ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO LII - Nº 036
SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Andre Luis Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Juliano Pasqual

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Marcelo de Menezes Nogueira

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Felipe Lobato Curi

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Tarciso Antonio de Salles Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cláudia Maria Braga de Mello

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Luciana Martins Calaça

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Anderson Luis de Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Priscila Haidar Sakalem

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Flavio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
Jair Siqueira Bittencourt Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rodrigo Dantas Scorzelli (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Luiz Antônio Martins

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Fernando Braga Martins

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Cassio da Conceição Coelho

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Douglas Ruas dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Victor Cesar Carvalho dos Santos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Renan Miguel Saad

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo ....

Atos do Poder Executivo 1

Gabinete do Governador 2
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 4
Gabinete do Governador ....
Governo 6
Planejamento e Gestão 6
Fazenda 7
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços 11
Polícia Militar 12
Polícia Civil 16
Administração Penitenciária 21
Defesa Civil 21
Saúde 23
Educação 26
Ciência, Tecnologia e Inovação 26
Transporte e Mobilidade Urbana 27
Ambiente e Sustentabilidade 28
Agricultura, Pecuária e Abastecimento 28
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar ....
Cultura e Economia Criativa 28
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 28
Esporte e Lazer 30
Turismo 30
Controladoria Geral do Estado ....
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro 31
Trabalho e Renda ....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Transformação Digital 31
Infraestrutura e Obras Públicas 31
Energia e Economia do Mar 31
Habitação de Interesse Social 31
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável 31
Mulher ....
Cidades ....
Defesa do Consumidor 32
Segurança Pública ....
Procuradoria Geral do Estado 35

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 40

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.161 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O SALDO REMANESCENTE E O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/002100/2026, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, o saldo remanescente e o cargo em comissão, vago, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

SALDO E CARGO A SEREM TRANSFORMADOS				CARGOS RESULTANTES			
ORIGEM	**VALOR**	**LOTAÇÃO ATUAL**		**QT**	**CARGO EM COMISSÃO**	**SÍMBOLO**	**LOTAÇÃO RESULTANTE**
Saldo remanescente do Decreto nº 50.157 de 25 de fevereiro de 2026	R$ 1.030,74	SECC		09	Ajudante I	DAI-1	SECC
ÚLTIMO OCUPANTE	**CARGO EM COMISSÃO**	**SÍMBOLO**	**LOTAÇÃO ATUAL**	01	Ajudante I	DAI-1	Assessoria do Programa Cidade Integrada, do Gabinete do Secretário/SECC
50154036	Assessor Chefe	DG	SES	01	Assessor Chefe	DAS-8	SES
				01	Subsecretário Adjunto	SA	Subsecretaria de Integração e Estratégia Executiva/SEGG
				10	Ajudante I	DAI-1	SEHIS

Id: 2716991

DECRETO Nº 50.162 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/002101/2026; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

- o Decreto nº 47.741, de 26 de agosto de 2021, que consolidou a estrutura da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador; e

- que compete, privativamente, ao Governador, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Subsecretaria de Integração e Estratégia Executiva, no âmbito da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2716992

DECRETO Nº 50.163 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

TRANSFERE A 159ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP 159) DA ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA Nº 35 (AISP 35) PARA A ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA Nº 11 (AISP 11) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-350002/002407/2026,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aperfeiçoar as ações de segurança pública do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no que tange à integração do planejamento e da coordenação operacional das organizações policiais;

- a necessidade de conferir maior efetividade às ações operacionais em uma mesma área de responsabilidade territorial, garantindo unidade de propósitos e apoio mútuo entre as instituições de defesa social, com vistas à convergência de esforços; e

- o princípio constitucional da eficiência, que, na atual conjuntura, impele as instituições policiais a um processo de modernização administrativa e operacional, voltado à excelência na prestação de serviços na área de segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a área de policiamento que abrange a 159ª Circunscrição Integrada de Segurança Pública (CISP), situada no município de Cachoeiras de Macacu, do Trigésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar (35º BPM), subordinado ao Quarto Comando de Policiamento de Área (4º CPA), para o Décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), subordinado ao Sétimo Comando de Policiamento de Área (7º CPA).

§ 1º - O Décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar (11º BPM) terá sua área de policiamento restrita às 151ª, 152ª, 153ª, 154ª, 156ª, 157ª, 158 e 159ª Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP), abrangendo os municípios de Nova Friburgo, Duas Barras, Cantagalo, Cordeiro, Macuco, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes, Bom Jardim e Cachoeiras de Macacu.

§ 2º - O Trigésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar (35º BPM) terá sua área de policiamento restrita às 70ª, 71ª, 119ª e 120ª Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP), abrangendo os municípios de Tanguá, Itaboraí, Rio Bonito e Silva Jardim.

§ 3º - Em consequência, ficam alteradas a Área Integrada de Segurança Pública n.º 11 (AISP 11), subordinada à 7ª Região Integrada de Segurança Pública (7ª RISP), e a Área Integrada de Segurança Pública n.º 35 (AISP 35), subordinada à 4ª Região Integrada de Segurança Pública (4ª RISP).

Art. 2º - Caberá ao Instituto de Segurança Pública (ISP) disponibilizar, às Polícias Civil e Militar, os mapas e arquivos de logradouros relativos às áreas afetadas pelas alterações previstas no presente Decre-

to, procedendo aos ajustes que se fizerem necessários em integração com a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Parágrafo Único- As alterações produzirão efeitos a partir do início do novo ciclo semestral do Sistema Integrado de Metas, subsequente à publicação deste Decreto.

Art. 3º - O Secretário de Estado de Segurança Pública, o Secretário de Estado de Polícia Militar e o Secretário de Estado de Polícia Civil deverão adotar as medidas pertinentes, na esfera de suas atribuições, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2716998

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON DE PAULA SAMPAIO, ID FUNCIONAL Nº 5137237-1, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2026, o cargo de Subsecretario Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Integração e Estratégia Executiva, da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR ANA MARIA TORRES D ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 50201131/1, para exercer o cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tec nologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por JOAO ELIAS ANTONIO FILHO, ID Funcional nº 51157950/2, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-040008/000099/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de fevereiro de 2026, **ALINE CARVALHO FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 50141295/2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CECIERJVI, da Coordenação de Contratos e Licitações, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior À Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ. Processo nº SEI-260004/000531/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **JOSE WELLINGTON VERISSIMO LUSTOSA**, ID FUNCIONAL Nº 19590555/7, do cargo de Assessor Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001380/2026.

EXONERAR BÁRBARA DE MELO CID BARRIL, ID FUNCIONAL N° 5112468-8, do cargo em de Vice-Presidente, símbolo VP-2, da Vice-Presidência Executiva, da Fundação Leão XIII. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR BÁRBARA DE MELO CID BARRIL, ID FUNCIONAL N° 5112468-8, para exercer o cargo Presidente, símbolo PR-2, da Presidência, da Fundação Leão XIII. Processo SEI-150001/002052/2026.

Id: 2716997

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO Nº SEI-120001/004446/2022 - AUTORIZO a celebração do Contrato de Doação de Imóvel (123516567) entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Miguel Pereira, no que tange ao imóvel situado na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Governador Portela, no Município de Miguel Pereira/RJ, descrito e caracterizado na matrícula nº 4.362 do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira, à luz do disposto no art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 08/1977 e conforme manifestação da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial (124624466).

Id: 2716993

DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO Nº SEI-040004/000002/2025 - de 02/01/2025 - Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre - Consolidado Exercício 2025.

De acordo.

Publique-se.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Emissão: 19/02/2026
R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal Ativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal Inativo e Pensionistas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-
Pensões	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	[illegible]	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	[illegible]	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	[illegible]	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	[illegible]	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	[illegible]	[illegible]
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	[illegible]	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	[illegible]	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	[illegible]	54,00

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.
Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.
2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2025.
3 - Até 31/12/2025 foi cancelado o montante de R$ [illegible] ([illegible]) referentes a Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31/12/2024.
4 - Por Determinação do TCE, a partir do Demonstrativo referente ao 1º quadrimestre de 2021, para efeito das DESPESAS NÃO COMPUTADAS, estão sendo considerados os gastos com inativos e pensionistas realizados com recursos provenientes das contribuições sociais (patronal e segurados), da compensação financeira entre os regimes previdenciários (geral e próprio) e das demais receitas diretamente arrecadadas pelo Rioprevidência, incluindo a alienação de bens, direitos e ativos, e excluindo recursos repassados pelo Tesouro para cobertura de déficit financeiro.

Juliano Pasqual
Secretário de Estado de Fazenda

Demetrio Abdennur Farah Neto
Controlador-Geral do Estado

Cláudio Castro
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Emissão: 19/02/2026
R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.710.031.141,22	352.848.203,30	1.429.908.675,35	960.755,38	907.779.651,76	-	7.038.533.755,43	574.055.362,24	3.266.069.187,25	6.464.478.393,19
Recursos Não Vinculados de Impostos	(99.947.954,06)	252.023.329,26	1.223.129.528,08	780.617,67	737.968.565,82	-	(2.313.849.994,89)	244.864.671,22	2.583.869.607,04	(2.558.714.666,11)
Outros Recursos não Vinculados	9.809.979.095,28	100.824.974,04	206.779.147,27	180.137,71	169.811.085,94	-	9.352.383.750,32	329.190.691,02	682.199.580,21	9.023.193.059,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	27.225.076.573,35	218.244.989,82	659.046.364,58	185.888,74	10.172.246.076,87	-	16.175.353.253,34	940.659.970,88	491.411.485,35	15.234.693.282,46
Recursos Vinculados à Educação	649.875.499,91	41.216.049,62	31.536.488,96	-	57.822.241,46	-	519.300.719,87	1.189.179,04	-	518.111.540,83
Transferências do FUNDEB	118.865.400,42	-	31.000.000,00	-	54.424.635,40	-	33.440.765,02	-	-	33.440.765,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	531.010.099,49	41.216.049,62	536.488,96	-	3.397.606,06	-	485.859.954,85	1.189.179,04	-	484.670.775,81
Recursos Vinculados à Saúde	137.617.938,74	10.890.788,95	31.940.092,38	-	5.655.887,93	-	89.131.169,48	13.036.513,09	87.041,17	76.094.656,39
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	133.735.754,35	10.890.788,95	31.940.092,38	-	5.655.887,93	-	85.248.985,09	13.036.513,09	87.041,17	72.212.472,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.882.184,39	-	-	-	-	-	3.882.184,39	-	-	3.882.184,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	29.449.087,26	12.072,38	1.693,90	-	2.219,07	-	29.433.101,91	-	3.675,00	29.433.101,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	371.023.150,16	2.838.911,99	3.487.720,87	-	135.745.906,56	-	228.950.610,74	-	-	228.950.610,74
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.643.793.642,65	129.187.895,45	63.229.703,31	-	495.799.280,30	-	2.955.576.763,59	59.989.653,23	382.637.021,72	2.895.587.110,36
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	207.300.497,86	658.454,64	3.527.182,01	-	696.871,03	-	202.417.990,18	6.311.473,23	2.226.447,89	196.106.516,95
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.436.493.144,79	128.529.440,81	59.702.521,30	-	495.102.409,27	-	2.753.158.773,41	53.678.180,00	380.410.573,83	2.699.480.593,41

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI
- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO
- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA
- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col ________________ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Demais Vinculações Legais	**11.717.928.813,01**	**27.278.908,54**	**435.000.041,88**	**158.813,82**	**176.890.897,91**	-	**11.078.600.150,86**	**690.704.660,99**	**108.600.682,24**	**10.387.895.489,87**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.922.840.755,95	-	-	-	1.648.237,29	-	1.921.192.518,66	-	-	1.921.192.518,66
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.955.310,56	-	-	-	6.331.205,85	-	14.624.104,71	7.344.637,07	-	7.279.467,64
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.759.937.540,91	4.808.359,78	280.164.950,79	-	39.031.734,80	-	3.455.932.495,54	134.168.767,10	90.620.188,07	3.301.763.728,44
Outras Vinculações Legais	6.014.195.205,59	22.470.548,76	154.835.091,09	158.813,82	129.879.719,97	-	5.706.851.031,95	549.191.256,82	17.980.494,17	5.157.659.775,13
Recursos Extraorçamentários	**7.796.586.436,25**	-	-	-	**8.734.858.459,29**	-	**(938.472.023,04)**	-	-	**(938.472.023,04)**
Outras Vinculações	**2.879.002.005,37**	**6.820.362,89**	**93.850.623,28**	**27.074,92**	**565.471.184,35**	-	**2.212.832.759,93**	**175.739.964,53**	**83.065,22**	**2.037.092.795,40**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**1.015.738.254,82**	**106.734.244,71**	**39.317.614,02**	-	**317.146.087,41**	-	**552.540.308,68**	**46.519.962,57**	**3.095.912,61**	**506.020.346,11**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	(994.923.360,62)	450.805,31	353.652,46	-	1.575.492,82	-	(997.303.311,21)	3.830.027,66	-	(1.001.133.338,87)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.082.561.538,51	105.757.776,53	54.317.718,02	-	315.004.792,76	-	627.481.251,20	1.450.611,26	243,54	626.030.639,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	928.100.076,93	525.662,87	4.646.243,54	-	565.801,83	-	922.362.368,69	41.239.323,65	3.095.669,07	881.123.045,04
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**27.950.845.969,29**	**657.827.537,03**	**2.128.272.653,95**	**1.146.644,12**	**11.397.171.816,04**	-	**23.766.427.317,45**	**1.561.235.295,69**	**3.760.576.585,21**	**22.205.192.021,76**

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

Obs.: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

Para fins de inscrição dos Restos a Pagar Não Processados foram considerados os saldos da Disponibilidade Financeira Líquida, por fonte de recursos, registrada em cada Órgão/Entidade.

A identificação dos recursos segue o mapeamento dos demonstrativos fiscais disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (anexo das Portarias STN/MF 699/2023 e STN/MF 989/2024) e Portaria STN/MF 710/2021.

[1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

[2]Nessa linha, não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros, contabilizados no montante de R$ 5.142.382.538,52 (cinco bilhões, cento e quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Juliano Pasqual
Secretário de Estado de Fazenda

Demetrio Abdennur Farah Neto
Controlador-Geral do Estado

Cláudio Castro
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2025

Emissão: 19/02/2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	100.556.162.133,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.530.210.647,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.484.883.517,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.720.216.957,74	56,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.290.930.110,70	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	57.276.383.605,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.261.837.099,63	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	218.405.063.161,58	217,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	201.060.421.295,58	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	87.343.973,74	0,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.116.646.342,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	16.084.833.703,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.561.235.295,69	22.205.192.021,76

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2025.

3 - As notas explicativas estão disponíveis nos Anexos 1, 2, 3, 4 e 5.

Juliano Pasqual
Secretário de Estado de Fazenda

Demetrio Abdennur Farah Neto
Controlador-Geral do Estado

Cláudio Castro
Governador

Id: 2716953

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR GIVANILDO OLIVEIRA VERAS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR ANA LUIZA CORDEIRO DUTRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR LUCAS AZEVEDO ESCALA MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR FABIO DE SOUZA LERIOZ GALVÃO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR CAMILY VITORIA CORREA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR PAULA LARISSA DA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR THIAGO DA SILVA MISSEL para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR JACQUELINE MISSEL DO COUTO CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR DAMIANA FATIMA COSTA DOMINGOS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria do Programa Cidade Integrada, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR PAULO GORENSTEIN para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria do Programa Cidade Integrada, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR RAFAEL REZENDE DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Foco, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por ROBERTO COSENZA, ID Funcional nº 51173077/1. Processo nº SEI-150001/001841/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de fevereiro de 2026, **LUIZ HENRIQUE ALVES VIEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51686406/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002029/2026.

NOMEAR PEDRO SAMPAIO DINIZ para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.141, de 12 de fevereiro de 2026. Processo n SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR GLAUCIO TEIXEIRA ALVES, ID FUNCIONAL Nº 5781515, para exercer, com validade a contar de 27 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por LUIZ HENRIQUE ALVES VIEIRA, ID Funcional nº 51686406/1. Processo nº SEI-150001/002029/2026.

NOMEAR FLAVIO BALBINO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 49.886, de 30 de setembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000128/2026.

NOMEAR CLAUDIO BRAGA DE MELLO, ID FUNCIONAL Nº 51174944/3, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica - Asstec, da Chefia de Gabinete - Chegab, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por RODRIGO MEDEIROS BOAVENTURA, ID Funcional nº 42760968/6, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-420001/002112/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2026, **ELEN CAROLINE BEZERRA MUNIZ**, ID FUNCIONAL Nº 51304252/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Segurança Presente - Suposp, da Subsecretaria de Projetos Especiais - Subesp, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/002110/2026.

EXONERAR FABIANO DA SILVA AGUIAR, ID FUNCIONAL Nº 51553597/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca - Supols, da Subsecretaria de Projetos Especiais - Subesp, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/002055/2026.

NOMEAR LETICIA AUGUSTA DE ARAUJO ROCHA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.124, de 28 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-420001/001825/2026.

NOMEAR HUGO DE ABREU GOMES para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-2, do Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por SANDRO LUIS DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA, ID Funcional nº 51496313/1. Processo nº SEI-120002/000253/2026.

NOMEAR YAN FELIPE DO CARMO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-2, do Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.831, de 06 de dezembro de 2023. Processo nº SEI-120002/000348/2026.

NOMEAR MIKAELLE JERONIMO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51293900/3, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por ALEXANDRE JORGE ESTEVES, ID Funcional nº 51326019/3, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-220001/000149/2026.

NOMEAR ANA CLAUDIA DE MOURA FONTES ARARUNA, ID FUNCIONAL Nº 5160292-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Mikaelle Jeronimo dos Santos, ID Funcional nº 51293900/3, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-220001/000149/2026.

EXONERAR PAULO REBELO PEREIRA VOLPINI CASTANHEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5115820-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

NOMEAR PAULO REBELO PEREIRA VOLPINI CASTANHEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5115820-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.161, de 26 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002052/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2026, **PRISCILA CIRYLO BIBIANO**, ID FUNCIONAL Nº 51616122/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070001/000432/2026.

NOMEAR THIAGO DA COSTA SANTOS para exercer, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Infraestrutura Ambiental, da Superintendência de Infraestrutura Ambiental, da Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por PALOMA BARRETO DE SANTANA, ID Funcional nº 51726335/1. Processo nº SEI-070001/000410/2026.

NOMEAR JESSICA DA SILVA para exercer, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por LARA CORREIA DE SOUZA SOARES, ID Funcional nº 51716585/1. Processo nº SEI-070001/000371/2026.

NOMEAR ALEXANDER DA COSTA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.139, de 11 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-020001/000958/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 28 de fevereiro de 2026, **BRUNO FERRARI PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51130793/1, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Procuradoria, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA. Processo nº SEI-070002/003445/2026.

NOMEAR ANGELA FABIANI BATISTA RONCADA para exercer, com validade a contar de 20 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Cul-tura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por KALIANE DE ALMEIDA FERREIRA, ID Funcional nº 51627906/1. Processo nº SEI-180001/000484/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de fevereiro de 2026, **PATRICIA AZEVEDO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51680700/1, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Centro de Residência Artística - Casa Rio, da Coordenadoria de Artes Cênicas e Música, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ. Processo nº SEI-180002/000677/2026.

NOMEAR CLAUDIA DE MELLO GENTIL, ID FUNCIONAL Nº 19119950/10, para exercer, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 49.691, de 01 de novembro de 2025, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-180002/000675/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de fevereiro de 2026, **GISELLE RODRIGUES BATISTA PEREIRA NETTO**, ID FUNCIONAL Nº 51621916/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Apoio Administrativo Ao Sine, da uperintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000327/2026.

NOMEAR JEFERSON DOS SANTOS MESQUITA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.141, de 12 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000299/2026.

NOMEAR MAURICIO CARDOSO FRAGA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.141, de 12 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000311/2026.

NOMEAR RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.141, de 12 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000308/2026.

NOMEAR CYNTHIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.141, de 12 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000301/2026.

NOMEAR FELIPE MAGALHAES DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.141, de 12 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000300/2026.

NOMEAR SHAIANE CRISTINA DOS REIS GONCALVES para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.138, de 11 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000288/2026.

NOMEAR VICTOR RODRIGUES DA SILVA RODOLFO para exercer, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por DENILSON AMBROSIO SOARES, ID Funcional nº 51707950/1. Processo nº SEI-400001/000314/2026.

NOMEAR HELLEN DA SILVA PESSANHA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.141, de 12 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000304/2026.

NOMEAR LUIZ MARCOS BATISTA DA COSTA AFFONSO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.146, de 19 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000312/2026.

NOMEAR SIMONE VIANA DA SILVA TUPINAMBA BORGES para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.138, de 11 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000298/2026.

NOMEAR ANTONIO MORAES VIANA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.146, de 19 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000313/2026.

NOMEAR DIEGO XAVIER ROSA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.141, de 12 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-400001/000210/2026.

NOMEAR BEATRIZ ARAUJO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, anteriormente ocupado por RODRIGO JOSE ARAUJO DOS SANTOS, ID Funcional nº 51677580/1. Processo nº SEI-330001/000293/2026.

NOMEAR DEBORAH TRINDADE FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 44642636, para exercer, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.135, de 10 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-490001/000201/2026.

NOMEAR ANDRESSA DOS SANTOS TAVEIRA AMADOR para exercer, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.135, de 10 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-490001/000201/2026.

NOMEAR THARCIA FERREIRA MACHADO DUARTE para exercer, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.135, de 10 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-490001/000201/2026.

NOMEAR STEPHANIE CHAVES PAES para exercer, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Participação Popular, da Superintendência de Planejamento e Programas Habitacionais, da Subsecretaria de Habitação de Interesse Social, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, anteriormente ocupado por ERICA AMARAL ROSA, ID Funcional nº 51383500/1. Processo nº SEI-490001/000199/2026.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ATO DE 25/02/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 26/02/2026 - Tendo em vista o que consta do **Processo nº SEI-180001/000345/2026**, fica retificado para **Assistente II, símbolo DAI-6**, o cargo em comissão da nomeação de MARÇAL LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA**,** a quem se refere o presente Ato, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

ATO DE 20/02/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 20/02/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310001/000661/2026, fica retificado para **DIEGO SILVA BASTOS**, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Gerência de Operações, da Divisão de Operações, da Coordenação de Operações, da Superintendência de Prevenção À Dependência Química, da Subsecretaria de Prevenção À Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

Id: 2716996

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO Nº SEI-360022/000195/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto n° 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

Id: 2716994

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-150002/001524/2025 - DECLARO que o Pregão Eletrônico nº 04/2026 restou fracassado, uma vez que, após a abertura do certame, os lances ofertados pelos licitantes presentes foram apresentados de forma equivocada, comprometendo a regularidade e a competitividade do procedimento.

Id: 2716711

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOSDIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 28/01/2026

PROCESSO Nº SEI-150017/009802/2025 - **HOMOLOGO** o Leilão Público Presencial n.º 001/2025, realizado em 12/12/2025 pelo Leiloeiro Público Oficial, Ruam Carlos Chaves Gotardo, cujo objeto se refere à alienação do Prédio situado na Avenida Rodrigo Otávio n° 200 e respectivo terreno, que mede 23,00m de frente, 28,50m pelo lado direito confrontando com o prédio n° 1297 da Avenida Bartolomeu Mitre, pertencente ao Estado da Guanabara; pelo lado esquerdo três segmentos, da frente para os fundos de 29,80m, 22,90m e 24,35m, confrontando os dois primeiros com o n° 188 da Rodrigo Otávio, da Com-

panhia Estadual de águas da Guanabara - CEDAG e o 3º com o n° 1269 da Avenida Bartolomeu Mitre, do Estado da Guanabara; 58,00m de fundos, confrontando em parte com o n° 1297 da Avenida Bartolomeu Mitre do Estado da Guanabara e em parte com o n° 1281 da Avenida Bartolomeu Mitre, da Empresa de Saneamento da Guanabara - ESAG. N° RGI: 70739, no valor total de R$ 6.710.000,00 (seis milhões e setecentos e dez mil reais), arrematado por SUPERMUNDI EMPREEENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 27.666.213/0001-03 e o **ADJUDICO** ao arrematante.

Id: 2711214

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 7020 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150159/006164/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

- o disposto no Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Leandro da Silva Podgorski, Diretor da Divisão de Patrimônio, Id. Funcional 5167760-1, como Gestor, em substituição à servidora Fernanda Zucolloto, Id. Funcional 4436875-5, sendo responsável pela gestão, elaboração e apresentação dos processos de prestação de contas no que couber dos Instrumentos descritos abaixo:

Nº	Nº processo	Nº do Instrumento	Parte
		Lei 14.133/21	
1	SEI-150157/001405/2023	114/24	Município de Rio das Ostras
2	SEI-150016/071723/2024	279/24	Novo Mercado Municipal SPE S/A
3	SEI-150157/001654/2022	474/24	Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS
4	SEI-150157/001664/2022	475/24	Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS
5	SEI-150157/001662/2022	476/24	Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS
6	SEI-150157/001097/2023	157/25	WP Empreendimentos e Participações Ltda. & Multiplan Parkshopping e Participações Ltda.
		Lei 8.666/93	
1	E-12/061/101677/2018	097/18	3F Participações Eirelli
2	SEI-150060/000218/2022	017/22	Adriano Pinheiro Fernandes
3	SEI-16/059/012370/2019	039/21	Brasalfa Transportes Ltda-EPP
4	SEI-150016/000585/2021	003/21	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do RJ-PRODERJ
5	E-12/006/354/2017	048/18	Cidade Nova Soluções Prediais SPE S.A.
6	SEI-150157/000209/2021	031/22	Condomínio Civil Boulevard Rio Shopping
7	E-16/060/1991/2019	016/20	Condomínio do Hipershopping ABC
8	SEI-150157/000549/2022	003/23	Condomínio Patiomix Costa Verde Shopping Center
9	SEI-150157/000100/2021	016/21	Condomínio Pro Indiviso do Grupamento Comercial do Centro Comercial do Boulevard Shopping São Gonçalo
10	SEI-160150/000248/2020	026/21	Consórcio Shopping Itaboraí Plaza
11	E-12/490953/2011	042/12	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária-INFRAERO
12	E-12/416669/2012	099/12	Estado do Rio de Janeiro
13	E-12/061/1829/2015 - E-01/400435/2008	031A/14	Estado do Rio de Janeiro
14	E-01/4157/2003	129/04	Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Isabel
15	SEI-160190/000874/2020	006/21	JM Administradora de imóveis LTDA - Guarus Plaza Shopping
16	E-12/411583/2010	302/10	Município de Araruama
17	SEI-150157/000075/2022	020/22	Município de Maricá
18	E-12/490475/2010	300/10	Município de Mesquita
19	E-12/490603/2010	183/10	Município de Miguel Pereira
20	E-12/20989/SEGAB/2000	095/08	SEBRAE & SEBRAE-RJ
21	SEI-360068/000916/2020	084/20	Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL
22	E-12/006/22/2014	009A/15	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
23	E-12/061/12750/2015 / E-01/003/81/2014	014A/15	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
24	E-12/20989/SEGAB/2000	033/10	Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas-SEBRAE
25	E-12/679888/2010	001/15	Agropecuária Carvalheira Ltda.-ME
26	E-12/061/7244/2014	145/14	Alexandre Cesar de Souza
27	E-12/061/5883/2017	032/18	Almir Alves Teixeira
28	E-12/061/17217/2015	095/16	Antônio José Ramos Freire
29	E-12/061/3196/2017	089/18	Associação dos Lojistas do Shopping Estrada-ALSE
30	E-12/061/9600/2014	006/15	Bemax Participações Ltda.
31	E-12/413236/2012	196/13	BNI-Banco de Negócios Imobiliários Ltda. & Gama-Brasil Construções Participações e Adm. Ltda-Me.
32	SEI-150157/000164/2020	001/23	Centrais de Abastecimento do Estado do RJ S.A.- CEASA/RJ
33	E-12/517810/2009	079/10	Compahia Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE
34	E-12/061/6324/2017	015/18	Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do RJ-CODIN
35	E-12/061/13454/2015	020/17	Condomínio Civil Voluntário do Parque Shopping Sulacap
36	SEI-160190/000580/2020	018/21	Condomínio do Conjunto Arquitetônico Denominado Downtown
37	SEI-150157/000076/2021	012/21	Condomínio do Edifício Apart Hotel
38	E-12/061/1155/2016	072/16	Consórcio West Shopping Rio (Vinci Renda/IPS/Vinci Real/JSR Shopping/Octávio Fernandes e Fernando Azevedo de Araújo)
39	E-12/061/1665/2015	070/15	Continente Supermercados Ltda.
40	E-12/061/5837/2014	049/16	Danilo B. Lima Sampaio/Maximiliano Nagib (espólio)/Délio Sampaio Filho(espólio)/Nilza B. Reis/Sandra Helena Reis de O. Guimarães/Benete B. Reis
41	SEI-150157/000082/2021	013/23	Dilvio Alves de Oliveira
42	E-12/006/439/2013	110/14	Ecia-Americas Serviços e Construções S/A
43	E-12/061/5014/2014	019/15	Elieci Pedro da Silva
44	SEI-16/059/013131/2019	088/20	EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda.
45	E-09/79117/4000/2004	111/05	Espólio de Carlos da Silva Mattos (Eliane de Souza Mattos)
46	E-12/061/10277/2017	017/18	Espólio de Francisco de Oliveira Duarte
47	E-12/061/6663/2017	018/18	Espólio de Jarjura Deccache
48	E-12/061/4283/2014	046/15	Espólio de Julio Branco
49	E-12/681606/2010	009/12	Evan Vieira da Silva
50	E-09/4080/4180/2002	176/05	Jacy Gaspar de Souza
51	E-12/006/179/2014	113/14	Jardim Guadalupe Administradora e Incorporadora S.A.
52	E-12/061/11548/2017	044/18	José Gonçalves
53	E-12/006/438/2013	114/14	JSR Shopping Ltda e BRMALLS Participações SA
54	E-12/061/14835/2015	017/16	Leonardo Macedo de Oliveira
55	E-12/397612/2007	185/07	Metran de Resende Vistoria Veicular Ltda-Me.
56	SEI-160190/001196/2020	036/22	Patiomix Resende Shopping Center SPE Ltda.
57	E-12/061/4690/2016	004/17	Paulo Roberto Alves Moreno
58	E-12/403725/2009	185/09	Petróleo Brasileiro-PETROBRAS
59	E-12/061/12413/2015	030/16	Raposim Participações Ltda
60	E-12/061/307/2014	039/16	Ronald de Carvalho
61	E-12/043/000027/2015	010/16	Sandra Valeria de Almeida Azevedo Gomes & outros
62	E-09/152372/4000/2004	119/08	Sérgio Roberto Tabet
63	E-12/061/7795/2016	012/17	SPE Shopping Nova Iguaçu S.A. E IBI & F Empreendimentos Imobiliários S/A.
64	E-12/061/10728/2015	006/17	Tammo Nikolas Schlottke
65	E-12/474655/2008	142/08	Tei Timoneiro Empreendimentos Imobiliários Ltda.
66	E-12/397691/2007	045/08	Telemar Norte Leste S.A.
67	E-12/480474/2007	088/07	Tolentino Administração Participação e Serviços Ltda.
68	E-12/043/11/2017	052/17	Transportes Emergente Ltda.
69	E-12/061/6279/2013	055/13	Trophy Serviços e Empreendimentos S/A
70	E-12/061/002016/2016	051/16	Vigo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
71	E-09/5564/4180/2002	012/08	Wilson Cardozo Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2716879

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 7023 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO; FISCAL E SUPLENTE PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 043/2026.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150016/195143/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Tatiana da Silva Lyrio, Id Funcional: 4455415-0, Diretora de Divisão, como Gestora, sendo responsável pelas atividades gerenciais, técnicas e operacionais, e Renan Franco Rabelo, Id Funcional 4409343-8, Assistente III, como Gestor Substituto, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor; Ana Sofia Ferreira de Brum, Id Funcional 5029984-0, Analista de Documentação, e Maíra da Mota Alves Coutinho, Id Funcional 4374508-3, Analista de Documentação, como Fiscais, e Ana Patrícia da Costa Bezerra, Id Funcional 4374588-1, Analista de Gestão e Trânsito, como Fiscal Suplente, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 043/26, firmado com a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos últimos Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2716880

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 7024 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-150016/003498/2026 e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação do(s) Agente(s) de Trânsito da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, relacionado (s), para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

NOMES	MATRÍCULA
EDUARDO MARTINS VIEIRA	8521130
WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	8504169
GILSON DA CONCEICAO ARAUJO	8529307
JOSE CARLOS DE SOUZA ARAUJO	8519308
CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8542011
MAX AURELIO DA COSTA BIASOTTO FERREIRA	8566689
SABRINA COSME DE SOUSA	8571549
CRISTINA FIGUEIREDO SIMOES	8517575
RENATO SOUZA SILVA	8509291
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA MOTTA	8540726
SALVADOR DE OLIVEIRA	8532996
MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA	8523060
SERGIO RICARDO DA SILVA	8516502

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2716881

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-150071/000756/2023 - REPREENDO o servidor extraquadro exonerado Felippe Rocha Ferreira Santos - Id. Funcional nº 4397876-2, nos termos dos Arts 46, II e art. 49, ambos do Decreto-Lei n.º 220, de 18/07/75 e Arts. 292, II, 293, 295 e 302, III, ambos do Decreto Estadual n.º 2.479, de 08/03/79, em sua atividade funcional no DETRAN/RJ.

PROCESSO Nº SEI-150016/084308/2025 - **SUSPENDO** o servidor João da Silva Pereira, Id. Funcional nº 4389321-0, POR 15 (QUINZE) DIAS, do exercício de suas atividades funcionais no DETRAN/RJ, nos termos dos Artigos 46, inciso III, e 50 do Decreto-Lei nº 220/1975 e artigos 292, inciso III, e 296 do Decreto Estadual nº 2.479/1979 e em observância também ao disposto no Artigo 293 do referido diploma legal**.**

PROCESSO Nº SEI-150016/108635/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual n.º 48.244/2022 e Resolução SECC n.º 91/2023, a conversão em Pecúnia de 2 (dois) meses de férias não usufruídas, enquanto em atividade, referente aos exercícios de 2012 e 2020; além de 3 (três) meses de licenças-prêmio, relativos ao período base de 01/08/1993 a 25/07/2018, em favor da servidora inativa Maria das Graças Cruz Duarte, Id. Funcional n.º 20665059, Assistente Técnico Administrativo, até sua aposentadoria deste Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, publicada no Diário Oficial de 02/06/2021, e **RECONHEÇO** a dívida de acordo com a Certidão n.º 14 (SEI 113704754), expedida pelo Serviço de Direito e Deveres, no valor total de R$ 39.544,65 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), corrigida pela UFIR-RJ de 2024, nos termos do § 5º, do Art. 3º do Decreto Estadual n.º 48.244/2022.

PROCESSO Nº SEI-150016/026063/2025 - REPREENDO a servidora Maria José Ferreira da Silva de Souza, Id. Funcional n.º 5030964-1, em razão da previsão contida no Artigo 293, Artigo 319, alínea 'b' c/c o Artigo 302, inciso III, ambos do Decreto Estadual n.º 2.479/1979, em sua atividade funcional no DETRAN/RJ.

Id: 2716878

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 12/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000123/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da Prefeitura do Município de Teresópolis - CNPJ nº 29.138.369/0001-47, referente ao contrato de patrocínio da Loteria do Estado do Rio de Janeiro ao evento denominado "CARNAVAL DA GENTE- TERESÓPOLIS 2026", a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Olímpica Luís Camões, Praça Nilo Peçanha, Praça Higino da Silveira (Feirarte-Alto), Praça Manuel Macário (Bonsucesso), no município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, cujo valor de aporte oferecido será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites necessários à contratação e **APROVO** o ETP (Doc. SEI n.º 124841396), o Mapa de Riscos (Doc. SEI n.º 124840903) e o Termo de Referência (Doc. SEI n.º 125070068), bem como **RATIFICO** as razões de dispensa de garantia contratual descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao art. 96 da Lei 14.133/2021.

Id: 2714864

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 12/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000122/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor do Associação de Moradores e Amigos do Bairro Barcelos - AMABB - CNPJ n.º. 27.055.417/0001-08, referente ao contrato de patrocínio da Loteria do Estado do Rio de Janeiro ao evento denominado "Roça Folia 2026 - Loterj", a ser realizado nos dias 13,14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026, na Via Ápia, na comunidade da Rocinha, São Conrado - Rio de Janeiro /RJ, com valor de aporte de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com base no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites necessários à contratação e APROVO o ETP (Doc. SEI n.º 124629175), o Mapa de Riscos (Doc. SEI n.º 124629351) e o Termo de Referência (Doc. SEI n.º 124631182), bem como **RATIFICO** as razões de dispensa de garantia contratual descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao art. 96 da Lei 14.133/2021.

Id: 2714871

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000138/2026 - AUTORIZO e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO LIGA BRASILEIRA DE MMA - ALBMMA, CNPJ nº 16.986.956/0001-44, referente ao contrato de patrocínio da Loteria do Estado do Rio de Janeiro ao evento denominado "JUNGLE FIGHT - 2026", no valor total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em uma cota de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e mais quatro cotas de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Proposta e cronograma (Doc. SEI n.º 125165656), que ocorrerá nos dias 28 de fevereiro (Niterói/RJ), 28 de março (Magé/RJ), 30 de maio (Rio de Janeiro/RJ), 25 de julho (Rio de Janeiro/RJ) e 26 de setembro (Rio de Janeiro/RJ), com base no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Id: 2715610

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 178 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E APROVA A RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESPAÇOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA "PORTAS PARA O SABER NOS MUNICÍPIOS".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-420001/001854/2026,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEGOV nº 174, de 16 de dezembro de 2025, que institui o Programa "Portas para o Saber nos Municípios";

- a publicação do extrato da referida Resolução no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 12 de fevereiro de 2026, que tornou pública a abertura do período de adesão voluntária pelos municípios;

- a análise e consolidação das inscrições, consubstanciada na Nota Técnica nº 02/2026/SUBPRO/SEGOV, que recomendou a aprovação dos municípios e espaços solicitados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do período de inscrições e aprovar a relação dos 42 (quarenta e dois) municípios e dos 152 (cento e cinquenta e dois) espaços públicos a serem contemplados com a instalação de Salas de Leitura Móveis no âmbito do Programa "Portas para o Saber nos Municípios", conforme listagem constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A aprovação dos espaços listados no Anexo Único fica condicionada à regularização das pendências informacionais apontadas na Nota Técnica nº 05/2026/SUBPRO/SEGOV, a serem sanadas pelos respectivos municípios no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação oficial pela Subsecretaria de Parcerias e Projetos Estratégicos (SUBPRO).

Art. 3º - Fica a Subsecretaria de Parcerias e Projetos Estratégicos (SUBPRO) autorizada a proceder com a formalização dos Termos de Cooperação Técnica com cada um dos municípios listados e a publicar os respectivos extratos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para dar início à fase de implantação do Programa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS CONTEMPLADOS

1. APERIBÉ (2 espaços) 1. Casa Lar Israel Duarte Eccard 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

2. AREAL (3 espaços) 1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 2. CRAS Centro 3. CREAS

3. BOM JARDIM (3 espaços) 1. Centro de Convivência Maria Bernadette Schott Mennerat 2. CRAS Renascer 3. Galpão Cultural Margareth de Jesus

4. BARRA DO PIRAÍ (5 espaços) 1. Secretaria de Educação 2. Secretaria de Mulher 3. Colégio Arlindo Rodrigues 4. Biblioteca Municipal / Centro de Artesanato 5. Sala de Reuniões do Centro Cultural

5. CACHOEIRAS DE MACACU (5 espaços) 1. CRAS Cachoeiras 2. CRAS Papucaia 3. Centro de Multiuso Bonansa 4. CRAS Japuíba 5. Abrigo Institucional

6. CAMBUCI (1 espaço) 1. CRAS Cambuci

7. CAMPOS DOS GOYTACAZES (5 espaços) 1. Usina de Letras em Tócos 2. Praça CEU das Artes 3. Centro Dia da Pessoa Idosa 4. Acolhimento Institucional Manoel Cartucho 5. Centro POP

8. CANTAGALO (4 espaços) 1. CREAS 2. CRAS Santo Antônio 3. Centro de Convivência do Idoso 4. Centro de Convivência Danilo Faria da Silva

9. CARAPEBUS (5 espaços) 1. Escola Municipal Lameiro 2. Escola Municipal Maria Ana Batista 3. Escola Municipal Antonio Marcos de Sousa 4. Escola Est. Mun. José Rozendo de Barcelos 5. Escola E.M. Baleeira

10. CARDOSO MOREIRA (3 espaços) 1. CRAS Outeiro 2. CREAS 3. CRAS Centro

11. CASIMIRO DE ABREU (8 espaços) 1. Espaço Cultural Renato Perlingeiro Sales 2. Casa de Cultura Estação Casimiro de Abreu 3. Cine Teatro Meus Oito Anos 4. CRAS Adair Abreu de Souza - Barra de São João 5. CRAS Extensão Rio Dourado com Você 6. CRAS Ozélia Macedo Pinto - Professor Souza 7. CRAS Arildo Peixoto Fraga - Casimiro de Abreu 8. CREAS

12. COMENDADOR LEVY GASPARIAN (5 espaços) 1. CRAS Fonseca Almeida 2. CRAS Afonso Arinos 3. CREAS 4. Centro do Idoso 5. Sala Carmelita de Carvalho

13. CONCEIÇÃO DE MACABU (2 espaços) 1. Biblioteca Municipal 2. Casa da Cultura Professor Adelino

14. CORDEIRO (5 espaços) 1. Centro de Convivência da Terceira Idade e Oficinas Sociais Manoel Brasil 2. Unidade de Acolhimento Municipal 3. CRAS Manancial 4. CRAS Lavrinhas 5. CRAS Rodolfo

15. DUAS BARRAS (1 espaço) 1. Casa De Cultura Themis Alvares Gomes

16. ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN (4 espaços) 1. Centro de Informação ao Turismo 2. Biblioteca 3. CRAS de Morro Azul 4. CRAS Centro

17. ITAGUAÍ (5 espaços) 1. Centro de Convivência da Terceira Idade 2. CRAS Chaperó 3. CREAS 4. Abrigo Infanto Juvenil 5. CRAS Centro

18. JAPERI (1 espaço) 1. CRAS Engenheiro Pedreira

19. MANGARATIBA (5 espaços) 1. CRAS da Praia do Saco 2. CRAS Serra do Piloto 3. Terceira Idade da Praia do Saco 4. CRAS de Muriqui 5. CRAS de Itacuruçá

20. MARICÁ (1 espaço) 1. Conselho Tutelar 1 de Maricá

21. MIRACEMA (2 espaços) 1. Casa Lar 2. CRAS Profª Ana Lúcia de Oliveira

22. NATIVIDADE (4 espaços) 1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ourânia 2. SCFV Liberdade 3. CRAS II 4. CRAS I Cantinho do Fiorello

23. NOVA IGUAÇU (6 espaços) 1. CEAM - Centro de Atendimento Especializado à Mulher 2. Subsecretaria de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados 3. CEAM - Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu 4. CREAS Valverde 5. CRAS Corumbá 6. Conselho Tutelar Austin

24. PARACAMBI (2 espaços) 1. Centro de Apoio 2. Espaço Ciência

25. PARAÍBA DO SUL (2 espaços) 1. CRAS Centro 2. CRAS Vila Salutaris

26. PATY DO ALFERES (5 espaços) 1. Centro de Convivência da Pessoa Idosa Pastor Odilon Rodrigues - CCPI 2. Conselho Tutelar 3. CRAS Centro 4. CRAS Avelar 5. CREAS

27. PORCIÚNCULA (3 espaços) 1. Centro de Aprendizagem / Sec. Des. Social 2. E.M. Orlinda Veiga 3. CREAS

28. QUATIS (5 espaços) 1. CIEP Municipalizado Marciana Machado d'Elias 2. Escola Municipal Henry Nestlé 3. Escola Municipal Maria Helena Rafael d'Elias 4. Escola Municipal Professora Julieta Pereira Sampaio 5. Escola Municipal Professora Anésia Alves de Oliveira

29. QUEIMADOS (5 espaços) 1. Escola Municipal Anna Maria dos Santos Perobelli 2. Escola Municipal Tiradentes 3. E.M. Prof. Washington Manoel de Souza 4. E.M. Prof. Alberto Pirro 5. E.M. Prof. Joaquim de Freitas

30. SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (4 espaços) 1. CREAS 2. CRAS Maria Silveira 3. Conselho Tutelar 4. CRAS José Miguel

31. SÃO FIDÉLIS (5 espaços) 1. OPM - Centro 2. CRAS Centro 3. CEDAMI Centro 4. CEDAMI Pureza 5. Escola Municipal Albertino Nascimento

32. SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA (5 espaços) 1. CRAS Barra do Itabapoana 2. Polo SCFV de Gargaú 3. Polo SCFV Centro 4. Polo SCFV de Travessão de Barra 5. Polo SCFV de Coréia

33. SÃO GONÇALO (5 espaços) 1. Casa das Artes Helter Jerônimo Luiz Barcellos 2. Lona Cultural Lídia Maria da Silva 3. Centro Cultural Joaquim Lavoura 4. CEU da Cultura 5. Centro POP

34. SÃO JOSÉ DE UBÁ (2 espaços) 1. E.M. Profª Maria de Lourdes Antunes 2. E.M. Antônio José Curty

35. SÃO SEBASTIÃO DO ALTO (5 espaços) 1. Centro Cultural Pe. Peter Joseph Corbett 2. CRAS Valão do Barro 3. CRAS São Sebastião do Alto 4. Creche Escola Mun. Prof. Romualdo Lúcio Pinheiro Moraes 5. Escola Est. Mun. Manoel Bittencourt da Silva Júnior

36. SAPUCAIA (1 espaço) 1. CRAS Centro

37. SILVA JARDIM (1 espaço) 1. CRAS Renascer

38. TERESÓPOLIS (3 espaços) 1. Casa Girassol 2. CRAS Alto 3. CRAS Prata

39. TRAJANO DE MORAES (3 espaços) 1. CRAS Trajano de Moraes 2. CRAS Visconde de Imbé 3. CRAS Tapera

40. TRÊS RIOS (5 espaços) 1. Centro Especializado de atendimento a Mulher 2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social 3. ILPI Irmão Geraldo 4. Escola Estadual Municipalizada Luther King 5. Colégio Municipal Walter Francklin

41. VARRE-SAI (2 espaços) 1. Sede Cultural da Secretaria de Educação 2. CRAS

42. VOLTA REDONDA (4 espaços) 1. Biblioteca Pública Municipal Raul de Leoni 2. Biblioteca Sérgio Alves Zacarias - Memorial Zumbi 3. Espaço das Artes Zélia Arbex 4. Biblioteca Eng. Renato Frota R. de Azevedo - Estação Cidadania

Id: 2716986

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20/02/2026

PROCESSO Nº SEI-420001/000864/2025 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SEGOV N° 008/2025, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Locação de Veículos de Serviço e Operacionais, de forma contínua, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e seus Programas, em atenção ao Termo de Referência (TR), em favor das empresa: Loc Bem Locadora de Veículos Ltda. Inscrita no CNPJ/MF nº 19.406.532/0001-51, para os Itens 01 - No valor de R$ 462.949,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos),Item 03 - No valor de R$ 2.772.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta e dois mil reais), Item 06 -No valor de R$ 1.167.999,60 (um milhão, cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), Item 07 - No valor de R$ 1.248.999,30 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), Item 08 - No valor de R$ 898.999,80 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),Item 13 - No valor de R$ 5.199.999,00 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais). No Valor Global da Proposta: R$ 11.750.947,50 (onze milhões, setecentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor das empresa: Ipiabas Transportes e Locadora de Veículos Ltda ME, inscrita no CNPJ/M.F. 02.495.060/0001-58, para os itens: Item 05 - No valor de R$ 885.949,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), Item 09 - No valor de R$ 1.169.001,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e um reais), Item 10- No valor de R$ 1.019.649,90 (um milhão, dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), Item 12 - No valor de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). No Valor Global da Proposta: R$ 3.890.600,70 (três milhões, oitocentos e noventa mil e seiscentos reais e setenta centavos) em favor das empresa: CS Brasil Frotas S/A, inscrita no CNPJ/M.F. 27.595.780/0001-16, para os itens: Item 02 - No valor de R$ 36.349.977,60 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), Item 04 - No valor de R$ 3.979.950,00 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), Item 11 - No valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). No valor Global da Proposta: R$ 46.329.927,60 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Id: 2715494

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG Nº 183 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, III, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo SEI-120001/000521/2025.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão de Contratos, nos termos constantes dos Anexos I e II ao presente.

Art. 2º - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Administrativa, os servidores abaixo:

- Adriana Pereira Furtado - ID funcional n.º: 5089312-2;
- Edivan Batista dos Santos - ID funcional n.º: 4320179-2;
- Luciana Silva Batista - ID funcional n.º: 5099436-0; e
- Vitor Lorrain da Silva Costa - ID funcional n.º: 5152681-6.

§1° - Os fiscais administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos I, IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto n° 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

§2° - Os fiscais administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta no inciso III do art. 5º, bem como o exposto no art. 24 e art. 26, ambos do Decreto n.º 48.817/2023, especificamente das contratações realizadas pela Lei n° 14.133/2021.

Art. 3°- Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Técnica, os servidores conforme Anexos I e II.

§1° - Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, III, V, VI, VII VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI do art. 13 do Decreto n° 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

§2° - Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta no inciso I do art. 5º, bem como o exposto no art. 24 e art. 25, ambos do Decreto n.º 48.817/2023, especificamente das contratações realizadas pela Lei n° 14.133/2021.

Art. 4º - Designar como Gestora do Contrato a servidora Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID funcional n.º: 5101199-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto n° 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), bem como, cumprir as determinações contidas no Decreto n° 48.817/23, principalmente o que consta no art. 3º, inciso VI, art. 22 e 23, ambos do decreto em comento, especificamente das contratações realizadas pela Lei n° 14.133/2021, assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 5º - Designar a servidora Isabella Victória Chaves da Silva - ID funcional n.º: 5098623-6, como substituta da Gestora do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir às determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto n° 45.600/2016, bem como cumprir, especificamente das contratações realizadas pela Lei n° 14.133/2021, no que lhe compete, às determinações contidas no Decreto n° 48.817/23.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 7° - A comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento se responsabilizará por a acessar regularmente o sistema de contratos, mantendo as informações e documentos atualizados.

Art. 8° - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 9° - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 10 - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderá ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 11 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEPLAG/SUBADM SEI nº 180, de 22 de outubro de 2025.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026

RAFAEL ALBUQUERQUE
Subsecretário de Administração

ANEXO I- DAS CONTRATAÇÕES DA LEI 8.666/93

Item	Processo SEI	Empresa	Contrato	Fiscais Técnicos
1	SEI-120001/004597/2022	ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS.	CONTRATO Nº 19/2022	Cristiane Weber Neves - ID 4219337-0; Rosane da Costa Rodrigues Pereira - ID 5135301-6; e Virgilio Rodrigues de Carvalho - ID 5143290-0.
2	SEI-120001/013473/2020	WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	CONTRATO Nº 17/2022	Nelio dos Santos Carvalho - ID 5087758-5 - SUBADM; José Lucas de Carvalho Martinez - ID 5149789-1 - SUBADM; Jonathan Floriano Santiago, ID 51472430-1 - SUBADM; e Ricardo Guimarães - ID: 5106573-8 - SUBADM. Júlio Cesar Moreira Albuquerque - ID 1913085-6 - DPERJ; Patrícia Daniele Ribeiro - ID 4343318-9 - DPERJ; Flávio Leonardo Silva Rosa - ID 5147250-3 - DPERJ; e Luiz Carlos Mendes Prata - ID 19113096-1 - DPERJ.
3	SEI-120001/003167/2023	FXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	CONTRATO Nº 15/2023	José Renato Matta Abreu - ID: 5149751-5 - SUBADM; Eric Silva - ID 5158395-0 - SUBADM; Luiz Victor de Souza Machado - ID 5146639-2 - SUBADM; Bianca de Castro Machado - ID 5019593-0 - SUBADM; Júlio Cesar Moreira Albuquerque - ID 1913085-6 - DPE/RJ; Patrícia Daniele Ribeiro - ID 4343318-9 - DPE/RJ; Flávio Leonardo Silva Rosa - ID 5147250-3 - DPE/RJ; e Luiz Carlos Mendes Prata - ID 19113096-1 - DPE/RJ.
4	SEI-120001/001738/2023	SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATO Nº 20/2023	José Renato Matta Abreu - ID: 5149751-5 - SUBADM; Eric Silva - ID 5158395-0 - SUBADM; Luiz Victor de Souza Machado - ID 5146639-2 - SUBADM; Bianca de Castro Machado - ID 5019593-0 - SUBADM; Júlio Cesar Moreira Albuquerque - ID 1913085-6 - DPERJ; Patrícia Daniele Ribeiro - ID 4343318-9 - DPERJ; Flávio Leonardo Silva Rosa - ID 5147250-3 - DPERJ; e Luiz Carlos Mendes Prata - ID 19113096-1 - DPERJ.
5	SEI-120001/001896/2023	MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA	CONTRATO Nº 21/2023	José Lucas de Carvalho Martinez - ID 5149789-1 - SUBADM; José Renato Matta Abreu - ID: 5149751-5 - SUBADM; Jonathan Floriano Santiago, ID 51472430-1 - SUBADM; e Ricardo Guimarães - ID: 5106573-8 - SUBADM.
6	SEI-120001/009967/2020	DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA	CONTRATO Nº 13/2022	Eric Silva - ID 5158395-0 - SUBADM; Luiz Victor de Souza Machado - ID 5146639-2 - SUBADM; Nélio dos Santos Carvalho - ID 5087768-5 - SUBADM; e José Renato Matta de Abreu, ID. 5149751-4 - SUBADM Patrícia Daniele Ribeiro Pereira - ID 434318-9 - DPERJ; Helio Cardoso de Carvalho - ID 0496436-5 - DPERJ; Leonardo dos Santos de Sá - ID 5148263-0 - DPERJ;e Josemar Borges Silva - ID 5148381-5 - DPERJ.
7	SEI-120001/002331/2022	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CONTRATO Nº 03/2023	André Luiz Pessino - ID 570217-8; Eronilson Cerqueira de Jesus - ID 4321296-4; e Gabriel Bandeira da Silva - ID 5030721-5.
8	SEI-120001/014283/2020	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CONTRATO Nº 05/2023	André Mauro de Araujo - ID 5133404-6; Gabriel de Andrade Capanema - ID 5034847-7 e Gabriel Bandeira da Silva - ID 5030721-5.
9	SEI-120001/005542/2022	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CONTRATO Nº 06/2023	André Luiz Pessino - ID 570217-8; Eronilson Cerqueira de Jesus - ID 4321296-4; e Gabriel Bandeira da Silva - ID 5030721-5.
10	SEI-120001/008381/2021	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CONTRATO Nº 08/2023	Duílio Cesar Sampaio Santiago - ID Funcional 5034615-6; José Henrique Castro dos Santos - ID Funcional 4274413-0; e Nathan Loureiro Burgos - ID Funcional 51427338.
11	SEI-120001/004552/2022	DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	CONTRATO Nº 15/2022	Ariel Castro Neves - ID 5132562-4; Jonatas Pereira de Souza Silva - ID 5095967-0; e Mateus Jesus de Souza - ID 5037297-1.
12	SEI-120001/005472/2023	EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA.	CONTRATO Nº 06/2024	Bruno Teixeira Sampaio - ID 5034576-1; Gabriel Bandeira da Silva - ID 5030721-5; e Evine Renata Valente Moreira - ID 5162821-0.
13	SEI-120001/001754/2024	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	CONTRATO Nº 07/2024	Evine Renata Valente Moreira - ID 5162821-0; Ariel Castro Neves - ID 51325624; e Nathan Loureiro Burgos - ID 51427338.
14	SEI-120001/002684/2022	LEIS LTDA.	CONTRATO Nº 25/2022	Caroline de Souza Alves - ID 5119927- 0; Gustavo Maçulo de Queiroz Rocha - ID 5106456-1; Millena Chrystine Moura de Souza - ID 5119924-6; e Sandra Perroni Eleutério - ID 2029714-9.
15	SEI-120001/001060/2021	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.	CONTRATO Nº 10/2021	Aline de Lima Passos Macedo - ID 5028401-0; e Bruno da Silva Barbosa - ID 5114006-3.
16	SEI-120001/000835/2024	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.	CONTRATO Nº 05/2024	André Mauro de Araujo - ID 5133404-6; Bruno Teixeira Sampaio - ID 5034576-1; e Gabriel Bandeira da Silva - ID 5030721-5.
17	SEI-120001/001607/2023	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS SA.	CONTRATO Nº 10/2023	Cristiane Weber Neves - ID 4219337-0; Rosane da Costa Rodrigues Pereira - ID 5135301-6; Virgilio Rodrigues de Carvalho - ID 5143290-0; e Marcelo do Amaral Freitas, ID. 51127180.

ANEXO II - DAS CONTRATAÇÕES DA LEI 14.133/21

Item	Processo SEI	Empresa	Contrato	Fiscais Técnicos
1	SEI-120001/000090/2025	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA.	CONTRATO Nº 04/2025	Adriana Pereira Furtado - ID funcional n.º: 5089312-2; Edivan Batista dos Santos - ID funcional n.º: 4320179-2; Luciana Silva Batista - ID funcional n.º: 5099436-0; e Vitor Lorrain da Silva Costa - ID funcional n.º: 5152681-6.
2	SEI-120001/003675/2024	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.	CONTRATO Nº 05/2025	Mateus Jesus de Souza - ID funcional n.º: 5037297-1;Marcos Douglas Almeida de Jesus - ID funcional e n.º: 5137559-1Eronilson Cerqueira de Jesus - ID funcional n.º: 4321296-4.
3	SEI-120001/001924/2025	INOVATTA GESTÃO E PROCESSOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	CONTRATO Nº 06/2025	Leandro Galheigo Damaceno ID funcional n.º: 4379024-0 - SUBPLE;Alberto Motta França ID funcional n.º: 5145285-5 - SUBPLE;eCarolina Amorim da Cruz Souza ID funcional n.º: 5146683-0 - SUBPLE. Fábio Vilas Gonçalves Filho, ID funcional 5102601-5 - SUBLOG;e Anderson de Oliveira Verdam, ID funcional 5113191-9 - SUBLOG.
4	SEI-120001/000131/2025	FUNDAÇÃO SANTA CABRINI	CONTRATO Nº 08/2025	Wellington Souza da Costa - ID funcional nº 5132846-1; Carmen Lucia Cabral Barros - Id. funcional 873.356-2 e Luiz Victor de Souza Machado - Id. funcional 5146639-2
5	SEI-120001/000698/2025	MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	CONTRATO Nº 09/2025	José Lucas de Carvalho Martinez - ID funcional nº 5149789-1 José Renato Matta de Abreu - ID Funcional nº 5149751-4 Eric Gabriel Fonseca da Silva - ID Funcional nº 5158395-0 Luiz Victor de Souza Machado - ID Funcional nº 5146639-2
6	SEI-120001/000857/2025	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	CONTRATO Nº 01/2026	Jonathan Floriano Santiago - ID Funcional 5147243-0; Eric Gabriel Fonseca da Silva - ID 5158395-0; e Nélio dos Santos Carvalho - ID Funcional 5087758-5

Id: 2716592

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-120001/000500/2026 - **RECONHEÇO** A DÍVIDA contida na folha de pagamento dos servidores da SEPLAG, competência de fevereiro de 2026, referente ao pagamento, Gratificação de Encargos Especiais, Gratificação de desempenho de atividade, adicional de qualificação, 13º salário, vencimento, 1/3 constitucional de férias, cargo em comissão, 13º salário maternidade e salário maternidade, conforme favorecidos, especificações e descrições contidas no processo SEI-120001/000500/2026, documento 125437034, no valor total de R$ 47.537,12 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos), nos termos do Decreto n° 41.880/09 e do art. 9° do Decreto n.º 47.353/20 e de acordo com competência delegada pelo art. 1º, §1º, II, da Resolução SEPLAG n.º 312, de 24/06/2024.

Id: 2716726

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 868 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 603, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições previstas no art. 105, I, e no art. 106, IV e V, ambos da Lei Complementar n.º 69, de 19 de novembro de 1990, e tendo em vista o deliberado na 261ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior de Fiscalização Tributária, em 03 de dezembro de 2025, e conforme o processo nº SEI-040001/002218/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam incluídos os §§ 4°, 5° e 6º no art. 8° da Resolução SEFAZ n° 603, de 08 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 8°
(...)
§ 4° O Relatório Anual de Pontuação considerará os Auditores Fiscais elegíveis lotados no órgão no momento da avaliação e será elaborado pelo titular em exercício.

§ 5° Nos casos em que o Auditor Fiscal estiver desempenhando suas atividades há menos de 90 (noventa) dias no setor de lotação na data da avaliação, caberá ao avaliador solicitar à chefia imediata anterior informações complementares, as quais deverão ser incluídas no Relatório Anual de Pontuação, para subsidiar a avaliação.
§6º O Relatório Anual de Pontuação enviado fora do prazo previsto no art. 17 não será considerado para atribuição de pontos."

Art. 2º - Fica incluído o artigo 8-A, na Resolução SEFAZ n° 603, de 08 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 8-A Para atendimento ao critério de dedicação e eficiência a que alude o art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, além do disposto no art. 8º, serão atribuídas pontuações ao auditor fiscal que, dentro de cada Auditoria Fiscal, apresentar o maior número de Relatórios de Ação Fiscal finalizados mensalmente, proporcionalmente aos distribuídos por trimestre - 2 (dois) pontos, quando lotado em Auditoria Fiscal Especializada, e 1 (um) ponto, quando em Auditoria Fiscal Regional por mês."

Art. 3º - Fica renumerado o parágrafo único e incluído o § 2°, ambos do art. 17 da Resolução SEFAZ n° 603/2024, com a seguinte redação:

"Art. 17.
(...)
§ 1° O Conselho poderá, em situações excepcionais, determinar cronograma diverso do previsto neste artigo.

§ 2° Nos casos em que couber ao Auditor Fiscal o envio de informações à Secretaria Executiva, a entrega intempestiva implicará sua desconsideração na elaboração da Lista de Pontuação em curso e a postergação de sua análise e consideração quando da formação da próxima Lista de Pontuação."

Art. 4º - Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 8º, 9º, todos da Resolução SEFAZ n° 603/2024, com a seguinte redação:

"Art. 1° Na reunião ordinária do mês subsequente à publicação do ato que dá origem à vaga para promoção para a 2ª ou para a 1ª categoria da carreira de Auditor Fiscal, por antiguidade ou por merecimento, o Conselho deverá se reunir para indicar o nome do servidor mais antigo ou para elaborar lista tríplice de mérito, mediante ato motivado, observando o disposto nos arts. 31, 32, 33, 34, 35, 39 e 40 da Lei Complementar n.º 69/1990 e nesta Resolução.
§ 1º O processo relativo à promoção será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que formalizará a promoção por antiguidade ou por merecimento, esta mediante escolha de um dos integrantes de lista tríplice.

§ 2º Os nomes indicados serão acompanhados da data da ocorrência de vaga, no caso de haver Auditor Fiscal apto a provê-la, ou da data do cumprimento do interstício mínimo de 3 (três) anos na categoria anterior à pretendida, para que a promoção produza efeitos a partir da mesma, conforme o caso, independentemente da data da publicação do ato de promoção, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 69/1990.

§ 3º Auxiliará na aferição dos critérios de mérito elencados no art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990 a atribuição de pontuação aos Auditores Fiscais elegíveis à promoção compilada em Lista Anual de Pontuação elaborada por categoria.

(...)

Art. 2°. Para atendimento ao critério de contribuição à organização a que alude o art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, serão atribuídas as seguintes pontuações para os ocupantes de cargos e das funções abaixo listados, presentes na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ, e também para as cessões a outros órgãos abaixo especificadas:

I - Secretário de Estado - 60 (sessenta) pontos por mês;
II - Subsecretário - 40 (quarenta) pontos por mês;
III - Subsecretário-Adjunto - 25 (vinte e cinco) pontos por mês;
IV - Superintendente ou gestor do Fundo de Administração Fazendária - 12 (doze) pontos por mês;
V - Presidente do Conselho de Contribuintes, Presidente da Junta de Revisão Fiscal e Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFRERJ - 12 (doze) pontos por mês;
VI - Vice-Presidente da Junta de Revisão Fiscal - 6 (seis) pontos por mês;
VII - Auditor-Fiscal Chefe - Auditorias Grupo 1, conforme estabelecido em portaria da Subsecretaria Estadual da Receita - 8 (oito) pontos por mês;
VIII - Auditor-Fiscal Chefe - Auditorias Grupo 2, conforme estabelecido em portaria da Subsecretaria Estadual da Receita - 6 (seis) pontos por mês;
IX - Auditor-Fiscal Chefe - Auditorias Grupo 3, conforme estabelecido em portaria da Subsecretaria Estadual da Receita - 4 (quatro) pontos por mês;
X - Auditor-Fiscal Chefe - Auditorias Grupo 4, conforme estabelecido em portaria da Subsecretaria Estadual da Receita - 2 (dois) pontos por mês;
XI - Auditor-Fiscal Subchefe ou Chefe de Posto Fiscal - metade da pontuação atribuída ao Auditor-Fiscal Chefe correspondente;
XII - fiscal de contrato, gerente de produto (product owner), ordenador de despesas e membro de comissão de tomada de contas ou sindicância - 3 (três) pontos por mês;
XIII - Corregedor-Auxiliar - 2 (dois) pontos por mês;
XIV - substituto eventual publicado em DOE-RJ e que não ocupe outro cargo - 1/5 (um quinto) dos pontos atribuídos ao titular, por mês;

XV - ocupante de cargos sem chefia:
a) símbolo DG - 4 (quatro) pontos por mês;
b) símbolo DAS 8 a 10 - 3 (três) pontos por mês;
c) símbolo DAS 6 e 7 - 2 (dois) pontos por mês;
d) símbolo DAI - 1 (um) ponto por mês.
XVI - participação, enquanto representante da SEFAZ, em reunião de entidade de nível nacional, tais como COMSEFAZ, COTEPE, GEFIN, GDFAZ, COGEF, ENCAT, mas não limitada a essas, desde que haja indicação do servidor publicada em Diário Oficial ou em documento de indicação assinado pelo Titular da Pasta - 2 (dois) pontos por mês, sendo contabilizados três meses por reunião a partir de sua realização, vedada a cumulação de pontos no mesmo mês;
XVII - dirigente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFRERJ ou da Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Rio de Janeiro - AFRERJ - 2 (dois) pontos por mês.
XVIII - Auditor cedido ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral do Estado, à Assembleia Legislativa ou ao Tribunal de Contas do Estado, observadas as regras de cessão da Resolução SEFAZ nº 718/2024, fará jus a 3 (três) pontos por mês, limitado a 72 (setenta e dois) pontos;
XIX - Auditor cedido a órgão diverso daqueles elencados no inciso anterior - 1 (um) ponto por mês, limitado a 24 (vinte e quatro) pontos;
XX - coordenador e gerente - 3 (três) pontos por mês; e
XXI - O ocupante interino dos cargos de coordenador ou gerente e o Auditor Fiscal responsável por repartição fiscal, desde que designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado - metade da pontuação atribuída ao titular do cargo correspondente.
§ 1º A pontuação a que se refere o caput só será atribuída ao Auditor Fiscal quando a ocupação de cargo ou função, a designação ou a cessão perdurar por, pelo menos, 4 (quatro) meses, salvo se exonerado ou removido de ofício ou se, a pedido, seja nomeado imediatamente para outro cargo.

§ 2º Será atribuída a pontuação mensal quando o exercício de cargo, função ou designação perdurar por, pelo menos, 16 (dezesseis) dias consecutivos no mês.

§ 3º Será atribuída a pontuação de maior valor ao Auditor que se enquadrar em mais de um inciso do caput deste artigo.
§ 4º Caberá ao Auditor Fiscal informar o exercício das funções ou as cessões de que tratam os incisos XII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXI do caput deste artigo à Secretaria Executiva do Conselho, mediante processo formalizado no prazo previsto no inciso I do art. 17.

§ 5º A pontuação prevista no inciso XVIII poderá ser majorada até 5 (cinco) pontos por mês, limitada a 120 (cento e vinte) pontos, mediante deliberação motivada do Conselho Superior de Fiscalização Tributária, desde que o auditor exerça função técnica, estratégica ou de assessoramento permanente nos gabinetes de parlamentares, magistrados ou Conselheiros, inclusive substitutos, considerando as disposições da Resolução SEFAZ nº 718/2024.

(...)

Art. 3º Para atender ao critério de atuação em setor que apresente particular dificuldade, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, serão atribuídos 2 (dois) pontos por mês ao Auditor Fiscal lotado em repartições específicas.
§ 1º A definição dos setores a que alude o caput será estabelecida pelo Conselho a partir de lista elaborada pelo Secretário de Estado de Fazenda, sendo que o número total de setores indicados não poderá ser superior a 5 (cinco).
§ 2º A lista deverá ser atualizada anualmente pelo Secretário de Estado de Fazenda, assegurando-se que o setor indicado deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
§ 3º Na hipótese de surgimento de novo setor que se enquadre na condição descrita no caput, este poderá ser adicionado, a qualquer momento, observadas as restrições constantes dos parágrafos anteriores.

(...)

Art. 6° - Para atender ao critério de aprimoramento da cultura técnica a que alude o art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, serão adotadas as seguintes pontuações para a conclusão de curso de qualificação reconhecido pelo Ministério da Educação na área de jurídica na área jurídica, contábil, econômica, organizacional, administrativa e de tecnologia da informação ou oferecido pela Escola Fazendária da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro:

(...)

Art. 9° - A pontuação prevista nos arts. 2° (exceto seu inciso XVIII), 3°, 4°, 6° (exceto seus incisos I, II e III), 7° e 8° será calculada considerando os 5 (cinco) anos anteriores ao de avaliação.

(...)

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

JULIANO PASQUAL
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2716734

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPCC Nº 961 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2° da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora EDNA MEDEIROS DE SOUZA, Id. Funcional nº 5075959-0, e a servidora LETICIA ALVES MARTINS, Id. Funcional 5145100-0, para atuarem, na qualidade de FISCAIS TÉCNICO TITULARES; a servidora NOELLE RAMOS FERREIRA DE LACERDA CARNEIRO, Id. Funcional nº 5158913-3, na qualidade de FISCAL TÉCNICO SUPLENTE; o servidor MARCUS VINICIUS MOTTA DA SILVA, ID Funcional nº 5074061-0, na qualidade de FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR; e a servidora ALINE BRAGA VICENTE, Id. Funcional nº 5159029-8, na qualidade de FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 003/2026, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, firmado junto a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 06.698.091/0005-90, cujo o objeto é a prestação dos serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, no fornecimento de materiais de copa, para o edifício-sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, constante do processo administrativo SEI-040002/003221/2025.

Art. 2° - DESIGNAR o servidor SIDICLEY CARLOS MANHÃES DE SOUZA, Id. Funcional nº 5075959-0, para atuar como GESTOR TITULAR do contrato mencionado no artigo anterior, e a servidora ROSILÉIA NASCIMENTO PATRICIO, Id. Funcional nº 5114640-1, para atuar como GESTORA SUPLENTE nos casos de impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2716623

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC**

ATO DA SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SEFAZ/SUPAQTIC Nº 094
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2022

A SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC da **SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14 da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 676 DE 09 DE JULHO DE 2024, bem como o art. 2° da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 de 09 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 022/2022, celebrado com a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ**,** conforme processo SEI-040227/000008/2022, conforme a discriminação abaixo:

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ANTERIOR:
n Gestora: Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira (ID Funcional Nº 4398767-2);
n Fiscal Técnico: Elias Alves De Oliveira Machado, (ID Funcional Nº 5112499-9);
n Fiscal Requisitante: Natália Pereira Sperduto Chaves (ID Funcional Nº 5028106-2);
n Fiscal Administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional Nº 5142895-4);
n Suplente Fiscal Requisitante e Técnico: Daniel Gomes Viana Rocha (ID Funcional Nº 5130573-9) e Newton Almeida Da Silva Júnior (ID Funcional Nº5139026-4)
n Gestor Suplente: Celso Henrique Ferreira Da Silva (ID Funcional Nº 5129091-0).

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ATUALIZADA:
n Gestora: Gabriela Monteiro Bittencourt (ID Funcional Nº 5171652-6);
n Fiscal Técnico: Elias Alves De Oliveira Machado, (ID Funcional Nº 5112499-9);
n Fiscal Requisitante: Natália Pereira Sperduto Chaves (ID Funcional Nº 5028106-2);
n Fiscal Administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional Nº 5142895-4);
n Suplente Fiscal Requisitante e Técnico: Daniel Gomes Viana Rocha (ID Funcional Nº 5130573-9) e Newton Almeida Da Silva Júnior (ID Funcional Nº5139026-4)
n Gestor Suplente: Celso Henrique Ferreira Da Silva (ID Funcional Nº 5129091-0).

Art. 2º Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 401 DE 24 de JUNHO DE 2022 e no DECRETO ESTADUAL Nº 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026

JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA
Superintendente de Aquisições e Contratos de TIC

Id: 2716730

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL**

ATO DO SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1390
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL,/no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720 de 04 de fevereiro DE 2014, e pelo Art. 1º da Resolução SER n.º 038 de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS n.° 058/2017, constante do processo E-04/038/314/2017, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no Art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720 de 04 de fevereiro de 2014.

Razão Social: LEMNOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

Inscrição Estadual: 78.659.734

CNPJ: 10.531.726/0001-04

Endereço: Avenida Pistoia 72 Galpão 1, Jardim Gramacho, Duque de Caxias - RJ 25055-052

Fundamento legal: Incisos I e V do Art. 60 do Anexo I, da Parte II, da resolução SEFAZ n.º 720 de 04 de fevereiro de 2014, c/c o inciso I do Art. 44-B e inciso II, "a" do Art. 44-A da Lei n.º 2657 de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 16/12/2008, por força do Inciso I do §4° do Art. 61, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720 de 04 de fevereiro de 2014

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual 78.659.734, com apoio no Art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes./

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2716898

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL**

ATO DO SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1391
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER n.º 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS n.° 270/2024, constante do processo SEI-040223/000899/2022, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:
/
Razão Social: VENTO NORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Inscrição Estadual: 12.338.643
CNPJ: 44.775.322/0001-88
Endereço cadastral: Rua Paraíba, n.º 32, Parque Pauliceia, Duque de Caxias/RJ

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei n.° 2.657, de 26 de dezembro de 1996./

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual à data de 07/01/2022 por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual n.º 12.338.643, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto n.º 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2716897

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL**

ATO DO SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1392
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS n° 370/2024, constante do processo SEI-040224/003148/2022, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

/

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: DIRETA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 12.521.013

CNPJ: 46.980.142/0001-20

Endereço cadastral: Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, Rocha - São Gonçalo/RJ

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de 1996./

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual à data de 05/07/2022 por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual n.º 12.521.013, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2716896

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL**

ATO DO SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1393
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS n° 377/2024, constante do processo SEI-040224/001834/2023, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: LUMINEX COMÉRCIO DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA

Inscrição Estadual: 12.554.141

CNPJ: 47.290.171/0001-66

Endereço cadastral: Rua Joana Kalil, n.º 701, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ - CEP 25.555-100

Fundamento legal: Art. 60, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I , da Lei n.° 2.657, de 26 de dezembro de 1996./

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual à data de 26/07/2022 por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual n.º 12.554.141, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto n.º 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2716895

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 03/02/2026**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo de publicação nº: SEI-20071-001/000011/2020

Recurso nº 80957 - Processo nº SEI-04/041/000912/2020 - Recorrente: ADDISON SOARES DE ARAUJO E CAMPOS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade da Intimação e dos atos posteriores, suscitadas pelo Conselheiro Relator, nos termos do seu voto. - Acórdão nº 21.125 - EMENTA: ITCMD - INTIMAÇÃO - PODERES DO MANDATÁRIO - PROCURAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER INTIMAÇÕES. Verificada a inexistência de poderes para receber intimações tanto na procuração outorgada ao patrono originário quanto no substabelecimento conferido ao advogado que tomou ciência do ato, revelase inválida a intimação realizada. Infrutífera a tentativa de intimação por via postal, impõese a observância das formas previstas no PAT para assegurar a regular ciência do contribuinte. Nulidade acolhida, com retorno dos autos ao momento anterior ao vício, para que seja promovida intimação válida. PRELIMINAR ACOLHIDA

Id: 2716573

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO**

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 04/02/2026**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo de publicação nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 78691 - Processo nº SEI-E-04/211/003411/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi dado provimento ao Recurso Especial, nos termos do voto do Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Rodrigo Barreto de Faria Pinho, Ricardo Nunes Ramos, Antonio Lopes Caetano Lourenço, Gustavo Kelly Alencar, Jayme Di Giorgio Neto, Ricardo Garcia de Araujo Jorge, Antonio Silva Duarte Neto e Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. - Acórdão nº 12.175 - EMENTA: MÉRITO. ICMS-ST. BASE DE CÁLCULO DE RETENÇÃO NA OPERAÇÃO INTERNA. Na operação interna sujeita ao ICMS-ST que envolve cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrolíticas e energéticas, deve-se adotar a base de cálculo em conformidade com artigo 1º, §1º, inciso II, da Resolução SEFAZ 53/2017. No que tange aos descontos incondicionais, o mesmo deve integrar a base de cálculo por força do artigo 13, §1º, II da LC 87/96. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº 81083 - Processo nº SEI-040224/009522/2022 - Requerente: FAZENDA ESTADUAL - Interessada: FLORIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi acolhido o pedido de revisão do acórdão, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 12.176 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA - REVISÃO DE DECISÃO (ART. 6º, III, REGIMENTO INTERNO CCERJ) - OMISSÃO QUANTO À MULTA FORMAL. Pedido de revisão ao Conselho Pleno, com fundamento no art. 6º, III, do Regimento Interno (Resolução SEFCON nº 5927/01), apontando omissão da decisão recorrida quanto à parcela relativa à multa formal. Ausência, no voto e no debate colegiado, de qualquer manifestação acerca da manutenção ou não da penalidade formal aplicada. Omissão apta a comprometer a execução da decisão. PRELIMINAR ACOLHIDA. RETORNO DOS AUTOS À CÂMARA PARA NOVO JULGAMENTO.

Recurso nº 79914 - Processo nº SEI-040036/000120/2022 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Especial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 12.177 - EMENTA: ICMS - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DE DIFERIMENTO - CONVÊNIO ICMS Nº 17/2013 - CESSÃO DE MEIOS DE REDE - ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE - NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS. Auto de infração lavrado pela falta de recolhimento do ICMS incidente sobre prestações de serviços de comunicação. Alegação de enquadramento no regime de diferimento previsto no Convênio ICMS nº 17/2013. Inexistência de prova de que os serviços prestados tenham sido utilizados como meios de rede pelas tomadoras para subsequentes prestações de serviços de telecomunicação. Insuficiência da simples inclusão das tomadoras no Ato COTEPE nº 13/2013 para caracterizar o direito ao benefício. Necessidade de cumprimento cumulativo das condições previstas na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 17/2013. Norma concessiva de benefício fiscal sujeita à interpretação literal. Exigência tributária mantida. RECURSO DESPROVIDO.

Recurso nº 75258 - Processo nº SEI-E-04/037/100302/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por maioria de votos, foi negado provimento ao Recurso Especial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Antonio Silva Duarte Neto, Reinaldo Oliveira Ferreira Junior, Rodrigo Barreto de Faria Pinho, Ricardo Nunes Ramos, Antonio Lopes Caetano Lourenço, Gustavo Kelly Alencar e Jayme Di Giorgio Neto. Tendo o Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos acompanhado o relator pela conclusão. - Acórdão nº 12.179 - EMENTA: CRÉDITO INDEVIDO DE ICMS. INOBSERVÂNCIA AOS DITAMES ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. Demonstrada a inobservância do disposto no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 87/96, mostra-se acertada a lavratura do auto de infração para exigência do ICMS e multa proporcional em razão do creditamento indevido. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 05/02/2026**

Recurso nº 79917 - Processo nº SEI-040045/000081/2021 - Recorrente: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do Recurso Especial, suscitada pela Fazenda Estadual, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 12.182 - EMENTA: ICMS - IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO. Preliminar - Não Conhecimento do Recurso. Não preenchido os requisitos do Artigo 266, I do Código Tributário Estadual. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

Recurso nº 80046 - Processo nº SEI-E-04/211/002527/2021 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao Recurso Especial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Reinaldo Oliveira Ferreira Junior, Rodrigo Barreto de Faria Pinho, Ricardo Nunes Ramos, Antonio Lopes Caetano Lourenço, Gustavo Kelly Alencar, Graciliano José Abreu dos Santos, Jayme Di Giorgio Neto e Antonio Silva Duarte Neto. - Acórdão nº 12.185 - EMENTA: ICMS E MULTA - CRÉDITO INDEVIDO - MATERIAIS DESTINADOS A USO E CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. Inadmissível o aproveitamento do crédito fiscal relativo à aquisição de materiais destinados a uso e consumo do estabelecimento (produtos destinados à análise laboratorial de certificação e produtos e destinados ao tratamento de água e efluentes), visto que os referidos produtos não se incorporam ao produto final nem são consumidos imediata e integralmente no processo produtivo, não sendo considerados produtos intermediários e sim bens destinados ao uso e consumo, que não dão direito ao crédito pela entrada (direito postergado para 1.º de janeiro de 2033 pela Lei Complementar n.º 171/2019), ex vi do disposto pelos artigos 32, 33, § 2.º, e 83, inciso I, da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 9.113/2020. RECURSO DESPROVIDO. Auto de infração retificado PROCEDENTE.

Recurso nº 80989 - Processo nº SEI-040035/000022/2023 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: MATRIX INTERCOM LTDA - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto - DECISÃO: Por maioria de votos, foi negado provimento ao Recurso Especial da Representação da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Bruno Velloso Durão, Rubens Nora Chammas, Gustavo Mendes Moura Pimentel, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira. - Acórdão nº 12.185 - EMENTA: ICMS - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - RECURSO AO CONSELHO PLENO - DECADÊNCIA - ART. 150, § 4º, DO CTN - PRAZO QUINQUENAL CONTADO DO FATO GERADOR - INAPLICABILIDADE DO ART. 173, I, DO CTN. Recurso ao Conselho Pleno interposto pela Fazenda Estadual contra acórdão que reconheceu, por maioria, a decadência parcial do crédito tributário. Cabimento do recurso em razão de julgamento não unânime. Tratando-se de ICMS, tributo sujeito a lançamento por homologação, o prazo decadencial para constituição do crédito é de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 150, § 4º, do CTN. Inviabilidade de aplicação da regra do art. 173, I, do CTN, restrita aos casos de ausência de declaração ou de lançamento de ofício originário. Extinção parcial do crédito tributário corretamente reconhecida. RECURSO AO PLENO DESPROVIDO.

Recurso nº 80990 - Processo nº SEI-040035/000023/2023 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: MATRIX INTERCOM LTDA - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 12.186 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - RECURSO AO CONSELHO PLENO - ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO POR CREDITAMENTO INDEVIDO - ACÓRDÃO DA CÂMARA FUNDAMENTADO EM PREMISSAS DIVERSAS DO OBJETO DO LANÇAMENTO - NULIDADE - ART. 6º, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CCERJ. Auto de infração que versa sobre glosa de créditos de ICMS decorrentes de operações de importação. Acórdão da Câmara que examina a controvérsia sob a ótica de ICMS principal não recolhido, adotando fundamentos jurídicos estranhos ao objeto do lançamento. Inexistência de congruência entre a acusação fiscal e a motivação do julgado. Indícios de erro material decorrente de reprodução indevida de fundamentos oriundos de processo conexo com objeto distinto. Configuração de nulidade absoluta. Remessa dos autos à Câmara de origem para novo julgamento, com observância do devido processo legal.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 11/02/2026**

Recurso nº 79054 - Processo nº SEI-E-04/211/007736/2021 - Recorrente: EMPRESA DE MINERACAO DE AGUAS SANT ANNA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pela Representação da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 12.190 - EMENTA: ICMS - CREDITAÇÃO, DEDUÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. Preliminar - Não Conhecimento do Recurso. Não preenchidos os requisitos do Artigo 266, I do Código Tributário Estadual. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 12/02/2026**

Recurso nº 81512 - Processo nº SEI-040079/004376/2022 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pela Representação da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 12.194 - EMENTA: ICMS - PEDIDO DE RESSARCIMENTO. Preliminar - Não Conhecimento do Recurso. Não preenchido os requisitos do Artigo 266, I do Código Tributário Estadual. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

Recurso nº 81775 - Processo nº SEI-040043/000116/2023 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: FAIF S MARICULTURA LTDA - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso da Fazenda Estadual, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 12.195 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO GERAL DA FAZENDA, VISANDO A REFORMA DA DECISÃO DA QUARTA CÂMARA, QUE DECLAROU NULO O AUTO DE INFRAÇÃO. Auto de infração lavrado para exigir multa formal, por entrega de EFD retificadora, no prazo da primeira intimação. Ausência de menção ao art. 67, V, da Lei n.º 2.657/96, na redação dada pela Lei n.º 6.357/96. Relato do auto de infração que não informa a base de cálculo da penalidade aplicada. Ausência de quadro demonstrativo analítico demonstrando a forma de apuração da base de cálculo da multa. Inobservância da regra prevista no mencionado art. 67, V. Multa aplicada sobre o total das operações, sem exclusão das operações amparadas por suspensão do imposto. Mantida a decisão da Quarta Câmara. RECURSO AO PLENO DESPROVIDO.

Recurso nº 81537 - Processo nº SEI-040014/000187/2022 - Recorrente: POSTO DE COMBUSTIVEIS GOITACAZ DE CAMPOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pela Representação da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 12.197 - EMENTA: RECURSO AO CONSELHO PLENO - DECISÃO UNÂNIME - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA - REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDO - NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do art. 266, inciso I, do Código de Tributação do Estado (CTE), o recurso ao Conselho Pleno somente é cabível contra decisões unânimes proferidas pelas Câmaras de Julgamento quando demonstrada divergência, relativamente ao direito em tese, com outro acórdão do mesmo Conselho. 2. Incumbe à parte Recorrente o ônus de apresentar, de forma clara e fundamentada, prova da divergência jurisprudencial, por meio da indicação de julgado que trate de hipótese fática ou jurídica análoga à do caso concreto. 3. Na hipótese, a Contribuinte não logrou êxito em demonstrar a existência de acórdão divergente, tampouco comprovou similitude fática ou jurídica entre decisões, limitando-se a externar mera irresignação com a decisão recorrida. 4. Ausente o preenchimento do requisito objetivo de admissibilidade previsto no art. 266, I, do CTE, impõe-se o não conhecimento do recurso. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Id: 2716676

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 03/02/2026**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo de publicação nº: SEI-20071-001/000011/2020

Recurso nº 83040 - Processo nº SEI-040006/020528/2024 - Recorrente: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de prejudicial de decadência parcial do crédito tributário, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Marcelo Habib Carvalho, que rejeitava. No mérito, por

unanimidade de votos, foi. negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 21.124 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. Parte dos créditos objeto do presente Lançamento já estava decaída na data de sua ciência ao Contribuinte, limite para fins de fixação do prazo decadencial. Ressalte-se que não há indícios da ocorrência de dolo, fraude ou simulação, logo não há que se falar em aplicação supletiva da regra geral constante do artigo 173, inciso I, do CTN. Observada a regra prevista no artigo 150, §4º, do CTN, com a consequente extinção parcial do crédito tributário, conforme preceitua o artigo 156, inciso V, do CTN. DECADÊNCIA PARCIAL ACOLHIDA.

ICMS - FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL (FEEF). REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. DECRETO Nº 27.308/2000. BENEFÍCIO FISCAL PRÓPRIO. EXIGÊNCIA LEGÍTIMA. A fruição de benefício fiscal que reduz a base de cálculo do ICMS, previsto no Decreto nº 27.308/2000, atrai a incidência da Lei nº 7.428/2016, que condiciona tal fruição ao depósito de 10% da vantagem obtida em favor do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF. Demonstrado que a Recorrente usufruiu diretamente da redução de carga tributária nas operações internas com produtos de informática, com impacto econômico em seu ativo imobilizado, correta a exigência do FEEF e da multa proporcional prevista no art. 60, I, "b", da Lei nº 2.657/96. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Id: 2716574

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 03/02/2026**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo de publicação nº: SEI-20071-001/000011/2020

Recurso nº 80958 - Processo nº E-04/211/008352/2021 - Recorrente: SEI - KIEL VEICULOS LTDA - 2ªNÃO - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela Recorrente. No mérito, também por unanimidade de votos, foi dado parcial provimento ao recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 21.126 - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA INFRAÇÃO. FALTA DE CAPITULAÇÃO ESPECÍFICA DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA VIOLADA. Alegada nulidade por ausência de descrição circunstanciada das infrações e por falta de capitulação específica. Não comprovado o vício. Anexos contendo os Casos 2, 4, 5 e 7 e as respectivas planilhas fornecem detalhamento suficiente dos erros identificados e dos períodos afetados. Fundamentação legal adequada, com menção ao art. 54 da Lei nº 2.657/96 e ao art. 62B, inc. II, da Lei nº 2.657/96 c/c Lei nº 6.357/12, além dos dispositivos infralegais complementares. Métodos de análise fiscal não configuram obrigações autônomas cuja descrição seja exigida na legislação. Inexistência de prejuízo à defesa. PRELIMINAR REJEITADA. - ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EFD COM DADOS OMISSOS OU INCORRETOS. RETIFICAÇÃO NO PRAZO DA SEGUNDA INTIMAÇÃO. Infração por entrega de EFD com dados omissos ou incorretos, retificados apenas após a segunda intimação. Necessidade de que a retificação seja eficaz e relacionada diretamente aos erros apontados. Caso 2 referente a anos anteriores (20142015), sem reflexos na autuação. Casos 4 e 5 com divergências identificadas nos períodos autuados. Caso 7 sem definição de períodos específicos. Verificado que o período de 201612 não guarda relação com a intimação e que as EFDs de 2017 foram reenviadas sem qualquer informação do CIAP, impossibilitando a correção dos erros. Exclusão de 201612 e de todos os períodos de 2017. Mantida a multa formal para 201601 a 201611. RECURSO PROVIDO EM PARTE. Auto de Infração Procedente em Parte.

Id: 2716575

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 04/02/2026**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo de publicação nº: SEI-20071-001/000011/2020

Recurso nº 67560 - Processo nº E-04/079/004526/2015 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO SA- 1ª NÃO - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Fabia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade da decisão de Primeira Instância, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.127 - EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DE DECISÃO. Decisão recorrida que deixou de apreciar argumento apresentado pelo contribuinte, sob fundamento de que não teria competência para analisar pedido de creditamento extemporâneo. Decisão contraditória. Ou a autoridade tem competência para julgar o recurso, e aprecia os argumentos apresentados pela recorrente, ou encaminha o feito à autoridade competente. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO.

Id: 2716576

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 1 de abril de 2026, às 12h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022.

Recurso nº 81.532 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/005563/2021 - Recorrente: PROCESSO SEI - POSTO DE GASOLINA DO CAPITAO NA POSSE LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 83.155 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-040036/000087/2023 - Recorrente: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 82.104 (OFÍCIO) - Processo nº SEI-040044/000080/2023 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 82.106 (OFÍCIO) - Processo nº SEI-040044/000237/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Processo de Publicação nº SEI-20071-001/000011/2020.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2716842

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 7 de abril de 2026, às 12h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022.

Recurso nº 82.148 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-040035/000167/2022 - Recorrente: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 83.212 (OFÍCIO) - Processo nº SEI-040006/022883/2024 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSPORTES GRAL LTDA - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 83.334 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-040006/011345/2024 - Recorrente: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 75.602 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/037/100201/2018 - Recorrente: SECRETÁRIO DE FAZENDA - Recorrida: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Processo de Publicação nº SEI-20071-001/000011/2020.
*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2716843

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 7 de abril de 2026, às 13h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022.

Recurso nº 83.738 (OFÍCIO) - Processo nº SEI-040006/005444/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 67.012 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/020/000652/2015 - Recorrente: PROCESSO SEI - TETRA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 77.536 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-E-04/211/002818/2019 - Recorrente: PAN RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 79.653 (OFÍCIO) - Processo nº E-04/005/002957/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: LAPA 40 GRAUS SINUCA E GAFIEIRA LTDA - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Processo de Publicação nº SEI-20071-001/000011/2020.
*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2716844

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 7 de abril de 2026, às 14h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022.

Recurso nº 83.629 (OFÍCIO) - Processo nº SEI-040006/001164/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: JH POLLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 77.573 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-E-04/211/004066/2020 - Recorrente: ARLANXEO BRASIL S A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 81.837 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-040235/000465/2023 - Recorrente: MATHEUS DE JESUS LEONE PEREIRA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 83.679 (OFÍCIO) - Processo nº SEI-040006/009057/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: JET VAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Processo de Publicação nº SEI-20071-001/000011/2020.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2716845

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 20/02/2026**

DESIGNA os servidores **EDSON DELCIR MARAN** - ID. 5153152-6 (Gestor do Contrato 01), **MÁRCIA DOS SANTOS MACEDO** - ID. 4385191-6 (Gestor do Contrato 02), **VITOR SILVA CAMPOS** - ID 5095772-4 (Fiscal de Execução), **MARINA DA CONCEIÇÃO MACHADO LAMEGO** - ID. 5154407-5 (Fiscal de Execução), **ALUÍSIO JOSÉ DA SILVA SALGADO ARAÚJO** - ID. 4406094-7 (Fiscal de Documentação) e **GILBERTO SOARES DE ROURE** - ID. 5124214-1 (Fiscal de Documentação - Suplente) para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 055/2024 que entre si celebram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo n° SEI-040014/004813/2024.

Id: 2716772

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 25/02/2026**

PROCESSO Nº SEI E-04/161/001620/2019 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2° quinquênio (período base de 24/07/2019 a 20/09/2024), nos termos do art. 129 do Decreto n° 2.479/79, à servidora SILVIA ALMEIDA DE LEMOS, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 50318420, para usufruto em data oportuna.

PROCESSO Nº SEI-040161/002262/2021 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2° quinquênio (período base de 22/12/2020 a 19/01/2026), nos termos do art. 129 do Decreto n° 2.479/79, à servidora ROGERIA DE LAROLI CALDAS SCHWARTZMAN, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 50764217, para usufruto em data oportuna.

Id: 2716773

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 25/02/2026**

PROCESSO SEI Nº E-09/091/000261/2016 - RECONHEÇO a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor da SEPM JADIR DA SILVA RAMOS, no valor total de R$ 17.823,78 (dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros Teresa de Almeida Ramos e Alessandra de Almeida Ramos.

PROCESSO SEI Nº E-03/003/001502/2017 - RECONHEÇO a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação GILSON ROCHA, no valor total de R$ 8.330,28 (oito mil trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros IVANILDE SANTANA ROCHA, JOSETE SANTANA ROCHA ORMOND, JOSANE SANTANA ROCHA CUNHA, JOSEMARY SANTANA ROCHA SILVA e MARCIO SANTANA ROCHA.

PROCESSO SEI Nº E-30/200236/2011 - RECONHEÇO a dívida de ressarcimento da diferença de proventos do servidor da SUDERJ CARLOS EDUARDO CAVALCANTI DAIHA, no valor total de R$ 128.441,73 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), não pagas até então.

PROCESSO SEI Nº E-08/008/706/2018 - RECONHEÇO a dívida de ressarcimento contribuição previdenciária do ex-servidor SAMIR FERUTI SLEIMAN, da SES, no valor total de R$ 2.294,71 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) não pagas até então.

PROCESSO SEI Nº E-04/146/000182/2020 - RECONHEÇO a dívida de despesas de exercícios anteriores referente ao encerramento de folha do ex-servidora ELZA SOARES BARCELLOS, do MINISTÉRIO PÚBLICO, no valor total de R$ 55.535,05 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) não pagas até então, em favor de sua herdeira TEREZA CRISTINA DAFLON DUARTE DE ALMEIDA.

PROCESSO SEI Nº E-04/055/000428/2016 - RECONHEÇO a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor da SEFAZ ALECIO VILLELA SANTOS, no valor total de R$ 17.323,93 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), não pagas até então, em favor de seus herdeiros VALÉCIA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA e ALECIA SANTOS PAULA.

Id: 2716774

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE CERTIDÃO E APOSENTADORIA**

**DESPACHOS DA GERENTE
DE 10/11/2025**

PROCESSO N° SEI-030037/000985/2023 - HOMOLOGO em 10/11/2025 a certidão de tempo de serviço/contribuição número 795/2025, expedida em 17/10/2025 pelo(a) SEEDUC, referente a HELIO DE AZEVEDO FILHO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

DE 24/02/2026

PROCESSO N° SEI-260005/000521/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 3/2026, expedida em 11/02/2026 pelo(a) FAETEC, referente a ADRIANA MATTOS PINTO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-030001/102565/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 85/2026, expedida em 24/02/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a TATIANA BEATRIZ DE SOUZA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-360021/001264/2022 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 355/2025, expedida em 16/12/2025 pelo(a) SEPOL, referente a VITOR ALEXANDRE ALBANO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-030001/020592/2024 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 87/2026, expedida em 23/02/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a VANDERNEY LOPES DA GAMA, tornando sem efeito o despacho de 27/11/2025 que homologou a Certidão de número 739/2025 publicada no D.O. número 225 de 08/12/2025 pelo processo número SEI-030001/020592/2024. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-030038/005893/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 20/2026, expedida em 13/01/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a ROGERIO MATHIAS RIBEIRO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-E-26/32667/2011 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 1/2026, expedida em 11/02/2026 pelo(a) FAETEC, referente a ANA TEREZINHA QUEIROZ PEIXOTO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-260005/001019/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2/2026, expedida em 10/02/2026 pelo(a) FAETEC, referente a LENI ANGELI VALE DE LIMA MUNIZ. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-360008/001955/2024 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 81/2025, expedida em 27/03/2025 pelo(a) SEPOL, referente a MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/015/2159/2015 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 71/2026, expedida em 06/02/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a SILVANA LIMÀ DE OLIVEIRA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350088/000559/2021 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 1/2026, expedida em 12/02/2026 pelo(a) SEPM, referente a ALEXANDRE JOSÉ BERARDINELLI ARRAES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-E-08/015/157/2020 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 19/2026, expedida em 27/01/2026 pelo(a) SES, referente a ANDERSON DE MELLO SOARES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-030002/012782/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2/2026, expedida em 12/02/2026 pelo(a) DEGASE, referente a SANDRO LOPES DE ARAUJO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/038014/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 1113/2026, expedida em 12/02/2026 pelo(a) SEPM, referente a MARCOS AURELIO DIAS DE ALCANTARA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-360021/004074/2022 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 335/2025, expedida em 17/11/2025 pelo(a) SEPOL, referente a VANDERLI PEREIRA, tornando sem efeito o despacho de 23/10/2025 que homologou a Certidão de número 206/2025 publicada no D.O. número 204 de 05/11/2025 pelo processo número SEI-360021/004074/2022. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/011903/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 4466/2026, expedida em 12/02/2026 pelo(a) SEPM, referente a FABRICIO DOS SANTOS FERNANDES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-360005/003453/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 29/2026, expedida em 12/02/2026 pelo(a) SEPOL, referente a NILCEA COSTA DE OLIVEIRA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/028322/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 3/2026, expedida em 04/02/2026 pelo(a) SEPM, referente a JORGE MANOEL DE OLIVEIRA SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-080001/013757/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 23/2026, expedida em 27/01/2026 pelo(a) SES, referente a CARLA DA SILVA COSTA VIEIRA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/039850/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2471/2026, expedida em 11/02/2026 pelo(a) SEPM, referente a FLAVIA SOARES FELIPE. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-360005/003092/2024 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 206/2024, expedida em 29/10/2024 pelo(a) SEPOL, referente a LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA FRAGA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/040550/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 207/2026, expedida em 10/12/2026 pelo(a) SEPM, referente a CECILIO CARLOS DA COSTA ALVES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-180005/000888/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 3/2026, expedida em 11/02/2026 pelo(a) FTM, referente a GUARACY DE LIMA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-E-35/075/24/2020 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 11/2026, expedida em 11/02/2026 pelo(a) SEPM, referente a WELLINGTON LUIZ BASILIO DA SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-080001/020778/2022 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 10/2026, expedida em 05/02/2026 pelo(a) SES, referente a ANA AMÉLIA DA SILVA PAULA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/029683/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2433/2026, expedida em 11/02/2026 pelo(a) SEPM, referente a ALESSANDRO DE OLIVEIRA AYRES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-360005/000539/2025 - HOMOLOGO a Certidão de Tempo de Contribuição número 16/2026, expedida em 16/01/2026 pelo(a) SEPOL, referente a JORGE DOS ANJOS LOUREIRO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

DE 25/02/2026

PROCESSO N° SEI-030035/007593/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 93/2026, expedida em 25/02/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a ANA PAULINA DE ABREU. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-270006/037227/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2/2026, expedida em 23/02/2026 pelo(a) CBMERJ, referente a ALESSANDRO RANGEL DA CUNHA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-360005/000162/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 25/2026, expedida em 22/01/2026 pelo(a) SEPOL, referente a FABIO FREITAS DE SOUZA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-2023-06009757 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 135/2025, expedida em 07/08/2025 pelo(a) TJ, referente a JOSIMARY PETRINA SANTANA SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-2023-06138402 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 97/2025, expedida em 09/04/2025 pelo(a) TJ, referente a ANA PAULA MEDINA DOS PASSOS. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-040014/036532/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 86/2026, expedida em 23/02/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a THAIS OUVERNEY LEITE DE OLIVEIRA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-030001/066216/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 88/2026, expedida em 24/02/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a SÔNIA APARECIDA CARVALHO FREITAS. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

Id: 2716777

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO

DESPACHOS DO GERENTE
DE 09/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/045763/2025 - Beneficiário NILCEA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS, ID 42448522. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/035522/2025 - Beneficiário MANOEL JACINTHO DE AZEVEDO MOTTA, ID 5160625-9. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2716771

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO
COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/046361/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARCIA SIQUEIRA DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado EVAIR ANTONIO POCHETINE, ID Funcional nº 443935-0 do(a) POLCIA MILITAR DO ESTADO DO RJ, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008.

PROCESSO Nº SEI-040014/039526/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ANDREA DUARTE FERREIRA RAZUT, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JOAO BADY RAZUT, ID Funcional nº 31760260 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040135/000047/2023 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, DAIANE DO CANTO GUIMARÃES, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado VALDIR TEIXEIRA GUIMARÃES, ID Funcional nº 6380077 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR RJ, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação a pensão por morte na qualidade de filho inválido não atendendo assim ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5260/2008, alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

Id: 2716775

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.02.2025

PROCESSO Nº SEI-220001/000108/2026 - DEFIRO a conversão em pecúnia de um período de férias não usufruída, da ex-servidora Janaina Clavery Barbosa de Oliveira, Id. funcional nº 5128156-2 e RECONHEÇO à dívida, conforme Despachos SEDEICS/SUPGP (Doc. SEI nº 124621245) e Planilha de cálculo SEDEICS/SUPGP (Doc. SEI nº 125281566), na forma do Decreto nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, consoante pronunciamento e AUTORIZO do Gabinete do Secretário (Doc. SEI nº 125363936).

Id: 2716687

Certificado Digital
Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decreto 47.365/2020

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade da contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Rio de Janeiro.

LIGUE E SOLICITE
SEU AGENDAMENTO

2717-4655 | 2717-4671
certificadodigital.ioerj.com.br

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8457 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350006/000715/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de Janeiro de 2026, os servidores: SUBTEN PM RG 65.823 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA, em substituição dos servidores: SUBTEN PM RG 70.333 SANDRO GOMES DE OLIVEIRA, para compor a Comissão do FAZMA com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
1º SGT PM RG 80.262 ALEXANDRE DA SILVA - TÉCNICO TITULAR
2º SGT PM RG 86.576 IGOR DA SILVA CASTILHO - TÉCNICO TITULAR
SUBTEN PM RG 65.823 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA - TÉCNICO SUBSTITUTO
3º SGT PM RG 88.402 EMERSON RIBEIRO FRANÇA - ADMINISTRATIVO TITULAR
3º SGT PM RG 98.402 LUIZ EDUARDO COSTA MAIA - ADMINISTRATIVO TITULAR
1º SGT PM RG 80.286 PEDRO ANDRÉ ALVES PINTO - ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026
MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716738

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8458 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, -

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350022/003344/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 23 de Janeiro de 2026, o servidor: 1º SGT PM RG 79.174 FABIANO SANTOS COSTA, em substituição do servidor: 3º SGT PM RG 94.432 DAVI FRANCISCO DOS SANTOS, para compor a Comissão do 39° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
1°SGT PM RG 72.143 RENATO CASANOVA DA SILVA - Fiscal Técnico Titular;2º SGT PM RG 82.371 BRUNO GOMES DIAS - Fiscal Técnico Titular;CB PM RG 99.147 FABIO SILVA MOREIRA - Fiscal Técnico Substituto;1º SGT PM RG 72.866 MARCOS PAULO DE FREITAS MELO - Fiscal Administrativo Titular;1º SGT PM RG 76.374 RODRIGO MOISES SIMÕES DOS SANTOS - Fiscal Administrativo Titular;1º SGT PM RG 79.174 FABIANO SANTOS COSTA - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026
MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716786

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8472 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública

- o Proc. SEI-350013/008320/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.
RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, a contar de 19 de Fevereiro de 2026 os servidores: MAJ PM RG 81.565 DIEGO FERREIRA DOS SANTOS, ID FUNC. 4211486-1, 3º SGT PM RG 91.754 CHARLES ENOCK POMPEU DA SILVA, ID 4408364-5 e 3º SGT PM RG 98.954 FÁBIO RAMALHO DE SOUZA, ID FUNC. 5014740-4, em substituição: MAJ PM RG 84.607 GEORG ZELENKA JUNIOR, ID FUNC. 4274713-9, 1º TEN PM RG 107.954 BRUNO RIBEIRO DE CASTRO E SILVA, ID 5103395-0 e 3º SGT PM RG ELEAQUIM DOS SANTOS MARTINS, ID FUNC. 4420305-5, para compor a Comissão da Unidade de Polícia Pacificadora Lins (8ª UPP/3ºBPM), com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI- 350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 81.565 DIEGO FERREIRA DOS SANTOS, ID FUNC. 4211486-1;
3º SGT PM RG 91.754 CHARLES ENOCK POMBEU DA SILVA , ID FUNC. 4408364-5;
3º SGT PM RG 93. 440 JERÔNIMO MARTINS VINCO, ID FUNC.4420170-2;
3º SGT PM RG 98. 954 FÁBIO RAMALHO DE SOUZA, ID FUNC.5014740-4.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 054 de 11 de julho de 2024 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716665

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8474 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350010/001588/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras1º Ten 3/000184 Caroline Almeida Areias (PPM-CASC) e a 1º Ten 3/000302 Leticia Marques de Oliveira (CFRPM)em substituição as servidoras CapPsi 89620 Luana Almeida de Moraes (PPM-CASC) e Cap Psi 89637 Priscila Mariano da Rocha, para compor a Comissão de Fiscalização das respectivas Unidades com o objetivo de fiscalizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 47 (quarenta e sete) dispositivos destinados à captação e transmissão de imagem e som via internet (webcams), destinados ao atendimento das demandas do Projeto de Teleatendimento da área de Psicologia da Diretoria Geral de Saúde (DGS), firmado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) e a empresa M.T.L COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DGTIC / Seção de Projetos e Contratos, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Seção de Projetos e Contratos, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716706

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8482 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública

- o Proc. SEI-350025/006126/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, a contar de 11 de Fevereiro de 2026 os servidores: 1º SGT PM RG 80.157 DENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ID FUNC. 595410-0 e SD PM RG 110.840 JÉSSICA DE OLIVEIRA GOMES, ID FUNC. 5129492-3, em substituição: 3º SGT PM RG 91.969 SUELLEN CORREA FERREIRA QUEIROZ, ID FUNC. 4412317-5 e 3º SGT PM 93.111 JAQUELINE GASPAR SANTOS, ID FUNC. 4418261-9, para compor a Comissão do Oitavo Batalhão de Polícia Militar (8º BPM) , com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 411-412-413/2020, oriundo do Processo nº SEI-350192/001308/2020, firmado com a empresa ENEL, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 59.573 RENATO MARCELINO, ID FUNC. 2401313-7;
1º TEN PM RG PM 63.569 RENATO BARROS DE FREITAS, ID FUNC. 2206144-4;
1º SGT PM RG 80.157 DENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ID FUNC. 0595410-0;
3º SGT PM RG 87.816 RAPHAEL RIBEIRO DE ALMEIDA, ID FUNC. 4375590-9;
SD PM RG 110840 JÉSSICA DE OLIVEIRA GOMES, ID FUNC. 5129492-3.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 054 de 11 de julho de 2024 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716664

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8483 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350011/002145/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ST 70098 Leonardo de Almeida Ribeiro, ID Funcional5080899-0para comporcomissão de fiscalização da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, do instrumento contratual de nº 218/2025 oriundo do processo SEI-350503/001214/2022 firmado com a empresa L FCOMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DGTIC / Seção de Projetos e Contratos, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Seção de Projetos e Contratos, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716697

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8484 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350011/002145/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ST 70098 Leonardo de Almeida Ribeiro, ID Funcional5080899-0para compor comissão de fiscalização da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, do instrumento contratual de nº 219/2025 oriundo do processo SEI-350503/001214/2022 firmado com a empresa FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DGTIC / Seção de Projetos e Contratos, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Seção de Projetos e Contratos, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716696

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8485 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350011/002145/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ST 70098 Leonardo de Almeida Ribeiro, ID Funcional5080899-0para compor comissão de fiscalização da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, do instrumento contratual de nº 220/2025 oriundo do processo SEI-350503/001214/2022 firmado com a empresa WS INFORTEC COMERCIO LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - Encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - Prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - Comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DGTIC / Seção de Projetos e Contratos, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Seção de Projetos e Contratos, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716695

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8486 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350011/002145/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ST 70098 Leonardo de Almeida Ribeiro, ID Funcional5080899-0para compor comissão de fiscalização da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, do instrumento contratual de nº 221/2025 oriundo do processo SEI-350503/001214/2022 firmado com a empresa LUGATH COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DGTIC / Seção de Projetos e Contratos, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Seção de Projetos e Contratos, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716694

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8487 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350011/002145/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ST 70098 Leonardo de Almeida Ribeiro, ID Funcional5080899-0 para compor comissão de fiscalização da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, do instrumento contratual de nº 222/2025 oriundo do processo SEI-350503/001214/2022 firmado com a empresa RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DGTIC / Seção de Projetos e Contratos, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Seção de Projetos e Contratos, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716693

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8490 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº. SEI-350026/010255/2025, o qual indica substituição de servidores para Comissão de Fiscalização.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a contar de 19 de fevereiro de 2026, o servidor 3º SGT PM RG 96.289 ANDERSSON BASTOS GOMES, ID 44293984, em substituição ao servidor 2º TEN PM RG 58.135 MARCOS PAULO BARBOSA RIBEIRO, ID: 2367722-8, para compor a Comissão de Fiscalização do 30° BPM no Contrato nº. 030/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350006/002446/20205, celebrado com a empresa

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- 2º TEN PM RG 69.226 JOSÉ SARAIVA FRAZÃO JUNIOR, ID 2368517-4: 30º BPM - Fiscal
- SUB TEN PM RG 68.045 PETER CABRAL BUSSINGER, ID: 2368973-0: 30º BPM - Fiscal.
- 1º SGT PM RG 75.351 ADRIANO SANTOS DE PAULA, ID 2368775-4: 30º BPM - Fiscal.
- 3° SGT PM RG 87.014 FELIPE CARVALHO MARTINS, ID 4367359-7: 30° BPM - Fiscal.
- 3º SGT PM RG 96.289 ANDERSSON BASTOS GOMES, ID 44293984: 30° BPM - Fiscal.
- SD PM RG 110.388 PEDRO HENRIQUE PFISTER DA SILVA, ID 5126854-0: 30º BPM - Fiscal.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.
Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ao) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.
Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc.99196985) e do Contrato (doc.95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.
Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.
Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2716616

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 19.02.2026

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, em conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

ALBERTO LIONE PINHEIRO, Subtenente PM, RG 67.096, do QP-1/Q-I, praça de 03.01.2000, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 04/02/2025. Processo nº SEI-350022/055440/2025.
ALEXANDER NAZARETH CAVALCANTI, Subtenente PM, RG 57.419, do QP-1/Q-I, praça de 19.04.1995, com 32 anos de serviço, a contar de 11/08/2025. Processo nº SEI-350002/015410/2025.
EDSON DE SOUZA SILVA, Subtenente PM, RG 65.828, do QP-1/Q-I, praça de 26.10.1999, com 31 anos de serviço, a contar de 14/03/2025. Processo nº SEI-350022/013122/2025.
EDUARDO COSTA DOS SANTOS, Subtenente PM, RG 63.237, do QP-1/Q-I, praça de 11.03.1998, com 31 anos de serviço, a contar de 09/10/2025. Processo nº SEI-350020/073275/2025.
EDUARDO EUSTÁQUIO GOMES, Subtenente PM, RG 67.517, do QP-1/Q-I, praça de 09.02.2000, com 31 anos de serviço, a contar de 03/10/2025. Processo nº SEI-350025/042019/2025.
FRANCISCO SANTOS, Subtenente PM, RG 76.019, do QP-1/Q-I, praça de 05.10.2001, com 32 anos de serviço, a contar de 27/10/2025. Processo nº SEI-350024/034853/2025.
GILBERTO CARVALHO DE PAULA, Subtenente PM, RG 65.638, do QP-1/Q-I, praça de 26.10.1999, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 06/11/2025. Processo nº SEI-350023/035856/2025.
JEFERSON DE SOUZA CAFARO, Subtenente PM, RG 57.257, do QP-1/Q-I, praça de 19.04.1995, com mais de 32 anos de serviço, a contar de 22/11/2024. Processo nº SEI-350020/036345/2025.
LUCIANO DE SOUZA CHAGAS, Subtenente PM, RG 56.971, do QP-1/Q-I, praça de 05.06.1995, com 31 anos de serviço, a contar de 13/01/2026. Processo nº SEI-350025/002007/2026.
LUCIANO MANHÃES PEREIRA, Subtenente PM, RG 57.095, do QP-1/Q-I, praça de 05.06.1996, com 31 anos de serviço, a contar de 02/12/2025. Processo nº SEI-350025/051131/2025.
MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, Subtenente PM, RG 59.041, do QP-1/Q-I, praça de 29.04.1996, com 34 anos de serviço, a contar de 11/08/2025. Processo nº SEI-350021/050718/2025.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

CARLOS RICARDO RODRIGUES, 3º Sargento PM, RG 87.013, do QP-1/Q-I, praça de 28.09.2009, com mais de 26 anos de serviço, a contar de 12.08.2025. Proc. nº SEI-350026/016425/2025.
EDINEI NASCIMENTO DE PAULA, Subtenente PM, RG 69.384, do QP-1/Q-I, praça de 19.06.2000, com 35 anos de serviço, a contar de 23.10.2025. Proc. nº SEI-350014/029572/2025.
MARINALDO CAVALCANTE DE LIMA, Subtenente PM, RG 68.332, do QP-1/Q-I, praça de 22.03.2000, com mais de 33 anos de serviço, a contar de 10.06.2025. Proc. nº SEI-350015/001407/2025.
RODRIGO NISTALDO BARRETO, 2º Sargento PM, RG 82.386, do QP-1/Q-I, praça de 25.10.2005, com mais de 24 anos de serviço, a contar de 02.09.2025. Proc. nº SEI-350007/021679/2025.

Id: 2716629

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 25.02.2026

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, em conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

CARLOS HENRIQUE COUTO DA SILVA, Subtenente PM, RG 59.465, do QP-1/Q-I, praça de 07.05.1996, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 18/09/2025. Processo nº SEI-350013/060071/2025.

FABRICIO DA SILVA PIMENTA, Subtenente PM, RG 66.588, do QP-1/Q-I, praça de 22.11.1999, com 31 anos de serviço, a contar de 07/10/2025. Processo nº SEI-350021/053589/2025.

IVO RANGEL DOS SANTOS JUNIOR, Subtenente PM, RG 65.874, do QP-1/Q-I, praça de 04.11.1999, com 31 anos de serviço, a contar de 18/11/2025. Processo nº SEI-350021/060462/2025.

MARCELO DIAS DE OLIVEIRA, Subtenente PM, RG 58.263, do QP-1/Q-I, praça de 10.08.1995, com mais de 32 anos de serviço, a contar de 26/08/2025. Processo nº SEI-350021/060977/2025.

RODRIGO DOS SANTOS CADEÇO, Subtenente PM, RG 56.974, do QP-1/Q-I, praça de 05.06.1995, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 03/10/2025. Processo nº SEI-350025/045172/2025.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, o seguinte Policial Militar:

BRUNO ROBERTO FRANCISCO OLIVEIRA, 3º Sargento PM, RG 88.777, do QP-1/Q-I, praça de 25.03.2010, com 22 anos de serviço, a contar de 21/03/2025. Processo nº SEI-350021/058023/2025.

RODRIGO FERREIRA BARBOSA, 3º Sargento PM, RG 93.582, do QP-1/Q-I, praça de 12.09.2011, com 22 anos de serviço, a contar de 25/11/2025. Processo nº SEI-350005/012679/2025.

SERGIO SILVA IRMÃO, Subtenente PM, RG 61.803, do QP-1/Q-I, praça de 13.06.1997, com 31 anos de serviço, a contar de 05/11/2025. Processo nº SEI-350024/033713/2025.

Id: 2716630

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 25.02.2026

DEMITE a pedido do serviço ativo da Corporação, de acordo com o inciso II do Art. 8º da Lei Estadual nº 9.535/2021, CAP PM MÉD TEMP RG 3/000269 **JOÃO VITOR TARGAT NOVAES**, a contar de 15 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350010/003168/2026.

Id: 2716901

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 25.02.2026

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 3º SGT PM RG 95.031 **LEANDRO DA SILVA COUTO**, a contar da data de seu falecimento em 03/02/2026, Registrado no Livro C-51, Folha 155, Termo 17012, expedida pelo RCPN e Notas do 2º Distrito de Saquarema-RJ. Processo nº SEI-350020/011198/2026.

Id: 2716900

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 19/02/2026

PROCESSO SEI-350015/005354/2025 - SUBTENENTE PM RG 64.144 MARCIO ALEXANDRE DA SILVA, ID. Funcional 24760340- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 31/12/2024.

PROCESSO SEI-350019/003756/2026- 1º SARGENTO PM RG 74.794 AGADIR ZAMPIROLI GOMES, ID Funcional 22381155, - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 04/02/2026.

PROCESSO SEI-350007/002738/2026- SUBTENENTE PM RG 70.663 RICARDO JUSTINO LOPES DE MEDEIROS, ID Funcional 22604243- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/12/2025.

DE 20/02/2026

PROCESSO SEI-350020/008634/2026 - 1º SARGENTO PM RG 75.003 CARLOS ADRIANO SOUSA DOS SANTOS, ID. Funcional: 23844159**-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/01/202.

PROCESSO SEI-350026/025770/2025 - SUBTENENTE PM RG 63.726 WILSON MACHARETH, ID. Funcional: 22302565- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 09/12/2025.

PROCESSO SEI-350021/061860/2025 - SUBTENENTE PM RG 72.290 ALESSANDRO GEVERGI OLIVEIRA, ID. Funcional: 21754152- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/11/2025.

PROCESSO SEI-350020/048035/2025 - SUBTENENTE PM RG 71.465 VANDERSON MOISES CARDOSO DE MACENA, ID. Funcional: 24961965- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 22/06/2025.

DE 23/02/2026

PROCESSO SEI-350019/031787/2025- SUBTENENTE PM RG 74.581 REGINALDO ALVES PEREIRA, ID. Funcional: 24348074- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/09/2025.

PROCESSO SEI-350016/002630/2026- 1º SARGENTO PM RG 72.887 ANDERSON DE SOUSA TELES, ID. Funcional: 24807230- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/12/2025.

PROCESSO SEI-350020/069968/2025- SUBTENENTE PM RG 69.622 WAGNER DE OLIVEIRA MIGUEL, ID. Funcional: 22138609- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/06/2025.

DE 24/02/2026

PROCESSO SEI-350021/009643/2026- 2º TENENTE PM RG 78.045 ISMAIL IZIDORO DA SILVA FILHO, ID. Funcional: 05933293- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir 22/11/2025.

PROCESSO SEI-350007/027675/2025**-** 1º SARGENTO PM RG 73.014 MARCOS AURÉLIO TAVARES DA SILVA, ID. Funcional: 22412956- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/12/2025.

PROCESSO SEI-350001/003427/2026- CORONEL PM RG 58.792 WANDERSON BRAGA DE MEDEIROS, ID. Funcional: 23029382- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir 19/02/2026.

PROCESSO SEI-350010/001385/2026- SUBTENENTE PM RG 64.213 CLEIDE RIBEIRO, ID. Funcional: 24560545- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir 10/01/2026.
PROCESSO SEI-350010/043016/2025- SUBTENENTE PM RG 67.179 PATRICIA BELFORT MELLO DIVERSO, ID. Funcional: 25194445- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir 22/12/2025.

DE 25/02/2026

PROCESSO SEI-350009/000702/2026 - SUBTENENTE PM RG 57.109 CHALES DOS SANTOS BENIGNO, ID. Funcional: 25072749- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir 03/01/2026.

PROCESSO SEI-350014/031594/2025 - 1º SARGENTO PM RG 77.379 LUIZ CLAUDIO SANTOS DA SILVA, ID. Funcional: 0592674- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir 11/11/2025.

Id: 2716764

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/002830/2026- RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores referente aos efeitos do Decreto nº 48.466, de 12 de Abril de 2023.

PROCESSO Nº SEI-350009/003094/2026- RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores referente aos efeitos do Decreto nº 48.466, de 12 de Abril de 2023.

PROCESSO Nº SEI-350009/003093/2026- RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores referente aos efeitos do Decreto nº 48.466, de 12 de Abril de 2023.

PROCESSO Nº SEI-350009/002829/2026- RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores referente aos efeitos do Decreto nº 48.466, de 12 de Abril de 2023.

Id: 2716636

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-350012/000277/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350010/004290/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350022/008559/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-350008/001322/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350014/004621/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2716903

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-420001/001967/2026 - AUTORIZO a disposição da MAJ PM RG 85.167 - Ethel Lucia Schluckebier Moreira de Souza, Id Funcional 43232264, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotada no GCG, para a Secretaria de Estado de Governo/ PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA, pelo período de 02

(dois) anos, em permuta com o MAJ PM RG 82.507 - RENAN BITTENCOURT DE SOUZA, Id Funcional 42594189, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto n.º 47/2018 c/c Decreto n.º 42.259/2022, e excepcionalizado pelo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, conforme Decreto nº49.962/2025.

PROCESSO Nº SEI-390002/000241/2026 - AUTORIZO a cessão do CB PM RG 105.907 - Charles Gomes Anselmo Arouca, Id. 50803573 Funcional do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 31º BPM, para a Casa Militar, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022 e excepcionalizado pelo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública nos termos do Decreto 49.965/2025.

Id: 2716638

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-150002/000093/2026 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 100.100 ANDRÉ LUÍS MEDEIROS GONDIM DO CARMO, Id Funcional 50162845, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para a Governadoria do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 3º SGT PM RG 91.218 CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Id. Funcional nº 44077017, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 42.259/2022, e excepcionalizado pelo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, conforme Decreto nº 49.962/2025.

Id: 2716902

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 25.02.2026

POLICIAIS MILITARES INATIVOS CONTRATADOS PARA TAREFA POR TEMPO CERTO - EXONERAÇÕES

EXONERA, os Policiais Militares veteranos do PTTC, elencados na tabela abaixo, conforme o art. 24, inciso I, da Resolução SEPM de n.º 5491 de 16 de fevereiro de 2024. A contar de 23.02.2026. Processo nº SEI-350009/005888/2026.

NOME	GH	RG	ID. FUNC	FUNÇÃO
FRANCISCO JOSE DA SILVA MARTINS	CAP PM	42906	22337342	ASSESSOR DA FOLHA DE PAGAMENTO
RICARDO EUSTAQUIO DOS SANTOS OLIVEIRA	CAP PM	43165	24173061	ASSESSOR DA FOLHA DE PAGAMENTO
ALFREDO MARTINS RUIZ	1º TEN PM	43624	24178845	ASSESSOR DA FOLHA DE PAGAMENTO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	SUBTEN PM	59561	24039055	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
PAULO MAURICIO BORGES DA SILVA	SUBTEN PM	75559	24005568	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
AMÉRICO ANTONIO ALVES DA COSTA	SUBTEN PM	48380	24696854	AUXILIAR DE FOLHA DE PAGAMENTO
MARCUS VINICIUS ALVES MARQUES	SUBTEN PM	39298	2218149	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
MARCIAL BRUM DAS NEVES	SUBTEN PM	53452	2190865	PROF. AUXILIAR DE LINGUA INGLESA
WILSON TORRES GOMES	SUBTEN PM	43136	25217259	AUXILIAR PEDAGOGO
MARCOS ROGERIO DA SILVA	SUBTEN PM	47591	23660651	AUXILIAR PEDAGOGO
MARCOS LEITE MACHADO	SUBTEN PM	61201	25126253	AUXILIAR DE 4ª SEÇÃO
JORGE LUIS PRAÇA	SUBTEN PM	49587	22984615	AUXILIAR DE FOLHA DE PAGAMENTO
MARCIO INFANTE DOS REIS	SUBTEN PM	38879	25047051	AUXILIAR DE 4ª SEÇÃO
JULIO CESAR GALIAÇO REIS	SUBTEN PM	42264	21890978	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
EDUARDO FERREIRA JOAQUIM	SUBTEN PM	48229	24692662	AUXILIAR DA AJD
GLISLEY BAETA NEVES	SUBTEN PM	50548	23773049	AUXILIAR DE TESOURARIA
MARCELO DE ARAUJO SILVA	SUBTEN PM	57761	24090948	AUXILIAR DE TESOURARIA
NILSON FIGUEIREDO DE LEMOS	SUBTEN PM	30935	22853987	AUXILIAR DE FOLHA DE PAGAMENTO
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LEANDRO	SUBTEN PM	36217	24292885	AUXILIAR DE TESOURARIA
PAULO ROBERTO MARTINS MACHADO	SUBTEN PM	44370	24247502	AUXILIAR DE FOLHA DE PAGAMENTO
ALECSANDRO JESUS TOSTES OLIVEIRA	SUBTEN PM	55177	05900875	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
RICARDO CARLOS DE OLIVEIRA SABOIA	SUBTEN PM	61128	24174467	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
PAULO CESAR DE ASSIS	SUBTEN PM	46741	23274239	AUX. DE APROVISIONAMENTO
EDSON DE SOUSA OLIVEIRA	SUBTEN PM	57699	24196940	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
HENRIQUE WANICK PINHEIRO	1º SGT PM	45010	22917527	AUXILIAR DA AJD
CLAUDIO FERNANDO SILVA DA CONCEIÇÃO	1º SGT PM	68521	21932867	AUXILIAR DA AJD
CARLOS ALBERTO RANGEL DE JESUS	1º SGT PM	47633	24138754	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
EDMILSON MOREIRA DA SILVA	2º SGT PM	41273	24122165	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
JOÃO CARLOS VIEIRA NUNES	2º SGT PM	38801	24136174	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO
RONALDO ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA	2º SGT PM	61132	24321753	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
ARY CARLOS DA SILVA	3º SGT PM	34968	07323956	AUXILIAR AREA DE PESSOAL

Id: 2716620

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 05.02.2026

***PROCESSO Nº SEI-350012/002541/2025** - **RATIFICO,** com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à CAES.
*Omitido no D.O.de 06.02.2026.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 05.02.2026

***PROCESSO Nº SEI-350012/002541/2025** - **AUTORIZO,** com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à CAES.
*Omitido no D.O.de 06.02.2026.

Id: 2716717

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-350207/000378/2023 - AUTORIZO a despesa referente ao 2º Termo Aditivo corrigido pelo 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 347/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS (BRIGADA CIVIL DE INCÊNDIO), MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE (PE SRP 147/2023 SEPM - LOTE 2 PPM/CAMPOS), em favor da empresa AKVA PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.000.561/0001-03, no valor total de R$ 556.917,36 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 46.409,78 (quarenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Id: 2716797

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 20.10.2025

***PROCESSO Nº SEI-350169/004498/2023** - **AUTORIZO,** em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art.93 da Lei 287/79, o empenho, a liquidação e o pagamento do processo SEI-350169/004498/2023 em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 01.920.177/0001-79, no valor de R$ 5.175,03 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais e três centavos) pelo fornecimento de gêneros alimentícios do tipo produto solúveis, às Unidades desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente e conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.
*Omitido no D.O. de 21.10.2025.

Id: 2716720

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-350523/002218/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 12.08.2015, os proventos de ANDERSON FELIPE GONÇALVES, CEL PM RG 56.098.

PROCESSO Nº SEI-350523/002389/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 05.03.2017, os proventos de LUIZ GUSTAVO GOMES CHAGAS, TEN CEL PM RG 55.549.

PROCESSO Nº SEI-350112/000400/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 29.09.2021, os proventos de VINICIUS TANNURI BRANDÃO, CAP PM RG 84.603.

PROCESSO Nº SEI-350001/010460/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 11.07.2023, os proventos de JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS ROCHA, 2º TEN PM RG 51.107.

PROCESSO Nº SEI-350001/014490/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 24.03.2015, os proventos de FRANCISCO FERREIRA TELLES, SUBTEN PM RG 52.952.

PROCESSO Nº SEI-350053/001050/2020 - FIXADOS, com validade a contar de 14.08.2020, os proventos de OLAVO JÚNIOR BARBOSA DA COSTA, SUBTEN PM RG 54.396.

PROCESSO Nº SEI-350022/012150/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 05.01.2024, os proventos de PAULO HENRIQUE NUNES, SUBTEN PM RG 56.185.

PROCESSO Nº SEI-350009/005938/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 10.02.2025, os proventos de MARTA DE OLIVEIRA ROSA GONÇALVES, SUBTEN PM RG 56.378.

PROCESSO Nº SEI-350003/002234/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 19.08.2024, os proventos de MARCELO CARLOS DA SILVA ESTEVES, SUBTEN PM RG 58.910.

PROCESSO Nº SEI-350028/007885/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 21.12.2023, os proventos de MARCELO POMPEU GLÓRIA, SUBTEN PM RG 61.721.

PROCESSO Nº SEI-350023/014046/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 18.06.2024, os proventos de MARCELO DA SILVA DOS SANTOS, SUBTEN PM RG 63.120.

PROCESSO Nº SEI-350027/001598/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 31.01.2023, os proventos de ROGERIO ANTONIO STULPEN, SUBTEN PM RG 62.823.

PROCESSO Nº SEI-350025/019527/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 15.04.2025, os proventos de JOÃO CARLOS WALLACE DE ARAÚJO DIAS, SUBTEN PM RG 62.906.

PROCESSO Nº SEI-350026/013301/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 22.11.2023, os proventos de CRISTIAN FREITAS AREAS, SUBTEN PM RG 63.616.

PROCESSO Nº SEI-350001/008252/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 18.06.2002, os proventos de DENILSON DA SILVA SOARES, SUBTEN PM RG 71.052.

PROCESSO Nº SEI-350007/004637/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 12.03.2025, os proventos de ANDERSON FONSECA DA SILVA, SUBTEN PM RG 71.257.

PROCESSO Nº SEI-350025/004193/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 27.09.2021, os proventos de ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, SUBTEN PM RG 74.667.

PROCESSO Nº SEI-350024/004749/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 29.01.2025, os proventos de ANDERSON DE ALMEIDA ANDRADE, 1º SGT PM RG 76.110.

PROCESSO Nº SEI-350054/000881/2019 - FIXADOS, com validade a contar de 18.12.2018, os proventos de RODNEY ALVES DA SILVA, SD PM RG 89.171.

Id: 2716632

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 934 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que constam nos Processos Administrativos nº SEI-360008/003370/2025 e nº SEI-360008/000689/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Merecimento, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Inspetor de Polícia à 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor ao qual se refere a presente Resolução fica, automaticamente, investido na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2023; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 197, de 24 de outubro de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO
INSPETOR DE POLÍCIA À 3ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2023

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
44008988	Fausto Ribeiro de Andrade

Id: 2716770

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 935 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360009/000912/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Inspetor de Polícia à 4ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor o qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2025; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, bem como da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 234, de 19 de dezembro de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior, respeitando-se o limite da data de 21/12/2009, data da demissão do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 232, de 21/12/2009; retornando a contar de 13/02/2025, data da REINTEGRAÇÃO do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 030, de 13/02/2025, observado o Termo de Renúncia assinado pelo requerente, na forma do artigo 5º, inciso VII, da Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE Nº 96/2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO
INSPETOR DE POLÍCIA À 4ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
5660530	Mario Franklin Leite Mustrange de Carvalho

Id: 2716783

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 936 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360009/000472/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Inspetor de Polícia à 4ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor o qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2007; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 170, de 17 de setembro de 2009, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior, respeitando-se o limite da data de 10/09/2010, data da demissão do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 165, de 10/09/2010; retornando a contar de 18/09/2024, data da REINTEGRAÇÃO do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 217, de 22/11/2024, observado o Termo de Renúncia assinado pelo requerente, na forma do artigo 5º, inciso VII, da Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE Nº 96/2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO
INSPETOR DE POLÍCIA À 4ª CLASSE

CONTAR DE 29/09/2007

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
29629632	Alfredo Silva Neto

Id: 2716787

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 937 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360009/002848/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Inspetor de Polícia à 5ª Classe (antigo Detetive à 2ª Classe), o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor o qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/1996; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 699, de 14 de dezembro de 1983, da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, bem como da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 236, de 23 de dezembro de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior, respeitando-se o limite da data de 05/11/2007, data da demissão do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 207, de 05/11/2007; retornando a contar de 19/02/2025, data da REINTEGRAÇÃO do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 046, de 13/03/2025, observado o Termo de Renúncia assinado pelo requerente, na forma do artigo 5º, inciso VII, da Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE Nº 96/2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À 5ª CLASSE (antigo Detetive à 2ª Classe)

CONTAR DE 29/09/1996
POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
29419468	Kennedy Gonçalves

Id: 2716788

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 938 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360009/002848/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Inspetor de Polícia à 4ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor o qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2025; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, bem como da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 236, de 23 de dezembro de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior, respeitando-se o limite da data de 05/11/2007, data da demissão do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 207, de 05/11/2007; retornando a contar de 19/02/2025, data da REINTEGRAÇÃO do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 046, de 13/03/2025, observado o Termo de Renúncia assinado pelo requerente, na forma do artigo 5º, inciso VII, da Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE Nº 96/2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO
INSPETOR DE POLÍCIA À 4ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
29419468	Kennedy Gonçalves

Id: 2716793

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 939 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/003069/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Oficial de Cartório Policial à 5ª Classe, a servidora mencionada no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - A Servidora ao qual se refere a presente Resolução fica, automaticamente, investido na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2024; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 213, de 18 de novembro de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título da servidora beneficiada por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL À 5ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2024

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
51160366	Graziella Petrocchi Pimenta

Id: 2716801

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 940 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/011668/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Inspetor de Polícia à 4ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor o qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2002; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, bem como da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 066, de 12 de abril de 2004, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior, respeitando-se o limite da data de 05/11/2007, data da demissão do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 207, de 05/11/2007; retornando a contar de 02/10/2024, data da REINTEGRAÇÃO do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 213, de 12/11/2024, observado o Termo de Renúncia assinado pelo requerente, na forma do artigo 5º, inciso VII, da Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE Nº 96/2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À 4ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2002

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
29408954	Nélio Nunes da Silva Gomes

Id: 2716804

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 941 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-140001/025267/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Inspetor de Polícia à 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor ao qual se refere a presente Resolução fica, automaticamente, investido na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2014; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 234, de 19 de dezembro de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, em razão de Orientação de Cumprimento de Julgado, referente à ação judicial nº 0018395-84.2015.8.19.0042, proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, e ao Ofício PGE/PG7 nº /2025.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À 3ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2014

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
5657350	Marcos Nascimento da Silva

Id: 2716809

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 942 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art.

56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-140001/025267/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Inspetor de Polícia à 2ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor ao qual se refere a presente Resolução fica, automaticamente, investido na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2023; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 234, de 19 de dezembro de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, em razão de Orientação de Cumprimento de Julgado, referente à ação judicial nº 0018395-84.2015.8.19.0042, proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, e ao Ofício PGE/PG7 nº /2025.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À 2ª CLASSE

CONTAR DE 29/09/2023

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
5657350	Marcos Nascimento da Silva

Id: 2716811

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 943 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/003676/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Investigador Policial à 1ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor o qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2025; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 234, de 19 de dezembro de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INVESTIGADOR DE POLÍCIA À 1ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
43182275	João Luiz Lagos

Id: 2716813

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 944 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/006326/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Inspetor de Polícia à 5ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor o qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2001; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 068, de 12 de abril de 2004, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior, respeitando-se o limite da data de 21/12/2009, data da demissão do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 232, de 21/12/2009; retornando a contar de 23/05/2025, data da REINTEGRAÇÃO do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 101, de 06/06/2025, observado o Termo de Renúncia assinado pelo requerente, na forma do artigo 5º, inciso VII, da Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE Nº 96/2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO
INSPETOR DE POLÍCIA À 5ª CLASSE

CONTAR DE 29/09/2001

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
29465206	Fabio Menezes de Leão

Id: 2716817

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 946 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/003376/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29 de setembro de 2024; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 025, de 06 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À 2ª CLASSE

CONTAR DE 29/09/2024

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
5654262	Glauce Silva de Albuquerque
5654726	Hildo Araújo Machado
5657105	Marcio Henrique de Freitas Castro
5656281	Luis Henrique da Silveira Barros
41379004	Rita Cristina Leite Proba
5652359	Cromwell Miranda Junior
5660130	Vitor Macedo Lustosa
5658780	Ricardo Muniz Freire
5655374	José Henrique Loero
5652057	Claudio David Immediato
5658080	Paulo Maram de Lima
5654572	Haroldo Peçanha Neiva
5659671	Simone Morais Silveira Chagas
5656761	Marcelo de Paiva Rodas
5659868	Ulisses Fernando Bednarzcuk Gois
5653185	Eugenio Freire Garcia
5659329	Rubens Elias Godoy de Oliveira
5657431	Marcus Vinicius Cesar Porto
5657873	Oscar Luiz Coutinho de Carvalho
5659760	Tairone Paracatu
5655129	João Paulo Machado Amorim
5650119	Alexandre Arariba dos Santos
5657229	Marco Antônio Moreira Ribas
5650445	Alexsandro de Carvalho Rebelo
5658918	Rodolfo Ferreira Rosa
5652685	Ducler Andrade Lauriano
5659450	Samuel Franca Ribeiro
5654335	Guilherme Bonfim Gomes
5654840	Itamar Fidelis Barbosa Serpa
5654009	Francione José Ezequiel Junior
5649986	Alessandro Gomes de Souza
5656010	Luciana Campos de Carvalho
5659620	Sidnei Rocha dos Santos
5660483	Roberto Nogueira Alves
5710847	Romero Luiz de Oliveira Nogueira
5711126	Anizio Baldez Juliano Junior
5711592	Delmo Mota dos Santos
5712696	Mauricio Fagundes Gonçalves
5712882	Alessandro Silva Pinheiro
5712912	Carlos Alexandre Carlota
19855419	Leonardo do Nascimento Martins
5713447	Leandro Martins dos Santos
24743992	Alvaro José Portugal Soares da Silva
41774671	Luis Eduardo de Oliveira Pareto
41774876	Rubem Santos de Figueiredo Junior
41771370	Vânia Cristina Andrade Almeida
41773691	Derlison Gabriel Bicego
41773799	Douglas Gomes de Carvalho
5710030	Adhisa de Oliveira Andrade Bezerra
5659639	Silvio Batista Ferraz
5651352	Breno Oliveira Franca Martins Paixão

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
43729541	Adriana de Castro Oliveira Bastos
43734383	Fabio Augusto Bastos Cabral
5652324	Cristiano Silva Hill
20034164	José Renato Nogueira Nunes
26941562	Ronaldo Bello dos Santos
43359205	André Pereira de Andrade
5712564	André Luis de Souza Lopes
43731686	Daniele de Oliveira Miranda de Pinho
5656729	Marcelo de Carvalho Ramos
41384164	Luis Cláudio da Silva Ribeiro
5711703	Elton Lima Gomes de Azevedo
43729827	Marcio Lourenço de Souza Santos
41773810	Patricia Marques de Macedo
41378210	Allan Julianelli Mendes
5657954	Patricia Schettino Sanchez
5713064	Rosana Cristina Vieiro Vanderlei
41775449	Ricardo Telles da Conceição
41775074	Barbara Alexandra do Rosario Oliveira
5713781	Mario Luis Gomes de Freitas
42637880	Ricardo Rodrigues de Araujo
5653835	Fernando Costa Alves
43732097	Eduardo Pereira Loyola
41771478	Mônica Vianna da Silva Toledo
5712610	Murilo César da Silva Saibro
41774620	Rosana Oliveira Rocha Gageiro

Id: 2716848

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 947 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360009/006324/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Oficial de Cartório Policial à 5ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor ao qual se refere a presente Resolução fica, automaticamente, investido na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2024; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 213, de 18 de novembro de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL À 5ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2024

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
50801848	Leandro Garcia Gomes dos Passos

Id: 2716819

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 948 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/002095/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Investigador Policial à 2ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor ao qual se refere a presente Resolução fica, automaticamente, investido na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2023; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere à Lista de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicada no Diário Oficial nº 237, de 20 de dezembro de 2024, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026
FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INVESTIGADOR POLICIAL À 2ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2023

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
43182275	João Luiz Lagos

Id: 2716820

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 949 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/003374/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Oficial de Cartório Policial à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21 de abril de 2025; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 026, de 09 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL À 2ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
50770420	Gabriela Gomes Raymundo
50770853	Debora Ferreira Carvalho
50771574	Heverson Thiago Bianchi de Souza Silva
50770446	Flavio Gonzaga Andrade
50770390	Gustavo Nahoum Pinheiro
50770594	Caroline dos Santos Mouta Veiga

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
50816888	André Felipe Barros Lacerda
50795058	Rachel Brito Lopes
50817523	Diego Barros Fonseca Ribeiro

Id: 2716858

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 950 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/003377/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia à 3ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21 de abril de 2024; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 025, de 06 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À 3ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2024

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
50212850	Patricia da Conceição Figueiredo
50218115	José Paulo Santos da Silva
50221728	Luiz Fernando Sandera Teixeira
50223852	Jorge Luiz Silva
50227440	Maria Tereza Gonçalves de Barros
50218751	Leonardo Boderone de Azevedo
50224158	Patricia Pereira Barbosa de Sousa
50222244	Robson da Fonseca Dieguez
50224611	Chen Li Chuan
50220373	William de Sousa Monteiro
50214497	Mônica da Silva Gonçalves
50221981	Joaquim Paiva Matos
50221841	Júlio Werner Keim
50216082	Mario Luiz Barreiros Andrade
50222120	João Luis Guedes Pinheiro Pereira
50218263	Lee Anderson de Carvalho
50217437	Raquel Huguenin de Souza
50215809	Joelma de Mello Ferreira
14294346	Etienne Montes Ramos
50212761	Mario José Oliveira Bandarrinha
50226592	Paulo Afonso Hernandez
50220250	Sandro Pereira Paulino
50217160	Lucinete de Souza Gomes
50224026	Carlos Alberto Machado Bisker
50227513	David de Andrade Resende
50131125	Luiz Fernando Mesquita da Silva
50227491	Flavio Rodrigues João
50222910	Fernando Martins Faraco
50218808	Carlos André Leal Marquete
50219766	Wagner de Jesus Conceição
50225723	André Freire de Sá
50224239	Wagner Luiz Wanderley Pereira
50218662	Marius Nunes Brandão
50218131	Danielle Mulinari Moraes Costa Lima
50216252	Juliana Fernandes Pozino
50224328	Carlos Renato da Silva
50220330	Marcia Helena de Figueiredo
50224247	Ronaldo Costa Cottas Gomes
50224182	Bruno Piedade Lopes
50228064	Luis Alberto Moreira da Costa
50128922	Rodolfo de Carvalho Oliveira
50218816	Flavio de Almeida Santos
50222201	Cristiano Araújo Alves
50220357	Renata Coimbra Buin de Assis
50218824	Anderson da Costa Peixoto
50227637	Julianna do Couto Lima Pedreira
50218999	Andrea Pinheiro Eyer
50220977	Renato Fernandes Corujo
50222961	Sandro Marcio da Silva Correa
50223216	Antonio Alexandre da Silva Ferreira
50216155	José Ricardo da Conceição
50215574	Frederico Monnerat Rocha e Silva
50222511	Adriana Regis Schimith da Silva
50213962	Marcos Vinicius Mohamed Wanous
50217755	Gleyson da Silveira Lima
50224468	Jadilson Araújo Pereira
50220853	Juliano Frauches Miro
50220438	André de Queiroz Rodrigues Vieira
50219227	Gustavo Figueiredo Gomes
50224212	Glaucilene dos Santos Almeida
50218778	Hércules Rocha Moreira
50223410	Marcia Dantas de Azevedo
50214764	Bruno Paes de Andrade e Silva
50218336	Clarissa Ribeiro Huguet

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
50215833	Danielle Wanzeller Maciel
50220594	Raphael Frederico Borges Manso
50217852	Douglas Correia da Silva
50332040	Leonardo Barbosa Correa
50219090	Cristiano Soares Rezende Medeiros
50226746	Cintia de Souza Barbosa
50227750	Mauro Abud Filho
50218387	Julia Bianchi Reis Insuela
50332279	Adilson Henriques Guimarães
50219588	Raquel Aparecida França Rocha
50224271	Victor Engel Gasco
50214381	Gustavo Arruda
50213849	Sebastião Silva Neto
50222945	Marcela Rosa de Souza e Silva
50219707	Raquel Lobão
50216945	Raira dos Santos Moreira Muritiba
50330101	Fernando da Veiga Silvares Correa
50329820	Jhenniffer Nardo Lemos
50221914	Patricia Mayworm Ciorlia
50223968	Daiana dos Santos Monteiro
41465113	Renato Correa Lima Junior
50331450	Fabio Cardoso Ueoka
50331175	Rafael Hekel Harrigan Duran
50223607	Juliana Cartaxo de Oliveira
50330713	Romulo de Sousa Colonia
50330403	Ryan de Mello Santos
50227351	Juliana Correa de Oliveira
50227831	Thamara Pessanha de Carvalho
50215531	Luis Gustavo da Silva Carmello
50220322	Hevellyn Katarine Milanez Barbosa
50215167	Breno Campbell Truci Faro
50220772	Daniel de Bona Ganzer

Id: 2716860

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 951 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/001186/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Perito Legista à 2ª Classe, a servidora mencionada no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - A Servidora ao qual se refere a presente Resolução fica, automaticamente, investido na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2025; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 116, de 01 de julho de 2025, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título da servidora beneficiada por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO
PERITO LEGISTA À 2ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
44376227	Ana Carolina Braz Lima

Id: 2716822

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 952 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360006/001117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Antiguidade, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na categoria de Investigador Policial à 2ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor ao qual se refere a presente Resolução fica, automaticamente, investido na nova classe funcional.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2002; utiliza vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e da Lei Estadual nº 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Concorrentes à Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 205, de 05 de novembro de 2004, observado o que preceitua o art. 22 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil providenciará, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior, respeitando-se o limite da data de 17/10/2008, data da demissão do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 196, de 17/10/2008; retornando a contar de 27/12/2024, data da REINTEGRAÇÃO do servidor, conforme ato publicado no DOERJ nº 009, de 14/01/2025, observado o Termo de Renúncia assinado pelo requerente, na forma do artigo 5º, inciso VII, da Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE Nº 96/2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INVESTIGADOR POLICIAL À 2ª CLASSE

CONTAR DE 21/04/2002

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
29585538	Carlos Henrique da Silva

Id: 2716830

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 953 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REGRAS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO ÀS VAGAS DO REGIME ADICIONAL DE SERVIÇOS (RAS), VEDANDO A UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS AUTOMATIZADOS DE INSCRIÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o parágrafo úni-

co do artigo 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, especialmente com fundamento no art. 4º do Decreto nº 43.538, de 03 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- que o Regime Adicional de Serviços (RAS) possui natureza voluntária nos casos previstos nos incisos III e IV do art. 1º do Decreto nº 43.538/2012;

- a necessidade de assegurar isonomia, moralidade administrativa, impessoalidade e igualdade de condições entre os servidores interessados nas vagas disponibilizadas;

- a necessidade de garantir a integridade, regularidade e segurança dos sistemas utilizados para inscrição nas vagas de RAS;

- o que consta no Processo SEI-360003/000154/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - A inscrição voluntária para participação no Regime Adicional de Serviços (RAS), nos casos em que houver habilitação por sistema informatizado ou meio eletrônico, deverá ser realizada exclusivamente de forma pessoal e individual pelo próprio servidor interessado.

Art. 2º - Fica expressamente vedada a utilização de mecanismos automatizados, scripts, robôs, softwares de automação, disparadores automáticos ou quaisquer ferramentas tecnológicas destinadas a realizar, acelerar ou burlar o procedimento regular de inscrição nas vagas de RAS.

Art. 3º - A constatação da utilização de mecanismos vedados implicará:
I - cancelamento imediato da inscrição ou da escala eventualmente gerada;
II - apuração administrativa da conduta, nos termos da legislação vigente;
III - impedimento temporário de inscrição no ciclo subsequente;
IV - eventual responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

Art. 4º - Compete ao Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DGTIT pela gestão do RAS adotar medidas técnicas de segurança da informação destinadas a prevenir, identificar e bloquear acessos automatizados ou irregulares aos sistemas de inscrição.

Art. 5º - Esta Resolução não altera os limites, requisitos ou condições estabelecidas no Decreto nº 43.538/2012 e normas posteriores, restringindo-se à regulamentação do procedimento de inscrição.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

FELIPE LOBATO CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2716841

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24/02/2026

PROCESSO SEI-360006/005284/2025 - CONCEDO Afastamento, com vencimentos, para participação em Curso de Formação para o cargo de Policial Rodoviário Federal, ao servidor Vicente Esperanca Padrenosso, Oficial de Polícia Civil de 6ª classe, Id. Funcional nº 5.163.444-9, pelo período de 06/12/2025 a 18/12/2025, na forma do artigo 11, inciso X, do Decreto-lei nº 220/75, de 18 de julho de 1975, c/c o artigo 259, inciso XIV, do Decreto nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980.

Id: 2716602

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360011/000393/2026 - CONCEDE à servidora DAMIANA SALUSTIANO, Oficial de Polícia Civil - 6ª Classe, Id. Funcional nº 4.393.358-0, afastamento remunerado para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Agente de Polícia Rodoviária Federal, no período 26 de janeiro de 2026 e 08 de maio de 2026, na forma do art. 259, inciso XIV, do Decreto nº 3.044/80.

Id: 2716705

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28.01.2026

PROCESSO Nº SEI-360008/001305/2025 - CONCEDO o benefício de Isenção de Imposto de Renda ao servidor inativo FERNANDO BESSA JULIANO, Oficial de Polícia, Id. Funcional nº 2.944.954-5, a partir de 23/04/2024, data do início da Patologia, em caráter permanente, na forma do índice nº 105736507 da SES/SUPCPMSO, com fundamento nas Leis Federais nº 7713/88 e nº 11.052/2004.

Id: 2716840

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
2ª CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA - SERRANA

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 23/02/2026

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 407-00074/2025, de natureza investigativa (Orientação Administrativa PGE nº 011/2019), por violação ao art. 14, XVII do Decreto-lei nº 218/75. Processo nº SEI-360025/000919/2026.

DE 21/01/2026

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 407-00083/2025, de natureza investigativa (Orientação Administrativa PGE nº 011/2019), por violação ao art. 14, XVII do Decreto-lei nº 218/75. Processo nº SEI-360025/000920/2026.

DE 23/02/2026

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 407-00008/2026, de natureza punitiva (Orientação Administrativa PGE nº 011/2019), em face do servidor **CARLOS AUGUSTO DAFLON MENDES**, Oficial de Polícia Civil, matr.: 8526998, ID 29598320, por violação ao art. 14, XXIX e XXXV n/f do art. 10, VIII do Decreto_lei 218/75 - Processo nº SEI-360025/000918/2026.

Id: 2716421

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 11/12/2025

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 404-00373/2025, de natureza investigativa (Orientação Administrativa PGE nº 11/2019), por violação ao art. 14, I e XV, do Decreto-lei 218/75 - Processo nº SEI-360025/000971/2026.

Id: 2716677

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360320/002334/2023 - CONVERTE, nos autos do processo administrativo disciplinar 007026/1404/2023 (PAD 26/23) a sanção disciplinar de suspensão de 41 (quarenta e um) dias, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, aplicada ao servidor CARLOS ALBERTO IBRAHIM ROLEMBERG, Oficial de Polícia Civil, ID 565.161-1, com fulcro no artigo 20, § único do DL nº 218/75.

Id: 2716514

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 23.02.2026

ATO DE 04/06/2025 - PUBLICADO NO D.O. Nº 105 DE 12/06/2025 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, tendo em vista o que consta no Ofício a Superintendência/SPMSO, nos autos do processo de nº SEI-360021/001270/2022, fica retificada a data da concessão do Auxílio Invalidez do servidor RENATO DAS NEVES, Identidade Funcional nº 3.201.256-0, matrícula nº 180.337-8, Oficial de Polícia Civil, 4ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o inciso I, do artigo 2º, e parágrafo 5º do artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, em caráter provisório por 3 (três) anos, com validade a contar de 29/04/2025, data da Junta Médica.

ATO DE 10/02/2026 - PUBLICADO NO D.O. Nº 030 DE 19/02/2026 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, tendo em vista o que consta no Ofício a Superintendência/SPMSO, nos autos do processo de nº SEI-360005/007402/2025, fica retificada a Identidade Funcional do servidor LUIS ANTÔNIO DA SILVA, Identidade Funcional nº 2.957.923-6, matrícula nº 268.819-0, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o inciso I, do artigo 2º, e parágrafo 5º do artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, com validade a contar de 31/10/2025, data do início da Patologia.

Id: 2716569

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 30.10.2025

***PROCESSO Nº SEI-360001/000886/2025** - Ex-servidor ANDRE RODRIGO SALDANHA GOMES, matrícula nº 871.257-2.

IMPUTE-SE o prejuízo ao ex-servidor.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 05.11.2025.

Id: 2716562

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI-360005/000838/2026 - **INDEFIRO** o pedido de Auxílio Invalidez solicitado pelo servidor, SERGIO CHAVES PEREIRA, Oficial de Polícia Civil, id. Funcional n.º 3.001.363-1, na forma do índice 125233285 da SES/SUPCPMSO, com fundamento no artigo 266 do Decreto nº 3044/80.

PROCESSO Nº SEI-360021/000969/2020 - **CONCEDO** a prorrogação do benefício de Isenção de Imposto de Renda ao servidor inativo JOÃO ROBERTO DA SILVA SOUTO MAIOR, Oficial de Polícia, classe Comissário, Id. Funcional nº 2.980.374-8, a partir de 11/11/2025, data do término da primeira concessão do benefício, em caráter permanente, na forma do índice nº 125300880 da SES/SUPCPMSO, com fundamento nas Leis Federais nº 7713/88 e nº 11.052/2004.

Id: 2716640

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI-360001/000104/2026 - DH-CAPITAL. **IMPUTE-SE** o prejuízo ao erário.

Id: 2716642

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI-360001/000105/2026 - FABIANO DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Oficial de Polícia Civil, ID. Funcional nº 614.322-9. **IMPUTE-SE** o prejuízo ao erário.

Id: 2716643

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-360008/000504/2026 - Sr(a). ELIZABETE REGINA NUNES, CPF 742.172.917-87, **CONCEDE** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual n° 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R$ 4.391,49 (Quatro mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2716641

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360018/000245/2026 - ANDRÉ FRANCO DE SARAIVA SOUZA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 4.338.623-7 - 4.472 dias à SEPM.

PROCESSO Nº SEI-360009/001258/2026 - BRUNO NEVES RODRIGUES, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.010.543-4 - 4.720 dias à SEAP.

PROCESSO Nº SEI-360015/000616/2026 - GUSTAVO RAMOS DA SILVA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.163.815-0 - 1.377 dias à Prefeitura de Niterói.

PROCESSO Nº SEI-360015/000620/2026 - JOÃO CLÁUDIO SILVA LOPES, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.171.281-4 - 2.922 dias ao Ministério da Defesa.

PROCESSO Nº SEI-360010/000403/2026 - LUIZ CARLOS FELIX, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.022.894-3 - 4.335 dias à SEAP.

PROCESSO Nº SEI-360010/000435/2026 - VINICIUS DE SOUZA SILVA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.171.273-3 - 3.050 dias como cargo em comissão na Prefeitura de Duque de Caxias.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, os tempos de serviço de efetivo exercício prestados aos órgãos acima citados.

Id: 2716463

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 25/02/2026

PROCESSO N° SEI-360009/008229/2025 - CARLOS HENRIQUE PEREIRA PEIXOTO, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (2ª classe), ID Funcional nº 2.933.388-1 - período base: 03/11/2020 a 01/11/2025, 03 meses.

PROCESSO N° SEI-360010/000351/2026 - JOSE ROMILDO SANTOS, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (Comissário de polícia classe), ID Funcional nº 2.912.652-5 - período base: 10/01/2020 a 07/01/2025, 03 meses.

CONCEDO AS LICENÇAS-PRÊMIO.

PROCESSO N° SEI-360024/000021/2026 - CONCEDO 30 dias de licença aleitamento à Viviane Martins Teixeira Araujo, Oficial de Polícia Civil (4ª classe), Id. Funcional nº 5.022.008-0, no período de 30/01/2026 a 28/02/2026, sendo este o segundo período.

Id: 2716721

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26/01/2026
PÁGINA 09 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 21/01/2026

Processo nº SEI-360009/009387/2025 - Bruno Sampaio Nogueira, Oficial de Polícia Civil (6ª classe), Id. Funcional nº 5.009.905-1.

Onde se lê: ... período base de 21/11/2020 a 19/11/2025, 03 meses...

Leia-se: ...períodos base de 04/02/2013 a 02/02/2018 (gozou dois meses enquanto servidor da SEAP/RJ) e de 16/06/2019 a 15/06/2024 (gozou um mês enquanto servidor da SEAP/RJ), 03 meses...

Id: 2716722

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360011/001470/2026 - GABRIEL DE JESUS CUNHA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 5.171.031-5 - 3.022 dias à Prefeitura de Saquarema.

PROCESSO Nº SEI-360003/000158/2026 - GISELE LEAL MACHADO LOPES, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 5.170.956-2 - 1.826 dias ao Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa.

PROCESSO Nº SEI-360010/000491/2026 - RAPHAEL LUIZ DE OLIVEIRA DA COSTA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 5.021.800-0 - 311 dias ao Exército Brasileiro/Ministério da Defesa.

PROCESSO Nº SEI-360007/008944/2025 - SUELY DA SILVA BASTOS, Agente de Polícia Científica, ID Funcional n° 4.251.062-7 - 2.673 dias à Secretaria de Estado de Trabalho e Renda.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, os tempos de serviços de efetivos exercícios prestados aos órgãos acima citados.

Id: 2716736

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 13.02.2026

EXONERA LUIZ CASSIO PEREIRA ASSUNCAO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50300440, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/011106/2026.

NOMEIA LIGIA MARTINS DA FONSECA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42192153, para exercer o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária., sem aumento de despesas, em substituição de Luiz Cassio Pereira Assuncao, ID Funcional nº 50300440. Processo nº SEI-210001/011106/2026.

Id: 2715694

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 20.02.2026

EXONERA PAULO ROBERTO JULIAO BERNARDINO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42590140, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/012886/2026.

NOMEIA ANDERSON LUIS PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50910850, para exercer o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Paulo Roberto Juliao Bernardino, ID Funcional nº 42590140. Processo nº SEI-210001/012886/2026.

Id: 2715696

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 20.02.2026

EXONERA ANDERSON LUIS PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50910850, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Bandeira Stampa, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Complexidade de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/011853/2026

NOMEIA JONE HENRIQUE DOS SANTO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50108280, para exercer o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Bandeira Stampa, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Complexidade de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Anderson Luis Pereira, ID Funcional nº 50910850. Processo nº SEI-210001/011853/2026.

Id: 2715703

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 20.02.2026

EXONERA BRUNO DE MEDEIROS MULLER, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43546757, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Juíza de Direito Patrícia Acioli, da Coordenação de Unidades Prisionais do Leste Fluminense, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais Isoladas e Interior, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/011667/2026.

NOMEIA MARCELO GUSTAVO NOGUEIRA BARBOSA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº50278738 , para exercer o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Juíza de Direito Patrícia Acioli, da Coordenação de Unidades Prisionais do Leste Fluminense, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais Isoladas e Interior, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Bruno de Medeiros Muller, ID Funcional nº 43546757. Processo nº SEI-210001/011667/2026.

Id: 2715735

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 23.02.2026

NOMEIA LIZ FERREIRA BARBOZA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43933815, para exercer com validade a contar de 30/01/2026, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão de Promoção Funcional, da Coordenação de Concursos e Seleção, da Superintendência de Recursos Humanos, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Priscila Teixeira da Silva ID: 50125567.. Processo nº SEI-210001/017192/2026.

Id: 2716266

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 23.02.2026

EXONERA ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 19745184, com validade a contar de 10/02/2026, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Atendimento ao Perito, do Instituto de Perícias Heitor Carrilho, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Gestão em Saúde Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/154702/2025

Id: 2716865

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 25.02.2026

EXONERA MAYRA LEMOS DE LUCAS, ID Funcional nº 42431174, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2026, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, do Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/020534/2026

Id: 2716866

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
APOSTILAS DA SECRETÁRIA
DE 20.02.2026

ATO de 06/02/2026 - Publicado no DOERJ de 20/02/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/011136/2026, **fica retificada para o cargo em comissão de SUBDIRETOR de MURILO FERREIRA DE SOUZA**, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43367933, a quem se refere o presente Ato de nomeação de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-210001/011136/2026.

ATO de 06/02/2026 - Publicado no DOERJ de 20/02/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/011136/2026, **fica retificada para o cargo em comissão de SUBDIRETOR de RICARDO SOARES DA SILVA**, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 19935641, a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-210001/011136/2026.

Id: 2716863

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO
DA COSTA BARROS

ATO DO DIRETOR
DE 26.02.2026

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:
PRESIDENTE:
PAULO ROBERTO SANTOS RAMOS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4196151-0, Diretor;
MEMBROS:
PEDRO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4321112-7, Subdiretor (conforme preceitua o art.3º, parágrafo único, do Decreto 8897/86 irá presidir a CTC no caso de impedimento do Presidente);
MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID 4371540-0, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;
ELIANE DA SILVA LIMA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4371476-5, Chefe do Serviço de Administração;
EMERSON FRANK DE MATTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 2008715-2, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;
SIDNEI RENATO DOS PASSOS PIANCÓ, Inspetor de Polícia Penal, ID:1991156-4, Chefe de Seção de Manutenção;
THIAGO DE SÁ OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5010282-6, Chefe da Seção de Bens e Valores;
MILTON AUGUSTO GONÇALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4360369-6, Chefe da Seção de Turma I;
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5091108-2, Chefe da Seção de Turma II;
THIAGO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA SANTOS - Inspetor de Polícia Penal, ID: 5029472-5, Chefe da Seção de Turma III;
MÁRCIO ADRIANO F. DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50827200, Chefe da Seção de Turma IV;
Processo n° SEI 210114/000238/2021

Id: 2716789

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE

ATO DO DIRETOR
DE 23.02. 2026

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SAULO LIZARDO BATISTA,** ID. 20372949. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210001/019282/2026.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

ATO DO DIRETOR
DE 12.02.2026

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA,** ID 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210001/019920/2026.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERRREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR
DE 06.02. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal**, DIEGO CARNEIRO** ID 51538768**.** Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210001/016713/2026.

DE 11.02. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal**, TELÁUCIA TACIANE GOMES DE FREITAS** ID: 5029440-7**.** Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210001/019353/2026.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR
DE 12.02. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal, **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA** ID.4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/019284/2026.

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR
DE 12.02. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **CLÁUDIO MION**, ID. 4214652-6. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos**.** Processo nº SEI-210001/020012/2026.

Id: 2716833

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DA CORREGEDORA
DE 09.02.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/013528/2026, DEFIRO o pedido de CONVERSÃO EM MULTA, na base de 50% apresentado pelo Gestor da Unidade imediata do servidor (SEAP-TB), a favor do servidor PRISCILA DE ANDRADE MACEDO, ID. 50983091 nos autos do procedimento de sindicância sumária nº SEI-210001/100475/2025.

PROCESSO Nº SEI-210001/150506/2025, **DEFIRO** o pedido de RECONSIDERAÇÃO, apresentado pelo servidor **ANTÔNIO LUIS DA SILVA**, ID. **5010368-7**

Id: 2716834

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23/02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210002/001934/2025 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FSC Nº 003/2025 - cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões de vale-alimentação, observando os princípios e diretrizes da legislação vigente, destinados aos servidores da Sede da Fundação Santa Cabrini - FSC, e do Centro de Qualificação Profissional - CQPRO, conforme estabelecido no edital e seus anexos e **AUTORIZO** a emissão de Autorização de Execução da Despesa. O certame foi conduzido com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, por meio de sistema eletrônico oficial.
Empresa vencedora:
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS (92.559.830/0001-71).
Taxa de Maior Desconto homologado: 4,01%.

Id: 2716800

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 538 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e o que consta no Processo nº SEI-270007/010390/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa denominada 11ª Odontoclínica Militar - GBS - Barra da Tijuca, Código 16012083.

Art. 2º - Designar como responsável pelos Bens Patrimoniais da Unidade Administrativa relacionada no artigo anterior, a 1º Sargento BM Q06/ACD/02 TAÍSE DA FONSECA GONÇALVES, RG 30.572, Id Funcional 614046-7.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2716681

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 539 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e o que consta no Processo nº SEI-270006/037025/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa denominada 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (2º GSFMA - Fragoso), Código 16012190.

Art. 2º - Designar como responsável pelos Bens Patrimoniais da Unidade Administrativa relacionada no artigo anterior, o Subtenente BM Q02/98 ANDRÉ DO NASCIMENTO MARIANO, RG 23.752, Id Funcional 2606995-4.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2716682

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 540 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e o que consta no Processo nº SEI-270007/008836/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa denominada 9ª Odontoclínica Militar - Tenente-Coronel Valter Oliveira dos Santos - Niterói, Código 16012081.

Art. 2º - Designar como responsável pelos Bens Patrimoniais da Unidade Administrativa relacionada no artigo anterior, a 1º Sargento BM Q06/ACD/00 MONICA CEZAR DA COSTA, RG 26.914, Id Funcional 2604545-1.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2716683

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/004430/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 1.170,63, oriunda do Contrato nº 073/2024, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa CLIMAGEM LTDA, CNPJ 01.814.019/0002-15, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio diagnóstico e radiodiagnóstico (Itaocara), referente ao mês de dezembro de 2025, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e n° 45.230, de 24.04.2015.

Id: 2716572

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/004111/2026 - MARCUS ALMEIDA DOS SANTOS, CPF.: 029.217.167-63;

PROCESSO Nº SEI-270006/005162/2026 - FABIANA RAMOA DE SOUZA, CPF.: 073.080.567-08;

PROCESSO Nº SEI-270006/004121/2026 - SILVANA DA COSTA NASCIMENTO, CPF.: 070.890.247-25.

Tendo em vista o previsto no Art. 52, alterado pelo Art. 2º da Lei 2.366/94, Inc. II do Art. 53 da Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979, e o que dispõe o Art. 2º do Decreto nº 42.477, de 27 de maio de 2010, e com o que regula o Decreto nº 32.726, de 30 de janeiro de 2003, com base na competência estabelecida no Art. 4º, inc. I, alíneas f e j da Resolução SEDEC nº 286, de 07 de março de 2023 e pela prática delegada na Resolução SEDEC nº 522, de 08 de janeiro 2026, e com as informações prestadas pelos Órgãos nos presentes processos, os requerentes, acima discriminados, **FAZEM JUS** aos auxílio funeral solicitado.

Id: 2716891

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26.02.2026**

PROCESSO Nº SEI-270007/007116/2026 - GILBERTO DE ASSIS MACHADO, RG 20.554, Id Funcional 26285045, a contar de 14 de novembro de 2025;

PROCESSO Nº SEI-270007/002369/2026 - MARIO ALVES DE MORAES FILHO, RG 24.046, Id Funcional 6132421, a contar de 12 de março de 2022;

PROCESSO Nº SEI-270002/000193/2026 - MOISES XAVIER TORRES, RG 21.865, Id Funcional 25873040, a contar de 16 de outubro de 2025;

PROCESSO Nº SEI-270007/009051/2026 - MARCUS ROMERO SENAS, RG 23.458, Id Funcional 25850067, a contar de 31 de dezembro de 2025;

PROCESSO Nº SEI-270007/006964/2026 - MARCONDES MACIEL DA SILVA, RG 20.025, Id Funcional 6119794, a contar de 31 de dezembro de 2025;

PROCESSO Nº SEI-270006/003638/2026 - FERNANDO MELO DE MORAES, RG 25.948, Id Funcional 26133857, a contar de 11 de janeiro de 2026;

PROCESSO Nº SEI-270007/004812/2026 - WILSON DE JESUS NOGUEIRA, RG 21.910, Id Funcional 26357925, a contar de 23 de janeiro de 2026;

PROCESSO Nº SEI-270003/000744/2026 - ALEXANDRE DA ROCHA COSTA, RG 23.782, Id Funcional 26183234, a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no §19 do Art. 40, da constituição Federal de 1988, Art.64-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de Dezembro de 2021, e o que dispõe o Art. 2º do Decreto 42.477, de 27 de maio de 2010, e com base na competência estabelecida no Art. 4º, inc. I, alíneas f e j da Resolução SEDEC nº 286, de 07 de março de 2023 e pela prática delegada na Resolução SEDEC nº 522, de 08 de janeiro 2026, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal nos presentes processos administrativos, os servidores acima discriminados, **FAZEM JUS** ao abono de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2716892

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1338 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A "MEDALHA MÉRITO MARÍTIMO BOMBEIRO MILITAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e o que consta do Processo nº SEI-270007/043482/2025, e

CONSIDERANDO:

- que o serviço de salvamento marítimo no Brasil teve início nas praias do Rio de Janeiro, com a sanção do Decreto nº 1.143, de 1º de maio de 1917, regulamentando o banho de mar em Copacabana e no Leme, e que ao longo de sua evolução histórica, passou por diversas reestruturações até ser definitivamente incorporado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro pelo Decreto Estadual nº 7.452, de 3 de agosto de 1984,

- que o Comando de Bombeiros de Área das Atividades de Salvamentos Marítimos possui na sua estrutura os Grupamentos Marítimos e o Centro de Embarcações de Resgate, constituindo a base operacional e doutrinária do serviço marítimo bombeiro militar, atuando em prevenções, salvamentos, instruções e desenvolvimento de técnicas específicas para marítimos, guarda-vidas e operadores com embarcações,

- que o serviço marítimo bombeiro militar é altamente especializado, exigindo coragem, técnica, preparo físico e grande senso de abnegação, sendo responsável por dezenas de milhares de ações de salvamento e prevenção anualmente,

- que o CBMERJ mantém cursos específicos de formação e especialização para o serviço marítimo, sendo eles: o Curso de Salvamento no Mar (CSMAR), o Curso de Operador de Embarcação de Resgate (COER) e o Curso de Operações com Embarcações de Salvamento e Combate a Incêndio (COESCI),

- que o reconhecimento institucional por meio de condecorações reforça a valorização da atividade e o sentimento de pertencimento à missão de preservar vidas no ambiente aquático, e

- que o art. 2º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 2.709, de 14 de setembro de 1979, autoriza a criação de medalhas militares ou premiais, e o art. 144, §1º, alínea "b", da Constituição Federal reconhece o papel dos Corpos de Bombeiros Militares como força de segurança pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesas, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha "MÉRITO MARÍTIMO BOMBEIRO MILITAR", destinada a premiar e distinguir militares do CBMERJ, integrantes de outras forças militares e civis que tenham prestado relevantes serviços à causa Marítima Bombeiro Militar.

Art. 2º - A concessão da Medalha será de competência exclusiva do Comandante-Geral do CBMERJ, mediante indicação da Comissão Avaliadora prevista nesta Portaria.

Art. 3° - A Comissão Avaliadora dos relevantes serviços prestados ao Serviço Marítimo Bombeiro Militar será composta pelos seguintes membros:

I - Subcomandante-Geral e Chefe do EMG (Presidente); e

II - Comandante do CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos (Membro Nato).

Art. 4º - Os critérios para indicação à referida comenda pela Comissão Avaliadora serão os seguintes:

I - ter sido Comandante de Grupamento Marítimo;

II - ser militar do CBMERJ ou integrante de outra força militar que tenha prestado relevantes serviços à causa Marítima Bombeiro Militar;

III - ser personalidade civil que tenha prestado relevantes serviços à causa Marítima Bombeiro Militar;

IV - ter concluído, como primeiro colocado, qualquer dos cursos marítimos oferecidos pelo CBMERJ:

a) Curso de Salvamento no Mar (CSMAR);

b) Curso de Operador de Embarcação de Resgate (COER);

c) Curso de Operações com Embarcações de Salvamento e Combate a Incêndio (COESCI); e

V - ter concluído os três cursos citados no inciso anterior.

Parágrafo Único - Para fins desta Portaria, serão considerados equivalentes:

I - o Curso de Formação de Soldados Guarda-Vidas (CFSD Gv) ao CSMAR; e

II - o Curso de Formação de Soldados QBMP-8 (Marítimo) ao COESCI.

Art. 5º - Compete à Comissão avaliar a relevância dos serviços prestados, bem como verificar se o indicado é digno de receber a comenda, contraindicando aqueles que, por questões disciplinares ou jurídicas, não forem merecedores da honraria.

Parágrafo Único - A Comissão deverá contraindicar os militares que:

I - estiverem sub judice, respondendo como indiciados em inquérito de qualquer natureza, ou que tenham sentença condenatória transitada em julgado, mesmo que beneficiados por "sursis" ou indulto;

II - tenham sido punidos disciplinarmente por deslealdade ou por falta que comprometa a honra e a dignidade pessoal ou profissional;

III - estiverem submetidos a Conselho de Justificação ou de Disciplina; e

IV - não estarem na situação de ausente, desertor, desaparecido ou extraviado.

Art. 6º - A Chefia de Gabinete deverá manter o registro atualizado dos agraciados com a Medalha Mérito Marítimo Bombeiro Militar.

Art. 7º - O conjunto da honraria será composto por medalha, passador, barreta e diploma.

Art. 8º - A Comissão Avaliadora confeccionará o respectivo diploma a ser entregue com a comenda.

Art. 9° - A medalha será entregue em cerimônias oficiais organizadas pelo CBA X, preferencialmente nos dias de comemorações alusivas ao serviço marítimo ou em outras datas oportunas a critério da Administração.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CBMERJ, destinadas à capacitação, valorização profissional e reconhecimento por mérito, não implicando em aumento de despesa ou necessidade de suplementação orçamentária.

Art. 11 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Avaliadora, cabendo recurso ao Comandante-Geral.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Comandante-Geral do CBMERJ

ANEXO I

**DESCRIÇÃO HERÁLDICA DA MEDALHA MÉRITO MARÍTIMO
BOMBEIRO MILITAR**

Art. 1º - A Medalha "Mérito Marítimo Bombeiro Militar" será acompanhada dos seguintes componentes: medalha, passador, barreta e diploma.

Art. 2º - A medalha e seus complementos obedecerão às seguintes especificações:

§ 1º - Da Medalha:
I - será confeccionada em metal dourado escuro, com formato circular, medindo 3,5 cm de diâmetro e 0,3 cm de espessura;
II - terá uma borda em alto relevo de 0,1 cm de largura e suporte passador tangenciando sua parte superior;
III - no anverso:
a) constarão o brasão do Grupamento Marítimo centralizado e em alto relevo, com 2,3 cm de diâmetro; e
b) na parte superior, em alto relevo e acompanhando o contorno do disco, constará a inscrição: "MÉRITO MARÍTIMO" e na parte inferior, em alto relevo e acompanhando o contorno do disco, constará a inscrição: "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR".
IV- no reverso:
a) na parte superior, a inscrição em alto relevo: "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR";
b) na parte inferior, também em alto relevo: "DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"; e
c) ao centro, o Brasão do Estado do Rio de Janeiro, com 2,3 cm de altura por 1,8 cm de largura, igualmente em alto relevo.
§ 2º - Da Fita:
I - será confeccionada em gorgurão de seda chamalotada, com 3,5 cm de largura e 5,0 cm de altura; e
II - as cores serão dispostas verticalmente em listras paralelas, na seguinte ordem e proporções:
a) faixa vermelha (1,0 cm), nas laterais externas;
b) faixa amarela (0,25 cm), ladeando a faixa central;
c) faixa central azul-marinho (1,0 cm);
d) faixa amarela (0,25 cm); e
e) faixa vermelha (1,0 cm), nas laterais externas.
§ 3º - Da Barreta:
I - será constituída por um retângulo de tecido com as cores da fita da medalha;
II - medirá 3,5 cm de largura e 1,0 cm de altura;
III - ao centro, será aplicado o timão do brasão do Grupamento Marítimo do CBMERJ em metal dourado escuro, com 0,9 cm de diâmetro; e
IV - a barreta contará com contorno em metal dourado escuro de 0,1 cm de altura.

ANEXO II

IMAGENS DA MEDALHA MÉRITO MARÍTIMO BOMBEIRO MILITAR
ANVERSO DA MEDALHA

REVERSO DA MEDALHA

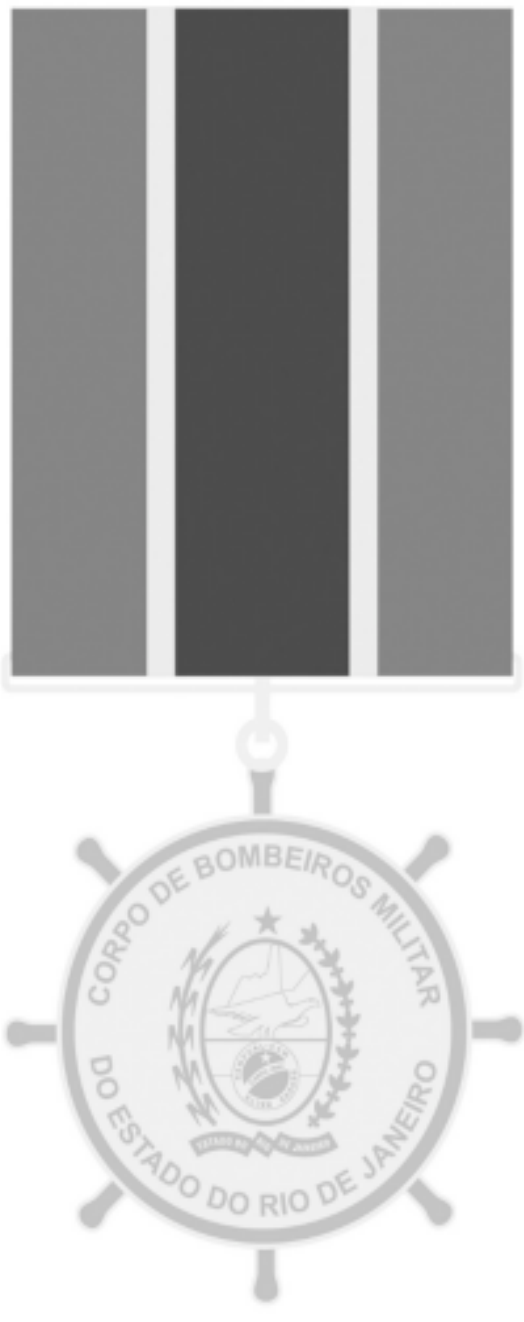

BARRETA

Id: 2716688

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.02.2026**

PROCESSO Nº SEI-270005/000185/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0001-03, no valor de R$ 113.815,96 (cento e treze mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), visando a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 016/2025, consolidada pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, referente ao processo administrativo nº SEI-270006/004469/2024, com fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO Nº SEI-270005/000185/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa TAVELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.762.676/0001-31, no valor de R$ 11.334,00 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais), visando a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 019/2025, consolidada pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, referente ao processo administrativo nº SEI-270006/004469/2024, com fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO Nº SEI-270005/000218/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.027.027/0001-73, no valor de R$ 26.769,60 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), visando a AQUISIÇÃO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PRA MANEJO DE INSETO NOCIVO E FUMEGADOR, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 196/2024, consolidada pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, referente ao processo administrativo nº SEI-270042/000709/2023, com fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2716874

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE VETERANOS E DE PENSIONISTAS**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 25.02.2026**

PROCESSO Nº SEI-270006/026324/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 16.08.2005, os proventos de IZIDIO FRANCISCO PEREIRA, 2º Sargento BM Reforma, RG: 4865.

PROCESSO Nº SEI-270006/027196/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 05.08.2005, os proventos de WALMIR GONÇALVES DO AMARAL, 2º Sargento BM Reserva Remunerada, RG: 6.505.

PROCESSO Nº SEI-270006/001144/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 05.07.1995, os proventos de WAGNER EUGENIO DA SILVA, 2º Tenente BM Reserva Remunerada, RG: 577.588.

PROCESSO Nº SEI-270006/027296/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 31.08.1992, os proventos de JOSE CARLOS NEVES, 3º Sargento BM Reserva Remunerada, RG: 904.182.

PROCESSO Nº SEI-270006/023881/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 02.09.2024, os proventos de JAQUELINE MARTINS, 3º Sargento BM Reforma, RG: 23.312.

PROCESSO Nº SEI-270007/059463/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 17.12.2025, os proventos de LUZIMAR MORAIS LAMEIRA JUNIOR, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 23.994.

PROCESSO Nº SEI-270006/039340/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 11.12.2025, os proventos de FLAVIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 30.801.

PROCESSO Nº SEI-270006/040469/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 25.12.2025, os proventos de RAMON CAMILO DE BARROS FARIAS, Coronel BM Reserva Remunerada Ex-Offício, RG: 14.312.

PROCESSO Nº SEI-270006/040993/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 22.12.2025, os proventos de ANA PAULA COCINO MORAIS PASCHOAL, Tenente Coronel BM Reserva Remunerada, RG: 18.686.

PROCESSO Nº SEI-270007/060105/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 11.12.2025, os proventos de CHRISTIAN ALMEIDA DA SILVA, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 23.449.

PROCESSO Nº SEI-270007/057937/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 15.12.2025, os proventos de NATANIEL ZACARIAS DOS SANTOS, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 18.859.

PROCESSO Nº SEI-270006/026682/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 21.08.2025, os proventos de GLEICY DO ESPIRITO SANTO SILVA, Coronel BM Reserva Remunerada Ex-Offício, RG: 32.855.

PROCESSO Nº SEI-270007/052899/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 01.12.2025, os proventos de ALAIR EVARISTO DA SILVA, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 27.472.

PROCESSO Nº SEI-270006/024352/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 17.05.1999, os proventos de JOSE WALMIR REIS DA SILVA, 1º Sargento BM Reserva Remunerada, RG: 2.094.

PROCESSO Nº SEI-270006/027525/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 20.02.1998, os proventos de SEBASTIÃO NUNES, Soldado BM Reforma, RG: 15399.

PROCESSO Nº SEI-270006/028477/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 16.09.2003, os proventos de PAULO ADÃO DE FREITAS, 1º Sargento BM Reforma, RG: 3.806.

PROCESSO Nº SEI-270006/001856/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 14.05.2003, os proventos de LUIZ CARLOS DOS SANTOS FRANCISCO, Cabo BM Reforma, RG: 15.418.

PROCESSO Nº SEI-270006/033406/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 16.08.2001, os proventos de SEBASTIAO DINIZ MACHADO, 2º Sargento BM Reserva Remunerada, RG: 3.532.

PROCESSO Nº SEI-270006/001901/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 16.08.2005, os proventos de AUGUSTO FABIANO DA SILVA, 3º Sargento BM Reforma, RG: 7.604.

Id: 2716593

Secretaria de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/02/2026**

PROCESSO Nº SEI-080001/024278/2025 - ADJUDICO e **HOMOLOGO,** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 269/25, para aquisição do medicamento ALPINIA ZERUMBET 0,08 ML/ML SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA 60 ML - SPRAY (item 01), em favor da empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA, perfazendo o valor total de R$ 240.143,23 (duzentos e quarenta mil cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Id: 2716746

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 26/02/2026**

PROCESSO Nº SEI-080001/027283/2025 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 001/26, para aquisição do medicamento HIDROXIUREIA 500 MG - CÁPSULA (item 01), em favor da empresa BLAU FARMACÊUTICA S.A., perfazendo o valor total de R$ 997.244,02 (novecentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Id: 2716807

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 26/02/2026**

PROCESSO Nº SEI-080001/016374/2025 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO,** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por por Pregão Eletrônico n° 274/25, para aquisição dos medicamentos CITRATO DE SILDENAFIL 20 MG - COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, e CITRATO DE SILDENAFIL 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (item 03), em favor da empresa MAX PHARMA COMÉRCIO LTDA, perfazendo o valor total de R$ 276.709,80 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021. Restou Fracassado o item 02.

Id: 2716808

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 25/02/2026**

PROCESSO Nº SEI-080001/032525/2025 - Requerente PALOMA CHRISTINA RAMOS ALVES - Ex-servidor DAMIÃO ROBALLO ALVES - Odontólogo, Id. Funcional nº 30572770 - Vínculo 01**. DEFIRO** o pedido de Encerramento de Folha referente ao ex-servidor, considerando as determinações contidas nas Resoluções SAD nº 2699/1997, SARE nº 2924/2001 e SES nº 1344/2016.

PROCESSO Nº SEI E-08/602154/2003 - MARIA INES MENEZES DE SOUZA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, Id. Funcional nº 31096891, Vinculo 01. **DEFIRO** a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento), para a servidora supracitada - pelo prazo de 01 (hum) ano a contar da data de publicação em DOERJ, tendo em vista o Parecer da SES/SUPCPMSO, de acordo com o Decreto Estadual nº 14.870/1990, e considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344/2016.

PROCESSO Nº SEI-080001/043711/2025 - Requerente ORIVALDO DA SILVA - Ex-servidora ROSANE DOMINGUES DA SILVA - Auxiliar de Enfermagem, Id. Funcional nº 19692544 - Vínculo 01. **DEFIRO** o pedido de Encerramento de Folha referente a ex-servidora, considerando as determinações contidas nas Resoluções SAD nº 2699/1997, SARE nº 2924/2001 e SES nº 1344/2016.

PROCESSO Nº SEI-E-08/600828/2004 - ROSANGELA CARVALHO DA COSTA, Enfermeiro, Id. Funcional nº 30545366, Vinculo 01. **DEFIRO** a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento), para a servidora supracitada - pelo prazo de 01 (hum) ano a contar da data de publicação em DOERJ, tendo em vista o Parecer da SES/SUPCPMSO, de acordo com o Decreto Estadual nº 14.870/1990, e considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344/2016.

Id: 2716745

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DA PRESIDENTE

***DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 10.721 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

PACTUA A PROPOSTA N° 3357512700062026501, REFERENTE A OFERTA APRESENTADA PELA CREDENCIADA CASA DE SAÚDE SANTA THEREZINHA LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 33.575.127/0006-00, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL PANAMERICANO - CNES Nº 7898843 - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, VALOR ANUAL R$ 1.969.486,56 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NO ÂMBITO DO COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que regulamenta o Programa Agora Tem Especialistas, visando ampliar o acesso a serviços de saúde no SUS e reduzir o tempo de espera para atendimentos.
- a Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, que Regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.
- a Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas - Fazenda, que estabelece regras para a negociação de débitos tributários e não tributários de pessoas jurídicas participantes do programa "Agora Tem Especialistas" do Ministério da Saúde, permitindo o uso de créditos financeiros para o pagamento de débitos a partir de 1º de janeiro de 2026
- a Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que estabelece regras para a adesão de hospitais privados ao Programa "Agora Tem Especialistas" e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros.
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/003144/2026;
- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12/02/2026.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar, junto ao Ministério da Saúde (MS), a validação da Matriz de Oferta apresentada pelo estabelecimento da CASA DE SAUDE SANTA THEREZINHA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 33.575.127/0006-00, CNES nº 7898843, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.
Art. 2º - A Matriz de Oferta descrita no art. 1°, segue no Anexo I, desta Deliberação.
Art. 3º - Considerando tratar-se de procedimentos de média e alta complexidade e a inexistência de possibilidade de gestão compartilhada entre os entes municipal e estadual no âmbito do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos ora aprovados observará a pactuação vigente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a saber:
I - para os procedimentos de média complexidade, a regulação será de competência municipal;
II - para os procedimentos de alta complexidade, a regulação será de competência estadual.
Art. 4º- Em decorrência desta Deliberação, será celebrado, junto ao município do Rio de Janeiro, um Termo de Execução com o respectivo Plano de Trabalho anexado a ele.
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Anexo I - Matriz de Oferta

Propostas Componente Créditos Financeiros					
CNPJ/CNES Proponete:		CASA DE SAUDE SANTA THEREZINHA LTDA. CNPJ: 33.575.127/0006-00			
UF do CNES:		**RJ**			
06 - Cirurgia do aparelho circulatório					
Código procedimento	**Nome procedimento**	**Complexidade**	**Valor Final de referência unitário**	**Quant. Proposta Mensal**	**Valor final referência na proposta Mensal**
0406030073	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	**Alta**	**R$ 13.112,19**	**7**	**R$ 91.785,33**

Nº de procedimentos do subgrupo : **7**
Valor do subgrupo**: R$ 91.785,33**

07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal					
Código procedimento	**Nome procedimento**	**Complexidade**	**Valor Final de referência unitário**	**Quant. Proposta Mensal**	**Valor final referência na proposta Mensal**
0407030026	COLECISTECTOMIA	**Média**	**R$ 4.066,60**	**5**	**R$ 20.333,00**
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	**Média**	**R$ 1.772,29**	**5**	**R$ 8.861,45**

Nº de procedimentos do subgrupo : **10**
Valor do subgrupo**: R$ 29.194,45**

16 - Cirurgia em oncologia					
Código procedimento	**Nome procedimento**	**Complexidade**	**Valor Final de referência unitário**	**Quant. Proposta Mensal**	**Valor final referência na proposta Mensal**
0416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	**Alta**	**R$ 8.628,82**	**5**	**R$ 43.144,10**

Nº de procedimentos do subgrupo : **5**
Valor do subgrupo**: R$ 43.144,10**

TOTAL DE PROCEDIMENTOS/MÊS: 22
VALOR TOTAL/MÊS: R$ 164.123,88
VALOR TOTAL/ANUAL: R$ 1.969.486,56

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 20/02/2026.

Id: 2716949

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 10.731 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PACTUA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO, CNES: 2280167, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, EM SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS RARAS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- a deliberação CIB-RJ Nº 6.644 de 09 de dezembro de 2021 que pactuou o novo fluxo de credenciamento/habilitação e descredenciamento/desabilitação dos serviços de média, alta complexidade e especializados, no município do Rio de Janeiro;

- que a análise e validação do processo foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;

- a documentação anexada ao processo SEI n° PM/RJ/18465/2024;

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12/02/2026.
DELIBERA:

Art. 1° - Pactuar a solicitação de credenciamento e habilitação, junto ao Ministério da Saúde, do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, CNES nº 2280167, localizado no município do Rio de Janeiro, em Serviço de Referência em Doenças Raras, cuja previsão de impacto financeiro anual é de R$ 6.917.760,00, conforme impacto financeiro em anexo.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

ANEXO

IMPACTO FINANCEIRO SERVIÇO DE REFERÊNCIA - HABILITAÇÃO DOENÇAS RARAS					
SERVIÇO: SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS RARAS					
UNIDADE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO					
CNES: 2280167					
GRUPO/PROCEDIMENTO	**ESTIMATIVA DO TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS NO SERVIÇO ANUALMENTE***	**ESTIMATIVA DE PESSOAS QUE NECESSITAM DOS PROCEDIMENTOS POR ANO** (Exames diagnósticos e aconselhamento genético)**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL DE APAC (por paciente)**	**VALOR TOTAL DO IMPACTO R$**
Grupo Anomalias congênitas - 030101019-6	2000	2000	800,00	4	6.400.000,00
Grupo Deficiência intelectual - 030101020-0			800,00	4	0,00
Grupo Erros Inatos do metabolismo - 030101021-8			600,00	4	0,00
Aconselhamento genético - 030101022-6	200	200	100,00		20.000,00
Custeio mensal da equipe			R$ 41.480,00	12	497.760,00
IMPACTO ANUAL TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	6.917.760,00

Id: 2716740

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 10.732 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PACTUA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DO INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA, CNES: 2296616, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE 04 (QUATRO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA TIPO III.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

- a deliberação CIB-RJ Nº 6.644 de 09 de dezembro de 2021 que pactuou o novo fluxo de credenciamento/habilitação e descredenciamento/desabilitação dos serviços de média, alta complexidade e especializados, no município do Rio de Janeiro,

- que a análise e validação do processo foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro,

- a documentação anexada ao Processo n° SEI PM/RJ/35507/2025, e

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12/02/2026;
DELIBERA:
Art. 1° - Pactuar a solicitação de credenciamento e habilitação, junto ao Ministério da Saúde, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, CNES nº 2296616, localizado no município do Rio de Janeiro, de 04 (quatro) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo III.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Id: 2716806

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 10.733 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PACTUA NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS O HOSPITAL MUNICIPAL ADÃO PEREIRA NUNES (CNES 2290227) COMO REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DO AGRAVO MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA DE URGÊNCIA, COM REIMPLANTE DE SEGMENTO AMPUTADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS n° 1.276, de 26 de junho de 2013 que aprova alterações da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Rio de Janeiro e Municípios, e aloca recursos financeiros;

- a Ação Civil Pública n° 0261758-66.2015.8.19.0001, em trâmite na 10ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, que trata, em síntese, da organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no território do município do Rio de Janeiro;

- a reunião realizada em 13 de novembro de 2025, na qual foram definidos, dentre outros encaminhamentos de responsabilidade do ente estadual, a necessidade de aprimoramento da organização da rede e a redefinição das referências assistenciais, com consequente atualização da grade de referências;

- a necessidade específica de definição de referência formal para o agravo "microcirurgia reconstrutiva de urgência, com reimplante de segmento amputado", de modo a assegurar o adequado e tempestivo encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

- o entendimento pactuado entre a Subsecretaria de Atenção à Saúde e a Direção do Hospital Municipal Adão Pereira Nunes quanto à organização da linha de cuidado relacionada ao referido agravo;

- a tramitação do processo n° SEI-080001/044760/2025;

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12/02/2026.
DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar, no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, o Hospital Municipal Adão Pereira Nunes (CNES 2290227) como referência para atendimento do agravo microcirurgia reconstrutiva de urgência, com reimplante de segmento amputado no estado do Rio de Janeiro**.**

Art. 2º - A definição de que trata o artigo anterior deverá constar na grade de referências atualizada, observados os fluxos assistenciais, critérios técnicos e a regulação estadual vigente via Sistema Estadual de Regulação (SER).

Art. 3º - Esta deliberação deverá ser incorporada aos instrumentos de gestão e aos sistemas de regulação competentes, garantindo ampla divulgação aos serviços de saúde envolvidos.
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Id: 2716742

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 10.734 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PACTUA A PROPOSTA DE ADESÃO N° 3146010800012026501, REFERENTE A OFERTA APRESENTADA PELA CREDENCIADA ASSOC DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RESENDE, INSCRITA NO CNPJ N° 31.460.108/0001-90, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO APMIR - CNES Nº 2288907 - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RESENDE, VALOR ANUAL R$ 17.948.548,80 (DEZESSETE MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO ÂMBITO DO COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que regulamenta o Programa Agora Tem Especialistas, visando ampliar o acesso a serviços de saúde no SUS e reduzir o tempo de espera para atendimentos.

- a Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, que Regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

- a Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas - Fazenda, que estabelece regras para a negociação de débitos tributários e não tributários de pessoas jurídicas participantes do programa "Agora Tem Especialistas" do Ministério da Saúde, permitindo o uso de créditos financeiros para o pagamento de débitos a partir de 1º de janeiro de 2026

- a Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que estabelece regras para a adesão de hospitais privados ao Programa "Agora Tem Especialistas" e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros.

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/002277/2026;

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12/02/2026.
DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar, junto ao Ministério da Saúde (MS), a validação da Matriz de Oferta apresentada pelo estabelecimento da ASSOC DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RESENDE., inscrita no CNPJ sob o número 31.460.108/0001-90, CNES nº 2288907, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º - A Matriz de Oferta descrita no art. 1°, segue no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º - A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos ora aprovados será da regulação Estadual.

Art. 4º- Em decorrência desta Deliberação, será celebrado, junto ao município de Resende, um Termo de Execução com o respectivo Plano de Trabalho anexado a ele.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Anexo I - Matriz de Oferta

Propostas Componente Créditos Financeiros				
CNPJ/CNES Proponete:	ASSOC DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RESENDE CNPJ: 31.460.108/0001-90			
UF do CNES:	RJ			
16 - Cirurgia em oncologia				
Código procedimento	**Nome procedimento**	**Valor Final de referência unitário**	**Quant. Proposta Mensal**	**Valor final referência na proposta Mensal**
0416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	R$ 7.223,62	20	R$ 144.472,40
0416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	R$ 2.674,17	20	R$ 53.483,40
0416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	R$ 22.671,50	20	R$ 453.430,00
0416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	R$ 19.150,27	20	R$ 383.005,40
0416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	R$ 8.628,82	20	R$ 172.576,40
0416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	R$ 6.411,41	20	R$ 128.228,20
0416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	R$ 8.025,83	20	R$ 160.516,60

Nº de procedimentos do subgrupo : 140
Valor do subgrupo: R$ 1.495.712.40

TOTAL DE PROCEDIMENTOS/MÊS: 140
VALOR TOTAL/MÊS: R$ 1.495.712.40
VALOR TOTAL ANO: R$ 17.948.548,80

Id: 2716743

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 10.735 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PACTUA A REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 9.335 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Ação Civil Pública de nº 0805939-88.2023.8.19.0042 em trâmite na 4ª Vara da Comarca de Petrópolis, anexada ao processo n° SEI-080001/012064/2024;
- a publicada da Resolução SES nº 3642 de 13 de maio de 2025, Instituir, para o ano de 2025, o apoio financeiro temporário, à Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento aos usuários do SUS nos Hospitais Alcides Carneiro, Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp e Hospital Santa Teresa.

- o processo SEI-080001/007333/2025;

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12/02/2026.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a revogação da Deliberação CIB-RJ nº 9.335 de 20 de março de 2025, referente ao cofinanciamento de 10 (dez) leitos UTI tipo III, existentes no Hospital Santa Teresa, em Petrópolis/RJ, para competência 2025.

Art. 2º - A revogação justifica-se, uma vez que está sendo realizado no SEI-080001/012064/2024, o apoio financeiro temporário, à Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento aos usuários do SUS nos Hospitais Alcides Carneiro, Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp e Hospital Santa Teresa, através da Resolução SES nº 3642 de 13 de maio de 2025, conforme decisão proferida na Ação Civil Pública nº 0805939-88.2023.8.19.0042

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Id: 2716744

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE
DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 10.736 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PACTUA A CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS (SAMU 192) REGIONAIS EM FUNCIONAMENTO E EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde, em especial à Seção VI, que trata dos incentivos financeiros de investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências;
- o processo n° SEI-080008/000010/2021 que define a compra e doação de ambulâncias pela Secretaria de Estado de Saúde para renovação da frota em funcionamento e expansão do componente SAMU192 Regional para 100% do território do estado;
- a documentação anexada ao processo n° SEI-080001/003697/2026;
- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12/02/2026.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o repasse de recursos financeiros referente à contrapartida estadual para auxílio no custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regionais - SAMU192 Regionais em funcionamento (expansão) e em processo de habilitação pelo Ministério da Saúde conforme anexo.

Parágrafo único - O repasse de recurso será realizado pelo período de 12 (doze) meses referente às competências de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 2° - O repasse do recurso Estadual do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde será realizado conforme valores dispostos no anexo desta deliberação e através de critérios de resolução específica. O repasse será realizado exclusivamente a municípios que possuem o serviço em funcionamento (expansão) e em processo de habilitação e se refere ao quantitativo máximo de unidades móveis em operação no município e previstos para habilitação.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que tratam os artigos sobrescritos deverão ser aplicados obrigatoriamente para o fortalecimento das ações de capacitação e operacionalização do SAMU192 Regional.

Art. 4° - A Coordenação Geral do SAMU192 Regional deverá, obrigatoriamente, encaminhar quadrimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde/SES-RJ relatório técnico contendo dados operacionais e indicadores conforme determinação contida no art. 40, parágrafo único, do Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, assim como informações referentes à frota ativa de unidades móveis e à manutenção preventiva e corretiva das mesmas, conforme modelo de relatório a ser repassado às gestões locais.

Art. 5° - O município responsável deverá manter atualizado o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados referentes à produção do serviço, assim como o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 6° - O município contemplado deverá enviar para a Subsecretaria de Atenção à Saúde (SES) o status atual da proposta cadastrada no Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS).

Art. 7° - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes.

Art. 8° - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

ANEXO

REGIÃO SERRANA		
MUNICÍPIO	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
Bom Jardim	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Cordeiro	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Nova Friburgo	R$ 215.418,06	R$ 2.585.016.72
Sumidouro	R$ 51.290,46	R$ 615.485,52
Trajano de Morais	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
TOTAL	R$ 420.579,90	R$ 5.046.958,80

REGIÃO METROPOLITANA I		
MUNICÍPIO	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
Belford Roxo	R$ 215.418,06	R$ 2.585.016,72
TOTAL	R$ 215.418,06	R$ 2.585.016,72

REGIÃO NOROESTE		
MUNICÍPIO	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
Aperibé	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Bom Jesus de Itabapoana	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Cambuci	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Itaocara	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Italva	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Itaperuna	R$ 287.223,30	R$ 3.446.679,60
Laje do Muriaé	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Natividade	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Porciúncula	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Santo Antônio de Pádua	R$ 164.127,60	R$ 1.969.531,20
São José do Ubá	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
Varre-Sai	R$ 51.290,46	R$ 615.485.52
TOTAL	R$ 964.255,50	R$ 11.571.066,00

Id: 2716950

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.02.2026

PROC. Nº SEI-080003/000181/2022 - AUTORIZO a isenção do desconto de Imposto de Renda na Fonte, requerido pela servidora inativa MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ANTUNES, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, Id Funcional nº 21028249, de acordo com o anexo (124915586), a SGPMSO, que concluiu que se justifica a concessão do pleiteado, em decorrência do servidora ser portadora de patologia elencada nas Leis Federais nº 7713/1988 e nº 11052/2004, CID 10 C50, a partir de 31.05.2025, em caráter permanente, index 124652028.

PROC. Nº SEI-080003/000506/2025 - AUTORIZO a isenção do desconto de Imposto de Renda na Fonte, requerido pela servidora inativa EDILMA GOUVEIA DA SILVA PIERRE, Auxiliar de Enfermagem, Id Funcional nº 21129363, de acordo com o anexo (124915586), a SGPMSO, que concluiu que se justifica a concessão do pleiteado, em decorrência do servidora ser portadora de patologia elencada nas Leis Federais nº 7713/1988 e nº 11052/2004,CID 10 C44, a partir de 06.05.2024, em caráter permanent, index 125292820.

Id: 2716871

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 26.02.2026

PROC. Nº SEI-E-08/303.632/1987 - ENEDIR ALMEIDA GUIMARÃES BASTOD, Id Funcional nº 21301867 - **CONCEDO** 06 meses de licença especial, períodos base de: 30.07.2013 a 28.07.2018 e de 29.07.2018 a 27.07.2023.

Id: 2716870

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 25/02/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2416/2026 - EXONERA, a pedido, **ANA CAROLINA DOS SANTOS BARRA**, Id Funcional n° 5155924-2, a contar de 20/02/2026, do cargo de livre provimento de ASSESSOR IV, da Diretoria Jurídica, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080002/004763/2026.

Id: 2716619

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 26/02/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2420/2026 - NOMEIA BRUNO CHAGAS DE BRITO DA SILVA, para exercer, com validade a contar de 01/03/2026, o cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, com lotação no Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem da Zona Oeste, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/004838/2026.

Id: 2716766

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 26/02/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2417/2026 - NOMEIA CAIO LARCHER MAXIMIANO, para exercer, com validade a contar de 01/03/2026, o cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação no Hospital Regional do Médio Paraíba Drª Zilda Arns, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/004827/2026.

PORTARIA FS/DE Nº 2418/2026 - NOMEIA RODRIGO JOSÉ DE SOUZA, para exercer, com validade a contar de 01/03/2026, o cargo de livre provimento de Diretor Assistencial, com lotação no Hospital Regional do Médio Paraíba Drª Zilda Arns, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/004827/2026.

PORTARIA FS/DE Nº 2419/2026 - NOMEIA PAULO HENRIQUE SANTOS DE FREITAS, para exercer, com validade a contar de 01/03/2026, o cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, com lotação no Hospital Regional do Médio Paraíba Drª Zilda Arns, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/004827/2026.

Id: 2716780

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/008251/2024 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** a licitação por Pregão Eletrônico n° 101/2025, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS, em favor da (s) empresa (s): LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ 63.067.904/0005-88, vencedora do item 15, no valor total de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 125694459).

PROCESSO Nº SEI-080002/014697/2025 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** a licitação por Pregão Eletrônico n° 220/2025, para AQUISIÇÃO DE MONITOR BIS, em favor da (s) empresa (s): IMAGEM HEALTHCARE SOLUTIONS LTDA - CNPJ 59.269.654/0001-68, vencedora do item 1, no valor total de R$ 44.230,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 125709890).

DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/005642/2024 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** a licitação por Pregão Eletrônico n° 127/2025, para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, em favor da (s) empresa (s): ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57), vencedora dos itens 01, 02, 08, 09, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, no valor total de R$ 106.856,53 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LT-

DA (41.306.823/0001-27), vencedora dos itens 3, 4, 5, 10 e 34, no valor total de R$ 29.606,43 (vinte e nove mil seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos); DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (02.482.141/0001-13), vencedora dos itens 6 e 38, no valor total de R$ 10.403,25 (dez mil quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos); THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA (50.541.407/0001-02), vencedora dos itens 7 e 12, no valor total de R$ 17.269,89 (dezessete mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Despacho da Homologação (doc. SEI 125782139).

Id: 2716814

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/010093/2025 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** a licitação por Pregão Eletrônico n° 177/2025, para AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE ACT COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, em favor da empresa IMPORT-MED COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ 17.047.691/0001-81, vencedora do item 01, no valor total de R$ 120.672,00 (cento e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 125761179).

Id: 2716836

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 09/02/2026

PROCESSO Nº SEI-030022/001313/2024 - INDEFIRO o Recurso Hierárquico interposto pelo servidor ANDRÉ GOMES DA SILVA,ID Funcional nº 5023269-0.

PROCESSO Nº SEI-030022/001313/2024 - INDEFIRO o Recurso Hierárquico interposto pelo servidor ROBSON DOS SANTOS ARAÚJO, ID Funcional nº 4253193-4.

Id: 2716708

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-260004/000589/2026 - **RECONHEÇO** a Despesa de Exercício Anterior - DEA, no valor de R$ 743,58 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), objetivando o pagamento referente a parte de folha de pessoal, do exercício de 2024 , pago na folha de competência FEVEREIRO DE 2026, através do processo relacionado SEI-260004/000588/2026.

Id: 2716763

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE
DE 20/02/2026

DESIGNA como Gestor do Convênio o Servidor da DIF **ANA ANGÉLICA LOURENÇO DE ALMEIDA**, ID 33480745, CARGO: Supervisora, para atuar como Gestor Executivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC E O DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS- DEGASE, pelo período de vigência de 24 meses conforme o instrumento constante do Processo SEI-030022/012046/2020.

Id: 2716611

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE
DE 23/02/2026

DESIGNA como Gestor do Convênio, o Servidor da DIRFIC **LEONARDO GONÇALVES MARTINS,** ID 578472-7, CARGO: Instrutor, para atuar como Gestor Executivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº003/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI-RJ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, pelo período de vigência de 24 meses conforme o instrumento constante do Processo SEI-260005/007115/2025.

Id: 2716622

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE
DE 23/02/2026

INSTAURA Sindicância e designa Comissão de Sindicância integrada pelos servidores **FABIANO DE LIMA SHINGAI**, ID 577830-1, **MONIQUE MAGALHÃES SOARES**, ID 5157724-0 **e FABIANA FATIMA CORREA JORDÃO DE LIMA**, ID: 35379332, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes no Processo n° SEI-260005/000118/2026, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do presente ato. Processo n° SEI-260005/000118/2026.

Id: 2716597

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE
DE 25/02/2026

TORNA SEM EFEITO o ATO do Presidente de 09/02/2026, publicado no D.O. de 11/02/2026, que instaurou a comissão de sindicância para apurar os fatos constantes do expediente no processo administrativo n° SEI-260005/004697/2025. Processo n° SEI-260005/004697/2025.

Id: 2716584

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 24.02.2026

CERTIDÃO Nº480 de 06/09/2023 - ALESSANDRA MACHADO TAVARES ROSA, ID **41997166**. FICA alterado o nome da servidora para **ALESSANDRA MACHADO TAVARES**, em virtude de divórcio. SEI-260005/001262/2026.

Id: 2716585

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/02/2026

PROCESSO SEI-260005/000842/2026 - RATIFICO a inexigibilidade em conformidade com o inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da sociedade anônima fechada Águas do Rio 1 SPE S.A, a fim de compor a despesa com o fornecimento de água e esgotamento sanitário às Unidades da rede FAETEC, pelo prazo indeterminado, no valor estimado de R$ 31.215,00 (trinta e um mil duzentos e quinze reais).

PROCESSO SEI-260005/000793/2026 - RATIFICO a inexigibilidade em conformidade com o inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da Sociedade de Economia Mista Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, a fim de compor a despesa com o fornecimento de água e esgotamento sanitário às Unidades da rede FAETEC, pelo prazo indeterminado, no valor estimado de R$ 15.555,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Id: 2716607

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-260005/012222/2025 - RECONHEÇO a dívida de Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor da servidora ANA ANGELICA LOURENÇO DE ALMEIDA - ID: 3348074-5, no valor R$ 712,70 (setecentos e doze reais e setenta centavos), conforme cálculo de diária (125527496).

PROCESSO Nº SEI-260005/012070/2025 - RECONHEÇO a dívida de Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor da servidora MERCEDES COSTA SANTOS MOREIRA - ID: 3981953-1/251090-7, no valor R$ 712,70 (setecentos e doze reais e setenta centavos), conforme cálculo de diária (125530392).

Id: 2716857

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25/02/2026

PROCESSO N° SEI-260005/000861/2026 - RATIFICO a inexigibilidade em conformidade com o inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da Sociedade Anônima Fechada Águas do Rio 4 SPE S.A, a fim de compor a despesa com o fornecimento de água e esgotamento sanitário às Unidades da rede FAETEC, pelo prazo indeterminado, no valor estimado de R$ 3.510.000,00 (três milhões e quinhentos e dez mil reais).

PROCESSO N° SEI-260005/000922/2026 - RATIFICO a inexigibilidade em conformidade com o inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da sociedade anônima Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, a fim de compor a despesa com o fornecimento de gás natural às Unidades da rede FAETEC, pelo prazo indeterminado, no valor estimado de R$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

PROCESSO N° SEI-260005/000818/2026 - RATIFICO a inexigibilidade em conformidade com o inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da sociedade anônima fechada Águas do Imperador SA, a fim de compor a despesa com o fornecimento de água e esgotamento sanitário às Unidades da rede FAETEC, pelo prazo indeterminado, no valor estimado de R$ 21.555,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Id: 2716583

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILA DO CHEFE DE GABINETE
DE 24.02.2026

ATO DE 22.08.2018 - WALDYR JORGE ANGELO LOPES, matrícula nº 00/0225.181-7, identidade funcional nº 39443922, vínculo 2, cargo de Professor FAETEC I - 40h - **FICA** retificada a referência do servidor para "DOC 40HM7", publicado no DOERJ de 27.08.2018, página 16, processo nº SEI-E-26/005/2785/2017.

Id: 2716635

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE
DE 24/02/2026

/
APOSENTA ANA PAULA RODRIGUES COUTINHO,/matrícula nº 0225.845-7, ID 3627841-6, vínculo 3, cargo ORIENTADOR EDUCACIONAL, referência ESP TP D8, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º da EC Estadual 90/2021, Processo n° SEI-260005/001027/2026.

APOSENTA ARNALDO COSTA FREITAS SILVA, matrícula nº 0223.852-5, ID 2077346-3, vínculo 4, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, §1º da EC Estadual 90/2021, Processo n° SEI-260005/000997/2026.

APOSENTA JORGE FORTE FIGUEIREDO, matrícula nº 0822.936-1, ID 8767858, vínculo 1, cargo ARTÍFICE, referência FUND 15 S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º da EC Estadual 90/2021, Processo n° SEI-260005/001022/2026.

DE 25/02/2026
/
APOSENTA ARMANDO RIBEIRO DE MATTOS, matrícula nº 0225.136-1, ID 3846278-8, vínculo 3, cargo PROFESSOR FAETEC I referência DOC 40HE10 da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo Art. 2º, Inciso I da LC 195/2021. Processo nº SEI-080001/026528/2024
/
APOSENTA CLAUDIA DOS SANTOS, matrícula nº 0223.219-7, ID 3449762-5, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE11, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, §1º da EC Estadual 90/2021, Processo n° SEI-260005/000009/2026.
/
APOSENTA MARCIO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0221.203-3, ID 3992856-0, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, §1º da EC Estadual 90/2021, Processo n° SEI-260005/001032/2026.

Id: 2716739

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-E-26/74908/2001 - ARNON COUTINHO DUARTE - PROFESSOR FAETEC II 40h - matrícula nº 0822839-7 e Id. funcional nº 20854986, período base de 29.12.2020 a 27.12.2025. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-26/77.092/2003 - CLAUDIO GUERRA - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0220863-5e Id. funcional nº 41306465, período base de 03.12.2020 a 01.12.2025. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-260005/001213/2026 - CRISTINA MARIA RANGEL VIEIRA, matrícula nº 00/0220.187-9, ID 41283171/04- **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/6854/2015 - IVAN CESAR DANTAS - INSTRUTOR DISC PROF I - matrícula nº 0222779-1 e Id. funcional nº 20970668, período base de 20.01.2021 a 18.01.2026. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-260005/009357/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 27 de dezembro de 2022, os proventos mensais de JESUS WILLIAMS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 00/0199.111-6, identidade funcional nº 39867129, vínculo 4, cargo de Agente de Portaria II, referência FUND I 16S, de acordo com o artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º e seu § 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, no valor de R$ 4.010,26 (Quatro mil e dez reais e vinte e seis centavos).

Id: 2716790

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI-E-26/36.278/2008 - FIXADOS, com validade a contar de 09 de dezembro de 2008, os proventos mensais de ALMIR LOPES DE MOURA, matrícula nº 00/0822.942-9, cargo de Artífice, com a integralidade da média, de acordo com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de R$ 1.237,80 (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/3075/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 13 de maio de 2019, os proventos mensais de JACIARA DE ALMEIDA CARVALHO FERRAZ, matrícula nº 00/0197.186-0, identidade funcional nº 41274040, vínculo 5, cargo de Professor FAETEC II - 40h, referência P2E40H12S, de acordo com o art. 6° da EC 41/2003, no valor de R$ 9.420,14 (Nove mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos).

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/2785/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 27 de agosto de 2018, os proventos mensais de WALDYR JORGE ANGELO LOPES, matrícula nº 00/0225.181-7, identidade funcional nº 39443922, vínculo 2, cargo de Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HM7, de acordo com o art. 6° da EC 41/2003, c/c o § 5º, do artigo 40, da C.F./1988, no valor de R$ 9.630,18 (Nove mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos).

Id: 2716627

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA REITORIA Nº 1737 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- as emendas parlamentares estaduais destinadas à UERJ na Lei Orçamentária Anual de 2026;

- o disposto no AEDA nº 055/REITORIA/2025, que disciplina a governança das emendas parlamentares no âmbito da UERJ;

- a necessidade de explicitar, para fins de gestão, execução orçamentária e prestação de contas, os(as) coordenadores(as) responsáveis por cada emenda parlamentar;

- o disposto no Processo nº SEI-260006/003002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores discriminados abaixo, para coordenar a execução das emendas parlamentares estaduais destinadas à UERJ na LOA 2026:

Emenda nº: 991
Nome do Coordenador: AMANDA DANELLI COSTA - matr. nº 35.912-5;

Emendas nºs: 1322, 1329
Nome do Coordenador: CAROLINE MARTINS DE MELLO BOTTINO - matr. nº 41.468-0;

Emenda nº: 1516
Nome do Coordenador: ROBSON REINALDO DE ALMEIDA VIEIRA - matr. nº 42.401-0;

Emenda nº: 1323
Nome do Coordenador: LUIZ FELLIPE SANT'ANA BARBOSA - matr. nº 35.758-2;

Emenda nº: 2475
Nome do Coordenador: ALEXIS TORÍBIO DANTAS - matr. nº 33.258-5;

Art. 2º - Competirá aos coordenadores designados nesta Portaria:

I - planejar, acompanhar e executar as ações previstas nas emendas parlamentares sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação orçamentária e com as normas internas da UERJ;

II - articular-se com as unidades acadêmicas, administrativas e órgãos parceiros envolvidos na execução das emendas;

III - assegurar o correto registro da execução física e financeira, em conjunto com as instâncias competentes da UERJ;

IV - elaborar e encaminhar relatórios parciais e finais de execução, inclusive para fins de prestação de contas aos órgãos de controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026

BRUNO REGO DEUSDARÁ RODRIGUES
Reitor em Exercício

Id: 2716850

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 24.02.2026

PORTARIA Nº 173/2026 - PROMOVE, a contar de 27/05/2025, **RODRIGO GOMES DE SOUZA VALE,** matr. nº 385799 / ID 50700537, lotado no Instituto de Educação Física e Desportos, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/025680/2025.

DE 25.02.2026

PORTARIA Nº 166/2026 - NOMEIA JOSÉ BRANT DE CAMPOS, matr. nº 35958-8, para exercer a função de Coordenador Geral do Acordo de Parceria entre a UERJ e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Processo nº SEI-260006/063891/2025.

Id: 2716851

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI-260007/017896/2025 - AUTORIZO a regularização do afastamento de SÍLVIA HELENA CARDOSO BOGHOSSIAN, matr. nº 27898-6, TUS / Médico, no período de 06/01/2026 a 07/01/2026, para realizar a proctoria e ministrar aula para a equipe médica do Hospital Almenara, na cidade de Lima, Peru.

PROCESSO Nº SEI-260006/005270/2026 - AUTORIZO o afastamento de ARIANE OLIVEIRA DE SOUSA, matr. nº 35507-3, T.U.II - Assistente Administrativo, no período de 25/05/2026 a 31/05/2026, para participar do evento "LASA2026 Congress: Republic and Revolution", no Paris Marriott Rive Gauche Hotel & Conference Center, em Paris, França.

PROCESSO Nº SEI-260006/006186/2026 - AUTORIZO o afastamento de EDGARD POIATE JUNIOR, matr. nº 38766-2, Professor Adjunto, no período de 01/03/2026 a 06/03/2026, para participar do evento "2026 International sCO2 Energy Technologies Symposium", em Pittsburgh, Estados Unidos.

PROCESSO Nº SEI-260006/005033/2026 - AUTORIZO o afastamento de ANTÔNIO MARCOS TOSOLI GOMES, matr. nº 35961-2, Professor Titular, no período de 19/03/2026 a 09/04/2026, para visita técnica e período de trabalho no Laboratório de Psicologia Social da Aix-Marseille Université, França.

PROCESSO Nº SEI-260007/001265/2026 - AUTORIZO o afastamento de DIEGO FERNANDO FERREIRA DA SILVA, matr. nº 37472-8, TU II / Assistente Administrativo, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, para participação no curso "Transferegov Completo - Gestão de Instrumentos com Imersão", a ser realizado em Brasília - DF.

PROCESSO Nº SEI-260007/001276/2026 - AUTORIZO o afastamento de ALESSANDRA SANTOS DE FRANÇA CORDEIRO, matr. nº 37438-9, TU II / Assistente Administrativo, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, para participação no curso "Transferegov Completo - Gestão de Instrumentos com Imersão", a ser realizado em Brasília, DF.

PROCESSO Nº SEI-260006/059130/2025 - AUTORIZO a regularização do afastamento de MATHEUS DA SILVA TIRADO, matr. nº 42468-9, T.U II/ Técnico em TI, no período de 17/11/2025 a 18/11/2025, para participar, a convite, do evento de comemoração dos 10 anos do Parque Botânico Ilha Grande, em Angra dos Reis - RJ.

PROCESSO Nº SEI-260006/002340/2026 - AUTORIZO o afastamento de DIEGO TORRES MACHADO, matr. nº 42180-0, Professor Adjunto, no período de 03/03/2026 a 04/03/2026, por motivo de participação em "Visita Técnica ao INPE", em São José dos Campos, São Paulo.

Id: 2716852

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19.02.2026
PÁGINA 51 - 1ª COLUNA

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 11.02.2026

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/9701/2015

Onde se lê: Portaria nº 563/SRH/2016
Leia-se: Portaria nº 876/SRH/2016

Id: 2716854

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 25.02.2026

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 182/2026 - APOSENTA TANIA MARIA NUNES DE LIMA CAMARA, matr. nº 34.785-6, ID Funcional 1943065, Professor, categoria Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei nº 8.267/2018, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea b da Constituição Federal c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, a contar de 01/02/2026. Processo nº SEI-260006/001648/2026.

Id: 2716853

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO

ATO DA DIRETORA
DE 20.02.2026

PORTARIA NUT SEI Nº 174/2026 - **DESIGNA** para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Profª. MARIA INÊS BARRETO SILVA, matr. nº 32.384-0, os Docentes Doutores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, Processo nº SEI-260006/006825/2026:

Membros:
- **ODALEIA BARBOSA DE AGUIAR** - UERJ;
- **JOSELY CORREA KOURY** - UERJ;
- **GLORIMAR ROSA** - UFRJ;
- **ELIZABETH ACCIOLY** - UFRJ;
- **WILZA ARANTES FERREIRA PERES** - UFRJ.

Id: 2716856

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-260006/003952/2026 - ILANA ASSBU LINHALES RANGEL, matr. nº 33.407-8, Identidade Funcional nº 555416-0, com validade a contar de 21/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-260006/035754/2025 - MARIA CARLOTA DE ALENCAR PIRES, matr. nº 03.187-6, Identidade Funcional nº 2536835-4, com validade a contar de 01/04/2025, ficando sem efeito o despacho de 08/08/2025, publicado no DOERJ de 12/08/2025, pag. 30, coluna 2.

PROCESSO Nº SEI-260006/003383/2026 - ALVARO HENRIQUE PEREIRA, matr. nº 34.245-1, Identidade Funcional nº 6080766, com validade a contar de 13/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-260006/002979/2026 - CLAUDIO CICERO MILESI, matr. nº 27.100-7, Identidade Funcional nº 25369342, com validade a contar de 26/01/2026.

PROCESSO Nº SEI-260006/003502/2026 - MAX LUIZ DE CARVALHO, matr. nº 33.169-4, Identidade Funcional nº 25523066, com validade a contar de 30/09/2025.

PROCESSO Nº SEI-260006/004346/2026 - RITA DE CASSIA SOUZA LEAL, matr. nº 35.777-2, Identidade Funcional nº 44163525, com validade a contar de 18/01/2026.

DEFIRO o Abono de Permanência para os servidores acima por atenderem aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260006/006074/2026 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral para MICHELE GONÇALVES DO NASCIMENTO PINTO, referente às despesas com o funeral de MARLENE MANTUANO DE LIMA PINTO, matr. nº 06.405-5, falecida em 05/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-260006/002874/2026 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral para KARLA RAPHAELLA DE SOUZA NASCIMENTO DE MORAES, referente às despesas com o funeral de MARIA CÂNDIDA DE SOUZA NASCIMENTO, matr. nº 06.001-2, falecida em 20/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-260006/004976/2026 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral para GYZETE DOS REIS KUHNE DE FIGUEIREDO, referente às despesas com o funeral de GYZETE DOS REIS FONSECA, matr. nº 05.843-8, falecida em 09/01/2026.

PROCESSO Nº SEI-260006/000063/2026 - LUIZ FERNANDO MARTINS JOIA, matr. nº 34.198-2, ID Funcional nº 6080421, Técnico Universitário Superior, perfil Engenheiro, com validade a contar de 03/11/2025 (data da aposentadoria), em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-260006/040279/2025 - ADELINO OLIVEIRA DA CRUZ, matr. nº 03.637-6, ID Funcional nº 3704050, Técnico Universitário, categoria II, perfil Técnico em Edificações, com validade a contar 22/12/2024 (data do início da patologia), em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-260006/064510/2025 - SONIA VIDAL GOMES DA GAMA, matr. nº 34.214-7, ID Funcional nº 6080537, Professor, categoria Associado, com validade a contar de 06/10/2020 (data da aposentadoria), em caráter permanente.

CONCEDO a isenção do imposto de renda aos servidores inativos acima conforme a Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004.

Id: 2716855

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA UENF/REITORIA Nº 496
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025 - UENF E INSTATEC CONSTRUTORA LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/006499/2024,

- a necessidade de adequação da composição da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 008/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 008/2025 - UENF e INSTATEC CONSTRUTORA LTDA-ME, referente à reforma para a recuperação do espaço da ciência da UENF, instituída pela Portaria UENF SEI nº 411/2025, de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 008/2025 passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Roosevelt de Oliveira Batista, ID Funcional nº 4185542-6 (Gestor);
II - Heloísa Helena Fernandes Mendonça, ID Funcional nº 640003-5 (Fiscal);
III - Milton Roberto Duarte Villela, ID Funcional nº 517957-6 (Fiscal).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2026

ROSANA RODRIGUES
Reitora

Id: 2716781

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATOS DA REITORA
DE 26.02.2026

EXONERA CARLOS LEONARDO RAMOS PÓVOA, ID Funcional nº 641539-3, a contar de 05 de janeiro de 2026, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260002/006419/2025.

NOMEIA, pro-tempore, **CARLOS LEONARDO RAMOS PÓVOA**, ID Funcional nº 641539-3, para exercer, com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada pelo próprio. Processo nº SEI-260002/006419/2025.

EXONERA CARLOS LEONARDO RAMOS PÓVOA, ID Funcional nº 641539-3, a contar de 04 de fevereiro de 2026, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260002/006419/2025.

NOMEIA, pro-tempore, **CARLOS LEONARDO RAMOS PÓVOA**, ID Funcional nº 641539-3, para exercer, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2026, o cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada pelo próprio. Processo nº SEI-260002/006419/2025.

Id: 2716829

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/001092/2025 - CONHEÇO O RECURSO APRESENTADO pela empresa TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.845/0011-04, concedendo PROVIMENTO DO MÉRITO**.**

PROCESSO Nº SEI-100005/001189/2026 - DEFIRO com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (125649363/125732088).

Id: 2716728

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08.12.2025
PÁGINA 28 - 1ª COLUNA

ORDEM DE SERVIÇO - CODERTE Nº 808
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO A COMISSÃO DE PREGÃO.

PROCESSO Nº SEI-100004/000269/2021

Onde se lê:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
PRESIDENTE:
JANICE RODRIGUES OLIVEIRA - Matrícula 29.878
COMISSÃO DE PREGÃO:
PREGOEIRO:
JANICE RODRIGUES OLIVEIRA - Matrícula 29.878
Leia-se:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
PRESIDENTE:
JANICE RODRIGUES OLIVEIRA DUARTE - Matrícula 29.878
COMISSÃO DE PREGÃO:
PREGOEIRO:
JANICE RODRIGUES OLIVEIRA DUARTE - Matrícula 29.878

Id: 2716689

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1706
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

METRORIO - REAJUSTE TARIFÁRIO 2026 -LINHAS 1, 2 E 4 - CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/000278/2026, Nota Técnica CAPET nº 005/2026 (125175117), o Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria desta Agência n° 20/2026 (125410270) e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer, por cabível e tempestivo, o pleito formulado pela Concessionária por meio da Carta 09-CR-026-ENV-0086 - Reajuste Tarifário Anual 2026, em conformidade com o disposto no §7º da Cláusula Oitava, do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Homologar o reajuste do novo valor máximo unitário da tarifa regulatória de R$8,2328 (oito inteiros e dois mil, trezentos e vinte e oito décimos milésimos de real) como valor da tarifa base para o próximo reajuste tarifário da Concessionária.

Art. 3º - Ajustar o valor máximo unitário da tarifa regulatória R$8,2328 (oito inteiros e dois mil, trezentos e vinte e oito décimos milésimos de real) para R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), conforme os critérios de arredondamento ao valor máximo da tarifa efetiva estipulados no §22°, da Cláusula Oitava do Décimo termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 4º - Determinar à Concessionária METRÔ RIO que, apresente a esta Agência material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado, considerando o disposto no "caput" do Art. 8° da Lei Estadual N° 2.869/97 e no §8º da Cláusula Oitava do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 5° - Recomendar à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM que, em caráter de máxima urgência, adote todos os esforços para viabilizar a prorrogação da Tarifa Social para o sistema metroviário, tendo em vista o prazo de vigência disposto no Decreto n° 49.588 de 10 de abril de 2025.

Art. 6° - Recomendar ao Poder Concedente que envide esforços institucionais e administrativos com a finalidade de não aplicar o reajuste tarifário, contratualmente previsto e a vigorar a partir de 12 de abril de 2026, utilizando para tanto alternativas para implantação de política de subsídio tarifário ao serviço de transporte metroviário. Praticando dessa forma uma tarifa socialmente justa e compatível com adequada prestação do serviço, preservando-se simultaneamente o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Art. 7° - Determinar à Secretaria Executiva da AGETRANSP, o envio de Ofícios à Concessionária METRÔ RIO, ao Procurador Geral de Justiça do Estado, à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Poder Concedente (Casa Civil e SETRAM) e à Assembleia Legislativa do Estado - ALERJ, informando o conteúdo da presente decisão, instruindo com cópias da Nota Técnica CAPET nº. 05/2026, do Pleito da Concessionária e desta Deliberação acompanhada deste Voto e dos demais inscritos.

Art. 8º - Determinar à Secretaria Executiva que envide esforços, acompanhe e adote as providências administrativas necessárias à publicação da Deliberação AGETRANSP n° 1.576/2025 no Diário Oficial do Estado, bem como dos demais atos cabíveis, com o objetivo de assegurar a transparência, a segurança jurídica e a plena eficácia das medidas adotadas no âmbito do reajuste tarifário.

Art. 9º - Determinar à Secretaria Executiva, a tomada das providências administrativas para o arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 10º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2716821

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/SECC/SUBCOM Nº 185 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO/2026; a Lei nº 1.098 de 8 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; o Decreto nº 50.102 de 14 de Janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício financeiro de 2026; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-070001/000431/2026;
RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Campanha Limpa Rio, que tem por objeto levar à população do Estado do Rio de Janeiro, esclarecimentos e numa forma indireta, obter o engajamento popular à prática de boas maneiras com o Meio Ambiente e os cuidados com o descarte irregular de materiais, especialmente plástico e resíduos de obras, uma forma de manter os nossos rios e canais limpos e ajudando a evitar enchentes.
II - VIGÊNCIA: Esta Resolução Conjunta terá vigência a contar da data da publicação no DOERJ até 31/12/2026
III - De/Concedente:
2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
UO: 24010 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS**UG:** 240100 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC**UO:** 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM**UG:** 390200 **-** Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM
V - CRÉDITO:

P.T.: 18.541.0494.5638
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 1.759.151
Valor: R$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais)
Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4°, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.
Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.
Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026
BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado da Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade
NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil
IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2716625

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/000916/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa LEDATH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ N.º 36.080.753/0001-00, visando o pagamento de dea, referente ao TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC DO CONTRATO Nº 19/2024, CUJO OBJETO É A 'AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS UTILIZADOS PELO CENRO DE PRIMATOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (CENPRI / INEA) NA ALIMENTAÇÃO DE PRIMATAS", no período de 08/07/2025 a 08/09/2025, no valor de R$ 211.679,30 (duzentos e onze mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Id: 2716911

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/000975/2026 - RECONHEÇO a dívida, no valor de R$ 130.169,44 (cento e trinta mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

Id: 2716709

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/000984/2026 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPA nº 15, de 15 de dezembro de 2025, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 17/12/2025, o registro estadual de número 128 do estabelecimento avícola comercial de POSTURA, denominado GRANJA OÁSIS, de propriedade de MARZIO BORGO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPA.

Id: 2716818

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/006985/2025 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA n° 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário LUCAS FRANGILO TIRADENTES, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.".

Id: 2716725

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-E-02-885-2012 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPA nº 15, de 15 de dezembro de 2025, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 17/12/2025, a RENOVAÇÃO do registro estadual de número 47 do estabelecimento avícola de CORTE denominado GRANJA AVESKIM, de propriedade de JOAQUIM FLÁVIO RIBEIRO PIRES, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPA.

Id: 2716737

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 487 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO/CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- SECEC E A SOCIEDADE MUSICAL FRATERNIDADE CORDEIRENSE, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001415/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor CRISTINA DE PÁDULA CATTAN, ID Funcional n° 5130196-2, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora JULIA BARBOSA CAMPOS, ID Funcional nº 51350807, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 32 destinada à SOCIEDADE MUSICAL FRATERNIDADE CORDEIRENSE, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual n° 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2° - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2716633

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1708 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual n°. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, CARLOS JANAN CORREA RIMOLA ID: 5118576-8, ANA AMÉLIA DE CARVALHO VELLOSO ID: 2023154-7 E LUCIA BEATRIZ DE SÁ MAIA ID: 5105270-7 , como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ n°180021/067/2026, processo SEI nº 180002/000029/2026 com a SUPERLIGA CARNAVALESCA DO BRASIL, que tem por objeto realização do Carnaval 2026, mediante incentivo financeiro cultural às Escolas de Samba do Grupo Especial do Rio de Janeiro para viabilizar a realização dos desfiles das agremiações das séries Prata e Bronze, na cidade do Rio de Janeiro, no Carnaval 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/02/20206.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2716803

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1052 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-26/001/2393/2017.
RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o auxílio-adoção concedido à servidora estadual Denise Pereira do Nascimento, ID Funcional n° 3155823-2, por meio do ato publicado no DOERJ de 09/10/2018, em razão da adoção de (omitido), com fundamento no artigo 4° da Lei n° 3.499/2000.

Art.2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é, 23/06/2029, de forma condicionada à demonstração semestral de que a adotanda está matriculada e frequentando curso de nível superior.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026
ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2716614

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1053 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI É-23/2814/2012.**RESOLVE:**

Art.1º - Alterar o ato concessivo do auxílio-adoção da servidora estadual Alessandra Regina do Nascimento Souza, ID Funcional nº 5007075-4, publicado no DOERJ de 04/12/2012 e 27/11/2014, para retirar-lhe a expressão "em caráter provisório".

Art.2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° em relação à (omitido) é 01/07/2027, que poderá ser prorrogado até 01/07/202030, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art.3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° em relação à (omitido) é 16/08/2028, que poderá ser prorrogado até 16/08/2031, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art.4º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° em relação à (omitido) é 03/11/2029, que poderá ser prorrogado até 03/11/2032, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026
ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2716566

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1054 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS POR BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL, CONFORME PACTUADO NA DELIBERAÇÃO CIB Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto na Lei Estadual nº 7.966, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-310001/000298/202.**CONSIDERANDO:**
- a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; - a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; - a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; - o Decreto nº 42.725, de 30 de novembro de 2010, que estabelece o repasse fundo a fundo para cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado no Estado do Rio de Janeiro; - a Resolução SEASDH nº 340, de 2011, alterada pela Resolução SEDSODH nº 37, de 2019, que regulamenta as transferências fundo a fundo no Estado do Rio de Janeiro; - a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB nº 113, de 13 de janeiro de 2026; - a Resolução SEDSODH nº 957, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre as metas e critérios para a reprogramação de saldo dos recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, nos termos do Decreto nº 42.725, de 30 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Regulamentar, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a execução dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS por bloco de proteção social, conforme pactuado na Deliberação CIB nº 113, de 13 de janeiro de 2026.

Art.2º - Os recursos do cofinanciamento estadual do SUAS poderão ser executados pelos municípios por bloco de proteção social, compreendendo a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE), conforme a vinculação original do repasse.

Parágrafo Único - É vedada a transposição de recursos entre a PSB e a PSE, bem como a aplicação em serviços não previstos na Tipificação Nacional.

Art.3º - A execução de que trata esta Resolução deverá observar, cumulativamente:
I - a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativos aplicáveis no âmbito do SUAS;
II - o nível de proteção social ao qual o recurso foi originalmente destinado, vedada a transposição entre PSB e PSE;
III - a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a formalização por resolução;
IV - O registro no instrumento de planejamento vigente (Plano de Ação) e a observância das normas de execução financeira e prestação de contas;

Art.4º - A utilização dos recursos nos termos desta Resolução não altera a finalidade pública do cofinanciamento estadual, devendo ser assegurada a continuidade das ofertas socioassistenciais.

Art.5º - O disposto nesta Resolução não se aplica aos recursos destinados ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, os quais permanecem limitados ao percentual de 10% (dez por cento) do valor do cofinanciamento estadual dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos termos da pactuação vigente do cofinanciamento estadual regular.

Art.6º - Os recursos do cofinanciamento estadual do SUAS reprogramados nos termos da Resolução SEDSODH nº 957, de 11 de junho de 2025, poderão ser executados de acordo com a lógica de execução financeira por bloco de proteção social, desde que observadas:
I - a manutenção da vinculação ao respectivo bloco de proteção social e à finalidade original dos recursos;
II - a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
III - a aprovação da reprogramação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante resolução, na forma estabelecida na Resolução SEDSODH nº 957, de 11 de junho de 2025;
IV - as regras de prestação de contas aplicáveis, sem prejuízo do cumprimento das condições, prazos e mecanismos previstos na Resolução SEDSODH nº 957, de 11 de junho de 2025.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026
ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2716596

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1055 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360005/006989/2025.
RESOLVE:

Art.1º - Conceder o auxílio-adoção, em caráter provisório, à servidora estadual Letícia de Lima Pacheco, ID Funcional nº 5163393-0, em razão do acolhimento de (omitido), com fundamento no art. 3°, alínea "b" da Lei estadual n° 3499/2000.

Art.2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 28/11/2025.

Art.3º - O termo final de produção de efeitos deste ato é 19/05/2032, com base no Termo de guarda por tempo indeterminado, devendo ser revisto a cada 2 (dois) anos para verificação das condições que lhe deram origem.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026
ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2716610

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 239
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 08/2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Decreto n.º 48.817 de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 08/2025, celebrado com a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA., CNPJ - 09.077.954/0001-77, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições transportadas para o Restaurante do Povo Tia Vicentina, localizado no bairro de Madureira, na forma do Termo de Referência, Processo n.º **SEI-310001/003760/2024**, como segue:

GESTOR DO CONTRATO
Rodrigo Barbosa Ferreira, Id. funcional nº 5137999-6

GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Romulo Souza, Id. funcional nº 5124977-4

FISCAIS DO CONTRATO
Agatha Tomazino Mendonça, Id. funcional nº 5168294-0
Anderson Jose da Silva Ferreira, Id. funcional nº 5107733-7

FISCAIS SUPLENTES DO CONTRATO
Marcia Monteiro Rosa, Id. funcional nº 5106072- 8
Caroline dos Santos de Castro, Id. funcional nº 5168837-9
Art. 2º - O fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - É competência comum aos fiscais do contrato promover a abertura de processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação, para efetuar o registro de ocorrências, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades detectadas, a fim de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º - Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º - Os gestores e fiscais deverão observar estritamente as orientações quanto aos limites de suas atuações estabelecidos no Decreto nº 48.817/2023 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito da Administração Pública estadual.

Art. 6º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 25 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Governança e Gestão

Id: 2716626

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 240
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 06/2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Decreto n.º 48.817 de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 06/2026, celebrado com a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. , CNPJ - 09.077.954/0001-77, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de preparo, transporte e distribuição de refeições (café da manhã, almoço e jantar), incluindo a disponibilização dos utensílios necessários para a distribuição das refeições na unidade de assistência alimentar do Projeto RJ Alimenta no município de Japeri, na forma do Termo de Referência, Processo n.º SEI-310001/003620/2025, como segue:

GESTOR DO CONTRATO
João Paulo dos Santos, Id. funcional nº 5157998-7

GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Priscilla Loureiro Martins, Id. funcional nº 5129847-5

FISCAIS DO CONTRATO
Anderson José da Silva Ferreira, Id Funcional: 5107733-7
Beatriz Gabrielli Guimaraes, Id funcional nº 5152863-0

FISCAIS SUPLENTES DO CONTRATO
Agatha Tomazino Mendonça, Id funcional nº 5168294-0
Caroline dos Santos de Castro, Id funcional nº 5168837-9
Art. 2º - O fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - É competência comum aos fiscais do contrato promover a abertura de processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação, para efetuar o registro de ocorrências, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades detectadas, a fim de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º - Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º - Os gestores e fiscais deverão observar estritamente as orientações quanto aos limites de suas atuações estabelecidos no Decreto nº 48.817/2023 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito da Administração Pública estadual.

Art. 6º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 25 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Governança e Gestão

Id: 2716628

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 19/02/2026

PROCESSO SEI-310001/005049/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, relativa a ressarcimento do servidor público Municipal: "Andreza Lima Farinha", competência Dezembro de 2025, no valor total de R$ 8.588,14 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), cedido à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), sendo, portanto, a referida despesa devida à Prefeitura de Macaé, fundamentado pelo Decreto Estadual nº 47.353 de 11/11/2020.

Id: 2716571

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEDDHPDR/RJ Nº 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDDHPDR/RJ BIÊNIO 2026/2028.

A PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 46.221, de 19 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dia 19 de janeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 3 º do Decreto nº 46.253, de 27 de fevereiro de 2018. Processo **SEI-310001/000838/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a abertura de inscrição para o Fórum de Eleição de membros da sociedade civil, que irão compor o Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras CEDDHPDR/RJ, conforme Edital que será publicado. A eleição de entidades da sociedade civil organizada para compor o CEDDHPDR, de que trata o art. 3º, IX e § 2º do Decreto nº 46.253 de 2018, dar-se-á em Fórum específico de eleição convocado especialmente para esta finalidade.

§ 1º - O Edital convocará entidades da sociedade civil organizada para participarem de fórum específico da eleição.
§ 2º - Concorrem às vagas, descritas no o art. 3º, IX e § 2º do Decreto nº 46.253 de 2018, apenas as entidades que devidamente habilitadas, nos termos desta resolução em fórum específico de eleição para o biênio 2026/2028, que realizar-se-á de forma presencial.
§ 3º - Será dada publicidade à decisão de habilitação e homologação da relação final das entidades escolhidas no fórum específico de eleição, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
§ 4º - O Ministério Público Estadual e outros órgãos interessados poderão acompanhar o processo eleitoral de que trata essa resolução.
Art. 2º - A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria CEDDHPDRJ/RJ nº 01/2025 publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 19 de novembro 2025 será responsável em conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada que comporão o CEDDHPDR/RJ para o biênio 2026/2028.

Art. 3º - A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos garantirá a infraestrutura e logística necessária para o funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Compete a Comissão Eleitoral colaborar para o processo eleitoral, de que trata o inciso IX do artigo 3º do Decreto nº46.253/2018, da seguinte forma:

I - analisar, com base nos termos desta resolução e o edital, a documentação das entidades da sociedade civil organizada, postulantes à habilitação para participarem do Fórum específico de eleição;
II - exarar parecer fundamentado, classificando as entidades entre habilitadas e não habilitadas;
III - publicar a relação das entidades habilitadas e não habilitadas;
IV - elaborar o regulamento de funcionamento do Fórum de eleição.

Art. 5º - Cabe à Comissão Eleitoral, após a instalação da Assembleia de Eleição:

I - abrir a sessão e anunciar a relação das entidades habilitadas para eleição;
II - coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;
III - proceder a apresentação da Comissão Eleitoral;
IV - definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra/
V - definir como será a votação;
VI - realizar a apuração dos votos;
VII - proclamar as entidades eleitas;
VIII - deliberar em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não estejam presentes nesta resolução, ouvindo os integrantes do Fórum específico de eleição, dando os encaminhamentos necessários para prosseguimento dos trabalhos;
IX - elaborar a Ata da Assembleia eleitoral com o registro da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos;
X - publicar em Diário Oficial as entidades eleitas e as respectivas suplentes;

Art. 6º - Poderão se candidata à eleição:

I - instituições de saúde de âmbito estadual, com registro no Ministério da Saúde, que possuam no mínimo 02 (dois) anos de atividades, comprovadamente relacionadas às pesquisas ou ações na defesa dos direitos humanos de pessoas com doenças raras;
II - organizações não governamentais e de movimentos sociais de âmbito estadual que possuam no mínimo 02 (dois) anos de atividades comprovadamente relacionadas à pesquisas ou militância na defesa dos direitos de pessoas com doenças raras. Tais entidades podem contar com a participação exclusiva da sociedade civil (ex. fóruns, comitês, redes, conselhos de direitos).

Art. 7º - As entidades da sociedade civil organizada interessada em participar do processo de eleição na qualidade de candidatas deverão proceder a inscrição observando os critérios e períodos estabelecidos nesta resolução e em edital.

Art. 8° - No ato da inscrição a entidade da sociedade civil organizada deverá protocolar na sede da Assessoria de Acompanhamento aos Conselhos - AssCons os documentos especificados no edital.

Art. 9º - Considerando o que dispõem as normas da participação social nos conselhos de direitos humanos em nível estadual, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de diversidade e pluralidade nas representações, e mediante a seguinte distribuição de vagas.

Parágrafo Único - 08 (oito) vagas de titulares e 08 (oito) vagas de suplentes, entre instituições de saúde com atuação comprovada em ações voltadas para pessoas com doenças raras e com inscrição no Ministério da Saúde; e organizações não governamentais e de movimentos sociais que possuam no mínimo 02 (dois anos) de atividades em instância, de nível estadual, relacionadas à pesquisa ou militância pela defesa dos direitos humanos das pessoas com doenças raras com participação exclusiva da sociedade civil, tais como, fóruns, comitê, redes, coletivos, movimentos e articulações, ou com participação não exclusiva da sociedade civil, tais como comissões e conselhos de direitos.

Art. 10 - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto nos art. 6º ao 9º parágrafo único desta resolução.

Art. 11 - O Fórum Específico de Eleição é uma assembleia em que estarão presentes a Comissão Eleitoral, membro do Ministério Público, eventuais outras entidades interessadas e entidades da sociedade civil organizada, devidamente habilitada, se procederá a escolha, dentro do universo destas entidades habilitadas presentes, àquelas que comporão o Comitê.

Art. 12 - Têm direito ao voto no Fórum Específico de Eleição as entidades da sociedade civil organizada considerada devidamente habilitada pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O Fórum terá as seguintes etapas:

I - abertura da sessão;
II - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 03 (três) minutos para manifestação;
III - votação nas entidades candidatas ao CEDDHPDR/RJ;
IV - apuração dos votos;
V - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral com lavratura da Ata correspondente a apuração dos votos;
VI - proclamação das entidades eleitas.

§1º - Finalizada a fase de apresentação das entidades habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.
§ 2º - Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos e proclamação das entidades eleitas.
§ 3º - A ausência de entidade habilitada no dia e hora designados para realização do Fórum específico de Eleição, mesmo que justificada, implica em seu afastamento automático do processo de eleição.

Art. 14 - Competem às entidades habilitadas presentes no dia da Assembleia votar nas entidades candidatas ao CEDDHPDR/RJ.

Art. 15 - O término da Assembleia de Eleição está previsto para às 14 (quatorze) horas, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde de que todas as entidades habilitadas tenham votado.

Art. 16 - Cada entidade habilitada poderá votar em até 08 (oito) entidades, na forma do parágrafo único, Art.9º desta resolução.

§1º - Cada entidade habilitada poderá votar em até 08 (oito) entidades, constantes da cédula eleitoral de acordo com cada segmento, sendo:

I - em até 4 (quatro) entidades no segmento de Instituições de Saúde com atuação comprovada em ações voltadas para pessoas com doenças raras e com inscrição no Ministério da Saúde;
II - em até 4 (quatro) entidades no segmento de organizações não governamentais e de movimentos sociais que possuam no mínimo 02 (dois anos) de atividades em instância, de nível estadual, relacionadas à pesquisa ou militância pela defesa dos direitos humanos das pessoas com doenças raras com participação exclusiva da sociedade civil, tais como, fóruns, comitê, redes, coletivos, movimentos e articulações, ou com participação não exclusiva da sociedade civil, tais como comissões e conselhos de direitos.

Art. 17 - Os números de votos serão atribuídos as 08 (oito) entidades, através da Assembleia de Eleição, com data e horário estipulados no Edital;

§1º - As 08 (oito) entidades mais votadas serão proclamadas eleitas.
§2º - Serão consideradas entidades suplentes as 08 (oito) seguintes, por ordem decrescente de quantidades de votos.
§3º - Ocorrendo empate, o critério desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de criação.

Art. 18 - As entidades eleitas na Assembleia de Eleição para a gestão do CEDDHPDR/RJ que não indicaram o nome de seus representantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da publicação no Diário Oficial do resultado.

Parágrafo Único - Não atendida à ordem do caput, a entidade será substituída por outra entidade como descrito no §2º do Art. 17, devendo o ato da substituição ser publicado em Diário Oficial, cabendo a nova escolhida obedecer, também, o caput deste artigo.

Art. 19 - Proclamada a apuração dos votos, será lavrada em Ata, considerar-se-á encerrado o Fórum de Eleição.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral encaminhará a Ata da Assembleia de Eleição à presidência do CEDDHPDR/RJ que se encarregará de encaminha-la a Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, para devida designação das entidades eleitas.

Rio de janeiro, 23 de fevereiro de 2026

MARIA CLARA MIGOWSKI
Presidente do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras

Id: 2716577

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-100002/000603/2025 - RECONHECE A DÍVIDA, nos termos da legislação vigente, referente a despesas de exercício anterior, no valor total de R$ 64.986,91 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), em favor da COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.818/0001-00.
A despesa é relativa as despesas com o empregado Vinícius de Paula Baptista, Cargo: Assistente de Administração II, com vínculo de Contrato por Tempo Indeterminado, cedido a esta Fundação Leão XIII.

Id: 2716591

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-310003/000172/2026 - RECONHECE A DÍVIDA, nos termos da legislação vigente, referente a despesas de exercício anterior, no valor total de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), em favor da empresa SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DEJANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55.
A despesa é relativa a regularização contábil de Bloqueio Bancário por Ação contra outro Órgão Estadual efetuado nas contas da Secretaria de Estado de Saúde, Unidade Gestora, referente ao Exercício de 2023.

PROCESSO Nº SEI-310003/000833/2025 - RECONHECE A DÍVIDA, nos termos da legislação vigente, referente a despesas de exercício anterior, no valor total de R$ 3.293,55 (três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Sra. LILIANE BATISTA LEOCADIO (Requerente).
A despesa é relativa ao Auxílio Funeral da Sra. LILIA BATISTA LEOCADIO, ex-servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação Leão XIII, no cargo de aux. de portaria, Id. Funcional nº 2136097-9, falecido em 29/06/2025.

PROCESSO Nº SEI-310003/000638/2025 - RECONHECE A DÍVIDA, nos termos da legislação vigente, referente a despesas de exercício anterior, no valor total de R$ 3.293,55 (três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Sra. Jane de Alencar Correa da Silva (Requerente).
A despesa é relativa ao Auxílio Funeral da Sra. Marisa de Alencar Valvano, ex-servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação Leão XIII, no cargo de Advogado, Id. Funcional nº 4975928, que faleceu no dia 01/01/2025.

Id: 2716888

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO INTERINO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 486 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO CURSO DE PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO RIO DE JANEIRO - SEEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-300001/001048/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no curso de parceria celebrada com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro - SEEL, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, Projeto Escola de Luta e Cidadania, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:

PRESIDENTE:

GRACIANE DA SILVA ROSA - ID Funcional 5144412-7
MEMBROS EFETIVOS:
MARCIA PEIXOTO MOTA - ID: Funcional 5144585-9
MARCELO MOURÃO RODRIGUES - ID Funcional 514677-5

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

RODRIGO DANTAS SCORZELLI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer Interino

Id: 2716618

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.01.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/000008/2026 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), referente ao Projeto "ARENA DE LAZER LIGHT - NOVA IGUAÇU", do proponente LIVRAMENTO EVENTOS LTDA - CNPJ nº 36.462.216/0001-16.

Id: 2711172

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001411/2025 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente ao Projeto "EDUCAR - EDUCANDO COM ESPORTS", do proponente LIVRAMENTO EVENTOS LTDA - CNPJ nº 36.462.216/0001-16.

Id: 2715724

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/002051/2025 - CONCEDE à C&A MODAS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 45.242.914/0042-75, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente ao Projeto "RIO2C 2026", do proponente RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA - CNPJ nº 26.079.220/0001-46.

PROCESSO Nº SEI-300001/002051/2025 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 3.660.320,20 (três milhões, seiscentos e sessenta mil trezentos e vinte reais e vinte centavos), referente ao Projeto "RIO2C 2026", do proponente RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA - CNPJ nº 26.079.220/0001-46.

Id: 2715725

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/002779/2025 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 2.188.427,20 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), referente ao Projeto "ESPORTE NAS PRAÇAS - ANCHIETA", do proponente INSTITUTO OFIR - CNPJ nº 10.773.949/0001-88.

Id: 2715726

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/002780/2025 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 2.188.427,20 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), referente ao Projeto "ESPORTE NAS PRAÇAS - BARREIRA", do proponente INSTITUTO OFIR - CNPJ nº 10.773.949/0001-88.

Id: 2715727

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/003115/2025 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 2.238.672,22 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), referente ao Projeto " SUPER ESTADUAL JUDÔ RIO 2026", do proponente INSTITUTO OPUS VITAE - 19.921.551/0001-16.

Id: 2715728

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/002726/2025 - CONCEDE à ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita sob o CNPJ nº 19.527.639/0078-37, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 451.511,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e onze reais e onze centavos), referente ao Projeto "BÚZIOS SAILING WEEK 2026", do proponente IATE CLUBE ARMAÇÃO DE BÚZIOS - CNPJ nº 42.273.953/0001-73.

Id: 2715781

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/000795/2025 - CONCEDE à AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 33.050.071/0001-58, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente ao Projeto "AREIA GAMES", do proponente 213 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 15.050.574/0001-41.

Id: 2716051

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001335/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. - ENEL - CNPJ nº. 33.050.071/0001-58, no valor de R$ 224.276,41 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), nos termos da Autorização do Coordenador de Convênios, Autoridade Ordenadora de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-300001/001336/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO NATURGY - CNPJ nº. 33.938-119/0002-40, no valor complementar de R$ 892.786,87 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), nos termos da Autorização do Coordenador de Convênios, Autoridade Ordenadora de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-300001/001334/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A. - CNPJ nº. 42.664.220/0001-06, no valor de R$ 28.039,81 (vinte e oito mil trinta e nove reais e oitenta e um centavos), nos termos da Autorização do Coordenador de Convênios, Autoridade Ordenadora de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-300001/001333/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de Águas de Niterói S/A. - CNPJ nº 02.150.336/0001-66, no valor de R$ 461.843,13 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos), nos termos da Autorização do Coordenador de Convênios, Autoridade Ordenadora de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-300001/000731/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. - CNPJ nº. 60.444.437/0001-46, no valor de R$ 437.167,46 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Autorização do Coordenador de Convênios, Autoridade Ordenadora de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-300001/000991/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. - CNPJ nº. 60.444.437/0001-46, no valor de R$ 162.205,45 (cento e sessenta e dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Autorização do Coordenador de Convênios, Autoridade Ordenadora de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-300001/000952/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. - CNPJ nº. 60.444.437/0001-46, no valor de R$ 52.569,01 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo), nos termos da Autorização do Coordenador de Convênios, Autoridade Ordenadora de Despesas.

Id: 2716601

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.01.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/000008/2026 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), referente ao Projeto "ARENA DE LAZER LIGHT - NOVA IGUAÇÚ", do proponente LIVRAMENTO EVENTOS LTDA - CNPJ nº 36.462.216/0001-16.

Id: 2711172

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE REUNIAO

ATA DE JULGAMENTO - 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 11 horas, em sua sede na Av. Presidente Vargas, n° 409, 21° andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizou-se a Quarta Reunião da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial, às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro. Decidiram com os votos dos membros servidores desta SEEL, Graciane da Silva Rosa, Marcia Peixoto Mota , Letícia Gaia, João Lucas Orsay e Dayana dos Santos Ferreira. Foi, tempestivamente, justificada a ausência da servidora Jully Ida Nascimento Marinho, e, ainda, justificadas as ausências dos representantes da sociedade civil Bianca Armelin Silva e Marcelo Neves dos Santos, estes por motivo de força maior, ante as incompatibilidades profissionais, nesta data, sendo aceita pela Presidente. Os seguintes projetos foram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - ESCOLA DE LUTAS JOSÉ ALDO - UNIDADE II (SEI-300001/000827/2026) - Aprovado c/ ressalva; (II) - RAÍZES EM LIBERDADE (SEI-300001/002711/2025) - Aprovado; (III) - ALL STARS LEAGUE (SEI-300001/000019/2026) - Aprovado com ressalva; (IV) - TRAVESSIA DE COPA (SEI-300001/003111/2025) - Aprovado; (V) - NATAÇÃO BELA FARIA (SEI-300001/000298/2026) - Aprovado com resslava; (VI) - EXPRESSO RIO PADEL (SEI-300001/000876/2026) - Aprovado com ressalva; (VII) - AFK 1 COMBAT (SEI-300001/000472/2026) - Aprovado; (VIII) - ROGI MIRIM (SEI-300001/001384/2024) - Aprovado; (IX) - KARANBA FUTEBOL EDUCACIONAL III (SEI-300001/001545/2025) - Aprovado; (X) - WTR - WORLD TRAIL RACES 2026 (SEI-300001/000474/2026) - Aprovado; (XI) - PARQUE EM AÇÃO (SEI-300001/002957/2025) - Aprovado; (XII) - CORRIDA E CAMINHADA DO SUBURBIO (SEI-300001/000169/2026) - Aprovado com ressalva; (XIII) - CAMPO PARA TODOS (SEI-300001/001392/2026) - Aprovado com ressalva; (XIV) - NOVO ESPORTE RJ (SEI-300001/001338/2025) - Aprovado; (XV) - REI E RAINHA DO MAR (SEI-300001/000034/2026) - Aprovado; (XVI) - JOGA SALGUEIRO ANO 3 (SEI-300001/000090/2026) - Aprovado; (XVII) - CORRIDA DOS NAMORADOS (SEI-300001/001332/2026) - Aprovado com ressalva; (XVIII) - FERJEE IN HOUSE 2026 (SEI-300001/001312/2026) - Aprovado; (XIX) CORRIDA MIS A MIS (SEI-300001/001387/2026) - Aprovado com ressalva. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Eduarda Gomes Araujo - Coordenadora de Projetos Incentivados e Felipe Dias da Costa Morse - Assistente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. PROCESSO SEI-300001/000263/2026.

Id: 2716861

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC/SUBCOM Nº 195
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Nº 10.899, de 21/07/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, publicada em 21/07/2025; Decreto Nº 50.102, de 14/01/2026, Estabelece normas de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2026, publicado no DOERJ de 15/01/2026; Lei Nº 11.098, de 08/01/2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026, publicada em 09/01/2026; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nºs SEI-050001/000111/2026, SEI-050001/000235/2026 e SEI-050001/000141/2026.
RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Campanha Publicitária "ExpoRio Turismo Vale do Café".
II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 19/02/2026 até 31/12/2026.
III - DE/Concedente: Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR
UG: 430100 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR
IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM
V - CRÉDITO:

P.T.: 23.695. 0452. 4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 1.501.101
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil de reais).
Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4°, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.
Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.
Art. 3°- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026
GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Turismo
NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil
IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2716785

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12/02/2026

PROCESSO Nº SEI-390001/000007/2026 - RATIFICA a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS EXTRORDINÁRIAS, URGENTES E IMPREVISÍVEIS, em favor da servidora Simone Costa Passos, Id Funcional 2520416-5, com base no o Art. 217, § 4º e § 6º, nº 2, alínea c da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 29, IV do Decreto Estadual n° 49.134 de 06/06/2024, no valor de R$ 26.196,82 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Id: 2716723

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360006/000670/2026 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2716762

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-400001/000246/2026 - RATIFICO, como Ordenadora de Despesas, designada pela Resolução SETRAB nº 1067, de 04 de dezembro de 2025, a contratação direta, com fundamento na dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, de empresa credenciada pela ICP-Brasil, para os serviços de Confecção de Certificação Digitais e-CPF do ICP-BRASIL, do tipo A3 - pessoa física com Token, Certificados digitais e-CNPJ, do tipo A3- pessoa jurídica, com Token, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, a ser firmado com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 28.542.017/0001-90.

Id: 2716885

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-430002/000157/2026 - Com base no Relatório da Gerência de Recursos Humanos (123950393), no Despacho da Gerência de Contabilidade (125278350) e no Parecer Nº 124607332/2026/PRODERJ/ASSJUR (124607332), **RECONHEÇO** A DÍVIDA em favor da Sra. Alice Bittencourt Velho - ID n° 5129114-2, no valor Total de R$ 4.578,80 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), referente à conversão em pecúnia do período das Férias não usufruída. Determino, contudo, que o pagamento seja realizado ordinariamente seguindo a ordem cronológica informada na planilha disponibilizada pela Diretoria de Orçamento e Finanças na data de 19 de janeiro de 2026 (123002890) nos autos do SEI-430002/001459/2025, na forma do art. 8º da Portaria PRODERJ/PRE nº 1.295, de 11 de julho de 2025 (105781604).

Id: 2716727

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 20/02/2026

PROCESSO Nº SEI-330003/002736/2025 - **APROVO** os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 016/2025 que tem por objeto a contratação para construção de uma Unidade CEU da Cultura - Núcleo Básico Edificado de Vassouras/RJ - projeto padrão elaborado e fornecido pelo Ministério da Cultura com implantação de área total projeção da edificação 363,90 m2., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos". **ADJUDICO** o objeto supramencionado à empresa TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**,** CNPJ Nº 26.463.263/0001-20, declarada vencedora do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 16/12/2025 (125303562), R$ 1.984.924,24 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) , e **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 016/2025.

Id: 2715631

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.02.2026
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 24/02/2026

Processo nº SEI-330003/000098/2026

Onde se lê: APROVO os procedimentos adotados até a presente data referente ao Pregão Eletrônico 006/2026...

Leia-se: APROVO os procedimentos adotados até a presente data referente ao Pregão Eletrônico 004/2026...

Id: 2716667

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 12.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, **ALLAN TAVARES PERFEITO**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAÍ-1, na Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, na vaga resultante do Decreto n° 50.134 de 09 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-330002/004091/2026.

Id: 2716669

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 12.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, **JOÃO LUIS RIBEIRO DE MELLO**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAÍ-1, na Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, na vaga resultante do Decreto N° 50.134 de 09 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-330002/004091/2026.

Id: 2716670

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 12.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, **LARA DE SOUZA BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAÍ-1, na Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, na vaga resultante do Decreto N° 50.134 de 09 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-330002/004091/2026.

Id: 2716671

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 12.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, **LUCAS DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAÍ-1, na Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, na vaga resultante do Decreto N° 50.134 de 09 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-330002/004091/2026.

Id: 2716672

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 12.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, **GISELE DE JESUS DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAÍ-1, na Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, na vaga resultante do Decreto N° 50.134 de 09 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-330002/004091/2026.

Id: 2716673

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 12.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, **RAFAELA DA SILVA DEGEL SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAÍ-1, na Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, na vaga resultante do Decreto N° 50.134 de 09 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-330002/004091/2026.

Id: 2716674

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 12.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, **ANDREIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAÍ-1, na Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, na vaga resultante do Decreto N° 50.134 de 09 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-330002/004091/2026.

Id: 2716675

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 26.02.2026

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2026, **VALERIA CRISTINA DE BRITO BARCIELLOS DE SOUZA**, ID Funcional nº 4284435-5, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Usinas, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330002/005143/2026.

Id: 2716796

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23.01.2026

PROCESSO Nº SEI-330002/004450/2024 - HOMOLOGO e **ADJUDICO,** o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica CE 001/2025, que tem por objeto a "Prestação de Serviços contínuos de conservação das sinalizações verticais e horizontais nas rodovias sob a circunscrição da Fundação DER-RJ", onde o Agente de Contratação declarou vencedora do item único a empresa SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, perfazendo o valor total de R$ 28.628.718,36 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Id: 2710190

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 25/02/2026

PROCESSO Nº 150001/001897/2025 - **DEFIRO** com base nos termos do Parecer 797/2025/AGENERSA/PROC.

Id: 2716631

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 26/11/2025

PROCESSO Nº SEI-490002/000252/2023 - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório 004/2025, cujo objeto são as obras de infraestrutura, drenagem pluvial, pavimentação e serviços intrínsecos necessários em diversos logradouros no Bairro Vila Pauline, no Município de Belford Roxo, cuja empresa vencedora do certame foi a empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 17.200.438,91 (dezessete milhões duzentos mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Id: 2697664

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE - COJUERJ PARA O BIÊNIO 2026/2028

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no auditório do Centro de Referência da Juventude de Manguinhos, sito à Av. Dom Hélder Câmara, 1184, Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os representantes das instituições habilitadas, bem como os demais interessados em acompanhar o processo da presente eleição para composição do Conselho Estadual de Juventude - COJUERJ, referente ao biênio 2026-2028.
Às 13 horas foi realizada a primeira chamada do edital e aberta a Assembleia de eleição com a presença superior a 51% dos representantes habilitados, constatando-se quórum suficiente para deliberação; ficou registrado que candidatos que chegarem após o chamamento não poderão votar.
A presidente em exercício do COJUERJ, Sra. Thaiz Nascimento deu início à sessão, com a participação e apresentação da Comissão Eleitoral composta por Letícia Gaia, Artur Lagos, Paula Nascimento e Lucas Gregório. Em sua fala inicial, a presidente da Assembleia, destacou o grande número de organizações inscritas no processo e falou sobre a importância da participação das instituições organizadas de todo o Estado do Rio de Janeiro, e fez menção aos ex-presidentes do Conselho que estavam presentes em assembleia que contribuíram historicamente para a construção do COJUERJ.
Na sequência, explicou o rito da Assembleia de eleição e logo em seguida abriu para dúvidas quanto ao rito apresentado, ocasião em que Adrielle Saldanha, representante legal da Instituição Associação Mulheres da Mangueira, fez uso da palavra indagando sobre o recurso apresentado. A Presidente informou que o mesmo encontra-se em análise e reiterou que todo recurso recebido dentro do prazo informado em edital, será analisado e poderá alterar o resultado da Assembleia de eleição.
Iniciou-se, conforme previsto em edital, o tempo de dois minutos para apresentação das entidades candidatas. Nem todas optaram por fazer o uso da palavra, sendo assim, usufruíram do direito às seguintes instituições e representantes:

Do eixo de Arte e Cultura:
Associação Mulheres da Mangueira - representada por Adrielle Saldanha;

Do eixo de Comunicação, Liberdade de Expressão e Movimentos Religiosos:
Comunidade Evangélica Projeto Vida - representada por Lucas Almeida;
Jornal Conexão Magé - representado por Daniel Wicke;

Do eixo de Direito à Diversidade e Igualdade:
Fórum Estadual de Pessoas Trans - representado por Angel Queen;

Do eixo de Educação, Esporte e Lazer:
ADECAR - representada por Matheus Marinho;
Associação Projeto Professor Fábio Castelano - representada por João Marcos;
Construindo uma Nova Seropédica - representada por João Vitor;
União dos Estudantes de Nova Iguaçu - representada por Caio Nicolas;

Do eixo de Participação Social e Política e Representação Juvenil:
Fórum Estadual da Juventude do Rio de Janeiro - representado por Luiz Menezes;

Do eixo de Profissionalização, Trabalho e Renda:
Coletivo Matilha - representado por Tony Sanchez;

Do eixo Raça, Etnia e Povos Tradicionais:
Coletivo Avera Team - representado por Moisés Gabriel;
Coletivo Ilê Asè Iba D'Ungy - representado por Carolina Rocha;

Do eixo Saúde e Meio Ambiente:
Instituto Vértice- representado por Murilo;
Movimento Sustenta - representado por Millena Alves;
UBRAPA - representado por David Silva;

Do eixo Segurança Pública e Acesso à Justiça:
Federação das Associações de Favelas, Comunidades e Amigos do Estado do Rio de Janeiro - representada por Lorena Martins;

Dando continuidade, fez uso da palavra o Superintendente da Juventude do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Luan Monteiro, que agradeceu à Comissão Eleitoral e à equipe da Superintendência, reforçando que o processo organizacional ocorreu sem interferências da Secretaria e que se colocou à disposição para que a eleição ocorresse em equipamento público de juventude. Destacou ainda o compromisso da Secretaria com o fortalecimento do Conselho e das políticas públicas de Juventude e colocou a estrutura da pasta à disposição dos conselheiros eleitos.
Na sequência, foi concedido o tempo de 8 (oito) minutos para que as instituições se organizassem entre si quanto à votação.
Antes do início da votação, a presidente da mesa solicitou três organizações voluntárias para verificarem a urna, as cédulas de votação, a lista de votação e a lista de apuração, não sendo encontradas quaisquer irregularidades, e reiterou que somente quem estava com a pulseira recebida no ato da lista de presença poderia votar.
Iniciada a votação, cada representante recebeu a cédula correspondente ao seu eixo de candidatura, assinando previamente a lista de votação.
Encerrada a votação, deu-se início à apuração pública dos votos, com projeção e conferência aberta aos presentes, registrando-se os seguintes resultados:

Arte e Cultura:
05 votos para Associação Mulheres da Mangueira;
02 votos para Instituto Cultura Zona Oeste;

Sendo declarada vencedora a Associação Mulheres da Mangueira-AMU.

Comunicação, Liberdade de Expressão e Movimentos Religiosos:
02 votos para Jornal Conexão Magé;
01 voto para Comunidade Evangélica Projeto Vida;
Sendo declarada vencedora a instituição Jornal Conexão Magé.

Direito à Diversidade e Igualdade:
02 votos para o Fórum Estadual de Pessoas Trans, sendo declarada vencedora a referida instituição.

Educação, Esporte e Lazer:
Foram contabilizados 15 votos, porém, o representante legal da organização Construindo uma Nova Seropédica - João Vitor, questionou haver 14 votantes credenciados; neste momento, a presidente convocou os representantes legais das organizações: Construindo uma nova Seropédica - João Vitor e União dos Estudantes de Nova Iguaçu - Caio Nicolas; procedeu-se à recontagem pública das cédulas e conferência das listas de votação e presença, onde constatou-se que um eleitor não credenciado votou. A presidente questionou aos representantes legais das organizações perante a Assembleia se, tendo em vista que 1 (um) voto em qualquer condição não alteraria o placar, se eles estavam em comum acordo sobre o resultado. Ambos manifestaram perante a Assembleia estarem de acordo com o resultado apresentado. Com o consenso, o resultado final foi:
08 votos para União dos Estudantes de Nova Iguaçu;
06 votos para Construindo uma Nova Seropédica;
01 voto para ADECAR.
Foi declarada vencedora a União dos Estudantes de Nova Iguaçu.

Participação Social e Política e Representação Juvenil:
02 votos para o Fórum Estadual da Juventude do Rio de Janeiro, sendo declarada vencedora a referida instituição.

Profissionalização, Trabalho e Renda:
05 votos para o Coletivo Matilha, sendo declarada vencedora a referida instituição.

Raça, Etnia e Povos Tradicionais:
02 votos para o Ilê Asè Iba D'Ungy, sendo declarada vencedora a referida instituição.

Saúde e Meio Ambiente:
07 votos para o Instituto Vértice;
03 votos para UBRAPA;
Sendo declarada vencedora a instituição Instituto Vértice.

Segurança Pública e Acesso à Justiça:
01 voto para a Federação das Associações de Favelas, Comunidades e Amigos do Estado do Rio de Janeiro, sendo declarada vencedora a referida instituição.

Após a apuração dos votos, a presidente trouxe para a assembleia de plenária, conjuntamente com Artur Lagos, representante da comissão eleitoral, que a única instituição habilitada ao eixo Direito ao Território e Mobilidade não se encontrava presente no momento inicial da votação, chegando alguns minutos após o encerramento do credenciamento, a questão foi submetida à deliberação da Assembleia. Foi colocado duas possibilidades para a assembleia decidir: 1 - após a posse da sociedade civil e da organização como um todo, um novo edital para a cadeira vacante ou 2 - a presente assembleia decidiria se o único habilitado poderia tomar posse para a mencionada cadeira. O representante do Observatório das Metrópoles apresentou-se posteriormente e, após manifestação dos conselheiros eleitos, foi aprovada por consenso a sua inclusão e posse como representante do eixo.
Com o término da apuração dos votos e deliberação da assembleia sobre a cadeira do eixo Direito ao Território e Mobilidade, os representantes das instituições vencedoras verificaram e assinaram a lista de apuração dos votos.
Findado o processo eleitoral, foi aberto espaço para manifestações finais, sendo registrado que o prazo recursal permanecerá aberto conforme edital, e que a presente ata será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro conforme calendário do edital.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a Assembleia às 15 horas e 10 minutos, agradecendo a presença de todos e desejando êxito aos novos representantes eleitos.
Foi confeccionada a presente Ata, que segue assinada pela Presidente.
Processo n° SEI-280001/000110/2026

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

THAIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Mesa

Id: 2716875

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA PROCON/RJ N°246 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A GESTÃO E FLUXO DO ACERVO PROCESSUAL ELETRÔNICO E A CRIAÇÃO DE INDICADOR DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA SANCIONATÓRIA NO ÂMBITO DO PROCON/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOCONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias definidas na Lei Estadual n° 5.738, de 07 de junho de 2010 e no Decreto Estadual n° 43.400 de 06 de janeiro de 2012 e

CONSIDERANDO:

- O conteúdo do Procedimento SEI 240002/000600/2026.

- A previsão contida no Art. 5º, LXXVIII da Constituição da República Federativa do Brasil: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

- A necessidade de criação de mecanismos visando sistematizar a gestão e o fluxo do acervo processual da Autarquia em ambiente eletrônico (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), em observância aos princípios da eficiência e da duração razoável do processo.

- O disposto na Lei Estadual nº 6.007, de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre as sanções administrativas e o processo administrativo sancionatório das infrações administrativas às normas de proteção e defesa do consumidor no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e do PROCON.

- O disposto na Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

- A importância da criação de indicador para monitoramento e avaliação da atividade administrativa sancionatória, visando aprimorar a qualidade, gestão, transparência e a eficiência do Serviço Público dedicado a proteção e defesa do consumidor.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Portaria tem por objetivo sistematizar a gestão e o fluxo do acervo processual da Autarquia em ambiente eletrônico (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), visando o cumprimento do Princípio da Eficiência e da duração razoável do processo, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.007/2011, a Lei Estadual nº 5.427/2009 e demais normas legais e infralegais aplicáveis.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, considera-se acervo processual da Autarquia o conjunto de processos administrativos, sejam eles de cunho sancionatório ou administrativo típico, tramitados e armazenados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e regulados pela Lei Estadual nº 6.007/2011 ou pela Lei Estadual nº 5.427/2009 e demais normas legais e infralegais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E FLUXO DO ACERVO PROCESSUAL NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

Art. 3º - A gestão do acervo processual no SEI deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Padronização dos procedimentos de recepção, tratamento e fluxo de processos nas unidades administrativas da Autarquia.
II - Observância dos prazos para a prática de atos processuais conforme legislação de regência.
III - Capacitação contínua dos servidores para o uso eficiente do Sistema Eletrônico de Informações- SEI.
IV - Implementação de mecanismos de controle interno visando assegurar a duração razoável do processo.

§ 1º Cada unidade administrativa integrante do organograma do PROCON/RJ designará formalmente um Servidor que ficará incumbido de prover diariamente a recepção dos procedimentos enviados a unidade com a realização de análise prévia e atribuição do processo ao agente público detentor de competência para atuar no feito observada a divisão interna de tarefas da estrutura administrativa.

§ 2º Caberá a Presidência da Autarquia manter relatório atualizado contendo o rol de todos os Servidores designados na forma do § 1º mediante consulta formal as Diretorias e comissões em procedimento administrativo próprio para este fim.

§ 3º Cabe ao agente público competente, a que for atribuído o processo administrativo, praticar o ato processual que estiver ao seu cargo dentro do prazo estabelecido na legislação de regência, salvo justificativa expressa e escrita da impossibilidade de assim proceder.

§ 4º Configura-se excesso de prazo a permanência de procedimento administrativo em poder de agente público em período superior ao prazo estipulado em norma legal ou infralegal de forma injustificada.
§ 5º A ocorrência de excesso de prazo sujeitará o agente público a aplicação de sanções disciplinares mediante apuração em procedimento administrativo específico.

§ 6º A Presidência da Autarquia, com apoio da Corregedoria, realizará inspeções mensais nas unidades administrativas visando checar o cumprimento do previsto no § 1º e § 3º deste artigo lavrando relatório circunstanciado que será parte integrante de procedimento administrativo específico.

CAPÍTULO III
DO INDICADOR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA SANCIONATÓRIA

Art. 5º Fica criado o indicador de atividade administrativa sancionatória consistente em ferramenta de medição quantitativa e qualitativa do exercício do Poder de Polícia do PROCON/RJ visando monitorar, avaliar, aprimorar e guiar as atividades da Autarquia no campo sancionador.

§ 1º O indicador a que alude o caput será aferido e consolidado mensalmente em processo administrativo específico aberto pela Presidência para este fim mediante o encarte de dados e informações pela Diretoria de Fiscalização, Diretoria de Atendimento, Diretoria Jurídica e Gabinete da Presidência.

§ 2º Cabe a Diretoria de Fiscalização prover o procedimento administrativo citado do parágrafo anterior, até o quinto dia útil do mês subsequente, com relatório contendo:
I - O quantitativo total de autos de infração e autos de constatação lavrados, no mês anterior, contendo número do auto, data da lavratura, número do procedimento no Sistema Eletrônico de Informações e qualificação do (a) autuado (a) com seu nome e CNPJ ou CPF.
II - O quantitativo total processos administrativos sancionatórios abertos, no mês anterior, oriundo de reclamação individual ou coletiva de consumidores contendo número do procedimento no Sistema Eletrônico de Informações, qualificação do (a) autuado (a) com seu nome e CNPJ ou CPF.
III - O quantitativo total de decisões sancionadoras, no âmbito da primeira instância julgadora, no mês anterior, contendo número do procedimento no Sistema Eletrônico de Informações, qualificação do (a) autuado (a) com seu nome e CNPJ ou CPF, o valor da multa arbitrada, a data da abertura do procedimento administrativo e a data da decisão sancionadora.

§ 3º Cabe a Diretoria de Atendimento prover o procedimento administrativo citado no parágrafo primeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente, com relatório discriminando o quantitativo total de atendimentos que terminaram em litígio entre consumidor e fornecedor, no mês anterior, contendo número da ficha de atendimento, identificação do meio de atendimento, ou seja, se virtual ou presencial (neste caso deverá ser apontado qual posto de atendimento se originou a reclamação) número do procedimento no Sistema Eletrônico de Informações e qualificação do (a) autuado (a) com seu nome e CNPJ ou CPF.

§ 4º Cabe a Diretoria Jurídica prover o procedimento administrativo citado no parágrafo primeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente, com relatório discriminando as decisões sancionadoras, no âmbito da segunda instância julgadora, no mês anterior, contendo número do procedimento no Sistema Eletrônico de Informações, qualificação do (a) autuado (a) com seu nome e CNPJ ou CPF, o valor da multa arbitrada, a data da abertura do procedimento administrativo e a data da decisão recursal.

§ 5º Cabe ao Gabinete da Presidência prover o procedimento administrativo citado do parágrafo primeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente, com relatório discriminando o quantitativo total de Atos de Instauração de Procedimento Sancionatório pela Autoridade Competente e Atos de Investigação Preliminar, lavrados no mês anterior, contendo data da abertura do procedimento, número do procedimento no Sistema Eletrônico de Informações e qualificação do (a) autuado (a) com seu nome e CNPJ ou CPF.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Diretor Presidente do PROCON/RJ.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser divulgada entre todos Servidores da Autarquia mediante ciência em circular interna a ser enviada pela Presidência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA
Diretor-Presidente em Exercício

Id: 2716831

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 24/03/2023

Para publicação referente aos seguintes processos:

PROCESSO Nº SEI-240002/000144/2021-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000065/2021-CENTRAL POINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/002872/2022-ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A
PROCESSO Nº SEI-240002/001845/2022-TELEMAR NORTE LESTE S/A-EM RECUPERACAO JUDICIAL
PROCESSO Nº SEI-240002/002841/2022-BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS
PROCESSO Nº SEI-240002/002855/2022-CENTRO AUTOMOTIVO LAGOA BARRA
PROCESSO Nº SEI-240002/003495/2022-BANCO CSF S.A
PROCESSO Nº SEI-220014/000658/2021-TELEFONICA BRASIL S.A.-VIVO
PROCESSO Nº SEI-240002/000812/2021-PHILIPS DO BRASIL LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/001785/2020-VIA VAREJO (PONTO FRIO)
PROCESSO Nº SEI-240002/000557/2022-VIA VAREJO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/002768/2022-GOL LINHAS AEREAS S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/001591/2022-MARIA APARECIDA CHAVES ANTUNES 820.354.077-53
PROCESSO Nº SEI-220013/000247/2021-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PROCESSO Nº SEI-240002/002853/2022-AUTO CENTER VALE DO PAN
PROCESSO Nº SEI-240002/000013/2021-OI MOVEL SA
PROCESSO Nº SEI-220013/001602/2021-BANCO SANTANDER S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/001509/2021-PARADA MODELO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000767/2021-ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S A
PROCESSO Nº SEI-220013/000864/2021-POSTO DE GASOLINA RECREIOMAR LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000176/2021-TIM CELULAR S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000831/2022-BANCO PAN S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/001485/2021-PHILCO ELETRONICOS SA
PROCESSO Nº SEI-240002/002873/2022-BETO DO NOTEBOOK COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PROCESSO Nº SEI-240002/000014/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000868/2022-AUTO POSTO LOPES CACHAMORRA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000771/2022-TELEFONICA BRASIL S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/003194/2022-LIVELO S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/003499/2022-MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/001189/2021-POSTO DE GASOLINA VERDES MARES LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/001579/2021-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO Nº SEI-220013/000705/2021-HGP MILMILHAS COMBUSTIVEL LTDA-ME
PROCESSO Nº SEI-240002/000771/2021-POSTO E GARAGEM TRES PASTORINHOS LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/000464/2021-AUTO GRECIA VEICULOS EIRELI EPP
PROCESSO Nº SEI-240002/001838/2022-B.V.FINANCEIRA S.A
PROCESSO Nº SEI-220013/001183/2021-TICKET E ARENA PREMIUM EIRELI
PROCESSO Nº SEI-240002/002840/2022-RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS / RN COMERCIO VAREJISTA
PROCESSO Nº SEI-240002/000115/2021-ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO
PROCESSO Nº SEI-220013/000474/2021-BARBCAR AUTOMOVEIS EIRELI
PROCESSO Nº SEI-240002/002886/2022-INFNET EDUCACAO S.A
PROCESSO Nº SEI-220013/001193/2021-POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003486/2022-AUTO POSTO DO TRABALHO VILA VALQUEIRE
PROCESSO Nº SEI-220013/000468/2021-EMM VEICULOS EIRELI
PROCESSO Nº SEI-240002/000266/2022-VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/002025/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000668/2021-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PROCESSO Nº SEI-240002/000216/2021-MENDONCA AUTO CENTER LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/002789/2022-DECOLAR. COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000670/2021-BANCO PAN S.A - BANCO PANAMERICANO S.A
PROCESSO Nº SEI-220013/001194/2021-AUTO POSTO CHACALTAYA LTDA
PROCESSO Nº SEI-E-22/014/334/2019-XP INV. COR DE CAMBIO, TITULOS E VALORES IMOBILIARIO
PROCESSO Nº SEI-240002/001624/2022-ACADEMIA BRASILEIRA DE FARMACIA MILITAR
PROCESSO Nº SEI-220013/001795/2020-GRUPO DE COMUNICACAO TRES S.A.
PROCESSO Nº SEI-220013/000465/2021-BANCO ITAU UNIBANCO S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/001718/2022-BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000431/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/001693/2021-AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL
PROCESSO Nº SEI-220013/001244/2021-MAXXCAR INSTALADORA DE GAS NATURAL VEICULAR EIRELI
PROCESSO Nº SEI-220013/000049/2021-DROGARIA PACHECO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/003138/2022-COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE

DETERMINO o arquivamento de todos os processos acima relacionados

Id: 2716752

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 27/04/2023

Para publicação referente aos seguintes processos:

PROCESSO Nº SEI-220013/001564/2020-ATACADAO S.A
PROCESSO Nº SEI-220013/001342/2021-CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A
PROCESSO Nº SEI-220013/001200/2021-LIRIO DO VALE COMBUSTIVEIS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003856/2022-SV VIAGENS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003565/2022-OI S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/003871/2022-CASAS PERNAMBUCANAS
PROCESSO Nº SEI-240002/003105/2022-HOTEL URBANO-HURB
PROCESSO Nº SEI-240002/000532/2021-AUTO POSTO LUAR DA RIO SAO PAULO LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003180/2022-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003873/2022-HORUS EMPREENDIMENTOS SA
PROCESSO Nº SEI-240002/003888/2022-F.AB. ZONA OESTE S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/003179/2022-TAM LINHAS AEREAS S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/002876/2022-UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO
PROCESSO Nº SEI-240002/003582/2022-ÁGUAS DO RIO 1 S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/003177/2022-UNIVERSO ONLINE S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/003474/2022-CLARO S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/003141/2022-SV VIAGENS LTDA

DETERMINO o arquivamento de todos os processos acima relacionados

Id: 2716754

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 29/05/2023

Para publicação referente aos seguintes processos:

PROCESSO Nº SEI-220013/000965/2021-ITAU UNIBANCO S A
PROCESSO Nº SEI-220013/001593/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000121/2023-AMERICANAS S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/003840/2022-SERRALHERIA L&R
PROCESSO Nº SEI-240002/003850/2022-SAMGUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003297/2022-SAMGUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003843/2022-HOTEL URBANO - HURB
PROCESSO Nº SEI-240002/000147/2023-VRG LINHAS AEREAS/GOL LINHAS AÉREAS
PROCESSO Nº SEI-240002/002927/2022-123 VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000164/2023-ESTACIO DE SA
PROCESSO Nº SEI-240002/003620/2022-CVC BRASIL
PROCESSO Nº SEI-240002/002923/2022-C&A MODAS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000576/2021-POSTO SERRA DE MERITI LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/001536/2021-POSTO DE COMBUSTIVEL TREVO VILLATUR LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003599/2022-DECOLAR.COM
PROCESSO Nº SEI-240002/003842/2022-DECOLAR.COM
PROCESSO Nº SEI-240002/002806/2022-GABRIELA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS
PROCESSO Nº SEI-240002/000514/2023-SAMGUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000585/2021-BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/001636/2021-DOM ATACADO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/003242/2022-AUTO POSTO LARANJAL LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000085/2021-A. PORTO GNV SERVICOS DE MECANICA EIRELI
PROCESSO Nº SEI-220013/001599/2021-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO Nº SEI-220013/001577/2021-BANCO DO BRASIL S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/001510/2021-AUTO POSTO SENNA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003528/2022-DECOLAR.COM

DETERMINO o arquivamento de todos os processos acima relacionados

Id: 2716758

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 12/06/2023

Para publicação referente aos seguintes processos:

PROCESSO Nº SEI-220013/001590/2021-BANCO ITAU S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/000359/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/002492/2022-POP IN BOX STORE
PROCESSO Nº SEI-240002/002986/2022-OI MOVEL SA
PROCESSO Nº SEI-220013/001526/2021-POSTO DE COMBUSTIVEIS TREVO DE MANILHA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000088/2023-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA
PROCESSO Nº SEI-240002/000579/2021-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DETERMINO o arquivamento de todos os processos acima relacionados

Id: 2716759

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 31/07/2023

Para publicação referente aos seguintes processos:

PROCESSO Nº SEI-240002/000400/2022-POSTO PIGA 2000 LTDA

DETERMINO o arquivamento de todos os processos acima relacionados

Id: 2716761

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 24/08/2023

PROCESSO SEI-240002/001981/2022-VIA VAREJO S.A
PROCESSO SEI-240002/001619/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/001544/2022-BCP S/A-CLARO
PROCESSO SEI-240002/000094/2021-MC VELASCO COMERCIO E SERVIÇOS
PROCESSO SEI-240002/000412/2023-ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA
PROCESSO SEI-220013/001586/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO SEI-240002/003032/2022-AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL
PROCESSO SEI-240002/001564/2022-TELEFONICA BRASIL S.A
PROCESSO SEI-240002/002052/2022-ADIDAS DO BRASIL
PROCESSO SEI-240002/001541/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000433/2023-AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA
PROCESSO SEI-240002/003134/2022-BARAKA CONEXOES DE NEGOCIOS EIRELI
PROCESSO SEI-220013/001600/2021-BANCO SANTANDER S/A
PROCESSO SEI-240002/000292/2023-B2W COMPANHIA DIGITAL
PROCESSO SEI-240002/001384/2023-AUTO POSTO CHACALTAYA
PROCESSO SEI-240002/000860/2023-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO SEI-240002/000320/2023-SPE SANEAMENTO RIO 1 S.A
PROCESSO SEI-240002/000764/2021-LM & JB AUTO POSTO LTDA
PROCESSO SEI-240002/000295/2023-TAP AIR PORTUGAL
PROCESSO SEI-240002/002990/2022-AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A
PROCESSO SEI-240002/000574/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO SEI-240002/003764/2022-BANCO INTER S.A
PROCESSO SEI-240002/003184/2022-TIM CELULAR S.A
PROCESSO SEI-240002/000444/2022-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO SEI-240002/000243/2022-DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S/A
PROCESSO SEI-220013/000696/2021-GOLFINHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-POSTO GOLFINHO
PROCESSO SEI-240002/000528/2022-ATACADAO S/A
PROCESSO SEI-240002/000376/2023-BANCO INTER S.A
PROCESSO SEI-240002/002924/2022-MELIUZ S.A
PROCESSO SEI-240002/000885/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO SEI-240002/000232/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO SEI-240002/000439/2021-POSTO DE GASOLINA NOVA SANTOS DUMONT LTDA
PROCESSO SEI-240002/000303/2023-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
PROCESSO SEI-240002/000312/2023-SPE SANEAMENTO RIO 1 S.A
PROCESSO SEI-240002/000364/2023-PAGSEGURO
PROCESSO SEI-220013/001175/2021-MOTO MERCANTIL CAMPISTA S.A
PROCESSO SEI-240002/000241/2021-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
PROCESSO SEI-240002/003946/2022-BARAKA CONEXOES DE NEGOCIOS EIRELI
PROCESSO SEI-240002/000235/2021-TERE FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA
PROCESSO SEI-240002/000818/2021-ACADEMIA KR LIFE LTDA
PROCESSO SEI-240002/000245/2021-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO SEI-240002/000213/2021-AUTO POSTO MONTEIROS DOS LAGOS LTDA
PROCESSO SEI-220013/001601/2021-BANCO DO BRASIL S.A
PROCESSO SEI-240002/002950/2022-BEL AIR MOVEIS LTDA-EPP
PROCESSO SEI-240002/000388/2023-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
PROCESSO SEI-240002/000082/2021-ALVACI SOARES SANTOS
PROCESSO SEI-240002/000298/2023-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
PROCESSO SEI-240002/000097/2021-SHARK DE RIO DAS OSTRAS EIRELI
PROCESSO SEI-240002/000864/2022-POSTO DE GASOLINA SANTO AFONSO LTDA
PROCESSO SEI E-15/003/731/2017-POSTO DE GASOLINA MALAIA
PROCESSO SEI-240002/000405/2021-MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A
PROCESSO SEI-240002/000417/2023-TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
PROCESSO SEI-240002/000761/2023-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA-FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA-OAB/MG 108.112
PROCESSO SEI-240002/000776/2023-VRG LINHAS AEREAS/GOL LINHAS AEREAS Dr. RICARDO MACHADO CALDARA-OAB/RJ nº 61.994
PROCESSO SEI-240002/000441/2022-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO SEI-220013/000401/2021-LUIZ LYRIO NEWMANN GAS-DNF GAS
PROCESSO SEI-240002/001998/2022-COMPAGNIE NATIONALE ROYALAIR MAROC
PROCESSO SEI-240002/003612/2022-TELEFONICA BRASIL S.A-VITOR MORAIS DE ANDRADE-OAB/SP 182.604
PROCESSO SEI-240002/002044/2022-APPLE COMPUTER BRASIL LTDA
PROCESSO SEI-240002/000454/2022-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO SEI-240002/000450/2022-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO SEI-220013/001596/2021-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO SEI-220013/001580/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO SEI-240002/000666/2021-ERIQUE DUARTE MARTINS
PROCESSO SEI-220013/001607/2021-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO SEI-240002/000380/2023-TELEFONICA BRASIL S.A-VITOR MORAIS DE ANDRADE-OAB/SP 182.604
PROCESSO SEI-220013/001594/2021-BANCO ITAU S/A
PROCESSO SEI-240002/000706/2021-EVOLUCAO DO GAS CAXIAS EIRELI-ME
PROCESSO SEI-240002/001371/2023-VERDE MAR COMERCIO DE GAS LTDA
PROCESSO SEI-240002/000128/2023-UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO SEI-240002/002051/2022-CLARO FIXO-EMBRATEL-CLARO TV
PROCESSO SEI-240002/000122/2023-IPOG-INSTITUTO DE POSGRADUACAO & GRADUACAO LTDA
PROCESSO SEI-240002/003606/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/001545/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-220013/001453/2021-MHD EXPRESS AUTO CENTER MECANICA
PROCESSO SEI-240002/003853/2022-99 TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO SEI-240002/003029/2022-TELEMAR NORTE LESTE S/A-DR ANTONIO VANDELER DE LIMA JUNIOR OAB/RJ nº.133.839
PROCESSO SEI-220013/000069/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/003037/2022-BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A - PHILCO
PROCESSO SEI-240002/000012/2022-MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA
PROCESSO SEI-240002/002792/2022-123 VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCESSO SEI-240002/003014/2022-COMPANHIA DIST. DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG
PROCESSO SEI-240002/003018/2022-SV VIAGENS LTDA
PROCESSO SEI-240002/000349/2021-IMPULSO PARK LTDA-EPP
PROCESSO SEI-240002/000888/2021-MERCANTIL ESTRELA POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS
PROCESSO SEI-240002/000214/2021-LEANDRO NUNES COSTA (LEANDRO DO GNV)
PROCESSO SEI-240002/000350/2021-CIRCO DE FABRI LTDA
PROCESSO SEI-240002/000667/2021-BRIALE BONDIS SALLES
PROCESSO SEI-240002/003608/2022-MELIUZ S.A.
PROCESSO SEI-240002/003647/2022-BANCO ITAUBANK S.A
PROCESSO SEI-220013/001585/2021-BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PROCESSO SEI-220013/001191/2021-POSTO RMN & CIA LTDA
PROCESSO SEI-240002/000882/2021-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO SEI-220013/000454/2021-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO SEI-220013/001182/2021-AUTO POSTO GIRASSOL LTDA
PROCESSO SEI-220013/001247/2021-MOSCOU INSTALADORA DE GAS NATURAL
PROCESSO SEI-240002/000531/2021-AUTO CENTER OLINDA ELLIS LTDA
PROCESSO SEI-240002/000534/2021-POSTO GRANDE OESTE LTDA
PROCESSO SEI-220013/001589/2021-BANCO DO BRASIL S/A

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados

Id: 2716884

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 24/08/2023

Para publicação referente aos seguintes processos:

PROCESSO Nº SEI-240002/001981/2022-VIA VAREJO S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/001619/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/001544/2022-BCP S/A-CLARO
PROCESSO Nº SEI-240002/000094/2021-MC VELASCO COMERCIO E SERVIÇOS
PROCESSO Nº SEI-240002/000412/2023-ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/001586/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/003032/2022-AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL
PROCESSO Nº SEI-240002/001564/2022-TELEFONICA BRASIL S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/002052/2022-ADIDAS DO BRASIL
PROCESSO Nº SEI-240002/001541/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000433/2023-AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003134/2022-BARAKA CONEXOES DE NEGOCIOS EIRELI
PROCESSO Nº SEI-220013/001600/2021-BANCO SANTANDER S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000292/2023-B2W COMPANHIA DIGITAL
PROCESSO Nº SEI-240002/001384/2023-AUTO POSTO CHACALTAYA
PROCESSO Nº SEI-240002/000860/2023-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000320/2023-SPE SANEAMENTO RIO 1 S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/000764/2021-LM & JB AUTO POSTO LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000295/2023-TAP AIR PORTUGAL
PROCESSO Nº SEI-240002/002990/2022-AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000574/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/003764/2022-BANCO INTER S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/003184/2022-TIM CELULAR S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/000444/2022-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000243/2022-DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/000696/2021-GOLFINHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-POSTO GOLFINHO
PROCESSO Nº SEI-240002/000528/2022-ATACADAO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000376/2023-BANCO INTER S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/002924/2022-MELIUZ S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/000885/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000232/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000439/2021-POSTO DE GASOLINA NOVA SANTOS DUMONT LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000303/2023-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000312/2023-SPE SANEAMENTO RIO 1 S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/000364/2023-PAGSEGURO
PROCESSO Nº SEI-220013/001175/2021-MOTO MERCANTIL CAMPISTA S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/000241/2021-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/003946/2022-BARAKA CONEXOES DE NEGOCIOS EIRELI
PROCESSO Nº SEI-240002/000235/2021-TERE FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000818/2021-ACADEMIA KR LIFE LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000245/2021-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000213/2021-AUTO POSTO MONTEIROS DOS LAGOS LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/001601/2021-BANCO DO BRASIL S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/002950/2022-BEL AIR MOVEIS LTDA-EPP
PROCESSO Nº SEI-240002/000388/2023-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
PROCESSO Nº SEI-240002/000082/2021-ALVACI SOARES SANTOS
PROCESSO Nº SEI-240002/000298/2023-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
PROCESSO Nº SEI-240002/000097/2021-SHARK DE RIO DAS OSTRAS EIRELI
PROCESSO Nº SEI-240002/000864/2022-POSTO DE GASOLINA SANTO AFONSO LTDA
PROCESSO Nº SEI E-15/003/731/2017-POSTO DE GASOLINA MALAIA
PROCESSO Nº SEI-240002/000405/2021-MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000417/2023-TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
PROCESSO Nº SEI-240002/000761/2023-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA-FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA-OAB/MG 108.112
PROCESSO Nº SEI-240002/000776/2023-VRG LINHAS AEREAS/GOL LINHAS AEREAS Dr. RICARDO MACHADO CALDARA-OAB/RJ nº 61.994
PROCESSO Nº SEI-240002/000441/2022-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/000401/2021-LUIZ LYRIO NEWMANN GAS-DNF GAS
PROCESSO Nº SEI-240002/001998/2022-COMPAGNIE NATIONALE ROYALAIR MAROC
PROCESSO Nº SEI-240002/003612/2022-TELEFONICA BRASIL S.A-VITOR MORAIS DE ANDRADE-OAB/SP 182.604
PROCESSO Nº SEI-240002/002044/2022-APPLE COMPUTER BRASIL LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000454/2022-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000450/2022-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/001596/2021-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/001580/2021-ITAU UNIBANCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000666/2021-ERIQUE DUARTE MARTINS
PROCESSO Nº SEI-220013/001607/2021-BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000380/2023-TELEFONICA BRASIL S.A-VITOR MORAIS DE ANDRADE-OAB/SP 182.604
PROCESSO Nº SEI-220013/001594/2021-BANCO ITAU S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000706/2021-EVOLUCAO DO GAS CAXIAS EIRELI-ME
PROCESSO Nº SEI-240002/001371/2023-VERDE MAR COMERCIO DE GAS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000128/2023-UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/002051/2022-CLARO FIXO-EMBRATEL-CLARO TV
PROCESSO Nº SEI-240002/000122/2023-IPOG-INSTITUTO DE POSGRADUACAO & GRADUACAO LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003606/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/001545/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/001453/2021-MHD EXPRESS AUTO CENTER MECANICA
PROCESSO Nº SEI-240002/003853/2022-99 TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003029/2022-TELEMAR NORTE LESTE S/A-DR ANTONIO VANDELER DE LIMA JUNIOR OAB/RJ nº.133.839
PROCESSO Nº SEI-220013/000069/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003037/2022-BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A - PHILCO
PROCESSO Nº SEI-240002/000012/2022-MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/002792/2022-123 VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003014/2022-COMPANHIA DIST. DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG
PROCESSO Nº SEI-240002/003018/2022-SV VIAGENS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000349/2021-IMPULSO PARK LTDA-EPP
PROCESSO Nº SEI-240002/000888/2021-MERCANTIL ESTRELA POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS
PROCESSO Nº SEI-240002/000214/2021-LEANDRO NUNES COSTA (LEANDRO DO GNV)
PROCESSO Nº SEI-240002/000350/2021-CIRCO DE FABRI LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000667/2021-BRIALE BONDIS SALLES
PROCESSO Nº SEI-240002/003608/2022-MELIUZ S.A.
PROCESSO Nº SEI-240002/003647/2022-BANCO ITAUBANK S.A
PROCESSO Nº SEI-220013/001585/2021-BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PROCESSO Nº SEI-220013/001191/2021-POSTO RMN & CIA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000882/2021-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO Nº SEI-220013/000454/2021-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO Nº SEI-220013/001182/2021-AUTO POSTO GIRASSOL LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/001247/2021-MOSCOU INSTALADORA DE GAS NATURAL
PROCESSO Nº SEI-240002/000531/2021-AUTO CENTER OLINDA ELLIS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000534/2021-POSTO GRANDE OESTE LTDA
PROCESSO Nº SEI-220013/001589/2021-BANCO DO BRASIL S/A

DETERMINO o arquivamento de todos os processos acima relacionados

Id: 2716767

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA: DE 26/09/2023

PARA PUBLICACAO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

SEI-240002/001640/2022-INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA
SEI-240002/001975/2022-EBAZAR.COM.BR LTDA
SEI-240002/000571/2023-FACULDADE CRUZEIRO DO SUL
SEI-240002/000353/2023-REDE DOR SAO LUIZ S.
SEI-240002/000520/2022-DEPOSITO SABRYNNA E ELVIS
SEI-240002/002511/2022-BANCO BRADESCO S.A.
SEI-240002/000743/2023-IZU COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
SEI-240002/002046/2022-TELEMAR NORTE LESTE S/A OI
SEI-240002/000447/2022-ITAU UNIBANCO S/A
SEI-240002/000559/2022-MAGAZINE LUIZA S/A
SEI-220014/000603/2021-TELEFONICA BRASIL S.A-VIVO-VITOR MORAIS DE ANDRADE OAB/SP 182.604
SEI E-15/003/252/2018-ESCOLA CANADENSE DA FREGUESIA EIRELI-ME
SEI-240002/002022/2022-PAGSEGURO INTERNET LTDA
SEI-240002/000779/2023-DECOLAR.COM LTDA
SEI-240002/000286/2022-VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
SEI-240002/001631/2022-TELEFONICA BRASIL S.A-VITOR MORAIS DE ANDRADE-OAB/SP 182.604

SEI-240002/000717/2023-NET FLEX LTDA
SEI-240002/000236/2022-VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
SEI-240002/002347/2023-PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS
SEI-240002/000355/2023-D F SPENCIERE COMERCIO DIGITAL
SEI-220013/001604/2021-ITAU UNIBANCO S.A
E-15/003/822/2018-BOCA FELIZ RESTAURANTE LTDA-ME
SEI-240002/000586/2023-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
SEI-240002/001296/2022-TIM S.A
SEI-220014/000475/2021-TICKETS FOR FUN-T4F ENTRETENIMENTO S.A
SEI-240002/002734/2022-AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL
SEI-240002/000874/2022-POSTO DE ABASTECIMENTO LAVA KARS LTDA
SEI-240002/001754/2023-AUTO POSTO REIS MAGOS
SEI-240002/000452/2022-BANCO BRADESCO S/A
SEI-240002/000748/2023-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA -FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA-OAB/MG 108.112
SEI-240002/000439/2022-BANCO DO BRASIL S/A
SEI-220014/000660/2021-TELEFONICA BRASIL S.A-VITOR MORAIS DE ANDRADE-OAB/SP 182.604
SEI-240002/000901/2023-HOTEL URBANO-HURB
SEI-240002/000945/2022-AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL-LUIZ FELIPE CONDE OAB/RJ nº 87.690
SEI-240002/000394/2022-POSTO DE GASOLINA SANTA ROSA DE ICARAI LTDA
SEI-240002/001966/2022-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA-FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA-OAB/MG 108.112
SEI-240002/002502/2022-ARCO IRIS ABASTECIMENTO E SERVICOS LTDA
SEI-240002/003003/2022-MERCADO PAGO.COM REPRESENTACOES LTDA
SEI-240002/000511/2022-HORTIFRUTAS GARDENIA AZUL LTDA
SEI-240002/000281/2023-EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
SEI-240002/000771/2023-DECOLAR.COM LTDA
SEI-240002/000377/2023-SINTEKO.SA
SEI-240002/003765/2022-HOTEL URBANO-HURB
SEI-240002/003587/2022-BRADESCO SAUDE S/A
SEI-240002/000089/2022-AMS COMERCIO DE GAS E DERIVADOS DE PETROLEO
SEI-240002/000620/2023-123 VIAGENS E TURISMO LTDA
SEI-240002/001964/2022-TAM LINHAS AEREAS S/A

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados

Id: 2716889

GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem

Qualidade do serviço

ESG

rjdoc@ioerj.rj.gov.br
(21) 2717-6209

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5331 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA A MINUTA-PADRÃO DE CONVÊNIO E REVOGA A MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM MUNICÍPIO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL APROVADA PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 3.787/2015, DE 9 DE JULHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI- E-14/001.026316/2014, e

CONSIDERANDO:

- caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

- que a elaboração de Minutas-Padrão não exime os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414, de 19 de março de 2009 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a minuta-padrão de convênio a ser celebrado por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, na qualidade de Concedentes, que acompanha a presente Resolução, a ser adotada pela Administração Direta, autarquias e fundações.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução PGE nº 3.787, de 9 de julho de 2015.

Art. 3º - Caberá à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

MINUTA-PADRÃO DE CONVÊNIO
A SER CELEBRADO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, NA QUALIDADE DE CONCEDENTES

NOTAS EXPLICATIVAS:

Esta minuta-padrão aplica-se exclusivamente aos convênios, assim considerados pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 49.792, de 07 de agosto de 2025, quando a Administração Pública Estadual realizar transferência voluntária de recursos financeiros provenientes de dotações consignadas no orçamento estadual.

O objetivo desta minuta-padrão é estabelecer uma referência única para adoção na Administração Pública Estadual.

Assim, as cláusulas propostas devem, em princípio, ser adotadas.

Em caso de necessidade de adequação ao caso concreto, a alteração pretendida deverá ser justificada nos autos e submetida ao órgão de assessoramento jurídico.

Os dispositivos desta minuta-padrão destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública concedente, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais documentos que instruem o procedimento, como o Plano de Trabalho, para que não conflitem.

Alguns dispositivos receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração da minuta. Todas as notas deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Quando utilizada a expressão <OU> na minuta, em vermelho, deverá o agente ou setor responsável pela sua elaboração optar por uma das alternativas, excluindo as demais.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

CONVÊNIO Nº ...../.... - CONVERJ, PARA A EXECUÇÃO DO(A) PROGRAMA <OU> **PROJETO** <OU> **ATIVIDADE DE ....., QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE** <OU>
FUNDAÇÃO
<OU>
AUTARQUIA
E .....

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ..... <OU> **FUNDAÇÃO .....** <OU> **AUTARQUIA .....**, com sede na ....., na cidade do ....., no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., doravante denominado **CONCEDENTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (cargo <OU> função e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONVENENTE**, com fundamento no Processo SEI nº ....., que se regerá pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; do Decreto nº 49.792, de 07 de agosto de 2025, este último disponível no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Convênio de nº **...../.... - CONVERJ**, ora denominado Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Convênio é a execução de ..... (descrever o produto ou resultado do objeto, determinado ou determinável, que se deseja obter ao final do período de execução do instrumento pactuado), que está inserido no âmbito do programa <OU> projeto <OU> atividade ....., nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho e suas finalidades, assim como nos anexos deste Convênio.

1.2 Para a plena execução do objeto deste Convênio, as seguintes metas deverão ser atingidas:
I -
II -
III -

NOTA EXPLICATIVA:
Mencionar as metas que foram definidas no Plano de Trabalho.

1.3 Para o pleno atendimento das metas, serão realizadas as seguintes ações, conforme definição no Plano de Trabalho:
I -
II -
III -

NOTA EXPLICATIVA:
Mencionar as ações que foram definidas no Plano de Trabalho.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam este Convênio, independentemente de transcrição:

1.4.1 o Plano de Trabalho que embasou o convênio, incluindo os seus anexos, como o Cronograma de Execução Física e o Cronograma de Desembolso;

1.4.2 a Proposta do **CONVENENTE**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Convênio e nos demais instrumentos anexos, cederá a estes; e

1.4.3 eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.5 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Plano de Trabalho, prevalecerá o disposto no presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será de ..... (.....) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

NOTA EXPLICATIVA:
O prazo de vigência, limitado a 60 meses, deverá ser fixado de acordo com o tempo de duração estimado, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, e deverá considerar o tempo previsto para a consecução do objeto e das metas estabelecidas.

2.2 Estão compreendidos na vigência do **CONVÊNIO** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.3 O **CONVÊNIO** será executado de acordo com as etapas ou fases programadas, de acordo com a seguinte previsão:

Etapa/Fase	Prazo de início	Prazo de conclusão

NOTA EXPLICATIVA:
Cada uma das etapas/fase deverá ser descrita, em conformidade com o Plano de Trabalho, apontando os respectivos prazos de início e de fim.

2.4 Os prazos de início da execução do objeto de que trata o item 2.3 desta Cláusula serão contados a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos previstos no cronograma de desembolso, e somente poderão ser prorrogados se comprovado motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado.

NOTA EXPLICATIVA:
Caso seja necessário obter previamente atos de liberação para a execução do objeto da parceria, a seguinte cláusula deverá ser incluída:
2.4.1 A transferência da primeira ou única parcela dos recursos previstos no cronograma de desembolso só poderá ser realizada após a liberação do(s) ato(s) de ....., a cargo do **CONCEDENTE** <OU> **CONVENENTE**, que deverá obtê-la no prazo de ..... (.....) dias, contado do início do prazo de vigência do **CONVÊNIO**.

2.5 A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

NOTA EXPLICATIVA:
Conforme o § 3º do art. 21 do Decreto nº 49.792/2025, salvo justificativa, o cronograma de desembolso deverá corresponder ao cronograma de execução física.

2.6 Desde que este **CONVÊNIO** esteja em vigor, o seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, para assegurar o integral cumprimento do objeto, nos casos de:

I - atraso da liberação de recursos financeiros; e

II - paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou ocorrência de caso fortuito ou força maior.

2.6.1 A prorrogação dos prazos de vigência e de execução deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

2.6.2 A prorrogação dependerá de proposta de quaisquer das partes, devidamente justificada e acolhida pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, na forma do art. 32 do Decreto nº 49.792/2025.

2.6.3 As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser formalizadas por termo aditivo, - exceto na hipótese descrita no item 2.6.4 deste instrumento - sendo necessária a adequação prévia do Plano de Trabalho.

2.6.4 No caso de atraso da liberação de recursos financeiros, na forma do item 2.6, inciso I, desta Cláusula, a prorrogação do prazo de vigência do instrumento será feita de ofício pelo **CONCEDENTE**, sendo formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONCEDENTE

3.1 Constituem obrigações do **CONCEDENTE**:

I - analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas apresentadas pelo **CONVENENTE**, inclusive quanto ao projeto básico, com vistas à celebração deste **CONVÊNIO**;

II - comprovar a existência de dotação orçamentária específica, de acordo com a legislação vigente;

III - comunicar e remeter cópias do conteúdo do **CONVÊNIO** ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme legislação própria;

IV - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

V - monitorar, acompanhar e fiscalizar o **CONVÊNIO**, além de avaliar a execução e os resultados;

VI - transferir recursos financeiros a favor do **CONVENENTE**, conforme previsto no cronograma de desembolso;

VII - verificar a realização do procedimento licitatório ou processo de seleção objetivo pelo **CONVENENTE**, conforme o caso;

VIII - proceder à execução orçamentária e financeira, providenciando os devidos registros nos sistemas estaduais;

IX - acompanhar a execução do objeto, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, incluindo a contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;

X - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **CONVÊNIO**, mediante proposta do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, na forma da Cláusula Décima;

XI - prorrogar a vigência do **CONVÊNIO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante apostilamento, na forma do item 2.6.4 da Cláusula Segunda;

XII - fornecer ao **CONVENENTE** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do **CONVÊNIO**;

XIII - analisar e aprovar, com ou sem ressalvas, a Prestação de Contas dos recursos aplicados;

XIV - notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas;

XV - exercer a prerrogativa de assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade; e

XVI - divulgar em sítio eletrônico oficial do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ as informações referentes ao **CONVÊNIO** celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE E DO INTERVENIENTE

4.1 Constituem obrigações do **CONVENENTE**:

I - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no **CONVÊNIO**, observando os prazos e as obrigações;

II - executar o objeto definido na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e ao atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

III - cumprir a contrapartida de **.....**;

NOTA EXPLICATIVA:
Especificar se a contrapartida será realizada mediante o repasse de recursos financeiros ou a disposição de bens ou serviços, devendo também, neste caso, ser atribuído o valor da contrapartida.

IV - utilizar recursos próprios para concluir o objeto do **CONVÊNIO** quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **CONCEDENTE**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

V - manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **CONVÊNIO** no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

VI - elaborar o Relatório de Atividades de que trata o art. 26 do Decreto nº 49.792/2025, na forma do item 7.8 da Cláusula Sétima, com o objetivo de demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma de execução física;

VII - prestar contas dos recursos destinados à consecução do objeto do **CONVÊNIO** nos prazos previstos neste instrumento;

VIII - fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;

IX - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

X - contabilizar e guardar os bens remanescentes do **CONVÊNIO** e manifestar o seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

XI - permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas e demais órgão de controle aos processos, documentos, informações referentes ao **CONVÊNIO**;

XII - divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao **CONVÊNIO**, observada a Cláusula Décima Oitava;

XIII - não celebrar contratos ou convênios com entidades impedidas de receber recursos públicos estaduais para a consecução do objeto do ajuste;

XIV - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV - responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO** e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública estadual a inadimplência do **CONVENENTE** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução.

XVI - realizar procedimento licitatório ou processo de seleção objetivo, conforme o caso, para fins de contratar bens e serviços com recursos estaduais repassados pelo **CONCEDENTE**;

XVII - apresentar cópia e extrato de publicação do ato de homologação das licitações realizadas para contratação dos bens, obras e serviços destinados à consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, ou quando for o caso, os atos de dispensa ou inexigibilidade;

XVIII - apresentar comprovação da divulgação dos contratos celebrados com recursos estaduais repassados pelo **CONCEDENTE** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, no caso de municípios a que se refere o caput do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, encaminhar ao **CONCEDENTE** cópia integral do contrato celebrado e de seus anexos;

XIX - designar profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso;

XVIII - incluir os recursos provenientes deste **CONVÊNIO** no orçamento do Município;

XIX - movimentar os recursos, em conta bancária específica, em seu nome, em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro;

XX - providenciar a aplicação financeira dos saldos de **CONVÊNIO** repassados e ainda não utilizados, na forma do item 6.10 da Cláusula Sexta;
XXI - restituir ao **CONCEDENTE** eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

XXII - restituir ao **CONCEDENTE** os valores transferidos, parcial ou totalmente, nos casos e na forma da Cláusula Décima Quinta;

XXIII - recolher, à conta do **CONCEDENTE**, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do **CONVÊNIO**;

XXIII - incluir, se for o caso, a previsão dos recursos financeiros objeto deste **CONVÊNIO** no Anexo de Metas Fiscais de que tratam os § § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

XXIV - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do **CONCEDENTE**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste **CONVÊNIO**;

XXV - exigir dos contratados, nos casos de contratações de obras e serviços de engenharia, a prestação de garantia, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante critérios previamente definidos no edital de licitação, sob pena de devolução integral dos valores repassados vinculados à realização das obras ou de serviços de engenharia;

XXVI - manter, durante a execução do convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração deste instrumento, na forma dos arts. 5° e 9° do Decreto n° 49.792/2025;

XXVII - responsabilizar-se por qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **CONVÊNIO**;

XXVIII - responsabilizar-se pelos prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los; e

XXIX - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**.

NOTA EXPLICATIVA:
Se houver interveniente deverá ser incluído o item 4.2, podendo, ainda ser desdobrado, para tratar das respectivas obrigações em dispositivos separados:
4.2 Constituem obrigações do **INTERVENIENTE**:
I - acompanhar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas dos recursos recebidos, na periodicidade e forma especificados para o **CONVENENTE**;
II -
III -
(descrever obrigações)

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** totalizam R$ ..... (.....), conforme discriminação abaixo:

5.1.1 Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizados pelo **CONCEDENTE** durante toda a vigência do **CONVÊNIO** totalizam a quantia de R$ ..... (.....).

5.1.2 Os recursos financeiros decorrentes da contrapartida do **CONVENENTE,** durante toda a vigência do **CONVÊNIO**, totalizam a quantia de R$ ..... (.....).

NOTA EXPLICATIVA:
A contrapartida do **CONVENENTE** também poderá ser atendida por meio de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, devendo a sua expressão monetária ser identificada no convênio (art. 15 do Decreto nº 49.792/2025).
Caso não haja contrapartida do **CONVENENTE** ou caso ela seja exclusivamente por bens ou serviços, deverá ser suprimido o item 5.1.2.

5.2 As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **CONCEDENTE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 20....., assim classificados:

Programa de Trabalho:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recurso:
Nota de Empenho:

5.3. As despesas decorrentes das contrapartidas financeiras realizadas pelo **CONVENENTE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 20....., assim classificados:

Programa de Trabalho:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recurso:
Nota de Empenho nº

NOTA EXPLICATIVA:
Caso a contrapartida do **CONVENENTE** seja exclusivamente por meio de bens e serviços, deverá ser adotada a seguinte redação para o item 5.3:
5.3 A contrapartida do **CONVENENTE**, consistente na **prestação de serviços de ..... <OU> entrega de .....**, com expressão monetária de R$ **.....,.....** (**.....**), será aferida das seguintes formas:
I - constatação da prestação do serviço ou da entrega dos bens pelo Fiscal <OU> pela Comissão de fiscalização em até ..... dias após a data estabelecida no cronograma para a respectiva execução;
II - (....)

5.4 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

5.5 Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste **CONVÊNIO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado, conta corrente n° ....., na Agência nº ....., em nome do **CONVENENTE** e vinculada ao presente instrumento.

NOTA EXPLICATIVA:
Para os fins do presente **CONVÊNIO**, a instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

6.2 Salvo justificativa, quando o repasse de recursos ocorrer mediante mais de uma parcela, a primeira não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do valor total do **CONVÊNIO**.

6.2.1 Quando os recursos forem repassados em mais de 02 (duas) parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à comprovação de execução físico-financeira de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado, e assim sucessivamente, devendo ser apresentada a Prestação de Contas do total de recursos recebidos após a aplicação da última parcela.

6.2.2 No caso do item 6.2.1 da Cláusula Sexta, caso verificado, por ocasião da liberação de recursos ou da apresentação da prestação de contas parcial, que o objeto foi executado em percentual inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) das parcelas repassadas anteriormente, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada:

I - à apresentação de justificativa técnica idônea, com os documentos comprobatórios, pelo **CONVENENTE**, para o atraso na execução do objeto, e desde que não tenha concorrido de maneira culposa ou dolosa para a inexecução;

II - à execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e

III - à autorização expressa do **CONCEDENTE**, que deverá avaliar critérios de conveniência e oportunidade e a concretização do interesse público na continuidade do **CONVÊNIO**.

6.2.2.1 As justificativas e comprovações de que trata o item 6.2.2 serão submetidas à autoridade competente do **CONCEDENTE** para decisão em prazo suficiente para assegurar a liberação da parcela subsequente, nos termos do Cronograma de Desembolso.

6.3 Os recursos do **CONVENENTE**, relativos à sua contrapartida financeira, se houver, serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito da mesma conta corrente indicada no caput desta Cláusula.

6.4 Os recursos decorrentes dos repasses financeiros serão realizados pelo **CONCEDENTE** em observância à realização da contrapartida financeira pactuada.

6.5 É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **CONVÊNIO**, caracterizando o desvio de finalidade.

6.6 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e, ainda, após a apresentação de cópia e extrato de publicação do ato de homologação das licitações realizadas para contratação dos bens, obras e serviços destinados à consecução do objeto, nos termos do inciso XVII do item 4.1 da Cláusula Quarta.

6.7 As despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **CONVÊNIO** não integrarão os repasses, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do **CONCEDENTE**.

6.8 Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

I - não envio do Relatório de Atividades de que trata o art. 26 do Decreto nº 49.792/2025 no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma de execução física;

II - não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e deste instrumento de **CONVÊNIO**;

III - ausência de justificativa ou não aceitação, pelo **CONCEDENTE**, das justificativas constantes do Relatório de Atividades para a divergência entre metas previstas no plano de trabalho e as execuções descritas no Relatório de Atividades;

IV - verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **CONVÊNIO**, ou inadimplemento do **INTERVENIENTE**, se houver, com relação às outras cláusulas conveniais básicas;

V - quando o **CONVENENTE** ou **INTERVENIENTE**, se houver, deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE**;

VI - não comprovação de depósito da parcela correspondente de sua contrapartida financeira, se houver, de acordo com o Cronograma de Desembolso;

VII - verificação de que as contrapartidas em bens ou serviços, se houver, não foram prestadas tal como descritas no Plano de Trabalho;

VIII - descumprimento pelo **CONVENENTE** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**.

6.9 Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **CONCEDENTE** notificará de imediato, o **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido, cumprindo a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos se outro não for estipulado, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e instauração de Tomada de Contas, na forma da Cláusula Nona.

6.10 Os saldos de **CONVÊNIO**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

6.11 As receitas financeiras auferidas na forma do item 6.10 serão obrigatoriamente computadas a crédito

do **CONVÊNIO** e aplicadas, com a prévia autorização do **CONCEDENTE**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

6.12 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **CONVÊNIO**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE** junto ao montante repassado, sob pena da adoção das providências listadas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 O **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

7.2 As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si.

7.3 As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

7.3.1 O **CONVENENTE** deverá manter atualizadas no CONVERJ todas as informações referentes à execução do **CONVÊNIO**, com vistas a auxiliar o monitoramento, o acompanhamento e a fiscalização de cada período/etapa do **CONVÊNIO**.

7.4 Caberá ao **CONVENENTE** fornecer as condições necessárias à realização das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO**, garantindo, ainda, aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento dessas atividades.

7.4.1 Aquele que, por ação ou omissão, causar constrangimento ou obstáculo à atuação dos agentes de monitoramento ou de fiscalização e dos órgãos de controle interno e externo, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

7.5 A execução deste **CONVÊNIO** será monitorada pelo Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas junto ao **CONCEDENTE**.

7.5.1 No exercício da função de monitoramento da execução do **CONVÊNIO**, na forma do caput desta Cláusula, o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios poderá determinar ao Coordenador Geral de Convênios do **CONCEDENTE** a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **CONVÊNIO**, fixando prazo, se necessário, tais como:

I - realização de diligências em campo;

II - vistoria de locais de execução;

III - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;

IV - outras medidas de fiscalização.

7.5. Caso seja constatado algum desvio na execução do **CONVÊNIO**, o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil emitirá relatório ao **CONCEDENTE**, pelo Coordenador Geral de Convênios, que deliberará sobre a continuidade ou não do **CONVÊNIO** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

7.6 A atividade de acompanhamento do **CONVÊNIO** será realizada pelo Coordenador Geral de Convênios, nomeado por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 49.792/2025.

7.7 A atividade de fiscalização do **CONVÊNIO** será realizada pelo Fiscal <OU> pela Comissão de Fiscalização do **CONVÊNIO**, a quem cabe as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **CONVÊNIO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**;

II - emitir manifestação técnica e prévia acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **CONVÊNIO**, bem como alertar seus superiores e o Coordenador Geral de Convênios do órgão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

V - executar os atos necessários à condução do procedimento de prestação de contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;

VI - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **CONCEDENTE**, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador Geral de Convênios;

VII - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **CONVÊNIO** ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;

VIII - avaliar o Relatório de Atividades apresentado pelo **CONVENENTE**, na forma do art. 26 do Decreto nº 49.792/2025, e submeter as suas considerações ao Coordenador Geral de Convênios e à autoridade competente;

IX - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do **CONVÊNIO**.

7.8 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma de Execução Física anexo ao Plano de Trabalho, o **CONVENENTE** encaminhará ao Fiscal <OU> à Comissão de Fiscalização o seu Relatório de Atividades, com o objetivo de demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, que contemple, no mínimo:

I - descrição das ações realizadas para o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando o alcance dos resultados previstos para o período;

II - o cumprimento da respectiva etapa, por meio da apresentação de fotografias, vídeos, depoimentos e outros suportes;

III - considerações acerca dos aspectos pactuados no Plano de Trabalho, de modo a evidenciar possíveis aspectos dificultadores na execução do objeto;

IV - extrato bancário mês a mês comprovando a aplicação dos recursos recebidos e, quando for o caso, da contrapartida financeira;

V - valores totais destinados e valores executados até a elaboração do Relatório de Atividades demonstrando compatibilidade com o Cronograma de Desembolso e plano de aplicação de recursos;
VI - demonstração do cumprimento dos mecanismos de transparência de que trata o art. 8º, inciso VI;

VII - contracheque de pagamento de cada membro e comprovante de recolhimento de encargos trabalhistas, se o **CONVÊNIO** envolver despesas com remuneração de equipe de trabalho;

VIII - cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;

IX - documentos e informações complementares, a critério do **CONCEDENTE**, considerando a complexidade do objeto do convênio;

X - quando o **CONVÊNIO** envolver a realização de reforma ou obra, deverão ser anexados também os boletins de medição emitidos no período monitorado, datados e assinados pelos representantes legais do **CONVENENTE** e da empresa ou concessionária da reforma ou obra e pelos responsáveis técnicos pela execução e pela fiscalização.

7.8.1 No caso de divergência entre as metas previstas no Plano de Trabalho e as demonstradas no Relatório de Atividades, seu encaminhamento será acompanhado de justificativa do **CONVENENTE**, que será avaliada pelo **CONCEDENTE**.

7.9 O Fiscal <OU> A Comissão de Fiscalização deverá apreciar e se manifestar conclusivamente sobre o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho que, cumulativamente ao previsto pelo art. 30 do Decreto nº 49.792/2025, são condições prévias para a realização de qualquer repasse financeiro a cargo do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O **CONVENENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma das normas complementares da Secretaria de Estado da Casa Civil e dos órgãos de controle interno da Administração Pública Estadual, no prazo de:

I - 60 (sessenta) dias, em caso de extinção por término do seu prazo de vigência, na forma do art. 6º da Instrução Normativa AGE nº 45/2018;

II - 30 (trinta) dias úteis, em caso de extinção antes do prazo da sua vigência, na forma do art. 38, caput e § 1º, II, do Decreto nº 49.792/2025 e do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira.

8.2 A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da norma expedida pela Controladoria Geral do Estado, além de outros que poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos repasses financeiros.

8.2.1 O **CONVENENTE** deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do **CONVÊNIO** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após a sua extinção.

NOTA EXPLICATIVA:
De acordo com o art. 60, parágrafo único, da Resolução Casa Civil nº 350/ 2014, o prazo a que se refere a obrigação deve ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos. É possível ampliar o prazo mínimo previsto no item 8.2.1.

8.3 O Fiscal <OU> A Comissão de Fiscalização deverá registrar o recebimento da Prestação de Contas no CONVERJ.

8.4 A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo Fiscal <OU> pela Comissão de Fiscalização, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **CONVÊNIO**, sendo posteriormente verificada pelo Coordenador Geral de Convênios, a quem caberá acompanhar a fase de prestação de contas, emitir relatório e acompanhar a sua aprovação, se for o caso, pelo Ordenador de Despesas.

8.4.1 Caso alguma irregularidade seja constatada, o **CONVENENTE** deverá ser notificado para que apresente os esclarecimentos necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4.2 Findo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no item 8.4.1, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada. Neste caso, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** para apresentação da defesa quanto à rescisão do **CONVÊNIO** e adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

8.5 A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo de 90 (noventa) dias, com manifestação conclusiva pela autoridade superior:

I - aprovando a Prestação de Contas;

II - aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeitando a Prestação de Contas e determinando a imediata instauração da Tomada de Contas.

8.5.1 O prazo para análise da Prestação de Contas de que trata o item 8.5 poderá ser prorrogado pela autoridade competente, por igual período, justificadamente, em razão da complexidade do exame.

8.5.2 O **CONVENENTE** será informado sobre a manifestação conclusiva da autoridade competente acerca da Prestação de Contas.

8.6 Aprovada a Prestação de Contas, o Ordenador de Despesas do **CONCEDENTE** deverá solicitar à respectiva Unidade de Controle Interno (art. 7º, II, da Lei nº 7.989/2018) que efetue o devido registro da aprovação da Prestação de Contas nos sistemas do Estado, fazendo constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.7 Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no item 8.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.7.1 Se ao término do prazo o **CONVENENTE** não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no CONVERJ por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

8.7.2 Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal do **CONVENENTE** solicitará ao **CONCEDENTE** a instauração de Tomada de Contas.

CLÁUSULA NONA: DA TOMADA DE CONTAS

9.1 Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I - não for apresentada a Prestação de Contas nos prazos dos incisos do item 8.1 da Cláusula Oitava;

II - não for devolvido o saldo remanescente, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicação no mercado financeiro, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da formalização da extinção do Convênio, na forma do art. 38, §1°, I, do Decreto n° 49.792/2025, e não forem adotadas as providências estabelecidas no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta;

III - não for aprovada a Prestação de Contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo **CONVENENTE**, em decorrência de:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) não comprovação da regular aplicação dos recursos estaduais repassados pelo **CONCEDENTE**, inclusive dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

c) ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos, tais como o atingimento parcial dos objetivos avençados, a não execução total do objeto pactuado, a ocorrência de desvio de finalidade ou de impugnação de despesas pelo **CONCEDENTE**;
d) não cumprimento dos recursos da contrapartida;

IV - não ocorrer o início da execução do objeto no prazo fixado pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 29, parágrafo único, do Decreto n° 49.792/2025;

V - ocorrer a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou qualquer outro fato ou ato do qual resulte em dano ao Erário.

9.2 A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte do **CONCEDENTE** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

10.2 A alteração do **CONVÊNIO** dependerá, além da justificativa mencionada no item anterior, das seguintes comprovações e atos prévios:

I - proposta de alteração apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;

II - comprovação da execução das etapas anteriores definidas no Plano de Trabalho;

III - apresentação de prestação de contas parcial;

IV - manifestação conclusiva sobre a proposta de alteração e o Plano de Trabalho ajustado pelos órgãos técnicos competentes.

10.2.1 A apresentação de proposta em prazo inferior ao previsto no inciso I do item 10.2 dependerá de motivação e aprovação, com demonstração de ser em benefício da execução do objeto.

10.3 Caberá ao **CONCEDENTE**, antes da assinatura do termo aditivo, adotar as providências e procedimentos detalhados nos §§ 1º e 2º do art. 32 do Decreto nº 49.792/2025.

10.4 As alterações nos instrumentos celebrados que importem modificações no objeto não poderão acarretar:

I - transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - reformulação de projeto básico de obra e serviço de engenharia, na forma definida no § 4º do art. 32 do Decreto nº 49.792/2025, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto e que não desconfigure a natureza do objeto; e

b) alteração do local de intervenção aprovada pelo **CONCEDENTE**, desde que seja previamente ao início da execução física da obra;

III - a admissão de realização de despesas, acrescidas pelo plano de trabalho modificado, em data anterior à formalização do termo aditivo, caso em que as despesas serão rejeitadas, na forma do que dispõe a parte final do § 1º do art. 21 do Decreto nº 49.792/2025.

10.5 Quando a alteração estiver fundamentada em hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem insuficientes os valores inicialmente pactuados, as causas ensejadoras da alteração deverão ser demonstradas e aceitas, pelo **CONCEDENTE**, após análise do setor técnico competente, sem prejuízo das demais providências elencadas nos itens anteriores desta Cláusula.

10.5.1 No caso do item 10.5, poderão ser adotadas as seguintes medidas exemplificativas para a garantia da continuidade da execução do **CONVÊNIO**:

I - utilização de saldos de recursos ou rendimentos de aplicação financeira;

II - aporte de novos recursos pelo **CONCEDENTE**;

III - redução de metas e etapas, desde que isso não comprometa a fruição ou a funcionalidade do objeto pactuado.

10.6 O extrato do termo aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, na forma e no prazo estabelecidos no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava.

10.7 O termo aditivo e as alterações efetivadas no Plano de Trabalho e nos demais documentos serão registrados no CONVERJ.

10.8 Alterações não substanciais poderão ser efetivadas por simples apostilamento, sem prejuízo do registro no CONVERJ, nos seguintes casos:

I - indicação de conta bancária distinta;

II - fusão, cisão ou incorporação das Secretarias de Estado do **CONCEDENTE** responsáveis pelo **CONVÊNIO**;

III - atualização de dados cadastrais do **CONCEDENTE**, do **CONVENENTE** e, se for o caso, do **INTERVENIENTE**, que não tenham relação direta com a execução do objeto;

IV - alteração da classificação orçamentária; e

V - prorrogação do prazo do **CONVÊNIO**, por ofício, na forma do item 2.6.4 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste **CONVÊNIO**, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados ao **CONCEDENTE** <OU> **CONVENENTE**.

NOTA EXPLICATIVA:
A escolha quanto à destinação dos bens remanescentes deverá ser motivada, levando em consideração o valor econômico, as utilizações possíveis, a destinação social e a vida útil dos bens.
Caso os bens remanescentes sejam destinados ao **CONVENENTE**, deverão ser acrescentados os itens 11.2 e 11.3 abaixo:
11.2 O **CONVENENTE** que receber bens remanescentes ao final do **CONVÊNIO** se obriga a:
I - utilizar todos os bens remanescentes a ele destinados para assegurar a continuidade do programa governamental abrangido por este **CONVÊNIO**;
II - contabilizar os bens remanescentes conforme as melhores práticas de contabilidade pública definidas pelo Tesouro Nacional;
III - nos 5 (cinco) anos seguintes ao término da vigência deste **CONVÊNIO**, prestar, sempre que notificado pelo **CONCEDENTE**, todas as informações solicitadas quanto ao estado e à utilização dos bens;
IV - aceitar vistorias do **CONCEDENTE** para verificação do estado e da utilização dos bens durante o prazo do inciso anterior.
V - (...)
11.3 Caso descumprida alguma regra desta Cláusula nos 5 (cinco) anos posteriores ao término da vigência deste **CONVÊNIO**, os bens remanescentes poderão reverter ao patrimônio do **CONCEDENTE** por decisão fundamentada, assegurada a prévia oitiva do **CONVENENTE**.

NOTA EXPLICATIVA:
O art. 16, VI, do Decreto nº 49.792/2025 determina que sejam apresentadas as “diretrizes e regras claras de utilização” dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**. As regras indicadas nos itens 11.2 e 11.3 são sugestivas, podendo os gestores competentes, justificadamente, adotar outras ou acrescentar novas previsões. O prazo de 5 (cinco) anos indicado é igualmente sugestivo, podendo ser adotado outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1 Este **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

III - realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

IV - realizar pagamento de qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto deste **CONVÊNIO**;

V - realizar despesas em data anterior à vigência do **CONVÊNIO;**

VI - realizar despesas em data posterior à vigência do **CONVÊNIO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante prévia autorização do **CONCEDENTE**;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

c) que constem claramente no Plano de Trabalho; e

d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **CONVÊNIO**;

IX - realizar pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto quando a participação do servidor ou empregado se limitar à qualidade de acionista minoritário de companhia aberta sem qualquer poder de controle;

X - firmar contrato ou convênio com terceiros impedidos de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste;

XI - alienar os bens vinculados ao objeto do **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

13.1 O **CONVÊNIO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes, por rescisão ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações, devidamente reconhecido pelo **CONCEDENTE**.

13.2 A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, por desistência de qualquer um dos partícipes.

13.2.1 Na hipótese de denúncia, os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora aos denunciantes.

13.2.2 Quando o objeto do **CONVÊNIO** envolver obras e serviços por escopo ainda em execução, a denúncia pelo **CONVENENTE** ensejará a devolução integral dos valores repassados, inclusive os já aplicados, conforme item 15.2 da Cláusula Décima Quinta.

13.3 Constitui motivo para rescisão deste **CONVÊNIO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV - deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **CONVÊNIO** no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

V - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

VI - o descumprimento de que trata o art. 29, parágrafo único, do Decreto nº 49.792/2025.

13.3.1 A rescisão do **CONVÊNIO** será antecedida de intimação do **CONVENENTE**, cabendo ao **CONCEDENTE** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.3.2 A intimação do **CONVENENTE** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.3.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **CONVÊNIO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.4 A extinção do **CONVÊNIO** importará na devolução do saldo remanescente, independentemente de qualquer ato ou notificação adicional, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação do ato de extinção.

13.4.1 No caso de rescisão, ao valor previsto no item 13.4, será acrescida multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.

13.4.2 Caso uma parte tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual descumprimento pela outra parte poderá ensejar compensação pelos prejuízos.

13.5 No caso de extinção por acordo entre as partes, os efeitos da extinção serão disciplinados no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR DO CONVÊNIO

14.1 Dá-se a este **CONVÊNIO** o valor total de R$ ..... (.....), considerado o somatório dos recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pelo **CONCEDENTE** e do valor relativo à contrapartida do **CONVENENTE**, constantes do Cronograma de Desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

14.2 A modificação do valor total descrito no item 14.1 depende de processo administrativo em que haja observância dos pressupostos da Cláusula Décima deste **CONVÊNIO** e da demonstração da presença das hipóteses dos arts. 32 e 37 do Decreto nº 49.792/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Quando a Prestação de Contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá o **CONVENENTE** recolher:

I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do **CONVÊNIO**;

b) não apresentação, no prazo exigido, da Prestação de Contas;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO**;

II - o valor das contrapartidas financeira e de bens ou de serviços pactuadas, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto do **CONVÊNIO**;

III - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;

IV - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro e consectários da mora, quando não recolhido no prazo estabelecido no item 13.4 da Cláusula Décima Terceira deste **CONVÊNIO**;

V - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

15.1.1 Caso as providências do item 15.1 não sejam tomadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, será instaurada Tomada de Contas.

15.2 Quando o objeto envolver obras e serviços por escopo, a denúncia pelo **CONVENENTE** sem a conclusão do objeto ensejará a devolução integral dos recursos repassados no prazo estabelecido no item 13.4 da Cláusula Décima Terceira deste **CONVÊNIO**.

15.3 Quando o objeto envolver obras e serviços de engenharia, na forma do inciso XXV do item 4.1 da Cláusula Quarta deste **CONVÊNIO**, a não exigência de garantia dos contratados pelo **CONVENENTE** ensejará a devolução integral dos valores repassados vinculados à realização das obras ou de serviços de engenharia.

15.4 Os valores a serem recolhidos pelo **CONVENENTE**, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, desde a data do repasse, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

15.5 Aos valores de que trata o item 15.4 serão acrescidos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a contar do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS BENS VINCULADOS AO CONVÊNIO

16.1 A utilização, ainda que precária ou por tempo determinado, do(s) bem(ns) estadual(is) móvel(is) ou imóvel(is), deverá observar a legislação pertinente ao uso temporário desses bens, incluindo a Lei Complementar nº 8, de 25 de outubro de 1977, ou outra que venha a substituí-la, e as respectivas regulamentações.

16.2 O(s) instrumento(s) de utilização do(s) bem(ns) vinculado(s) a este **CONVÊNIO** possui(em) número(s) ..... e consta(m) do processo administrativo nº .....

16.3 O desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo **CONVENENTE** caracterizará desvio de finalidade, devendo, a critério do **CONCEDENTE**, o bem adquirido e/ou produzido com os recursos aplicados ser incorporado ou reincorporado, conforme o caso, ao patrimônio do **CONCEDENTE**, ou ser paga, pelo **CONVENENTE**, indenização pelo valor correspondente.

NOTA EXPLICATIVA:
Caso o plano de trabalho estabeleça a utilização, ainda que precária ou por tempo determinado, de bem estadual móvel ou imóvel, manter a Cláusula Décima Sexta e preencher as lacunas do item 16.2.
Caso não haja bens estaduais vinculados ao **CONVÊNIO**, suprimir a os itens 16.2 e 16.3 e adotar a seguinte redação para o item 16.1:
16.1 Não há utilização de bens estaduais móveis ou imóveis para consecução do objeto do **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONVERJ

17.1 Todos os atos e procedimentos relativos a este **CONVÊNIO**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ.

17.2 Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados pelo CONVERJ, serão nele registrados.

17.3 O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este **CONVÊNIO** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários, respeitado o disposto na Lei nº 5.427/2009 e nos Decretos nºs 48.209/2022 e 44.414/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO CONVÊNIO

18.1 Após a celebração do **CONVÊNIO**, assim como de qualquer termo aditivo, o seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, o que deverá ser providenciado pelo **CONCEDENTE**.

18.2 O extrato deverá conter as seguintes informações:

I - número do **CONVÊNIO**;

II - nome do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, e do **INTERVENIENTE**, quando houver;

III - objeto do **CONVÊNIO** ou do termo aditivo;

IV - valor do **CONVÊNIO** ou do termo aditivo;

V - data de assinatura e período de vigência; e

VI - dotação orçamentária.

18.3 Uma cópia do instrumento de **CONVÊNIO** ou do seu termo aditivo deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este, conforme item 3.1, III, da Cláusula Terceira.

18.4 O **CONVENENTE** deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes ao instrumento celebrado, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua prestação de contas e, eventualmente, dos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

19.1 Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por meio dos endereços de correio eletrônico ("e-mail") dos representantes credenciados pelos partícipes.

19.2 O **CONVENENTE** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao CONVERJ e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo **CONCEDENTE**, por meio do "e-mail" .....@....., não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **CONVÊNIO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **CONVÊNIO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **CONVÊNIO**, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONCEDENTE

_____
Representante legal do CONVENENTE

_____
Representante legal do INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Id: 2716603

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.333 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-140001/005768/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	VALIDADE
LUCAS LEONÍDIO BARBOSA DOS SANTOS	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	PG19 - PROCURADORIA DE MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DIREITOS HUMANOS	02/03/2026
JULIA RYFER FROIMTCHUK	PG11 - COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	02/03/2026
VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY	PG11 - COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	PG02 - SECRETARIA DE GESTÃO	02/03/2026

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2716838

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.334 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-140001/005768/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	VALIDADE
DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO	PG07 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	02/03/2026
FABRICIO DO ROZARIO VALLE DANTAS LEITE	PG17 - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	PG07 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA	02/03/2026
GABRIEL JAVOSKI BALTASAR DE OLIVEIRA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	PG03 - PROCURADORIA TRIBUTÁRIA	02/03/2026
JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO	PG03 - PROCURADORIA TRIBUTÁRIA	PG02 - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL	02/03/2026

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2716839

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.332 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

TRANSFERE E ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 5°, do art. 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no art. 2° da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar n° 104, de 27 de março de 2002, e o disposto no Processo n.º SEI-140001/000871/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão de Procurador-Chefe, Símbolo D.G., vago, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, para o Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Victor Campos Clement Leahy.

Art. 2° - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão de Procurador-Assistente, Símbolo D.G., vago, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, para a Secretaria de Gestão, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Julia Ryfer Froimtchuk.

Art. 3° - Fica alterada, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado, a nomenclatura do cargo em comissão, vago, anteriormente ocupado por Victor Campos Clement Leahy, abaixo mencionado:

CARGO A SER ALTERADO			CARGO RESULTANTE DA ALTERAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
PROCURADOR-CHEFE	D.G.	01	PROCURADOR-ASSESSOR	D.G.	01

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 02 de março de 2026.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2716835

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 25.02.2026

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 02 de março de 2026, **VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50143794, do cargo em comissão de Procurador-Chefe, símbolo D.G., da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 02 de março de 2026, **JULIA RYFER FROIMTCHUK**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50143735, do cargo em comissão de Procurador-Assistente, símbolo D.G., da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 02 de março de 2026, **THIAGO CARDOSO ARAUJO**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42666155, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cessando os efeitos da designação do ato de 26.08.2025 publicada no DOERJ de 01.09.2025. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 02 de março de 2026, **JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50143808, do cargo em comissão de Procurador-Assistente, símbolo D.G., da Procuradoria Tributária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 02 de março de 2026, **VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50143794, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Assistente, símbolo D.G., da Secretaria de Gestão, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transferência estabelecida pela Resolução PGE nº 5.332 de 25 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 02 de março de 2026, **THIAGO CARDOSO ARAUJO**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42666155, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Assessor, símbolo D.G., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transferência estabelecida pela Resolução PGE nº 5.332 de 25 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 02 de março de 2026, **JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50143808, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Assessor, símbolo D.G., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Nilson Furtado de Oliveira Filho. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 02 de março de 2026, **VITOR PAIVA FIORINDO**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 99991462, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Assistente, símbolo D.G., da Procuradoria Tributária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Julia Silva Araujo Carneiro. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

Id: 2716849

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 25.02.2026

DESIGNA, com validade a contar de 02 de março de 2026, **BEATRICE DE MELO RODRIGUES**, Id. Funcional nº 18599761, para ter exercício na Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 02 de março de 2026, **JAYNA ANDREA BAPTISTA VIEIRA**, Id. Funcional nº 41811089, para ter exercício na Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cessando os efeitos do ato de designação de 30.06.2022 publicado no DOERJ de 04.07.2022. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 02 de março de 2026, **PEDRO PAULO AGUIAR DE SOUZA**, Id. Funcional nº 99990415, para ter exercício na Secretaria de Gestão, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

CESSA, com validade a contar de 1º de março de 2026, os efeitos do ato de 26.08.2013, publicado no DOERJ de 28.08.2013, que designou **RITA DE CASSIA ACETI BOIRON**, Id. Funcional nº 28198158, para ter exercício na 1ª Procuradoria Regional - Niterói, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

Id: 2716862

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 25.02.2026

REMOVE, com validade a contar de 02 de março de 2026, **DAVID LACERDA PIERI**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 43721508, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais para a Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000423/2026.

REMOVE, com validade a contar de 02 de março de 2026, **SANDRA MARIA GARCIA SOARES**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 19225148, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais para a Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000423/2026.

REMOVE, com validade a contar de 02 de março de 2026, **PAULA ALMEIDA DONOVAN**, Técnico Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 43721451, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais para a Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000423/2026.

Id: 2716869

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 26.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 02 de março de 2026, **MAYCOM DANTAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, na Procuradoria de Serviços de Saúde, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Jessica Calvosa Pacheco Goulart. Processo nº SEI-140001/000394/2026.

Id: 2716882

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/003948/2026 - ANDREA GONÇALVES SILVA - Técnico Processual de Procuradoria - Id. Funcional nº 50255657. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 20/06/2018 a 18/07/2023.

Id: 2716890

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, torna sem efeito o Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PERP 03/2026, publicado no DOERJ de 26/02/2026, considerando que o referido aviso já havia sido publicado no DOERJ de 29/01/2026. Processo nº SEI-150001/009601/2025.

Id: 2716893

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02/2022.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e **a** empresa CLARO S/A.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, relativo à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, para atender as demandas da CONTRATANTE, na forma do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2018 e todas as partes integrantes do presente instrumento, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016 e na Cláusula Segunda do Contrato.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor estimado de R$ 586.493,40 (quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), dá-se ao Contrato nº 02/2022 o valor global estimado de R$ 2.932.467,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.006
FONTE DE RECURSO: 230
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150015/000618/2021.

Id: 2716718

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 001/2026 (DJU).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o ESCRITÓRIO DIOGO TEBET SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA VOLTADOS À REPRESENTAÇÃO DA CEDAE JUNTO AO MINISTÉRIO PÚLBICO ESTADUAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM RAZÃO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS IMEDIATAS PARA GESTÃO DE RISCO E PRESERVAÇÃO DA ÉTICA CORPORATIVA, BUSCANDO EVITAR SANÇÕES PENAIS CÍVEIS E MANTER A INTEGRIDADE E CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DA CEDAE, EM CENÁRIO INVESTIGATIVO E SANCIONADOR, QUE DEMANDA ACOMPANHAMENTO QUALIFICADO TEMPESTIVO.
PRAZO: estimando-se sua duração em 60 (sessenta) meses.
VALOR TOTAL: R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/000288/2026 (Inexigibilidade de Licitação - IL Nº 002/2026 (DJU).

Id: 2716828

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 007/2026
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA / RJ
DIA: 31/03/2026
HORAS: 11:00 h
LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Auditório.
VALOR ESTIMADO: R$ 39.757.604,70
PROCESSO Nº SEI-150017/011970/2024

A Gerência de Licitações informa que o Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2716678

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE N° 0007/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM, DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - RJ
DATA DA ETAPA DE LANCES: 13/03/2026 **HORÁRIO:** 11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br
PROCESSO Nº SEI-150017/002220/2025

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2716954

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 008/2026
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE ANTA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ
DIA: 01/04/2026
HORAS: 11:00 h
LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Auditório.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.957.127,04
PROCESSO Nº SEI-150017/006719/2025

A Gerência de Licitações informa que o Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2716679

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 009/2026
OBJETO: OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATAFONA E SÃO JOÃO DA BARRA, RJ
DIA: 30/03/2026
HORAS: 11:00 h
LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Auditório.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.634.200,54
PROCESSO Nº SEI-150017/000267/2026

A Gerência de Licitações informa que o Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2716680

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2025.
PARTES: DETRAN/RJ E CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Alteração contratual quantitativa e qualitativa para acréscimo ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2025, referente aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 do instrumento, equivalente a 24,97% do valor inicial atualizado do contrato.
VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 1.512.957,04 (um milhão, quinhentos e doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00470.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, I, b e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/039723/2024.

Id: 2716876

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA DETRAN nº 6255, de 22 de junho de 2022, publicada no DOERJ de 1º de julho de 2022 e o que consta no Processo SEI E-16/060/003956/2019. Os servidores do DETRAN-RJ serão considerados aptos e poderão progredir se obtiverem nota final igual ou superior a 60% do total de pontos atribuíveis no conjunto de avaliações a que tenham sido submetidos, de acordo com as condições previstas na PORTARIA DETRAN nº 6255, de 22 de junho de 2022. O servidor poderá solicitar reconsideração, junto à sua chefia imediata, contra o resultado da sua Avaliação Periódica de Desempenho Para Fins de Progressão Funcional, justificando sua solicitação no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da divulgação do resultado da avaliação. Poderá ainda, interpor recurso junto à Comissão de Desenvolvimento Funcional o servidor que tiver seu pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, justificando sua solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da divulgação do indeferimento da reconsideração. Processo nº SEI-150016/029873/2026.

ID. FUNCIONAL	NOME	CARGO	NOTA
4348106-0	FABIANE BARBOSA PIRES	ADMINISTRADOR	30
5021001-7	DANILO DINIZ FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	30

Id: 2716877

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2025.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (CNPJ 30.071.351/0001-54) e a Empresa ASSOCIAÇÃO LIGA BRASILEIRA de MMA - ALBMMA (CNPJ nº 16.986.956/0001-44).
OBJETO: Patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do PATROCINADO para realização do evento "JUNGLE FIGHT 2026) bem como a execução da(s) contrapartida(s) decorrente(s) da concessão do patrocínio nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 10 (dez) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00061
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150013/000138/2026.

Id: 2715931

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2026.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (CNPJ 30.071.351/0001-54) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS (CNPJ nº 29.138.369/0001-47).
OBJETO: Patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do PATROCINADO para realização do Carnaval da Gente - Teresópolis 2026, bem como a execução da(s) contrapartida(s) decorrente(s) da concessão do patrocínio nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (dez) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00057
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150013/000123/2026.

Id: 2715933

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2026.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (CNPJ 30.071.351/0001-54) e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BARCELOS - AMABB (CNPJ nº 27.055.417/0001-08).
OBJETO: Patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do PATROCINADO para realização do evento denominado "Roça Folia 2026 - Loterj", bem como a execução da(s) contrapartida(s) decorrente(s) da concessão do patrocínio nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
VALOR TOTAL: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (dez) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00058
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150013/000122/2026.

Id: 2715934

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Contrato nº 006/2023.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA (CNPJ 00.104.659/0001-98).
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 006/2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150162/000304/2023.

Id: 2716634

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0004/2026/570100-01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a MAPFRE VIDA S/A.
OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de seguro contra acidentes pessoais para os jovens voluntários do Programa Segurança Presente, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e outros órgãos.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 006/2025.
PROCESSO Nº SEI-420001/002375/2024.

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026

O Ordenador de Despesas, Sr. RICARDO CARDOSO DOS SANTOS, Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira, Identidade Funcional n° 5107594-6, conforme delegação via Resolução SEGOV/GAB nº 159, de 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 004/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de seguro contra acidentes pessoais para os jovens voluntários do Programa Segurança Presente, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e outros órgãos, especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência no PNCP, e que o Gestor da Ata, o servidor Matheus Silva Lettré Chaves, poderá ser contactado pelo telefone (21) 2334-3195. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0004/2026/570100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem o serviço, no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 244, de 18/12/2007.

Empresa Compromitente	MAPFRE VIDA S/A	CNPJ: 54.484.753/0001-49
Endereço:	Av. das Nações Unidas, 14.261, 30º andar, Brooklin Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04794-000.	
Contatos:	Sra. Janaina Aparecida Basile - Telefone: (11) 5111-1187 Sra. Hilca Gonçalves Vaz e Matos E-mail: jbasile@mapfre.com.br E-mail: hmatos@mapfre.com.br	

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
0	1	0321.001.0021	129292	SERVIÇOS DE SEGUROS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS	2.212	ANUAL Unid Temp 12 meses	R$ 44,21

Id: 2716091

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA o(a) beneficiário(a) **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do ID 5118818-0, a entrar em contato com o Rioprevidência, por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para tratar de assunto de seu interesse, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. Processo Nº SEI PD-04/231.43/2021.

Id: 2716776

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2026.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a Legrand Brasil LTDA.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços para renovação e expansão da solução Nobreak Legrand Archimod 60 KVA.
VALOR: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 03/03/2028.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal nº 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/001474/2023.

Id: 2716690

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e JM Mais Cenografia e Eventos Ltda.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 30/03/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/000593/2025.

Id: 2716757

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 10/2026.
PARTES: SEPM e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA**,** CNPJ/MF sob o nº 58.229.293/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, MEDICAMENTOS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 72.805,08 (setenta e dois mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE Id. Funcional 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 23962682.
FISCAIS HCPM: MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674.
SUPLENTE HCPM: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0.
FISCAIS HPMNIT: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 /ID 2444507-0 TEN PM FARM Nayara Fernandes Paes RG 3/000013 / ID 5118311-0 CB PM Thiago Lopes Coutinho RG 102259/ ID 5026805-8.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/005314/2024.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 17/2026.
PARTES: SEPM e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**,** CNPJ/MF sob o nº 17.700.763/0001-48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, MEDICAMENTOS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 12.514,99 (doze mil quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE Id. Funcional 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 23962682.
FISCAIS HCPM: MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674.
SUPLENTE HCPM: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0.
FISCAIS HPMNIT: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 /ID 2444507-0 TEN PM FARM Nayara Fernandes Paes RG 3/000013 / ID 5118311-0 CB PM Thiago Lopes Coutinho RG 102259/ ID 5026805-8.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/005314/2024.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 18/2026.
PARTES: SEPM e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ/MF sob o nº 36.958.637/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, MEDICAMENTOS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 9.898,05 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE Id. Funcional 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 23962682.
FISCAIS HCPM: MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674.
SUPLENTE HCPM: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0.
FISCAIS HPMNIT: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 /ID 2444507-0 TEN PM FARM Nayara Fernandes Paes RG 3/000013 / ID 5118311-0 CB PM Thiago Lopes Coutinho RG 102259/ ID 5026805-8.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/005314/2024.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 19/2026.
PARTES: SEPM e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**,** CNPJ/MF sob o nº 04.307.650/0026-93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, MEDICAMENTOS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 14.500,60 (quatorze mil e quinhentos reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE Id. Funcional 4428616-3.
GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 2396268.2
FISCAIS HCPM: MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674.
SUPLENTE HCPM: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/005314/2024.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 20/2026.
PARTES: SEPM e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**,** CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0007-34.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, MEDICAMENTOS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 43.474,57 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE Id. Funcional 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 23962682.
FISCAIS HCPM: MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674.
SUPLENTE HCPM: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0.
FISCAIS HPMNIT: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 /ID 2444507-0 TEN PM FARM Nayara Fernandes Paes RG 3/000013 / ID 5118311-0 CB PM Thiago Lopes Coutinho RG 102259/ ID 5026805-8.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/005314/2024.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 21/2026.
PARTES: SEPM e a empresa CM HOSPITALAR S.A**,** CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0036-87.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, MEDICAMENTOS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 49.997,16 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE Id. Funcional 4428616-3.
GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 23962682.
FISCAIS HCPM: MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674.
SUPLENTE HCPM: TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/005314/2024.

Id: 2716716

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 347/2024.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar - Diretoria Geral de Saúde, e AKVA PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA (CNPJ 14.000.561/0001-03).
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erros materiais nos 1º e 2º Termos Aditivos do Contrato nº 347/2024, de prestação de serviços de Brigada Civil de Incêndio (Lote 2 PPM/Campos - PE SRP 147/2023 SEPM), por meio do Processo SEI nº 350207/000378/2023, visando retificação dos valores conforme abaixo.
1) 1º Termo Aditivo - Onde se Lê: "R$ 213.489,84 (6 parcelas R$ 35.581,64)" / Leia-se: "R$ 426.979,68 (12 parcelas R$ 35.581,64)";
2) 2º Termo Aditivo - Onde se Lê: "R$ 558.464,27 (12 parcelas R$ 46.538,69)" / Leia-se: "R$ 556.917,36 (12 parcelas R$ 46.409,78)".
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-350207/000378/2023.

Id: 2716798

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR torna público que fará realizar a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP n° 010/2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de treinamentos e certificações em ITIL 4 Foundation, COBIT 2019 Foundation, Scrum Foundation, PMP e ISO 27001, visa capacitar os membros da PMERJ nas melhores práticas de gestão de serviços de TI, governança, gerenciamento de projetos e segurança da informação. Essa capacitação é essencial para modernizar a gestão de TI na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), padronizar processos, garantir a segurança dos dados e sistemas, e melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, à sociedade.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 17/03/2026 às 10h (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO ELETRONICO Nº SEI-350011/000592/2025.

Id: 2716753

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a EMPRESA CENTRO DE SAÚDE RENASCER, CNPJ: 10.994.966/0001-45.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 070/2023, relativo à Prestação de Serviço especializado na assistência multidisciplinar a saúde de pessoas com deficiência.
PRAZO: 05/05/2025 a 05/05/2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Dá-se ao Termo Aditivo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando ao contrato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo nº SEI-35/114/000728/2019.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06.06.2025.

Id: 2716715

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 562/2024.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 32.690.668/0001-02 e a HOSPITAL NURSING CARE LTDA, CNPJ: 35.654.693/0001-10
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº562/2024, relativo ao credenciamento para Prestação de Serviços Especializados na Assistência médico-hospitalar no Interior do estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 14/11/2025 a 13/11/2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Dá-se ao Termo Aditivo R$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil), totalizando ao contrato o valor de R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo nº SEI-35/113/000726/2019.
*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 26.11.2026.

Id: 2716756

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº158/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO OFTALMOLÓGICO FERREIRA FILHO LTDA, CNPJ: 00.103.589/0001-53.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº158/2023, relativo à Prestação de Serviços Médico-Hospitalar em Oftalmologia.
PRAZO: 12/05/2025 a 12/05/2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalizando ao contrato o valor de R$ 1.200.00,00 (um milhão e duzentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo nº SEI-35/111/000747/2019.
Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 12.03.2026

Id: 2716778

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de acesso à Internet em banda larga de links de comunicação de dados dedicados MPLS (MultiProtocolLabelSwitching), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.990.592,78 (um milhão novecentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210115/000024/2022.

Id: 2716792

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 017/2026
PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a TAMANDARÉ INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 031/2024, do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, firmada junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro por intermédio do Instituto de Psiquiatria, para Aquisição de 300 (trezentos) computadores tipo desktop.
VALOR TOTAL: R$ 2.304.000,00 (dois milhões trezentos e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/034121/2025.

Id: 2716747

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISOS

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080001/002507/2025, tendo em vista o disposto no Art. 22, §§3º e 4º da Lei Estadual nº 5.427/09, **FAZ SABER** o servidor inativo **ARMANDO JOSE DA SILVA JUNIOR**, Médico, Id. Funcional nº 3039996-3, vínculo 01, matrícula nº 288.542-4, que deverá comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, 2º Andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ (Superintendência de Recursos Humanos) ou entrar em contato através do telefone +55 021 3385-9383 procurar Luiz Felipe (CA/DDV), no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação em DOERJ - horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de tomar ciência de pendência sobre averbação de tempo de serviço, no referido.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080001/038492/2025, tendo em vista o disposto no Art. 22, §§3º e 4º da Lei Estadual nº 5.427/09, **FAZ SABER** à servidora **INEZ VALENTINA LONGO VELOSO**, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Id. Funcional nº 31696546, vínculo 01, matrícula nº 259.843-1, que deverá comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, 2º Andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ (Superintendência de Recursos Humanos) ou entrar em contato através do telefone +55 021 3385-9383 procurar Hudson ou Leticia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação em DOERJ - horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de tomar ciência de pendência sobre Averbação de Tempo de Serviço, no referido.

Id: 2716748

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA à Organização Social de Saúde **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, da decisão de segunda instância administrativa no processo apuratório nº SEI-080001/007139/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução da Unidade de Pronto Atendimento 24 H (UPA) Engenho Novo, regido pelo Contrato de Gestão nº 007/2017, que: "[...] julgo IMPROCEDENTE, mantendo na íntegra a sanção administrativa de multa na ordem de R$ 2.247,40 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), aplicada pelo primeiro grau administrativo no presente expediente.

Id: 2716749

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 133/2026.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JRX RADIOLOGIA LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h São Pedro da Aldeia e Niterói, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 163 (SEI-122960840).
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.
FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/000390/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 158/2026.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PC PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 210 (SEI-123214480).
VALOR TOTAL: R$ 362.444,59 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.
FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/000826/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 230/2026.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GOMES & PINHO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Hospital Estadual Eduardo Rabello - HEER, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 282 (SEI-124039509).
VALOR TOTAL: R$ 1.641.903,07 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e três reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/001903/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 234/2026.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GOMES & PINHO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 287 (SEI-124058122).
VALOR TOTAL: R$ 291.687,45 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.
FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/002235/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 260/2026.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GOMES & PINHO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI I, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 320 (SEI-124263491).
VALOR TOTAL: R$ 769.687,29 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/001410/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1768/2025.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de esterilização, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2611 (SEI-118199434).
VALOR TOTAL: R$ 157.937,46 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.
FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/026810/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2015/2025.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS, no período de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2919 (SEI-119829420).
VALOR TOTAL: R$ 47.588,46 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.
FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/026851/2025.

Id: 2716731

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

EDITAL

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DO IV CONCURSO PÚBLICO COM VISTAS A PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO TÉCNICO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS QUE MENCIONA) E CURSO DE FORMAÇÃO, PARA LOTAÇÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS. PROCESSO Nº SEI-030002/007371/2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Lei Estadual 4.802/2006 e atualizações pela Lei nº 5.933 de 29 de março de 2011, e a autorização do Governador do Estado do Rio de Janeiro para a realização do Concurso público para provimento imediato de cargos, nos termos da Lei Estadual nº 9.769, de 4 de julho de 2022, com vistas à reposição de vacâncias ocorridas após o início da vigência do Regime de Recuperação Fiscal no âmbito do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, publicado no DOERJ de 25/07/2024 e republicado em D.O de 07/08/2025, em virtude de retificação do texto original, torna pública a RESULTADO PRELIMINAR DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, conforme disposições a seguir:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
2028592	ABRAÃO NATIVIDADE DO COUTO NASCIMENTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2034250	ACHILLES ARAUJO CARREIRA JÚNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1993813	ADILIO ISIDORIO DA SILVA JULIAO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2020343	ADRIANA CARVALHO GARCIA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1974300	ADRIANO DA SILVA DUTRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2035755	ADRIANO WALLACE DIAS DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973716	ADRIEL MACEDO TASCA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2011089	AILTON LOURENÇO MACHADO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1989654	AKAUAN JONES DOS SANTOS RODRIGUES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2043202	ALAN FERRAZ DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2027281	ALESSANDRA VASQUES WERNER	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2009206	ALEX AMÉRICO BATISTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1977213	ALEX CASSIANO SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2009939	ALEX DA ROCHA GOMES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2036682	ALEX MANOEL DO NASCIMENTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2079472	ALEX SANDRO AGUILAR PRADO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2045963	ALEX SANDRO SODRÉ OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1991655	ALEXANDRA DOS SANTOS MENEZES	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA REALIZADA
2000944	ALEXANDRE EDUARDO CERQUEIRA MANTOVANI	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1977301	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2034479	ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA

2007787	ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2035599	ALICE DIAS CARVALHO	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2036263	ALLAN DE SOUSA BARRETO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980061	ALLAN ROBSON JULIÃO DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1983028	ALLAN WALSH MAIA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2059587	ALMIR RODRIGUES BIZARRO JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2006132	ÁLVARO DE SOUZA RODRIGUES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2057873	AMANDA DOS SANTOS PADILHA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2044755	AMANDA LEMES MARCELINO	CÓD 119 - PSICÓLOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2024038	ANA CAROLINA LIMA SILVA DE BARROS	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2042325	ANA CAROLINE DOS SANTOS	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2079657	ANA PAULA PORTO NOBRE DE ALMEIDA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2054388	ANDERSON DA CONCEICAO CUSTODIO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2013034	ANDERSON GOMES IECKER	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1984847	ANDERSON MEDEIROS DE MOURA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1997431	ANDRÉ DE SOUZA SILVA	CÓD 115 - NUTRICIONISTA	MATRÍCULA REALIZADA
2011096	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS SANTANA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1974812	ANDRE LUIS FERREIRA SERRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1988944	ANDRE LUIZ YGLESIAS FERREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976963	ANDRÉ PEREIRA DE ALMEIDA	CÓD 117 - PEDAGOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2011620	ANDRÉ SALES DE ALMEIDA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2051452	ANDREI BRANDÃO GUERRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2013587	ANGELO SILVA MURI RODRIGUES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1991489	ANNE GABRIELLE SOARES DE ARAUJO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1998421	ANTONIO CARLOS DA SILVA LOPES JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973180	ANTONIO CARLOS REBELLO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2073622	ANTONIO CARLOS REBELLO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1983068	ANTONIO DUARTE DE SOUZA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1982696	ANTONIO EDNILSON DE ANDRADE MARTINS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2010578	ANTÔNIO JORGE DE CARVALHO LACERDA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1994436	ANTONIO VICTOR MORGADO VIANNA	CÓD 112 - MÉDICO CLÍNICO	MATRÍCULA REALIZADA
1975498	AQUILA JOSE COSME DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2037652	ARILSON ANASTACIO GOMES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1989380	ARILSON BARRETO DAS NEVES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2036747	ARQUIMEDES MATTOS ARAUJO NETO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2057295	ARTHUR BEZERRA PIMENTA MOTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974860	ARTHUR ROSA MENEZES COSTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2045175	ARTHUR UENDEL LEITE DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2058724	ARTHUR VINICIUS VICENTE COSTA DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976769	AUGUSTO DE CNOP DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2017567	BARBARA NICODEMOS MARTINS	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
1982510	BEATRIZ RAMOS BREGA	CÓD 120 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	MATRÍCULA REALIZADA
2067649	BENTO VICENTE BATISTA DA SILVA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2063178	BERNARDO TORTORI SEIXAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2050195	BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2030322	BRUNO BADARÓ VIEIRA DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2009818	BRUNO CASTANHEIRA TAROUQUELA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2006729	BRUNO CORREA JULIANO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973990	BRUNO DINIZ BARBIERI	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1973965	BRUNO DINIZ BARBIERI	CÓD 119 - PSICÓLOGO	MATRÍCULA REALIZADA
1992825	BRUNO FREIRE DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2017520	BRUNO GABRIEL SILVA ABREU	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976655	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976706	BRUNO SANTOS DE MORAES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2052770	BRUNO SILVA GOIS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2080766	BRUNO VINICIUS GONÇALVES AGUIEIRAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2018607	CÁCIA CRISTINA CANEJO BRAGA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2054173	CAIO HENRIQUE JUSTINO DEL RIO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2078289	CAIO LUIZ MENEZES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2027911	CAIO ROQUE MAUÉS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2040926	CAMILLA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1974177	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2057145	CARLOS ALBERTO RUSSO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2021736	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MATHIAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2053782	CARLOS ANDREY XAVIER GOMES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2065527	CARLOS ARTUR PEREIRA E SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2013140	CARLOS EDUARDO DA SILVA COURA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2054640	CARLOS FELLIPE DE PAULA DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2054660	CARLOS FELLIPE DE PAULA DOS SANTOS	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1974271	CARLOS FERNANDO CARVALHO ARAUJO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2015848	CARLOS FERNANDO RODRIGUES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2022804	CARLOS FERREIRA RODRIGUES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2045521	CARLOS LEOPOLDO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2018763	CARLOS MOACYR FERREIRA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1993837	CÁSSIO CAETANO NEVES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2078076	CÁSSIO IAGO SANTOS MARINHO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2030298	CASSIUS VINICIUS SANTOS OLIVEIRA DE ABREU	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA REALIZADA
2051570	CAUA COSTA DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1992726	CLAUDIO MARCIO DA SILVA MORAIS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2074310	CLEISON DE OLIVEIRA SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2010564	CLEITON JORGE BRAZ DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2019295	CLELIO GUILHERME DOMINGOS DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2065993	CRISTIANE DA SILVA ROCHA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2048073	CRISTIANO SANTOS DE ARAUJO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2000077	DANIEL CIPRIANO AQUINO RHEIN CORDEIRO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1988612	DANIEL DE JESUS LAGE RIBEIRO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2040409	DANIEL DOS SANTOS SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2045909	DANIEL PINHEIRO PASCOUTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2078385	DANIELE DE SOUZA LINO FREDERICO	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2073163	DANIELE PEREIRA SARINHO VITERBO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1980342	DAVID MENDES VASCONCELLOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1978761	DAYANA DOS SANTOS MUYLAERT	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2052785	DAYANA PAULA COELHO DE SOUZA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2009820	DELCIO MACHADO DE LIMA FILHO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1975035	DENILSON BARCELOS COUTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2046489	DENIS ROSENDO AUGUSTO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1977717	DENISON DOS SANTOS TAVARES CARNEIRO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2049528	DESIRÉE DE FREITAS MANHAES	CÓD 304 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MATRÍCULA REALIZADA
1986038	DIANA TOSTES DE SIQUEIRA PARROT BASTOS	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1980962	DIEGO ANTONIO BATISTA EUFLAUZINO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1978813	DIEGO DA CONCEIÇÃO MEIRELES	CÓD 303 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATRÍCULA REALIZADA
1983328	DIEGO EMMANUEL DOS REIS DE SOUSA NEVES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1974142	DIEGO MAGNO CABRAL	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980596	DIEGO MAGYAR RABELO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2008149	DIEGO MOREIRA DANTAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2038789	DIEGO SILVA BATISTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1986325	DIEGO SILVA GOMES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1998220	DIEISON FERREIRA DA SILVA CADAXO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974288	DIOGO DA COSTA PEREIRA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1990285	DIOGO DA COSTA PEREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2041436	DIOGO FREITAS SOUZA DE MELO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1998432	DOUGLAS DELGADO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2021065	DOUGLAS GOESSE CARDOSO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2049841	DOUGLAS GUIA DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2058525	DOUGLAS LUKA COSTA PINTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2058549	DOUGLAS LUKA COSTA PINTO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2053008	DOUGLAS PEREIRA BOCCHIO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2003242	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2059832	DOUGLAS SOARES HENRIQUE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2019952	DOUGLAS VINICIUS DA SILVA FREITAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1981501	EDMILSON DE CARVALHO NETO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048000	EDNALDO JUNIOR DE FREITAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2040783	EDSON RAMOS DE MORAIS FILHO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA

1994488	EDSON SILVA DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976490	EDSON TIBURCIO DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1979452	EDUARDO ELIAS DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2042388	EDUARDO RUEDA OGANDO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1977826	EDVALDO DO NASCIMENTO BRAINER	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1977847	EDVALDO DO NASCIMENTO BRAINER	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2041972	ELOI DA ROSA SESSA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2003949	ELTON JOSE DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2022065	ELVIS MESQUITA MORAES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980859	EMANUEL FARIA DA SILVA ALVES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973555	EPTACIO DE LIMA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1990235	ERIK PRACA MAIA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2021524	EVERTON DE SOUZA LOPES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1996556	EVERTON MARTINS DA HORA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2036381	FABIANO MAGALHÃES DIAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2058029	FABIO DA SILVA MENDONCA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2000457	FABIO GONCALVES SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2037200	FÁBIO HENRIQUE FIGUEIRA OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1990289	FABIO UBIRAJARA PALHA LEITE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1981341	FABRICIO CONDACK MOZA PEREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2008933	FAGNER DOS SANTOS VIANA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2011705	FELIPE CASTRO FREITAS	CÓD 107 - CONTADOR	MATRÍCULA REALIZADA
1983788	FELIPE DE FREITAS GUIMARÃES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2011494	FELIPE DO VALE DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1991983	FELIPE DUTRA TINOCO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2000104	FELIPE FERNANDES BAPTISTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976441	FELIPE FONTES DE AGUIAR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2016371	FELIPE GONÇALVES ROCHA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2000367	FELIPE GUIMARÃES LIMA DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1986244	FELIPE LOPES DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2003073	FELIPE SANTOS EUSTAQUIO DA ROCHA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048693	FELIPE SUEVO TEIXEIRA RODRIGUEZ	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2048703	FELIPE SUEVO TEIXEIRA RODRIGUEZ	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2028006	FERNANDA DE ALMEIDA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2043903	FERNANDA DIAS FERNANDES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1984588	FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO	CÓD 106 - BIBLIOTECÁRIO	MATRÍCULA REALIZADA
1987571	FERNANDO COSTA DE PAULA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1988273	FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2042586	FERNANDO HERNÁN ROJAS VARGAS JÚNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1991771	FERNANDO PIRES DA SILVA	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2004173	FILIPE MOREIRA DE AZEREDO TAVARES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2079301	FILIPE ROCHA BASTOS DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1984684	FILIPE VALERIANO CRUZ	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2005608	FLÁVIA PEREIRA CHRISPINO	CÓD 119 - PSICÓLOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2032593	FLÁVIO HENRIQUE GOY TEIXEIRA DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2051446	FLÁVIO RIBEIRO DE ASSIS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2050295	FREDERICO LOPES CAVALCANTE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2052966	GABRIEL ABNER SILVA DA ROSA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1994623	GABRIEL ANTONIO GOMES DA SILVA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2075017	GABRIEL BARROSO DE ALMEIDA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2003583	GABRIEL BARROSO DE ALMEIDA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1998227	GABRIEL BARROSO PALUMA FREITAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2024718	GABRIEL BATISTA VIEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1998917	GABRIEL BREDA DE SOUZA LIMA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974064	GABRIEL DOS SANTOS SOARES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2068463	GABRIEL FELIPE RIBEIRO HENDERSON SALLES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2042941	GABRIEL JÚNIOR MARTINS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2031123	GABRIEL LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2031121	GABRIEL LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2035551	GABRIEL MENEZES MOTTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2079674	GABRIEL NASCIMENTO GUIMARÃES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1982190	GABRIEL NEVES DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2007177	GABRIEL ROGER RANGEL DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2010315	GABRIEL SOARES BOMFIM DE FARIAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2017321	GABRIEL TORRES MODESTO DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2021617	GABRIELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CÓD 106 - BIBLIOTECÁRIO	MATRÍCULA REALIZADA
1976878	GABRIELA ROSA BRITTO ALENCAR	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2011648	GABRIELLA MARIA LIMA MACHADO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2066747	GABRIELLA MARIA LIMA MACHADO	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1973694	GABRIELLY ABDON DA SILVA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2000245	GILBERTO SILVA SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048590	GILEAD BASTOS DUARTE GONÇALVES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2019893	GILLIARD SARDINHA DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974431	GLAUCIO RODRIGUES DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2008059	GLEDSON ARAUJO DOS SANTOS CANECA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1990946	GLEISEANE CAZUZA DOS SANTOS	CÓD 303 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATRÍCULA REALIZADA
2042244	GLEISON FERNANDO LIMA DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2041335	GLEYCELAINE IZAIAS DA SILVA	CÓD 117 - PEDAGOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2008237	GRAZIELA SANTOS DO ROSARIO	CÓD 303 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATRÍCULA REALIZADA
2002542	GUILHERME AUGUSTO VALLE MONTEIRO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2039626	GUILHERME DE CARVALHO CRUZ	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2009956	GUILHERME DE LEO SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2045515	GUILHERME DE SÁ LOPES DALBUQUERQUE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980668	GUILHERME JORGE MEZENTIER DA CRUZ	CÓD 304 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MATRÍCULA REALIZADA
2013822	GUILHERME LORRAN LIMA TORRES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1982697	GUILHERME SANTOS GOMES	CÓD 117 - PEDAGOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2076728	GUSTAVO DA ROCHA MEIRELLES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2019632	GUSTAVO DE SOUZA MORAES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2070465	GUSTAVO LIMA DE ALMEIDA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048352	GUSTAVO MARCOLINO ALVES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2016794	GUSTAVO OLIVEIRA COSTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1979057	HELENA DE VARES DOLEJSI PINHEIRO	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA REALIZADA
1990718	HERBERT BLAY MAINOTH	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1973491	HERBERT BLAY MAINOTH	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976487	HUGO ARÊAS DA SILVA COELHO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2046825	HUGO LEONARDO PINHEIRO TAVARES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2047042	IAGO CAMPOS SAMPAIO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976302	IAGO SILVA DE ALMEIDA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2030961	IGOR AFONSO DE MOURA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048336	IGOR DOS SANTOS RODRIGUES	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA REALIZADA
2032327	IGOR SEAN XAVIER FERNANDES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2080782	ISADORA FERREIRA DOMINGUES DA SILVA	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2077103	ISADORA MASCARENHAS DE FREITAS	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2021614	ISRAEL DA SILVA ARAUJO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1994999	ISRAEL MOREIRA MAGALHÃES LEITE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974291	ITALO CONRADO AMARO MONTEIRO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2035546	JACKLINE DA SILVA THIMÓTEO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2054826	JAIRO MELLO FELIPPE JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1986885	JAIRO NOGUEIRA NASCIMENTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2040771	JAQUELINE FIALHO BARACHO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1984169	JEAN DE CAMPOS LIMA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1975217	JEAN PAULO LIMA DE OLIVEIRA	CÓD 117 - PEDAGOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2008748	JEAN PIERRE LUIZ LUCAS VIEIRA DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980862	JEFERSON CARDOSO CORDEIRO JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1999176	JEFFERSON DA SILVA BEZERRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2038519	JEFFERSON DIAS DO CARMO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2002652	JÉSSICA ALMEIDA DA SILVA CAULO	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1993780	JÉSSICA BORBA ANTÔNIO	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2016205	JHONNY OLIVEIRA ARAUJO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2001416	JOAB GAMA DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2077730	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2064344	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA	CÓD 103 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATRÍCULA REALIZADA
1987297	JOÃO IÓRIO VIEIRA DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA

2039706	JOÃO LUIZ DA SILVA EURICO FILHO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2078205	JOÃO MATHEUS SANTOS DE REZENDE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2000316	JOÃO RICARDO DE SOUZA BATISTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2033671	JOÃO VICTOR DA SILVA PIMENTEL	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2027538	JOAO VICTOR GONCALVES DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2073168	JORGE LUIS LEAL COUTINHO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2049676	JORGE LUIZ TORRES JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980645	JORGE TADEU MARCOLINO VERLINGUE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2046354	JORGE TRUPIANO DE SOUZA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1978209	JOSÉ ANILTON MATOS PEREIRA	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA REALIZADA
1978213	JOSÉ ANILTON MATOS PEREIRA	CÓD 103 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATRÍCULA REALIZADA
2076575	JOSÉ EPIFÂNIO DA SILVA NETO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2022758	JOSE GUILHERME REIS DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2050355	JOSELENA SANTOS PINTO	CÓD 119 - PSICÓLOGO	MATRÍCULA REALIZADA
1996746	JOSUÉ MODESTO BISKER	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2006205	JOSUE SOARES SILVA DE LIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2078999	JOYCE RODRIGUES CAMPOS	CÓD 303 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATRÍCULA REALIZADA
2080958	JULIANNY GONÇALVES DE MATOS	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1975365	JULIO CESAR SANTOS COSTA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2026471	JÚNIOR FERREIRA DE ARAÚJO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1985216	KARILENE DA SILVA XAVIER	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1990219	KARLA ADRIANNE ROCHA RIBEIRO SAMPAIO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1978514	KATIA SANTOS DA SILVA	CÓD 303 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATRÍCULA REALIZADA
2020740	KAUAN MADEIRA MORAES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2035531	KENIA NOGUEIRA DE CAERES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2070815	KLEBER LUIZ NEVES DE JESUS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2011713	LAIS LIMA CASTRO	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2014356	LARISSA DE AZEVEDO DE MOURA	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2051582	LEANDRO DA SILVA MAMEDIR	CÓD 119 - PSICÓLOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2051592	LEANDRO DA SILVA MAMEDIR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1999858	LEANDRO MARQUES VIANNA LOPES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973581	LEANDRO MESQUITA DE CARVALHO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2029516	LEONAM DE SOUSA AZEVEDO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2034635	LEONAN FLORIANO DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2024616	LEONAN SILVA DE ALEXANDRE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2041611	LEONARDO ALVES DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973952	LEONARDO BRAGA FLORES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2031265	LEONARDO DE ARAUJO NETO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2038874	LEONARDO GABRIEL SANTOS E SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1984623	LEONARDO SILVA BELIENE PEREIRA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1980053	LEONARDO SILVA BELIENE PEREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1991646	LEONARDO VIEIRA RODRIGUES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2020554	LEONI GOMES DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2053758	LETÍCIA RAYANE DE FARIA FREITAS	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2014340	LEVY OLIVEIRA DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2053595	LIDIA DA SILVA COSTA	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2052848	LIDIA SOARES SATIL	CÓD 117 - PEDAGOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2075557	LIDIANE CAVALCANTE DE CASTRO	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1996632	LIVIA DE SOUZA FONSECA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1999444	LIVIA MARIA REIS	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2033344	LORENA DA SILVA NERI	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2019085	LORRAN DA CRUZ NEVES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2010963	LORRAN DE CARVALHO GONCALVES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2052907	LUAN DA SILVA FAJARDO MACHADO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2003769	LUCAS ADEODATO PEREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2051612	LUCAS ALVES PEREIRA DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1996846	LUCAS BARRETO LEITÃO VARGAS DE ALMEIDA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2080628	LUCAS DIAS DIEGUES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973584	LUCAS LIMA MENDONÇA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1984117	LUCAS MOORE FERREIRA DE FRANÇA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2014718	LUCAS NUNES BAIENSE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2024818	LUCAS RODRIGUES PEÑA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2047681	LUCAS SANTOS PEREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2054930	LUCAS SIQUEIRA SOARES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2021581	LUCAS SOARES ROSA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1993034	LUCCAS DINIZ DA FONSSECA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048484	LUCIANO GOMES DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1989137	LUCIANO LACERDA DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2060314	LUCIANO REIS DA SILVA JUNIOR	CÓD 302 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	MATRÍCULA REALIZADA
2077852	LUÍS CLÁUDIO DA CUNHA PEREIRA	CÓD 106 - BIBLIOTECÁRIO	MATRÍCULA REALIZADA
2058114	LUIZ ALBERTO DA SILVA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2060275	LUIZ ALVES DA COSTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2049126	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974817	LUIZ FELIPE DA SILVA TERTULIANO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1996093	LUIZ FELIPE GONÇALVES ANDRADE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2015360	LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA - Sub Judice	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2051503	LUIZ GUSTAVO BORGES GUIMARÃES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2060091	LUIZ HENRIQUE CÉSAR MOREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2036205	LUIZ JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2041777	LUIZ PÉRICLES DE SOUZA FARIA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1985037	LUZIANE SANTOS MARCILIO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1985046	LUZIANE SANTOS MARCILIO	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2007566	MAICON ROSA DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2051204	MARCELL GUERRA MOREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2016425	MARCELLO OLIVEIRA DA COSTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2081571	MARCELO DA CUNHA SOUZA JUNIOR	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2038958	MARCELO DA CUNHA SOUZA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1993890	MARCELO FIALHO DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2065802	MARCELO LAMIM DE ALMEIDA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1975899	MARCELO LOPEZ GRAÇA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2007001	MARCELO MACEDO D ANTONI	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2025590	MARCELO SOARES DE SOUSA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2014451	MARCIANO DA SILVA REGO	CÓD 302 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	MATRÍCULA REALIZADA
1974896	MARCIO LUIZ MEDEIROS DE MOURA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1996921	MARCIO LUIZ MOREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048525	MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1990393	MARCO ANTONIO STHEL PAES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1978642	MARCOS ANTONIO COELHO DO CARMO JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2051300	MARCOS AURELIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2012934	MARCOS CAIO MATIAS SALES DE SOUZA E SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2000052	MARCOS VINICIUS ROCHA DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1976743	MARCUS VINICIUS MAIA RAMOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2012678	MARIA LUIZA PEREIRA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2011222	MARIANA DE SOUSA APPARICIO	CÓD 303 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATRÍCULA REALIZADA
1982532	MARIANA SILVA LEITE	CÓD 106 - BIBLIOTECÁRIO	MATRÍCULA REALIZADA
2004816	MARIANNA DA SILVA LOPES	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2031983	MARIANNA ROCHA MEDEIROS	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2031986	MARIANNA ROCHA MEDEIROS	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2019362	MARLEY CARVALHO BITTENCOURT	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2062707	MARLON DIAS OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1985779	MATEUS MARTINS VIAJANTE	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1976210	MATEUS MARTINS VIAJANTE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2041453	MATHEUS AMITTI BARBOSA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2078969	MATHEUS BARRETO BASSI	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2041914	MATHEUS BERNARDO DO NASCIMENTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1984266	MATHEUS CRUZ YAKOUMAKIS	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2003343	MATHEUS LOURENÇO DE OLIVEIRA ROCHA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1984360	MATHEUS RODRIGUES DOS REIS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2006873	MAURICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976662	MAYARA DOS SANTOS	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1998430	MAYCON DE FARIAS TEIXEIRA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1998401	MAYCON DE FARIAS TEIXEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2030467	MAYCON PEREIRA CUNHA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA

2054613	MAYUMI PIQUET TAKIYA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2019855	MESSIAS ELIAS MARCELINO DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2078668	MICHAEL ALVES PEREIRA DE SOUSA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2044244	MICHEL LIMA ROSADO MACHADO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2045746	MICHEL MULLER	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1983770	MICHELI LANES MEIRELLES	CÓD 117 - PEDAGOGO	MATRÍCULA REALIZADA
1983830	MICHELI LANES MEIRELLES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2081533	MICHELLE ADRIANA DA SILVA DE FARIAS	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1988300	MICHÉRLON BRISSANTT JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2028837	MIGUEL AILTON BORGES MACEDO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048303	MIGUEL AURÉLIO DARUB AGUIAR	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1994734	MIGUEL FRANKLIN JARDIM TEIXEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2016561	MIGUEL VIANNA CONTRUCCI DEMENICES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2051105	MILTON ALEXANDRINO DA PAZ	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2008875	MIRELLA GUIDA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2003883	MIRKO WEBER	CÓD 106 - BIBLIOTECÁRIO	MATRÍCULA REALIZADA
2039258	MOACIR CÂNDIDO PEREIRA FILHO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1985876	MONIQUE DOS SANTOS LOPES	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2036073	NATÁLIA DO NASCIMENTO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2018445	NATALIA MERITELLO DA LUZ SILVA	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2004382	NATALIA MOREIRA LIMA NOGUEIRA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1973436	NATHALIA DAMASCENO SANTOS	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2050167	NELSON DE ARAUJO REIS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2016713	NICOLAS DA CONCEICAO IGLESIAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048520	NILSON TADEU ISOLA LAGO JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2048940	OCTAVIO ROSIO DE OLIVEIRA COSTA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2043648	ORLANDO NUNES DE SOUZA NETO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1985857	OSCAR FERREIRA SOARES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2059578	PABLO CARVALHO DE LEÃO AUGUSTO	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2016300	PAMELA CRISTINA DE AMORIM CALDEIRA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2056181	PATRICK NEVES GROSSO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2032850	PAULO ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974347	PAULO CESAR SABINO CORDEIRO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2074833	PAULO CLEIDSOM DE SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2045539	PAULO HENRIQUE ARAUJO SANTOS DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1977852	PAULO ROBERTO NACIF DA CRUZ	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1978818	PAULO SÉRGIO SANTOS DO CARMO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2033887	PEDRO DOS SANTOS GOMES JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2006745	PEDRO HENRIQUE PASCHOAL COSTA RODRIGUES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1977914	PEDRO IVO MURAD CURI	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2022772	PEDRO LUCAS ANGELO EVANGELISTA	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA REALIZADA
2037053	PEDRO SANTIAGO LOPES PEREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976198	PEDRO VINICCIOS FREITAS VILELA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2006693	PEDRO VINICIUS SANTOS SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2045420	PERLA DE SOUSA NASCIMENTO	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2046878	PRISCILA KRAUSS PEREIRA	CÓD 119 - PSICÓLOGO	MATRÍCULA REALIZADA
1995684	PRISCILA MARIA FERREIRA PEIXOTO ALVES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2054670	RAFAEL ALVES COUTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2059942	RAFAEL ANTUNES PENNA DENIS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2024099	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2010776	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FERREIRA AVELINO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1981637	RAFAEL MELLO FAKHRI	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2055622	RAFAEL OLIVEIRA DE PAULA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1981434	RAMON CORDOVIL CAVALCANTE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2018789	RAMON DA SILVA GRANATO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2019897	RAMON SILVA SÁ VIANA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1982453	RAPHAEL COUTO FERNANES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2024023	RAPHAEL FERNANDES COSTA MARTINS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1987680	RAPHAEL MENEZES ALVES DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1977833	RAPHAELLA NASCIMENTO MUZY	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1975125	RENAN DOS SANTOS LIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2013901	RENAN MATHEUS DOS SANTOS GABRIEL	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1985148	RENAN NORONHA DE MEDEIROS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2032350	RENATA DE ALMEIDA GOMES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1999051	RENATA DE ALMEIDA PERALTA	CÓD 113 - MÉDICO PSIQUIATRA	MATRÍCULA REALIZADA
2075956	RENATA DE OLIVEIRA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2044808	RENATA FONSECA DE ARAÚJO	CÓD 106 - BIBLIOTECÁRIO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2040237	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	CÓD 106 - BIBLIOTECÁRIO	MATRÍCULA REALIZADA
1983802	RENATO ROCHA DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2038271	RHAYSSA MARCA FIRPO	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA REALIZADA
2026029	RICARDO SALGADO GOMES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2032598	RICHARD ISRAEL LIMA OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1984287	ROBSON CLEITON BRAGA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1986060	ROBSON DA COSTA GONÇALO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2075964	ROBSON GONÇALVES DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1998104	RODOLFO LIMA E SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2045168	RODRIGO BARBOSA AZEVEDO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1983234	RODRIGO CIRNE LEAL	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1983246	RODRIGO CIRNE LEAL	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1993213	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1984016	RODRIGO GONÇALVES RODRIGUES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2046078	RODRIGO MARTINS FERNANDES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1987461	RODRIGO NOGUEIRA JR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2077061	RODRIGO TOSTES BARRETO SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2013985	ROMÁRIO SANTOS DA SILVA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1982037	ROMULO LUIS MELO RUSSO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973342	RONALD LUCAS ALVES LARA DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2051907	ROSILAINE ALMEIDA DA SILVA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1981537	RUBENS SILVA DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2000326	RUBENS WESLEY MELO DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974625	RUY VITOR FREIRE BENVINDO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2007808	SANDRO DE SOUZA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980237	SARAH ESTEVÃO MENEZES	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2056987	SAVIO SANT ANA SCHMIDT	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1986939	SERGIO DA COSTA CARNEIRO JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2042953	SILVIANE DE MOURA AURELIO	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
2031972	STEFAN LUIZ REDER DA COSTA LIMA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1976014	TAMIRES MARINHO CALDAS	CÓD 105 - ASSISTENTE SOCIAL	MATRÍCULA REALIZADA
1991499	TATIANE DA PAIXÃO SILVA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
1973723	TAYNÁ PORTILHO MARQUES DOS PASSOS	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2032790	TERESA CRISTINA VALENTE DA ROCHA	CÓD 116 - ODONTÓLOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2017222	THAIS PINTO RIBEIRO FERREIRA	CÓD 119 - PSICÓLOGO	MATRÍCULA REALIZADA
2004561	THAIS RITTER RIBEIRO ALMEIDA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2040975	THIAGO ANTONIO LIMA DE AZEVEDO	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1997611	THIAGO ANTONIO LIMA DE AZEVEDO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1997029	THIAGO CARVALHO GONÇALVES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2056397	THIAGO CLEYTON GOMES DA SILVA	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2060203	THIAGO CORREIA CÔRTE REAL	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2071092	THIAGO DA COSTA PINTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2046988	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2003587	THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980641	THIAGO DE OLIVEIRA TAVARES	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1975642	THIAGO DE OLIVEIRA TAVARES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1991745	THIAGO EVANGELISTA DOS SANTOS DA SILVA	CÓD 303 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATRÍCULA REALIZADA
2054122	THIAGO GARCIA CERQUEIRA SALIM	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2060379	THIAGO GUTEMBERG DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980340	THIAGO LUIS DA SILVA PEREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2057357	THIAGO LUIZ BELLO DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2063520	THIAGO MOREIRA MELO DE AGUILAR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1982608	THIAGO RODRIGUES DANNENHAUER	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1985270	THIAGO SOARES FARIAS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1999739	TIAGO DE SOUZA GUIMARÃES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1987281	TIAGO FORTUNATO DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA

2043733	TIAGO GOMES DE FIGUEIREDO ANTUNES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2054477	UBIRATAN JESUS DE SOUSA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2012473	ULISSES RODRIGO D SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973108	VAGNER DE OLIVEIRA MACHARETE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974672	VALDNEI SILVA DA CRUZ	CÓD 305 - TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	MATRÍCULA REALIZADA
2002696	VANDER BENEVIDES DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2024855	VANDER JOSÉ LIMA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2044760	VANESSA MACANO ALBINO	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
2061493	VICTOR DE AGUIAR SCHUBNEL	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2014424	VICTOR DE SOUZA GARCIA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2072678	VICTOR DOS SANTOS GOMES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2015185	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA XAVIER	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980810	VICTOR HUGO BELSITO MATTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2031579	VICTOR HUGO DOS SANTOS MARCOLINO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2050107	VICTOR PEREIRA PINTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2009763	VICTOR SOARES MARQUES FERREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2047799	VINICIUS DA SILVA LEITE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2025881	VINICIUS PEREIRA DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2047217	VINÍCIUS QUINTANILHA FERREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1975864	VINÍCIUS SOARES DE AZEVEDO CORRÊA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2050614	VINNICIUS DE PAULA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2059798	VITOR DA SILVA QUEIROZ MENEZES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2039665	VITOR EUGÊNIO DE SOUSA SANTORO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2076886	VITOR FERREIRA MORAIS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1993726	VITOR HUGO LESSA NEVES	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2052578	VITOR MESSIAS DA SILVEIRA BRASIL	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2008627	VITOR STRALIOTTO PIMENTEL	CÓD 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA REALIZADA
2006770	VITORIA VIEIRA SOUSA	CÓD 101 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	MATRÍCULA REALIZADA
1998340	WAGNER DURÃES DE BARROS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1973969	WAGNER SILVA DE OLIVEIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2042038	WALTAIR MOREIRA JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2003560	WANDERSON BITENCOURT DOS SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2014067	WANDO MACIEL DA SILVA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1987852	WASHINGTON LUIZ DA SILVA CRUZ	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1978304	WELLERSON CARLOS DE LUNA SOUSA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2061941	WELLINGTON VIEIRA FRANCO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1983993	WENDELL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2002548	WERLEY PINTO SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
1984440	WESLEY RIBEIRO DE SOUSA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1994978	WESLEY RODRIGUES DEKEYSER	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1985110	WILIAM SILVA DE SOUZA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2007169	WILLAMS OLIVEIRA DE ARAÚJO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2038377	WILLIAM DE SANT ANNA MACHADO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
2004997	WILLIAN TEIXEIRA ALMEIDA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1974482	YAGO RODRIGUES SANTIAGO DA CUNHA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1977334	YURI DE AMORIM SANTOS	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA NÃO REQUERIDA
2037624	YURI DE MELLO MOURA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1980025	YURI LUÍS LOPES FERREIRA	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1998867	YURI MONTEIRO CAVALCANTE	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1975009	YURI RODRIGO BATISTA DO NASCIMENTO	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	MATRÍCULA REALIZADA
1975238	YURI WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA	CÓD 119 - PSICÓLOGO	MATRÍCULA REALIZADA

2. DO RECURSO
2.1. Fica assegurado o direito de recurso contra o presente resultado no período de 26 a 27 de fevereiro de 2026, através da Área do Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

Id: 2716729

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ faz saber a lista de aprovados no EDITAL FAPERJ Nº 41/2025 - PROGRAMA LUIZ PINGUELLI ROSA DE APOIO À MOBILIDADE E INSTALAÇÃO DE PESQUISADORES ORIGINÁRIOS DE REGIÕES EM CONFLITO EM ICTS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 3ª EDIÇÃO (2025) - Processo nº SEI-260003/018015/2025.

Pedido	Solicitante
323755	Carlos Alberto Figueiredo da Silva
324724	José Abdallah Helayel Neto
324824	Jorge Antonio Avendano Benavides
323889	José Lucena Barbosa Junior
324730	Martín Makler
324165	Mikhail Verbitskiy
323921	Nakedia Maysa Freitas Carvalho
324508	Sidnei Paciornik
323638	Volodymyr Zaitsev
323970	Wagner Batista de Almeida

Id: 2716684

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 05/2024.
PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ e a Empre**sa** CS BRASIL FROTAS S.A.
OBJETO: Inclusão de uma nova Fonte de Recursos com vigência a contar de 01/01/2026.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Proc.nºSEI-260004/002047/2024.

Id: 2716578

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2026
PARTES: A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC E O DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS- DEGASE
OBJETO: Parceria visando conjugar esforços para oferta de cursos de Qualificação Profissional nos eixos de Eixo de Informação e comunicação, Eixo de Infraestrutura. Eixo Ambiente e Saúde, Eixo de Turismo, hospitalidade e lazer, Eixo de Gestão e Negócios E Eixo de Produção Alimentícia; nas Unidades do Departamento Geral de Ações Socioeducativas-DEGASE, para os internos do sistema fechado, especificadas no plano de trabalho que compõe o Termo de Cooperação Técnica.
ASSINATURA: 11/02/2026
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 10 de junho de 2021, em especial o seu art. 184 e legislação correlata, bem como o Decreto Estadual nº 49.792, de 7 de agosto de 2025, e em conformidade com as demais normas que regulam a espécie.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-030022/012046/2020

Id: 2716598

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº003/2026
PARTES: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI-RJ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a mútua cooperação dos PARTÍCIPES para oferta de até 15.000 (quinze mil) vagas em cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional, para candidatos a alunos enquadrados no Programa de Gratuidade Regimental do SENAI-RJ.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 10 de junho de 2021, em especial o seu art. 184 e legislação correlata, bem como o Decreto Estadual nº 49.792, de 7 de agosto de 2025, e em conformidade com as demais normas que regulam a espécie.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-260005/007115/2025

Id: 2716617

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA

EDITAL

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA, CNPJ 31.608.763/0006-58 - Censo Escolar 33076480 - torna público o nome do concluinte: CURSO ENSINO MÉDIO, ANO 2005: EDSON MESQUITA LEITE DA SILVA. Diretor: João Claudio Adolpho de Pinho, nomeado no DOERJ 15/07/2022, fl.17. Secretária Escolar: Simone Lino da Silva, nomeada no DOERJ 18/12/2013, fl.01. Servidores Responsáveis pela publicação: Milene Letícia Bitencourt Ramos, ID. 4406045-9 e Elissandra Firmino de Lacere, ID. 4330473- 7. SEI-260005/001436/2026

Id: 2716615

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***INSTRUMENTO:** Contrato 08/2026. **PARTES:** UERJ e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos (resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente) para atender a UERJ. **PRAZO:** 24 meses. **VALOR**: R$ 26.519,35. **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE06254. **NOMEAÇÃO**: Portaria n° 016/DAF/2026. **GESTORES DO CONTRATO**: Vanessa de Oliveira Cunha, mat.: 41.527-3 e Lorenzo Theodoro Borges, mat.: 42.683-3 (suplente). **FISCAIS DO CONTRATO**: Lorenzo Theodoro Borges, mat.: 42.683-3; Marna da Silva Fagundes de Carvalho, mat.: 41.828-5 (suplente); Monique Britto de Goes, mat.: 40.716-3; Lauciene dos Santos de Andrade, mat.: 32.583-7; Rafael de Oliveira Moura, mat.: 39.464-3; Jorge de Mattos Futigami, mat.: 39.459-3; Fábio Jorge Gadiole de Vasconcellos, mat.: 42.459-8 e Rodrigo Silva de Almeida, mat.: 42.606-4. **DATA DA ASSINATURA**: 14/01/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** PED 197/2025 R1, SEI-260006/057932/2024.
*Omitido no D.O. em 28/01/2026.

Id: 2716599

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Termo Aditivo 02 ao Contrato 10/2024.
PARTES: UERJ e ES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 1.835.200,00, referente à prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 12 meses, contado de 01/03/2026 a 01/03/2027.
VALOR TOTAL: R$ 5.505.600,00.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/002919/2023.
*Omitido no D.O. de 04/02/2026.

Id: 2716872

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO

EDITAL

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO desta Superintendência **CITA**, pelo presente Edital, o ex-servidor **ARTHUR JOSÉ DA SILVA MULINA PEREIRA**, matr. nº 41.218-9, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br ou através do telefone (21)2334-0492, no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260006/000423/2026 de ressarcimento por cancelamento de bolsa.

Id: 2716580

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, 02 (DUAS) VAGAS, DO INSTITUTO DE LETRAS, DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E ORIENTAIS, ÁREA DE LETRAS - LÍNGUA JAPONESA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** os candidatos **FELIPE CHAVES GONÇALVES PINTO** e **NÍVEA OURA MARTINS**, respectivamente 1º e 2º classificados, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Processo nº SEI-260007/013379/2021.

Id: 2716668

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, ÁREA FISIOTERAPIA COM ÊNFASE EM SAÚDE COLETIVA, NOS TERMOS DA LEI N.º 5.343/2008, ALTERADA PELA LEI N.º 7.423/2016, DO DECRETO ESTADUAL N.º 43.007/2011, DO DECRETO ESTADUAL N.º 43.876/2012, NO QUE COUBER, DAS LEIS N.º 2.298/94 E 2.482/95, DA LEI N.º 6.067/11, ALTERADA PELA LEI 9935/2022, A LEI N.º 7.747/17, DA RESOLUÇÃO UERJ N.º 003/91, DO ATO EXECUTIVO N.º 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO N.º 021/REITORIA/2011.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE NUTRIÇÃO FAZ SABER aos interessados que o item N° de Vagas do Edital do concurso Público supracitado, publicado no DOERJ de 07/11/2025, foi alterado, passando a constar com a seguinte redação:

Item N° de Vagas: Ampla Concorrência 01 - uma vaga
Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.
Proc. SEI-260006/056782/2025.

Id: 2716832

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2026.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e FORTE FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de rações comerciais, feno, suplementos nutricionais, sal mineral, sementes e maravalha para atender às necessidades da UENF, na forma estabelecida neste edital e seus anexos, na forma da proposta e do instrumento convocatório.
VALOR: R$ 1.219.999,64 (um milhão e duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contado da expedição da autorização de fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº SEI-260002/006476/2025.

Id: 2716750

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 03 ao Contrato nº 014/2024.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e CONSÓRCIO ARQUIVARIUS VI.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de para conversão digital de documentos em papel até A3 com mínimo de 300 DPI, em preto e branco, tons de cinza e colorido, com OCR, assinatura digital indexação e Repositório Arquivístico Digital Confiável RDC-Arq, integração e treinamento para sua devida utilização.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Sem alteração de valor.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, dando-se ao contrato o prazo total de 21 (vinte e um) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-260002/001405/2024.

Id: 2716751

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio.
PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, e o estudante Luis Eduardo Ferreira da Silva e o - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ.
OBJETO: Estágio.
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Engenharia de Produção Data da assinatura: 23/02/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008.
PROCESSOS NºS SEI E-12/010.186/2008 E SEI-100003/000185/2026.

Id: 2716899

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação n° GEFISNOT/01135809, em 17/06/2024. Processo nº E-07/301091/2005.
CONVOCA:
NOME: **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A** CNPJ/CPF Nº: 33.050.071/0001-58 ENDEREÇO: ESTRADA PORTO DO CARRO - VINHATEIRO- SÃO PEDRO DA ALDEIA.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2716692

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPPIBAI/570/2025

NOME: POUSADA VILA BRASIL LTDA. **CNPJ/CPF N°:** 18.358.568/0001-44. **ENDEREÇO:** RUA BINGEN, 786, BINGEN - PETRÓPOLIS, RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples. **VALOR:** R$2.062,82. **PROCESSO N°:** SEI-070002/015826/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° INEA/GERFISAI/404/2025
NOME: ICOMIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA. **CNPJ/CPF N°** 28.606.531/0001-41. **ENDEREÇO**: Rua Jandira Belisário Perlingeiro, 1489 - Conselheiro Paulino. MUNICÍPIO: Nova Friburgo. **INFRAÇÃO**: Art. 23 e 29 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE**: Embargo de obra ou atividade. **PROCESSO Nº** SEI-070002/004138/2025.

Id: 2716698

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 11 da Resolução Conjunta SEAPEC/SEPLAG nº 25, de 27 de abril de 2015, relaciono a pontuação final obtida após avaliação de produtividade dos servidores, no período de 15.01.2026 a 14.02.2026. Processo n° SEI-020001/000986/2025.

Avaliação de produtividade - GAF

ID FUNCIONAL	NOTA PRODUTIVIDADE
5691966	1300
5691974	1660
5691982	1000
5692008	0
5692016	1450
5692024	2320
5692032	2250
5692040	1000
5692059	0
5716489	1250
19312130	1200
19319940	1200
19320167	1480
19320531	1050
19321759	1000
19321864	1000
19322070	0
19322143	0
19324162	1100
19324464	1350
19324901	1000
19325150	1650
19325380	1000
19327854	0
19329415	1190
19329830	1200
19329946	1000
19330359	0
19330537	1200
19331150	1800
19331274	1300
19331940	1000
19332149	2550
19332866	3020
19334478	1000
19334656	2004
19335342	1470
19335695	1150
19335717	1329
19335946	1000
19336080	900
19336152	1090
19336756	2140
19337329	2740
19337515	1076
19337850	1140
19338015	1000
19338139	1230
19338317	1150
19338848	1820
19339054	0
19339127	1000
19339658	1240
19340052	1200
19340125	0
19341164	1300
19341571	1000
19341644	2200
19342039	3550
19342268	1000
19342330	1900
19342454	1600
19342560	1400
19342756	1150
19342985	1000
19343078	1660
19343140	1250
19343256	1000
19343558	730
19343671	1000
19344171	1000
19344910	2150
19345054	0
19345283	1400
19345585	1400
19345720	1400
19345950	1300
19346271	1000
19346948	1000
19347073	1100
19347197	1750
19347219	1550
19348029	1200
19348258	1180
19348738	1200
19349122	1500
19349653	1150
19351160	2020
35770767	1000
41818334	1000
41818342	1000
41818350	1900
41818369	1340
41818377	897
41818385	0
41818407	1350
42196108	1650
42196140	1240
42196248	1400
42196272	1000
42196418	1000
42196442	1600
42196450	1500
42196469	1000
42196477	1390
42196485	1400
42513065	1640
42513138	1500
42514002	1600
42514150	1760
42514169	1480
42514401	1350
42514479	1400
42514509	2080
42537592	1600

Id: 2716735

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e O.S.C.I.P. TRAMA ECOLÓGICA.
OBJETO: a realização de um Curso de Apoio à Extensão Pesqueira voltado às comunidades pesqueiras da Baía de Guanabara cujos objetivos são: promover o fortalecimento das cadeias produtivas da Pesca Artesanal e da Economia Solidária e apoiar alternativas de geração de trabalho e renda; respeitando as ações descritas no Plano de Trabalho (Anexo I) devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-520003/000417/2025.

Id: 2716784

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: I Termo Aditivo de Convênio nº 04/2025 - DOC SEI-125295505.
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e Instituto Movimento de Mulheres em São Gonçalo.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação de prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 (1184-CONVERJ), pelo período de mais 3 (três) meses, a contar de 20/02/2025 e os correspondentes ajustes de etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho anexo a este instrumento, sem qualquer alteração de valor, dando-se ao Contrato o prazo total de 07 meses, onde sua vigência se encerrará em 20/05/2026, com fundamento no art. 54 da Resolução Casa Civil nº 350 de 17 de julho de 2014 e na Cláusula Segunda e Décima Sexta do TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 (1184-CONVERJ).
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026, conforme disposto no Termo (SEI-125295505).
PRAZO: O presente Termo prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 04/2024, por 3 (três) meses, contados a partir de 20/02/2025 a 20/05/2026 dando-se ao convênio o prazo total de 15 (quinze) meses.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180001/001351/2025.

Id: 2716608

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: IV Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses da vigência do acordo em tela, ao plano de trabalho, que compunha (i) a execução de ações de reforma, restauro e ampliação de equipamentos culturais e bens artísticos, de uso da SECEC ou sob a sua gestão, voltadas para a melhoria da sua infraestrutura; (ii) a construção de novos equipamentos culturais no Estado do Rio de Janeiro; e (iii) o restauro de imóveis de relevante impacto cultural, tombados por órgãos oficiais do patrimônio histórico cultural, cuja conservação seja de interesse público, de acordo com a respectiva Alteração do Plano de Trabalho devidamente aprovada pelas partes, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VALOR: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 13.303/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-180007/002020/2021.

Id: 2716699

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 "BLOCO NAS RUAS RJ". PROCESSO Nº SEI-180008/000420/2022.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC nº 389 de 04 de fevereiro de 2025, torna pública a NOVA CONVOCAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS ACERCA DO NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO OU MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO APORTE.

Os proponentes abaixo listados terão o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS CORRIDOS a contar desta publicação para prestar esclarecimentos, devidamente fundamentados e comprovados referentes ao não cumprimento dos prazos e exigências em relação à entrega do Relatório DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA e/ou da resposta às diligências.
Deverão ser enviadas todas as informações do Relatório de Execução da Proposta conforme solicitado no Sistema Desenvolve Cultura e todos os documentos comprobatórios da execução do objeto conforme foi proposto em seu projeto, e de acordo com as regras do Edital. Após recebidos, os esclarecimentos passarão pela análise da COMISEAP.
Os esclarecimentos devem ser enviados em arquivo único no formato PDF, contendo todas as informações pertinentes, através da Plataforma Desenvolve Cultura.
Caso o proponente deseje realizar a devolução do aporte e não apresentar os esclarecimentos, terá o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS CORRIDOS a contar desta publicação para informar através da Plataforma Desenvolve Cultura para que seja aberto processo de cálculo do valor a ser devolvido ao Fundo Estadual de Cultura nos termos do item 17.1 do Edital.

CÓDIGO	TÍTULO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	CATEGORIA	MUNICÍPIO
33166	FOLIA CARIOCA	ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE BLOCOS	12.251.808/0001-20	CATEGORIA B - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES OU LIGAS	RIO DE JANEIRO
33272	BOLA CLUB - CARNAVAL 2023	DEPORTIVO BOLA CLUB DE QUINTINO	24.335.940/0001-08	CATEGORIA A - BLOCOS INDIVIDUAIS	RIO DE JANEIRO
33582	DESFILE DE CARNAVAL BLOCO CARNAVALESCO FLANÁTICOS DE MENDES	AGREMIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO FLANÁTICOS DE MENDES	18.246.557/0001-72	CATEGORIA A - BLOCOS INDIVIDUAIS	MENDES
33742	GRITO DE CARNAVAL DO PRATA PRETA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA E CULTURAL CORDAO DO PRATA PRETA	44.697.744/0001-82	CATEGORIA A - BLOCOS INDIVIDUAIS	RIO DE JANEIRO
33772	FESTIVAL DE BLOCOS MARICARNAVAL 2023	LIGA DAS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS DE MARICÁ	29.400.663/0001-85	CATEGORIA B - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES OU LIGAS	MARICÁ
34199	MIRAFOLIA 2023	ASSOCIAÇÃO LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCO DE MIRACEMA	36.339.578/0001-14	CATEGORIA B - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES OU LIGAS	MIRACEMA
34232	BLOCO VEM QUE TEM DE MANGARATIBA	ANDREIAFERREIRADOROSARIO11806326728	27.710.051/0001-63	CATEGORIA A - BLOCOS INDIVIDUAIS	ITAGUAÍ

Id: 2716886

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01 Processo nº	SEI-180001/000482/2026
Projeto:	Esperienza Degust'Italia 5ª Edição
Produção:	Nacional
Proponente:	ECCO PRODUÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ:	11.863.808/0001-19
Patrocinador:	Ampla Energia e Serviços S.A.
CNPJ:	33.050.071/0001-58
Valor Total Incentivado:	R$ 1.200.000,00
Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	R$ 200.000,00

Id: 2716318

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 180022/098/2026 **PARTES:** FUNARJ E A E PATRICIA ESTEVEZ OMENA DE SOUZA, **OBJETO**: Permissão de Uso a utilização, a título precário, do Espaço do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, para a realização do espetáculo "Fica Solos", no dia 27 de Fevereiro de 2026. **ASSINATURA**: 26/02/2026. **VALOR**: 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-180002/000566/2026.

Id: 2716823

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 180022/063/2026 **PARTES:** FUNARJ E DHANNYD DA SILVA QUARESMA, **OBJETO**: Permissão de Uso a utilização, a título precário, do CENTRO CULTURAL JOÃO NOGUEIRA (IMPERATOR), para a realização do espetáculo "APOCALIPSE 1,11 - BRASIL EM VERTIGEM", nos dias 14, 15 e 16.05.2026. **ASSINATURA**: 25/02/2026. **VALOR**: 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-180002/000234/2026.

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 180022/096/2026 **PARTES:** FUNARJ E FLAVIO DE OLIVEIRA BASTOS JUNIOR, **OBJETO**: Permissão de Uso a utilização, a título precário, do Espaço do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, para a realização do espetáculo "60 Nos Tempos da Jovem Guarda - Pádua & Os Tremendões", no dia 14 de Maio de 2026. **ASSINATURA**: 25/02/2026. **VALOR**: 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-180002/000449/2026.

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 180022/046/2026 **PARTES:** FUNARJ E MARCELO ALESSANDRO MORAES LAVINAS ARAUJO, **OBJETO**: Permissão de Uso a utilização, a título precário, do Espaço do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, para a realização do espetáculo "A PORTA MAGICA", no dia 26 de Abril de 2026, Domingo, ás 17:00h. **ASSINATURA**: 25/02/2026. **VALOR**: 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-180002/000253/2026.

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 180022/097/2026 **PARTES:** FUNARJ E MARCELO ALESSANDRO MORAES LAVINAS ARAUJO, **OBJETO**: Permissão de Uso a utilização, a título precário, do Espaço do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, para a realização do espetáculo "CHAPEUZINHO VERMELHO E A FLORESTA ENCANTADA" no dia 9 de Maio de 2026, sábado, ás 17:00h. **ASSINATURA**: 25/02/2026. **VALOR**: 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-180002/000193/2026.

Id: 2716600

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, sediada na Av Rio Branco, nº 185 Sobre Loja, Centro - Rio de Janeiro/RJ, no uso das atribuições torna-se público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.979, de 27 de fevereiro de 2024, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento no Processo n° SEI-180002/003510/2025.

OBJETO: Credenciamento de interessados em prestar serviços artísticos e culturais para atendimento das demandas do Teatro Gláucio Gill - TGG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PREMIAÇÃO: O valor estimado de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
INSCRIÇÕES: As inscrições serão a partir do dia 27/02/2026;

O Edital se encontrará disponível nos endereços eletrônicos www.funarj.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br e no link https://forms.gle/gnnnbYL8UKQKETFw7.

Id: 2716710

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: III Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência com acréscimo quantitativo do objeto e com renúncia de reajuste.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E CLARO S.A - CNPJ 40.432.544/0062-69.
OBJETO: III Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência com acréscimo aproximado de 18,55% ao quantitativo do objeto e com renúncia de reajuste ao Contrato nº 004/2023 que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de Telefonia Móvel (serviço Móvel Pessoal - SMP) e de Comunicação de Dados (internet) Móvel, com cessão de aparelhos telefônicos, modems de dados e chips de acesso móvel à internet 4G ou 5G em regime de comodato, na forma do Termo de Referência.
VALOR: R$ 23.447,64 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II c/c art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato.
PROCESSO N° SEI-310003/000145/2023.

Id: 2716887

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE FÓRUM DE REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO RIO DE JANEIRO - CEDDHPDR/RJ BIÊNIO 2026/2028.

A COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de composição do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras - CEDDHPDR/RJ, criado pelo Decreto nº 46.253, de 27 de fevereiro de 2018, estabelece normas relativas à habilitação de representantes de instituições de saúde, de organizações não governamentais e de movimentos sociais que possuam no mínimo 02 (dois) anos de atividades comprovadamente relacionadas à pesquisa ou militância pela defesa dos direitos humanos das pessoas com doenças raras, para apresentar sua candidatura e concorrer ao processo eleitoral do CEDDHPDR/RJ, pelo biênio 2026 a 2028. Processo Administrativo SEI-310001/000838/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo de composição do CEDDHPDR será regido pela Portaria CEDDHPDR/RJ nº 01/2026, bem como por este edital, visando o preenchimento de 8 (oito) vagas para representantes de instituições de saúde, de organizações não governamentais e de movimentos sociais.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever como candidatos as vagas para composição do Comitê as instituições de saúde, organizações não governamentais e movimentos sociais que possuam no mínimo 02 (dois) anos de atividades comprovadamente relacionadas à pesquisa ou militância pela defesa dos direitos humanos das pessoas com doenças raras.

2.2 - No ato da inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - relatório de atividade que comprove os últimos 2 (dois) anos de atuação nos eixos da promoção de políticas destinadas às pessoas com doenças raras;
II- estatuto da entidade, registrado em cartório no caso de associação civil ou carta de princípios no caso de fóruns, redes e movimentos;
III - ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;
IV - ficha de inscrição (ANEXO I) para participar da eleição do Comitê assinado por seu responsável legal;
V - indicação de representante, titular ou suplente, que participará da assembleia de eleição;
VI - documento de identidade oficial com foto, do representante, titular ou suplente, que participará da assembleia de eleição;
VII - indicação do segmento para o qual está se inscrevendo, conforme disposto no art. 9º da Portaria CEDDHPDR/RJ 01/2026.

2.3 - Os documentos descritos no caput poderão ser oferecidos em original, cópia autenticada ou cópia simples para conferência do servidor com a original.

2.4 - 2.4 - As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente no período de 02 a 06 de março de 2026, das 10h às 17h, na sede da Assessoria de Acompanhamento aos Conselhos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (Edifício Pedro II, Praça Cristiano Ottoni s/nº, 7º andar, sala 756, Central do Brasil, Rio de Janeiro).

2.5 - O pedido de inscrição, caso a documentação esteja completa, receberá um número de protocolo.

2.6 - Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo ou do horário estabelecido para o recebimento das inscrições.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - A habilitação das entidades inscritas será efetivada mediante análise dos documentos indicados no item 2 deste Edital.

3.2 - A análise dos documentos será efetivada pela Comissão Eleitoral, que providenciará a publicação do resultado desta análise, do qual caberá pedido de reconsideração, direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação.

3.3 - Caso o pedido de reconsideração da decisão sobre a habilitação seja indeferido, a entidade poderá recorrer no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da decisão a Comissão Eleitoral.

3.4 - O recurso deverá ser interposto por meio físico mediante protocolo, na sede da Assessoria de Acompanhamento aos Conselhos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (Edifício Pedro II, Praça Cristiano Ottoni s/nº, 7º andar, sala 756, Central do Brasil, Rio de Janeiro).

3.5 - O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
3.6 - Na ausência de candidaturas apontadas no item 2.1 deste Edital, será feito um novo chamamento público.

4. DO FÓRUM PRÓPRIO

4.1 - As entidades habilitadas comporão o Fórum e a eleição das entidades se dará na forma dos critérios estabelecidos na Portaria CEDDHPDR/RJ N° 03/2026.

4.2 - Poderão votar no Fórum de Eleição as entidades devidamente habilitadas.

4.3 - Cabe à Comissão Eleitoral no Fórum:

I- apresentar a relação das entidades candidatas habilitadas para eleição.

4.4 - A Eleição terá as seguintes etapas:

I- abertura da sessão;
II - apreciação e aprovação do regulamento de funcionamento do Fórum de Eleição;
III - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação;
IV - aprovação da cédula eleitoral;
V - votação nas entidades candidatas ao CEDDHPDR/RJ;
VI - apuração dos votos;
VII - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;
VIII - proclamação das entidades eleitas;
IX - O término da assembleia de eleição está previsto para as 14 (quatorze) horas e poderá ser antecipado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado.

4.5 - Competem às entidades habilitadas presentes no Fórum de Eleição:

I - aprovar o regulamento do funcionamento da assembleia de eleição;
II - votar nas entidades candidatas ao CEDDHPR.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;
II - conceder 03 (três) minutos de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;
III- proceder à coleta de votos;
IV - realizar a apuração dos votos;
V- proclamar as entidades eleitas;
VI - esclarecer, discutir e deliberar em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não estejam presentes no regulamento, ouvindo os integrantes do fórum de eleição, dando os encaminhamentos necessários para prosseguimento dos trabalhos;
VII - elaborar a ata da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 - A eleição será realizada com votação exercida de forma secreta e direta pelos participantes, através da cédula eleitoral.

6.2 - Na cédula eleitoral constará a identificação dos segmentos de acordo com o disposto no art. 9º da Portaria CEDDHPDR/RJ N° 01/2026, com as respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

6.3 - Cada entidade habilitada poderá votar em até 08 (oito) entidades, constantes da cédula eleitoral de acordo com cada segmento.

6.4 - As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos a mais de 08 (oito) entidades ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação aos segmentos nos quais constem os erros, validando-se os demais.

6.5 - As 08 (oito) entidades mais votadas no parágrafo único do art. 9º serão consideradas titulares e as 08(oito) entidades seguintes, por ordem decrescente de quantidades de votos, suplentes.

6.6 - Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de criação.

6.7 - As entidades eleitas no Fórum de Eleição para a do CEDDHPDR/RJ que não indicaram o nome de seus representantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fazê-lo, contados a partir da publicação na imprensa oficial do Estado.

6.8 - Não atendida a ordem do item anterior (6.7), a entidade será substituída por outra entidade que lhe tenha sucedido, imediatamente, na contagem dos votos, devendo o ato de substituição ser publicado em diário oficial, cabendo a nova escolhida obedecer, também, ao disposto no item anterior.

6.9 - Lavrar a ata, considerando encerrado o Fórum de Eleição.

6.10 - A comissão eleitoral encaminhará a ata da assembleia de eleição, à presidência do CEDDHPDR/RJ, ao representante do Ministério Público estadual, bem como a Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para devida designação das entidades eleitas.

6.11 - A designação para compor o CEDDHPDR/RJ das entidades eleitas dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rio de janeiro, 23 de fevereiro de 2026.
MARIA CLARA MIGOWSKI
Presidente do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pelo cadastro:
Documentos anexados:
( ) relatório de atividade que comprove no mínimo 02 (dois) anos de atuação nos eixos da promoção de políticas destinadas a pessoas com doenças raras.
( ) em caso de enquadramento no artigo 6º da Portaria CEDDHPDR/RJ N° 03/2026, declaração emitida pela(s) respectiva(s) instância(s).
( ) estatuto da entidade, registrado em cartório no caso de associação civil ou carta de princípios no caso de fóruns, redes e movimentos.
( ) ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada.
( ) indicação de representante, titular e suplente, que participará da Assembleia de Eleição.
( ) documento de identidade oficial com foto, do representante, titular ou suplente, que participará da Assembleia de Eleição.
( ) indicação do segmento para o qual está se inscrevendo, conforme disposto no art. 6º da Portaria CEDDHPDR/RJ N° 03/2026.

ANEXO II
CALENDÁRIO ELEITORAL 2026

Atividade	Data
Prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil, movimentos sociais e associações.	02/03/2026 à 06/03/2026
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição.	11/03/2026 à 13/03/2026
Prazo para Recursos	16/03/2026 à 20/03/2026
Divulgação da relação de entidades que integram a Assembleia de Eleição.	24/03/2026
Assembleia de Eleição para as oito vagas abertas a entidades representativas das instituições de saúde, organizações não governamentais e movimentos sociais que possuam no mínimo 02 (dois) anos de atividades comprovadamente relacionadas à pesquisa ou militância pela defesa dos direitos humanos das pessoas com doenças raras.	31/03/2026
Posse dos membros do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras - Biênio 2023/2025.	14/04/2026

Id: 2716579

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3° (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e a empresa CENTRAL DE AR CONDICIONADO HIGH TECH LTDA.
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2023, referente a contratação de empresa de prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, do sistema de refrigeração.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data final da vigência.
VALOR: R$ 89.148,84 (oitenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e sete centavos).
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-370001/000104/2026.

Id: 2716724

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PE-RP Nº 021/2025.
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, incluindo treinamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.029.502,46 (quarenta e três milhões, vinte e nove mil quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2026, às 10h50.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2026, às 11h00.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO SEI nº SEI-430002/001675/2025

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante opagamento da importância de R$ 15,00 (quinze reais), na Rua daConceição, nº 69, 24º andar, Centro, RJ, comprovado por meiode guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado,a favor do Estado do Rio de Janeiro, no site: www.fazenda.rj.gov.br

Id: 2716936

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO**

AVISO

O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ comunica aos interessados sobre o adiamento SINE DIE por motivos técnicos do PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 021/2025, Tipo Menor Preço por Item - (Processo nº SEI-430002/001675/2025), cujo objeto é: Registro de Preços para fornecimento de subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, incluindo treinamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, na forma estabelecida no Edital e seus anexos. A designação da nova data de abertura do certame será divulgada em momento oportuno.

Id: 2716733

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 0007/2026.
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a empresa Rivan Construções e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, para locação de máquinas para ações de prevenção e desobstrução sob demanda - Lote 5.
VALOR: R$ 11.155.000,00 (onze milhões cento e cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-170002/001733/2023.

Id: 2715975

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 0036/2025.
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a empresa Master Comércios e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de uma Escola Estadual na Rua Antônio Guedes, no Bairro Santo Antônio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões quinhentos mil reais).
PRAZO: 600 (seiscentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330003/001388/2025.

Id: 2712182

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2026.
PARTES: DER/RJ e CONSÓRCIO MANUTENÇÃO PREDIAL MF.
OBJETO: Contratação via certame licitatório, de empresa especializada nos serviços de manutenção predial das instalações civis e hidráulicas nos edifícios sede da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem, localizados no Rio de Janeiro e em Niterói.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 13.214.500,14 (treze milhões, duzentos e quatorze mil e quinhentos reais e quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e demais alterações.
PROCESSO Nº SEI-330002/028957/2024.

Id: 2716637

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
PARTES: DER/RJ e a RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.
OBJETO: Rodovia Estadual RJ-115 - Construção para travessia de adutora solidária a ponte na RJ-115, município de Vassouras em uma extensão de 30 metros.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, "caput", da Lei n.º 14.133/21, artigos 35, 50, 93 e 95 da lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo inciso XXIII, do artigo 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99, Deliberação n° 34/91, bem como pelas demais normas legais em vigor que venham a ser posteriormente editadas sobre a matéria.
PROCESSO Nº SEI-330002/034796/2025.

Id: 2716795

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO

A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, por meio da Coordenadoria de Aquisições, torna público o seu interesse de CONTRATAR, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE NO KM 15,4 DA RODOVIA RJ-172, TRECHO ENTRE MACUCO E RJ-176, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO.
PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Excepcionalmente, diante da celeridade que o caso requer, as propostas serão recebidas no dia 04/03/2026, das 09h:00min às 17h:00min.
CRITÉRIO: Menor Preço Global.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser enviadas, juntamente com a planilha orçamentária completa (planilha orçamentária, composição de preços unitários, composição de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro), em sua versão física e digital (PDF) assinada, e ainda, com a versão digital editável (Excel) desbloqueada, por meio de envelope lacrado, aos cuidados da Coordenadoria de Aquisições do DER, na Av. Presidente Vargas n° 1.100, 4° andar.
OBS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponibilizadas no processo nº SEI-330002/016689/2025

Id: 2716910

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 771
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ e a Associação para Serviços de Atendimento Social - ASAS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 771 - CONVERJ / ITERJ / Associação para serviços de Atendimento Social - ASAS, visando à execução do Programa Mutirão Comunitário Solidário - MCS.
Data da Assinatura: 20/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 6.567.438,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
RECURSOS: Programa de Trabalho 1.21.631.0502.2710, Natureza da Despesa 339050 - Fonte: 150.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/001075/2021.

Id: 2716802

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE00095
PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E A M. D. GODOY LTDA.
OBJETO: Serviços de consolidação e editoração para a criação de um e-book a partir da compilação de decisões e deliberações da AGENERSA
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.
DATA DE INÍCIO: Publicação no PNCP.
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
GESTOR TITULAR: Rodrigo Martins Carvalho - ID Funcional 51447894;
GESTOR SUPLENTE: Marcelo Lima de Moraes - ID Funcional 5144788;
FISCAIS: Branca Azevedo de Andrade - ID Funcional 51703297; João Gabriel Losch Meyohas - ID Funcional 51589729;
PROCESSO Nº SEI-480002/006150/2025

Id: 2716824

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA convoca, a pedido, todos os membros a estarem presentes nas reuniões ordinárias dos Comitês de Monitoramento dos Blocos 1, 2, 3 e 4. Processo nº SEI-480002/010817/2025.

Essas reuniões ocorrerão simultaneamente no dia 17 de março de 2026, às 14h, no Auditório da FIURJ (Faculdade Instituto Rio de Janeiro), localizada na Av. Rio Branco, 277 - 4° andar - Centro-Rio de Janeiro/RJ.
A participação também estará disponível por videoconferência, por meio da plataforma digital Zoom Meetings.
Ingressar na reunião Zoom
https://us02web.zoom.us/j/81610389789?pwd=wP96XDFnT56iH-phnQsn8bqgwZKwDGn.1
ID da reunião: 816 1038 9789
Senha: 628133

Id: 2716510

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2026
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº: 29.979.853/0001-07
OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Recuperação, minimização e gestão de Risco Geotécnico da área denominada Feo/Espanhol, localizada no município de Teresópolis - Rio de Janeiro - RJ.
PRAZO: 300 (trezentos) dias.
VALOR TOTAL: R$ 872.215,81 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.01 / 44905107
FONTE DE RECURSO: 2.7.00.214
PROGRAMA DE TRABALHO: 65010.15.451.0496.1852
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00081
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-490001/000505/2025

Id: 2716816

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EDITAL

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 na forma do disposto no processo administrativo SEI-380001/000816/2025

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil mais qualificada para a celebração de parceria com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher - SEM, através da formalização de Termo de Fomento, para a execução do projeto "Implantação e Modernização de Salas Lilases e Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAMs", no âmbito do Programa "Antes que Aconteça", iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher do Rio de Janeiro. O projeto visa fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, por meio da prevenção, proteção e acolhimento especializado, conforme previsto na Lei no 9.646, de 13 de abril de 2022, que autoriza a implantação das Salas Lilases e na Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP No 911/2025, que Institui o Programa Nacional das Salas Lilás para atendimento às mulheres e meninas em situação de violência, além de promover a modernização dos CEAMs, em conformidade estrita com as premissas metodológicas e as especificações técnicas descritas no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Anexo II - Minuta de Termo de Fomento, objetivando o alcance das metas e atendendo aos indicadores de conclusão estabelecidos.
Analisados os documentos inseridos junto ao Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, por cada uma das 04 (quatro) pessoas jurídicas que apresentaram propostas em atenção ao Chamamento Público nº 002/2026, a presente Comissão de Seleção, em análise individualizada, a princípio, e posterior unificação da pontuação, por meio de média aritmética e indicação das observações apontadas, passa a apresentar os resultados, por Proponente:
Resultado:
Observada a média apurada para cada um dos proponentes, alcançada a seguinte ordem classificatória:

Ordem de Classificação	Proponente	Pontuação Final (Média)
1º	Associação Faculdade Instituto Universitário do RJ - AFIURJ	60,33
2º	Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO	58,00
3º	Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS	57,67
4º	Instituto Supera Brasil	42,33

Id: 2716894

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais e tendo o que consta no Processo n° SEI-380001/000906/2025 torna público e faz saber o presente Anexo III - Calendário de Prorrogação do EDITAL DE SELEÇÃO SEM/SEDEICS Nº 01/2026 SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER".

CALENDÁRIO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ETAPA	PRAZO
Inscrição e Sensibilização	01/12/2025 até 31/03/2026
Análise e Seleção dos inscritos	01/04/2026 até 25/04/2026
Divulgação das empresas classificadas	30 de abril de 2026
Solenidade pública de apresentação das propostas selecionadas	Em solenidade a ser realizada no mês de maio de 2026, com data posteriormente a ser divulgada

Id: 2716859

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EDITAL
SELEÇÃO DISCENTE Nº 01/2026
CURSO PREPARATÓRIO ORIENTADO À REPRESENTATIVIDADE, ACESSO E REPARAÇÃO (CORAR-PGE/RJ)
SEI-140001/083277/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PGE/RJ**, por meio da Comissão Especial para o Combate ao Racismo Estrutural e Institucional - CECREI e do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, faz saber aos interessados o resultado dos recursos, visando à ocupação de **200 (duzentas) vagas**, para discentes do **Curso Preparatório Orientado à Representatividade, Acesso e Reparação (CORAR-PGE/RJ)**:

1 - Recursos Deferidos:

2025-CORAR-01/00078 - RICARDO PEREIRA GONZALEZ - Aprovado com convocação para entrevista

Número de inscrição	Nome	DN	Avaliação - Banca Examinadora	Pontuação final	Item 1.2.a	Item 1.2.b	Item 1.2.c	Motivo do indeferimento	Heteroidentificação
2025-CORAR-01/00078	RICARDO PEREIRA GONZALEZ	01/12/1977	Não aplicável	0	0	0	0	Não aplicável	Convocação para entrevista

2025-CORAR-01/00143 - PRISCILA MACEDO E SILVA - Nota alterada

Número de inscrição	Nome	DN	Avaliação - Banca Examinadora	Pontuação final	Item 1.2.a	Item 1.2.b	Item 1.2.c	Motivo do indeferimento	Heteroidentificação
2025-CORAR-01/00143	PRISCILA MACEDO E SILVA	03/11/1986	Pontuação deferida	2	0	0	4	Não aplicável	Aguardando resultado da entrevista

2025-CORAR-01/00196 - KARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA - Aprovado

Número de inscrição	Nome	DN	Avaliação - Banca Examinadora	Pontuação final	Item 1.2.a	Item 1.2.b	Item 1.2.c	Motivo do indeferimento	Heteroidentificação
2025-CORAR-01/00196	KARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA	01/11/1979	Pontuação deferida	0	0	0	0	Não aplicável	Negro(a)

2025-CORAR-01/00225 - ELIAS DE BARROS MARINS - Aprovado com bolsa

Número de inscrição	Nome	DN	Avaliação - Banca Examinadora	Pontuação final	Item 1.2.a	Item 1.2.b	Item 1.2.c	Motivo do indeferimento	Heteroidentificação
2025-CORAR-01/00225	ELIAS DE BARROS MARINS	06/08/1981	Pontuação indeferida	7,5	0	0	15	Não atendeu ao item 1.2 (c)	Negro(a)

2025-CORAR-01/00344 - FILIPE DOS SANTOS FERREIRA - Aprovado

Número de inscrição	Nome	DN	Avaliação - Banca Examinadora	Pontuação final	Item 1.2.a	Item 1.2.b	Item 1.2.c	Motivo do indeferimento	Heteroidentificação
2025-CORAR-01/00344	FILIPE DOS SANTOS FERREIRA	17/12/1997	Pontuação deferida	5	0	2	6	Não aplicável	Negro (a)

2 - Correção de erro material

2025-CORAR-01/00312 - LEONARDO BATISTA BEZERRA - alteração da nota atribuída pela Banca Examinadora

Número de inscrição	Nome	DN	Avaliação - Banca Examinadora	Pontuação final	Item 1.2.a	Item 1.2.b	Item 1.2.c	Motivo do indeferimento	Heteroidentificação
2025-CORAR-01/00312	LEONARDO BATISTA BEZERRA	24/01/1999	Pontuação indeferida	6	0	1	10	Não atendeu ao item 1.2 (c)	Negro(a)

3 - Recursos Indeferidos:
2025-CORAR-01/00030
2025-CORAR-01/00032
2025-CORAR-01/00035
2025-CORAR-01/00036
2025-CORAR-01/00069
2025-CORAR-01/00076
2025-CORAR-01/00111
2025-CORAR-01/00133
2025-CORAR-01/00144
2025-CORAR-01/00170
2025-CORAR-01/00220
2025-CORAR-01/00237
2025-CORAR-01/00267
2025-CORAR-01/00284
2025-CORAR-01/00298
2025-CORAR-01/00376
2025-CORAR-01/00388
2025-CORAR-01/00391
2025-CORAR-01/00409
2025-CORAR-01/00410

4- Candidatos convocados para a entrevista com a banca de heteroidentificação

02/03/2026, às 9:00		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**Avaliação - Banca de Heteroidentificação**
2025-CORAR-01/00078	RICARDO PEREIRA GONZALEZ	Convocação para entrevista

Conforme item 1.3, §2º, do edital: §2º - Os candidatos do Grupo 1 que desejarem apenas assistir de forma remota poderão migrar para o Grupo 2, momento em que perderão o acesso às aulas presenciais e à mentoria coletiva. Nessa oportunidade, os candidatos do Grupo 2, mais bem classificados, serão chamados a manifestar interesse para ingressar no Grupo 1 e, portanto, poderão frequentar as aulas presenciais e ter acesso às mentorias coletivas. Assim sendo, no início das aulas será aberta a oportunidade dos candidatos classificados do Grupo 1 (presencial) migrarem para o Grupo 2 (online).

Os candidatos com inscrição nº **2025-CORAR-01/00078, 2025-CORAR-01/00196**, **2025-CORAR-01/00225, 2025-CORAR-01/00312 e 2025-CORAR-01/00344** poderão interpor recurso, que deverá ser enviado para o e-mail corar@pge.rj.gov.br no período de dois dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação dos atos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

O candidato convocado para a entrevista de heteroidentificação deverá comparecer ao Convento do Carmo, R. Primeiro de Março, 1 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, Sala Dona Maria, na data e horário previstos na lista nº 4 deste edital.

Id: 2716873

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO

AVISO

Será realizada no dia 05 de março de 2026, às 10h30min, na Sala do Conselho (Rua do Carmo, 27, 13º andar), a 616ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, constando da pauta as seguintes matérias:

1) SEI-140001/077055/2024 **-** Aprovação da banca examinadora do 19º concurso para provimento de cargos de Procurador do Estado da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, e

2) Assuntos Gerais.

Id: 2716782